

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - ATA DA SESSÃO
PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - ATA DA SESSÃO**
PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, localizado à Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por José Josivan de Oliveira – Presidente, Maria Da Paz Dantas - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões - Membro. Foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2021, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: **(01) NATAL ASSISTENCIA MEDICA E**

ATENDIMENTO A SAUDE LTDA, CNPJ 21.909.432/0001-90. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa não atendeu o item 6.5, 6.6 e 6.13, respectivamente os documentos Alvará de Funcionamento, alvará sanitário e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BF61203D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 028/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Dayse Oliveira Neves – Representante Legal da empresa Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D59E44C3**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 030/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Nuclear de Natal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.587/0001-65

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Mucio Galvão de Oliveira Filho – Representante Legal da empresa Clínica Nuclear de Natal Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:57DAE4F4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 035/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Empreendimentos 3L Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Representante Legal da empresa Empreendimentos 3L Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4238B0BE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 009/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para realizar a criação e manutenção do site oficial do CIS/AMSO, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-

00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a empresa **ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.944.968/0001-06, com sede à Rua 19 de março, 15, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, neste ato representada por Antonia Fernandes de Souza Oliveira, CPF sob o nº 523.408.564-34, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na alínea a. da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 003/2021;

Considerando que os serviços contratados não se mostram compatíveis com a necessidade pretendida pelo CIS/AMSO;

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada sempre no tocante à manutenção de contratos celebrados;

Considerando o disposto no art. 78, caput e incisos, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 003/2021, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO** e a empresa **ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434**.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, com base na alínea a. da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 003/2021- **DA RESCISÃO DO CONTRATO** do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - É assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data do presente termo.

IV - Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 01 de outubro de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO	Antonia Fernandes de Souza Oliveira 52340856434
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 16.944.968/0001-06
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA

Testemunha:	Testemunha:
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A06071AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/11/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: cprss1@gmail.com.**

CURRAIS NOVOS/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CE128CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº **38.198.482/001-09**) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou **no âmbito da Tomada de Preços de nº 006/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHO DA RUA GUTENBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail: mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 25 de outubro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:42A6A68D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº **38.198.482/001-09**) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou **no âmbito da Tomada de Preços de nº 006/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DOS TRECHOS DAS RUAS SILVINO ADONIAS BEZERRA E FRANCISCO MEIRA E SÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas sala da referida Comissão, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail: mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 25 de outubro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79732E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 701, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I, 45, IV e 57, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 117, I, da Lei 819/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOSÉ WASHINGTON BARBOSA**, Matrícula n.º 431-1, ocupante do cargo de Professor NI H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Contagem de Tempo de Serviço** de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 02/01/2009 a 31/12/2011, prestado ao Município de Alexandria, tendo contribuído para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B36149C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 702, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5AAA88BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 081, DE 25 DE OUTUBRO 2021

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração e suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório de aposentadoria do servidor J. M. da C. e T. S. L. O. tipificadas na existência de falhas que impedem o registro e a anotação da matéria junto ao TCE/RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, que a presidirá, Diogo Arthur Ananias de Sousa Pires, Contador, matrícula 003-1-IPAMA, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, todos servidores e integrantes são do quadro de funcionários efetivos, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades nestes Processos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:8EE707F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 44, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	11
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	08
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	07
2-1	Edilene Maria Alves Sarmento	Laboratorista	25
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	17
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	21
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	5

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E3BD68BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 45, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de outubro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	35
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	56
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	77
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	35
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	70
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	140

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8DC31A87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, a serem gozadas de 1º de novembro a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B5E19DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018 2021

Aos sete dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de ALMINO AFONSO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho

de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 - PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar para suprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

Acompensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMIRANTE AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALMINO AFONSO-RN, 22 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO

C.N.P.J. nº 12.528.215/0001-69

Contratante

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

C.N.P.J. nº 33.853.517/0001-82

Contratado

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP

C.N.P.J. nº 36.393.228/0001-36

Contratado

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06

Contratado

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

C.N.P.J. nº 06.132.785/0001-32

Contratado

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:0BDA4AF1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 159/2021 PE Nº 018/2021 DAYNER****CONTRATO Nº**159/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O):** DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar para suprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.996,50 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 33.326,50, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 14.670,00**VIGÊNCIA.....:** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA** 22 de Outubro de 2021**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:2E78F998**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 161/2021 PE Nº 018/2021 MEDVIDA****CONTRATO Nº**161/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O) :**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar para suprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL.** R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 252,00**VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2021**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:2FDE0675**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 160/2021 PE Nº 018/2021 ODONTOMASTER****CONTRATO Nº**160/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O) :**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar para suprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 502,00**VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2021**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:D91E70E1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021 PE Nº 018/2021 R5****CONTRATO Nº**158/2021**ORIGEM:** PREGÃO Nº 018/2021 - PE**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**CONTRATADA(O):** R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**OBJETO:** aquisição medicamentos para Farmácia Básica deste município, e Material Hospitalar para suprir a demanda da saúde, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.197,50 (cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 42.617,50, Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 4.680,00

VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2021 a 21 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:96A6F6F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2021 PE Nº 019/2021 ALPHA 6

CONTRATO Nº 162/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 019/2021 - PE

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O) : ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Ambulância tipo A destinada ao atendimento das necessidades da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 232.000,00

VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA 22 de Outubro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4ADF4571

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 - APAMIP

O Pregoeiro da Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, em conjunto com a Gestora desta entidade, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 15 de outubro 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, que após analisarmos detalhadamente todos itens licitados, detectamos que muitos estão em desacordo com os cotados pela entidade, por isso estamos **CANCELANDO** os itens da licitação, como também sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para que possamos fazer uma adequação e uma posterior publicação de novo processo.

Portalegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES,
CPF nº 489.689.054-68- Pregoeiro, e

JOANA DARC CAVALCANTE

CPF: 242.931.564-53.

Gestora.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:68D349B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 -
PROCESSO Nº 1406/2021

O Município de Angicos/RN, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, torna público que o processo licitatório em epígrafe **foi retificado, cujo objeto onde lê-se:** "Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, onde se desenvolverá, junto a Secretaria Municipal de Saúde, as melhorias em gestão tão necessárias a boa prestação de serviço a população"; **leia-se:** "Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnico de apoio a gestão de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN"; **foi retificado o item 5.4 do Edital: Qualificação Técnica.** O edital retificado está disponível no site do Município (<https://www.angicos.rn.gov.br/>). Em razão das alterações realizadas, fica **REABERTA** a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2021, para o dia **10 de novembro de 2021**, com início às **09h30**, horário oficial de Brasília, com credenciamento dos interesses e posterior abertura dos envelopes, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital.

Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:28B12671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Tereza Amália Alves Pinheiro**, Mat. 4987, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do "III Conferência Estadual de Assistência Social," nos dias 28 à 29 de outubro, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 28 de outubro de 2021 e retorno previsto para 18h do dia 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:DA10227F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0128/2021–GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os disposto no §1º e §3º do art. 27º da Lei nº 215/2004 de 28 de Julho de 2004, no que trata da Proclamação Nomeação e Posse do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO os dispositivos no art.4º da Resolução 022/2019 de 15 de Outubro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Eleitoral para Eleição e Posse dos membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO o termo de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar, protocolado em 22 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei 215/2004 de 28 de julho de 2004, a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e todo conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **FERNANDO ANDRÉ DA SILVA**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DA950893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0129/2021–GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, **JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO**, para o Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FD41C6F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº000024/2021–Tomada de Preços nº002/2021, que teve como objetivo Contratação de empresa especializada, na construção de pavimentação a paralelepípedo método convencional, em estradas vicinais na Zona Rural deste município de Antônio Martins,/RN. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e ADJUDICO o objeto acima descrito a empresa : Ponte Entretenimento Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53, o valor global de R\$:465.624,14 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Antônio Martins–RN,25 de Outubro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito .

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9BE974D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
033/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 25 de outubro de 2021 (25/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0527B3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
034/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 10 de Novembro de 2021 (10/11/2021), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar SERVIÇOS DE CADASTRO ELETRÔNICO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO EM NUVEM, DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DAS ÁREAS URBANAS E URBANIZÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 25 de outubro de 2021 (25/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
 Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:3490AA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
035/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 11 de Novembro de 2021 (11/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 11 de Novembro de 2021 (11/11/2021), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 25 de outubro de 2021 (25/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
 Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:4FBB3FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 053/2021/SMS, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MÁRCIO ADSON ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º **968**, ocupante do cargo/função: **VIGILANTE**, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a MACAÍBA/RN, nos dias 25,26 e 27/10/2021, para comparecer na Sede da SAMU 192 RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B8919828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Andrea da Rocha Dantas** do cargo de **Subcoordenadora Técnica**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da prefeita
 Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:461EAE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Mossoró/Brasília/Mossoró do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS NO TRAJETO MOSSORÓ/BRASÍLIA/MOSSORÓ DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:06C4691D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 307, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de gerador para o hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO, COORDENADOR DE EQUIPE DE ENGENHARIA**, CPF: 098.xxx.xxx-42, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080002/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3F3BF539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15100001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 061/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, com sede na Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando e tendo em vista o vulto da contratação e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 046/2021, processo administrativo nº 07070001/2021 que se encerra no dia 25 de outubro de 2021, bem como a informação de que o processo licitatório nº 02060001/2021, LICITAÇÃO Nº 001/2021, teve sua decisão de suspensão realizada no dia 07 de outubro, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à **dispensa de licitação em caráter emergencial** para suprir a demanda do município até a nova publicação do EDITAL a tempo hábil para finalização e trâmites do mesmo.

Considerando todo o exposto e tendo em vista o vulto da contratação em tela e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 046/2021, que se encerra no dia 25 de outubro de 2021, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à dispensa de licitação em caráter emergencial para suprir a demanda do município até a conclusão de uma nova Concorrência.

No que tange a vantajosidade, foram apresentadas 4 (quatro) propostas de preços, tendo todas preenchido os requisitos constantes do Projeto Básico, cuja proposta mais vantajosa foi a da Pessoa Jurídica: **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, no valor mensal de R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) justificando a contratação junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56**, no valor mensal de R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) e no valor global de R\$ 1.548.169,26 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C0DB618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56** no valor mensal de R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) referente contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2013EEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

OBJETO: contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana a serem realizadas no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56, Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN.

VALOR:R\$ 258.028,21 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e um centavos) e de R\$ 1.548.169,26 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 26 de outubro de 2021 até 20 de abril de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C59F1825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar à instalação da casa de acolhimento do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, CPF: 107.xxx.xxx-52, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F2282C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de fornecimento de lancheiras e kits com algodão doce, pipoca de milho e picolé para o dia das crianças do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA COSTA**, CPF: 013.xxx.xxx-59, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHEIRAS E KITS COM ALGODÃO DOCE, PIPOCA DE MILHO E PICOLÉ PARA O DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 058/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30090001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B80A7D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de fardamento escolar Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANTONIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 061.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:3E15D610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato limpeza urbana do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 061/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:536EF730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 28.445.637/0001-00.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **6.595,00** (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:54F7A411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 023.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL (ITEM DESERTO NA PRIMEIRA CHAMADA). Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08 com valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 22 de outubro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F1BAE0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023.2021**

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 66781735-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, em 22 de outubro de 2021 tendo como AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (ITEM DESERTO NA PRIMEIRA CHAMADA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, em favor das seguintes empresas: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08 com valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, sexta-feira, em 22 de outubro de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2ED0FD0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 66781735-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL (ITEM DESERTO NA PRIMEIRA CHAMADA), em favor da seguinte empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08 com valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 25 de outubro de 2021

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:364189DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para confecção de adesivos em atendimento a frota da Prefeitura de Barcelona/RN.

Favorecido: **THIAGO MACIEL JERONIMO DA SILVA**
03508921484, inscrita no CNPJ: 17.861.354/0001-23.

Valor total: R\$ 4.282,50.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 2 meses.

Barcelona/RN, 22 de outubro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:940B0B8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 22100001, DE,
22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria a Senhora EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD., Secretária Municipal de Educação do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar do II SEMINÁRIO DA UNDIME, com o tema GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, objetivando oferecer formação técnica sobre o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC e o Plano de Ações Articuladas (PAR), aos dirigentes municipais e equipes técnicas, além disso, os técnicos do FNDE realizarão momento formativo para orientar as cidades sobre o Sistema Municipal de Educação, atinente aos dias 28 a 29 de outubro do delineado anuênio, o qual, realizar-se-á no CEMURE, com logradouro, sito, a Avenida – Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, Cep: 59.031-270, tudo de conformidade com a expedição de Ofício nº 91, datado de 04 de outubro do delineado ano, bem como, Programação, os quais, segues anexos.

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN,
Gabinete do Prefeito Constitucional, em 22 de outubro de 2021,
14h27min.**

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A83327AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços constantes no item 06, do Projeto Cidade Empreendedora, realizado pelo SEBRAE – RN, de acordo com o art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE / RN
CNPJ: 10.912.215/0001-32
ENDEREÇO: AV Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal - RN
VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Boa Saúde/RN, 14 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:4030FBF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.485/2021**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para a capacitação de servidores municipais, através do curso intitulado "licitações e contratos administrativos à luz da nova lei". a ser realizado de modo presencial.

FAVORECIDO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento;
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
 Programa: 0001 - Administração Geral;
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administração Planej.;;
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:3CBB2293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021***

Processo nº 2.724/2021 – Adesão a ARP nº037/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
 Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratações de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/10/2021 à 20/10/2022

Valor: R\$1.166.014,75 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3076816F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021 – GP (*) CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO LUIZ ALBERTO FERREIRA
FERNANDES**

PORTARIA Nº 253/2021 – GP (*)

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES, CPF nº 066.937.594-24, matrícula nº 5609330, Coordenador de Cadastro Único, 02 (duas) diárias no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (cento e dose reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 22 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FEFDCD0C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.564/2021**

Objeto: Aquisição de medicamentos, produtos nutricionais e material médico hospitalar a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021 com início em 21 de setembro de 2021, realizado em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.564/2021 - CPL.

Itens: 01, 02, 03, 05 a 40, 42 a 53, 55 a 63, 65, 68 a 79;

A.A. DE S. WANDERLEY - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35, com um valor total de R\$ 187.623,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais).

Itens: 04, 41, 54, 64, 66 e 67.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais);

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6FF47E15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA

PORTARIA Nº 254/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA**, matrícula **5607459**, portadora do CPF nº **022.680.794-06** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **26/10/2021** com término em **09/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F6AC6B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 004/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

A Comissão de licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, avisa a quem interessar que procederá a abertura dos envelopes de propostas de licitação na modalidade **tomada de preços Nº.º 004/2021**, a comissão informa, que todos poderão participar da sessão desde que estejam todos usando máscara e que a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial da Prefeitura de Brejinho no Facebook, a recomendação é extrema importância devido ao momento em que estamos vivenciando, todos devemos agir em combate ao covid-19, a sessão ocorrerá na sede da prefeitura que fica localizado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, no dia 05 de novembro de 2021 as 10:00 horas.

Brejinho-RN, 25 de outubro de 2021

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8D6B3067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALCADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro ano dois mil e vinte e um, após decorrido o prazo para a intenção de recursos referente a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global**, foi constatado que nenhuma empresa manifestou interesse de interpor recurso, já empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38**, que a havia descumprindo o edital deixando de apresentar as certidões de Regularidade de Situação perante o Fundo de – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal e certidão municipal vencida apresentou as mesmas em tempo hábil sendo assim a mesma foi considerada **HABILITADA**, já a empresa **M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01** que também havia sido inabilitada por estar com sua certidão federal vencida também apresentou a mesma, porém a referida empresa foi considerada inabilitada pois a mesma também tinha descumprido o item 5.6.3 letra g) deixando de apresentar a certidão/declaração da corregedoria Geral de Justiça do Estado sede da licitante, vale salientar que o benefício da lei complementar 123/2016 trata apenas dos documentos de regularidade fiscal. Sendo assim estão habilitadas as empresas: **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 34.808.943/0001-67**, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75**, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 08.375.164/0001-05**,

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38. A abertura dos envelopes das propostas fica desde já marcado para o dia **03/11/2021 as 09h00 min** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

RAYSSA SOUZA DA SILVA
Membro

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DAB73570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 28 e 29 de outubro e 1º de novembro de 2021 no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2021, dia nacional em homenagem ao Servidor Público será gozado numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o feriado do Dia de Finados, celebrado no dia 02 de novembro de 2021, será gozado numa terça-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos dias 28 e 29 de outubro e 1º de novembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 25 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C61519AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.03.11.0009

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS; **VALOR GLOBAL R\$ 968.018,00** (novecentos e sessenta e oito mil e dezoito reais), **VALIDADE:** termo inicial em 16 de julho de 2021 e termo final em 16 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9FB224AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.085,00, (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E460C405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº

40.876.269/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.795,00, (três mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CBE05927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.019.904/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 108.732,64, (cento e oito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6E373F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.29.0045

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. Avani José de Sousa - **CPF 806.074.464-04**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8985D8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2021

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2021
DISPENSA Nº 069/2021- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.29.0045

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO: MAURICIO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 077.008.304-87; **OBJETO: Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Patrícia Salustiana dos Santos; VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 - Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6F0AFAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.30.0032

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Arenilda Fernandes dos Santos.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Rogério Gurgel da Silva - CPF 055.922.754-04**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Arenilda Fernandes dos Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3257C1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2021

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2021

DISPENSA Nº 070/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.30.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **ROGÉRIO GURGEL DA SILVA**, inscrito no CPF 055.922.754-04; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sra. Arenilda Fernandes dos Santos; **VALOR** valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F4FA27F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.29.0082

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Lucas Carneiro de Freitas.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Maria Aparecida de Farias - CPF 512.592.814-34**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Lucas Carneiro de Freitas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7A002173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2021

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2021

DISPENSA Nº 071/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.29.0082

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, inscrito no CPF 512.592.814-34; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. Lucas Carneiro de Freitas; **VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e

seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5E700970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.03.18.0015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: L.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 08.576.605/0001-37, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 268.188,00** (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais), VALIDADE: termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final em 14 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7C0B2785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

Tomada de Preços nº 011/2021
Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.11.0040

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.** No dia 11 de novembro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4D7062EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TP-004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2021.06.04.0027

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:FEE24571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2021.06.04.0027

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI perfazendo a importância global de **R\$ 248.293,46 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B0541C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 012 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10.05.0004

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada pelo seu presidente, Sr. **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de

Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC pretende executar o **PROJETO PAVILHÃO CULTURAL FESTA DO ROSÁRIO 2021**, com a promoção de 06 (seis) noites de pavilhão cultural no Santuário do Rosário em Caicó/RN no período de 26/10/2021 a 31/10/2021, especificamente com a contratação de empresa de eventos com capacidade técnica para montagem e organização necessária para: estrutura de palco, som, grid, iluminação, e ainda 01 (um) Show Artístico com o cantor Rodolfo Lopes no dia 30 de Outubro de 2021, proporcionando diversão e lazer para a população, bem como o fomento da economia local, com o incremento de renda para o setor produtivo cultural, que se encontra com suas atividades resumidas em decorrência da Pandemia da Covid-19, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo repassada para a OSC em parcela única; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.247, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME Despesa:1516; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 01 (um) mês, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:E13FC37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10.05.0005

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita sob o CNPJ nº **10.630.362/0001-10**, representada pelo seu presidenta, Sr. **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME** tem como objetivo executar o **PROJETO PAVILHÃO CULTURAL DA FESTA DO ROSÁRIO DE CAICÓ-2021**, promovendo a cultura sócio religiosa tradicionalmente nos festejos da Festa do Rosário, durante 06 (seis) noites, no período de 26 a 31 de outubro/2021, especificamente com a contratação de aluguel de estrutura de painéis de Led e contratação de operador técnico de painel de Led, que irão ampliar o meio de comunicação visual da festa, proporcionando de forma gratuita diversão e lazer para a população, bem como o fomento da economia local, com o incremento de renda para o setor produtivo cultural, que se encontra com suas atividades resumidas em decorrência da Pandemia da Covid-19, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS** O montante total de recursos a serem empregados

na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo repassado para a OSC em parcela única;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.13000.13013.13.392.21.2.247, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME Despesa:1516; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021 **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 01 (um) mês, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:C8EDDD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE CARLOS RAMOS SALES JUNIOR			
CARGO:	CAPTURADOR			
MATRÍCULA:	14704			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.088.254-45			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Oficina para Implantação da Plataforma SISS-Geo (Sistema de informação em Saúde Silvestre) no RN, promovido pela SESAP, realizada na Escola de Saúde Pública, em Natal/RN, no dia 22/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8C015CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7362B37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar consulta na Clínica Ortopedia, em Recife/PE, no dia 22/10/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	22/10/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1543C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) Dominga Dantas de Farias, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3A427252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMCR

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMCR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, a sessão pública acontecerá às 12:00h do dia 28 DE OUTUBRO DE 2021. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 25 de outubro de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B96258CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 - PMCR/RN

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido de desistência protocolado pela empresa FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CONVOCA, a empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, classificada em 2º. Lugar no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2021 - PMCR/RN, destinado a contratação de serviços de locação de veículo tipo Caminhão Pipa. A referida empresa deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 25 de outubro de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5BBEF788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO 09/2021 - SEMMUR

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 09/2021 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 04/2021

Pedido de Licença Ambiental Simplificada do tipo Pavimentação pelo Método Convencional.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Simplificada nº 03/2021-PMC, datado de 22/10/2021 e formalizado pelo Executivo através do Requerimento nº 04/2021, para Licença Ambiental Simplificada do tipo Pavimentação pelo Método Convencional, com área de 8.200,00 m² e extensão de 1,17km - em trecho que liga a estrada de Vila Flor a estrada do distrito de Barra de Cunhaú - Zona Urbana, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:00763FBE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2021.

Processo Administrativo Disciplinar 001/2021

INVESTIGADO: LEONEIDE DE OLIVEIRA DANTAS BARBOSA

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021 instaurado contra servidora LEONEIDE DE OLIVEIRA DANTAS BARBOSA. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito. Analisando a situação verifico que realmente assiste razão a Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Desse modo, resta APROVAR O PARECER. Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e DECIDO pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual.

Canguaretama/RN, 06 DE ABRIL DE 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1D378467**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 039/2020.****Processo Administrativo Disciplinar 039/2020****INVESTIGADO: VALDIRENE FERNANDES GOMES****DECISÃO**

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 039/2020 instaurado contra servidora **VALDIRENE FERNANDES GOMES**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão a Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Desse modo, resta APROVAR O PARECER.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:8AB9AD8F**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **MEGACONSTRUCOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 07.773.067/0001-08, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1548, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, representada por ELIANE ROCHA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 193.609,05 (cento e noventa e três mil, seissentos e nove reais e cinco centavos), nos termos do Art 65 p.1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ R\$ 207.539,04 (duzentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 25 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

MEGACONSTRUCOES EIRELI LTDA

CNPJ 07.773.067/0001-08

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:30C5E3CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 de novembro de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 0 KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 25 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B57658D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, 02 ½ (duas e meia) diárias para atender as despesas de viagem, onde o mesmo irá cumprir agenda com Ministro de Desenvolvimento Regional, Visita às obras do túnel – última estrutura do Ramal do Apodi, em Luiz Gomes, Visita a obra da barragem Passagem das Traíras, Visita Nobre Confecções, Lançamento do Polo de Modas e Celebração de parceria entre o MDR, o Consórcio Público Regional de Resíduos Públicos do Seridó e a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, Liberação de recursos para barragem de Oiticica e Lançamento do edital de licitação para o projeto básico da Adutora do Agreste Potiguar e

anúncio de instalação de 60 (sessenta) cisternas e na FUNASA, estando presente à solenidade de entrega de ordem de serviço para perfuração e instalação de 03 (três) poços artesianos e ordem de serviço para a instalação de 04 (quatro) poços artesianos já anteriormente perfurados pela FUNASA em Ceará-Mirim. Nas seguintes datas de 22, 23 e 25 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2622E453

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.760 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.760 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA, 02 ½ (duas e meia) diárias, onde o mesmo irá acompanhando o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA em viagem oficial para cumprir agenda com Ministro de Desenvolvimento Regional, Visita às obras do túnel – última estrutura do Ramal do Apodi, em Luiz Gomes, Visita a obra da barragem Passagem das Traíras, Visita Nobre Confecções, Lançamento do Polo de Modas e Celebração de parceria entre o MDR, o Consórcio Público Regional de Resíduos Públicos do Seridó e a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, liberação de recursos para barragem de Oiticica e Lançamento do edital de licitação para o projeto básico da Adutora do Agreste Potiguar e anúncio de instalação de 60 cisternas, estando presente também em solenidade da FUNASA para a de entrega de ordem de serviço para perfuração e instalação de 3 poços artesianos em Ceará-Mirim/RN e entrega da ordem de serviço para a instalação de 4 poços artesianos já anteriormente perfurados pela FUNASA em Ceará-Mirim. Nas seguintes datas de 22, 23 e 25 de outubro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBC74E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, objetivando o **REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM MÃO DE**

OBRA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DESTES MUNICÍPIO, antes marcada para o dia no dia 27 de outubro de 2021 às 10:00 (dez horas), fica aprazada para o dia 11 de novembro de 2021 às 10:00 (dez horas). O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 26/10/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de outubro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7EA2AF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (CNPJ nº CNPJ: 08.173.502/0001-26)

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR (CNPJ nº 19.812.128/0001-88).

OBJETO: Contratação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 11,00% (onze por cento).

FUNDAMENTO: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO
Representante Legal.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:70BADF86

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 310/2021.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2021.

“Transfere o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

Considerando que por força do art. 236 da Lei Federal nº 8112/90, “...o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

Considerando que o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados recaiu na terça-feira, dia 02 de novembro, possibilitando, assim, a formação de um *feriadão*;

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar normas de interesse local, em especial, aquelas relacionadas ao funcionamento das repartições públicas;

Considerando, por fim, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 1º de novembro, no âmbito do funcionalismo público municipal, o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Servidor Público (28 de outubro), previsto no art. 236 da Lei Federal nº 9.112/90.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F328F2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SRP, REALIZADO EM 22/10/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** EVENTUAL E FUTURA DE **BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 4 E 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.952,52 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.570,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:63DD0B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** EVENTUAL E FUTURA DE **BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SRP COM INÍCIO 07 DE OUTUBRO DE 2021, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA

MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 4 E 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.952,52 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.570,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:46E27905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO** EVENTUAL E FUTURA DE **BOMBAS: SUBMERSA E CENTRIFUGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

CONTRATADAS: ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03. COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO. AÇÃO: 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA. SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 003 – MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: – MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ARGOS LTDA EPP - CNPJ: 42.262.411/0001-03, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 4 E 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.952,52 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831-0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3 E 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.570,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE OUTUBRO DE 2021 A 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3A53A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEMI UTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 08/11/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:B8174712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Cristovão Cardoso da Silva**, para a Transporte de água em caminhão pipa com capacidade de 11.000L (onze mil litros) destinados ao atendimento e abastecimento da população da

zona rural deste município de Coronel Ezequiel/RN, atingidos pela seca que assola o município., no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 25/10/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0A44E59A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº098-2021 DIARIA MARIA NADJA DA COSTA****Portaria nº 098/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 25 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder duas diárias, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao (a) Senhor(a) Maria Nadja da Costa, portador do CPF/MF Nº 276.873.094-72, ocupante do cargo de Delegada Estadual da Conferência da Assistência, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021. Essas diárias se fazem necessárias para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá participar da Conferência Estadual da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7B7FE997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 93, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a reformulação da Lei Municipal nº 031, de 20 de junho de 2007, que “Reinstitui o Conselho Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigência e dá outras providências”

Capítulo I**Do Conselho Municipal de Saúde**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, instância de deliberação e fiscalização do Sistema Único de Saúde Municipal, é um Órgão Colegiado, em caráter permanente e de natureza paritária que integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Capítulo II**Da Constituição e Organização do Conselho Municipal de Saúde**

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN será composto de 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes e terá a seguinte composição paritária:

- I - 50 % - Representantes do Segmento de Usuários;
- II - 25% - Representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;
- III - 25% - Representantes do Segmento de Governo e Prestadores de Serviços privados ou sem fins lucrativos, conveniados com o SUS.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, será formado por 16 (dezesesseis) membros, com a seguinte composição e características:

§ 1º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá exercer cargo comissionado ou ser gestor/prestador.

§ 2º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

§ 4 - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou sucedê-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

§ 5º - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN serão homologados pelo representante do Poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

§ 6º - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a critério das respectivas representações por igual período.

§ 7º - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias ordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

§ 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 9º - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Capítulo III**Das Atribuições do Conselho de Saúde**

Art. 4º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN:

I - Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

II - Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

V - Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;

VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;

VII - Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

IX - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

X - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XI - Aprovar a proposta orçamentária da saúde;

XII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;

XIII - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;

XIV - Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;

XV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

XVI - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

XVII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho municipal de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XVIII - Apoiar e promover a educação para o controle social;

XIX - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XX - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho municipal de saúde.

Capítulo IV**Da Composição**

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 02 (dois) representantes de trabalhadores de Saúde Municipal;

III - 02 (dois) representantes de gestor/prestador do Sistema Único de Saúde Municipal;

§1º - A Constituição paritária de que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

I - Representantes dos usuários, assim divididos:

a) Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades Religiosas, Instituições do Ensino, Entidades Representativa de Classes, Movimentos Sociais e/ou Populares Organizados.

II - Representantes dos trabalhadores da saúde:

a) Representantes de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, Unidades de Saúde, Equipes de Saúde, Sindicatos da Categoria de Trabalhadores e/ou Conselhos de Classes Trabalhadores;

III - Representantes da administração pública municipal e prestadores de serviços de saúde:

a) Secretaria Municipal de Saúde, Secretarias Municipais e/ou estabelecimentos de saúde Prestadores de Serviços Públicos ou Conveniados ao SUS;

§2º - Os representantes referidos no §1º deste artigo respeitada à autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelos movimentos, entidades e organizações terão suas indicações encaminhadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, acompanhadas de ofícios ou ata da reunião em que se processou a respectiva seleção.

§3º - A nomeação dos representantes indicados na forma do §2º, deste artigo, será efetuada pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo V**Do Presidente**

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária.

Parágrafo Único. São atribuições do Presidente:

- I - Representar o conselho no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas;
- II - Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;
- III - Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;
- IV - Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder da presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo VI

Da estrutura e Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva;

Art. 8º As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros.

Art. 9º Para realização das reuniões plenárias será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros.

Art. 10º Cada membro terá direito a 01 (um) voto, inclusive o (a) Presidente eleito (a).

Art. 11. As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação ao público.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN constituirá uma Mesa Diretora de 02 (dois) membros, composta de Presidente e Vice-Presidente, eleita em Plenário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde Coronel João Pessoa/RN garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

Art. 14. A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário (a) Executivo (a) um servidor (a) público municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Intersetoriais e Comissões internas de caráter temporárias ou permanentes de forma paritária, que deverá eleger um coordenador (a) entre seus membros, quando for necessário.

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN poderá convidar pessoas ou instituições para assessorá-lo em assuntos específicos.

Art. 17. As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho de Saúde de Coronel João Pessoa/RN deverão ter divulgação e acesso amplo ao público.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, em 25 de Outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C2DFB22A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 091/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público, comemorado tradicionalmente no dia no dia 28/10/2021, para o dia **01/11/2021**, ficando suspenso todos os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional de coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:444A4B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea**, realizada em 20 de outubro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VK COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 41.175.245/0001-37, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Quantidade: 300 toneladas.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9F1E036C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ANÁLISE DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA 09/2021

Retificação

Na publicação veiculada na Femurn, no dia 22 de outubro de 2020, Edição 2636, ONDE LÊ-SE:

“3 – Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Itiner’Art” onde

classificado somando 12,0 pontos. Diligência: apresentar Release, Biografia com fotos ou Currículo do Artista”.

“06 – Fábio Augusto de Souza Lima Nunes, CPF 012.174.214-83. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Currais de Cantos (Di)versos” onde foi classificado somando 9,0 pontos. Diligência: apresentar croqui”.

“03 – Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de performance circense com o projeto “Secas” onde foi classificado somando 12,0 pontos”.

“02 – Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de cordel com o projeto “Cordel: Currais Novos do meu tempo” onde foi classificado somando 12,0 pontos. Diligência: apresentar projetos e declarações com assinatura”.

“06 – José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de performance circense com o projeto “Arte-circense” onde foi classificado somando 10,0 pontos. Diligência: Apresentar orçamento completo, esclarecer o local de apresentação e apresentar o número da conta bancária”.

LEIA – SE:

“3 – Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26. Apresentou uma proposta de formação artística com o projeto “Itiner’Art” onde não foi classificado somando 9,0 pontos. Pois não foi apresentado o croqui e nem o Release, Biografia com fotos ou Currículo do Artista”.

“06 – Fábio Augusto de Souza Lima Nunes, CPF 012.174.214-83. Apresentou uma proposta de grupo musical com o projeto “Cultivando a música nordestina” onde foi classificado somando 9,0 pontos. Diligência: apresentar croqui”.

“03 – Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, CPF 068.764.524-76. Apresentou uma proposta de dança com o projeto “Secas” onde foi classificado somando 12,0 pontos”.

“02 – Leidson Macedo Felix, CPF 088.070.104-88. Apresentou uma proposta de cordel com o projeto “Lançamento do cordel – A lenda da botija do Totoró” onde foi classificado somando 12,0 pontos. Diligência: apresentar projetos e declarações com assinatura”.

“06 – José Adriano Lima de Almeida, CPF 066.148.624-99. Apresentou uma proposta de performance cênica solo com o projeto “Arte-circense” onde foi classificado somando 10,0 pontos. Diligência: Apresentar orçamento completo, esclarecer o local de apresentação, apresentar o número da conta bancária e o anexo II”.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3C18ED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **REGIANE SIMÕES**, CPF: 070.585.984-36, para prestação de serviços como PROFESSORA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 23 de março de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 30 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4897683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 857/2021 – MANUEL FERREIRA DA COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ Nº 42.745.210/0001-59

OBJETO: Auxiliar de Pedreiro

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de até 66 (sessenta e seis) diárias

VIGENCIA: 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 04 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:03BBAE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 516 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5158E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 604 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:62BFE3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 558
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*republicado Por Incorreção

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FABE241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 565
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5801989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
442/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.277/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 33.486.979/0001-09, para serviços de Revisão de Garantia de 10.000km em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde no (a) DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no período de 08 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, ou até a conclusão total deste contrato, com valor de R\$ 251,90 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em Revisão de 10.000 km, obedecendo à quantidade de 02 (duas) revisões; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em Alinhamento e Balanceamento, obedecendo ao total de 02 (dois) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.514/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 08 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1F67FFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 523
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:80FF1BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 622
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DBA1C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
779/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 06 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 48.047,92 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8DF5B713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
644/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JUSSRA CRISTINA DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D5D373BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
639/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ZANARA DE MENEZES COSTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E07E2BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
498/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.226,66 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:73A5F181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
483/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: GENILSON CARDOSO DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66A19F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 484/202

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3238D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
462/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:447D2099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
499/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: RAFAELA KELY ALVES DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.212,00 (vinte mil, duzentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:11BDC94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO
495/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VALMIR DANTAS JUNIOR

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 19.114,66 (dezenove mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*repblicado Por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3B3A3184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 639/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815 /SSP-RN, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A SRA. ZANARA DE MENEZES COSTA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – CRN/RN SOB O Nº 24135, CADASTRADA NO CPF/MF Nº 702.220.664-31, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 002.720.574 SSP/RN (2ª VIA), PIS/PASEP Nº 201.80660.03-3, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, Nº 392, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas através deste **Termo Aditivo**, a **Cláusula II** e o **Inciso V** da **Cláusula V**, do Contrato de Prestação de Serviço, assinado em 24 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 14.680,00, sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pagos mensalmente, conforme Art. 16, Inciso II, da resolução (032/2016 – TCE).

“CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE

O presente **Termo Aditivo** passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, em **01 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor para os efeitos legais.

E, por se acharem justos e acordados, com as cláusulas e condições estipuladas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

ZANARA DE MENEZES COSTA

Contratada

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CF2F78B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
447/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.327/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DERMOCLINICA S/C LTDA. CNPJ Nº 01.561.122/0001-10, para serviços de CONSULTAS EM DERMATOLOGIA no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 20 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) em Consulta Médica em Atenção Especializada – Dermatologia, obedecendo ao total de até 150 (cento e cinquenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.656/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3A03E9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 2ª CHAMADA

Pregão Eletrônico nº 026/2021 2ª Chamada.

Objeto: 2º Chamada para aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme seguem especificados.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 08:30hs, o(a) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, CNPJ - 08.355.489/0001-26, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Nascelho Bezerra da Costa, com o objetivo de adquirir 2º Chamada para aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme seguem especificados. Conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

Lotes:

Lote 1 - Veículo Automotivo Igual ou Superior ao Volkswagen Gol 1.0 MPI (Flex) 2021.

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lote 2 - Veículo Automotivo Igual ou Superior ao Chevrolet Spin 1.8 LT 2021

Participação Licitante: Ampla participação
Situação Deserto

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recursos por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve declara deserto os itens acima mencionados declarando os mesmos DESERTOS, uma vez que não acudiram interessados nas duas chamadas realizadas.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 09: 42hs, do dia 25 de agosto de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA0AD7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488 - CNPJ: 23.235.411/0001-61, com sede na rua Cristóvão Colombo, 25, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Fabio Da Silva portador do CPF nº 008.314.354-88 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Microempreendedor individual por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, especializado em serviços de manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal

Descrição: Manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública municipal
 Unidade de medida: mes Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
78 - FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488	4.050,00

FRANCISCO FABIO DA SILVA 00831435488 - CNPJ: 23.235.411/0001-61, com sede na R CRISTOVAO COLOMBO, 25, CENTRO, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 48.600,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
 b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
 c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
 d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
 e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
 c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 d) não mantiver a proposta.
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
 f) comportar-se de modo inidôneo.
 g) cometer fraude fiscal.
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **027/2021-001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FRANCISCO FABIO DA SILVA

CPF: 008.314.354-88

Francisco Fabio da Silva 00831435488

CNPJ: 23.235.411/0001-61

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5DC73BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA N.º
002/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA N.º
002/2021

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 29 de dezembro de 2021, de 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, N.º 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.º 002/2021, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 25 de outubro de 2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:056878FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00086/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00086/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO – ME - R\$ 17.450,00.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:932A4BF5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00086/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00086/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8940BFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00086/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00086/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/10/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9C34E9F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º DV00086/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura elétrica para realização de shows artístico, com luzes especiais de led para palco e geradores. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00086/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- FONTE 0001. VIGÊNCIA: até 24/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV86/2021 - 25.10.21 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 17.450,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B3595314

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz -

Equador - RN, às 12:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D2353350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0030 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0030– SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0030– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **HOZANA FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.605.494-76** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0030– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F3465DD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01102021/0023 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HOZANA FELIX DA SILVA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 03 (três) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOZANA FELIX DA SILVA

Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D93BFBD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0045 - SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0045– SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0045– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **JOSÉLIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **067.903.204-58** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0045– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A973EF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01102021/0025 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSELIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 03 (três) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES FREIRE DE OLIVEIRA

Téc. De Enfermagem

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:613AC299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO Nº 22090002/21.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, através da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de

Referência). Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2021. Homologado para: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, CNPJ: 24.845.589/0001-97, vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Felipe Guerra/RN, 25 de outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:200244DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Milce Carvalho Trindade, bairro Miguel trindade – Fernando Pedroza/RN, incluso mão de obra, material e equipamentos, que após análise de toda documentação e proposta de preço, foi declarada vencedora a empresa **H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 15.033.936/0001-96**, com o valor global de **R\$ 285.988,51 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2021

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F91344C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - SMECTUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO torna público que intenciona contratar o **Trio de Forró Léo do Acordeon e Forró Pé de Serra** junto à Pessoa Física LEONES NUNES DE SOUZA, CPF: 128.299.804-84, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e amparado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 3/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de setembro de 2021.

Fernando Pedroza-RN, 29 de setembro de 2021

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:85286FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - SMECTUR

Processo nº: 2708.0019/2021-03

Dispensa de Licitação nº 1/2021 - SMECTur

Contratante: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Contratado: 128.299.804-84 – Leones Nunes de Souza

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 – artigo 24, inciso IV.

Vigência: 01/10/2021 a 30/12/2021

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 01/10/2021

Fernando Pedroza-RN, 02 de outubro de 2021

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:1FFC9E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100084/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100084/2021

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F1A0E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100083/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100083/2021

Objeto: Serviços prestados de curso sobre "E-Social para Gestão Pública - Implatação passo-a-passo" destinado a Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: CEPLAME - CAPACITAÇÃO E GESTÃO (27.073.834/0001-83)

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6DBA5970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100085/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100085/2021

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado: R\$ 7.978,95****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:23275F03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100086/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100086/2021**Objeto:** Serviços de confecção de canecas personalizadas destinado a rede municipal de ensino**Contratado: SEDMA SUSANA DE ALMEIDA DE ANDRADE (020.405.824-44)****Valor Total Julgado: R\$ 2.160,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FC9C9BF9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100087/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100087/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude destinado a campanha de combate ao COVID-19**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado: R\$ 7.000,30****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C0FC8D61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
075/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 130/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DE GALINHOS/RN**, no valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.384.245/0001-47**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 22 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7B5F3C34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DE GALINHOS/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77****CONTRATADA: APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.384.245/0001-47.****VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)****UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00****FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007****Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.****Vigência: até 31 de dezembro de 2021**

Galinhos/RN, 22 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:FF1946D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 660/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ 23.382.046/0001-18** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$17.000,00(dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

PrefeitaMunicipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

onde ler:Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

ler se:Goianinha/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:32F6BFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 166/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ 23.382.046/0001-18

Processo Administrativo nº 660/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 31/12/2021

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2012– MANUT.DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 22/10/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 23.382.046/0001-18

RENAN CUNHA E SILVA

CPF:099.752.344-10

CONTRATADA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde ler: VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 31/12/2021/Goianinha, em 22/10/2021.

Ler se: VIGÊNCIA: 19/10/2021 a 31/12/2021/Goianinha, em 19/10/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C06B4C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021 – GP

PORTARIA Nº 211/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 25 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal)

CONSIDERANDO as informações contidas na carta de concessão emitida pelo INSS, apresentada pelo servidor **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES** onde atesta que o servidor está aposentado, conforme benefício nº 160.133.047-1;

RESOLVE:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR - PIII A10**, função de professora, ocupado pela servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES**, portador do CPF: nº 358.350.104-78, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 25 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B2DCAB1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021 – GP

PORTARIA Nº 212/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 25 de outubro de 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA GRÁVIDA DEVIDO A ADOÇÃO DE MEDIDA PREVENTIVA À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Visitador;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MAIRY ANGELA MENESES NOGUEIRA VIEIRA**, o afastamento de suas atividades presenciais em razão de gestação durante o período de emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 25 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:EB6AF1CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 137/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura inicialmente marcada para o dia 25 de outubro de 2021 (segunda-feira) às 08:30h (Horário de Brasília), foi prorrogado para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) às 08:30h (Horário de Brasília), por conveniência administrativa. O edital e os respectivos anexos permanecem inalterados e encontra-se a disposição dos interessados, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 25 de outubro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:DD01848D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Espécie: Termo Aditivo nº 000004 a Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2021

Prazo de Vigência: 22 de outubro de 2021 a 26 de abril de 2022

Valor do Aditivo: R\$ 1.119,75 (um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Contratado

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:2FD4A1D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.556/2021**

Dispõe sobre a composição de membros da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e

Adolescência, referente à adesão ao Selo UNICEF
Edição 2021-2024.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, EUDES MIRANDA DA FONSECA, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia aos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guamaré/RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2021- 2024, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO
2021-2024**

Maria Juliana da Câmara Pereira Melo

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS

Hairton de Oliveira Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Renato Dantas de Medeiros - Secretário

André Luiz Brito da Silva – Mobilizador da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Junior Kenedy Camelo Dantas - Secretário

Robeiza Lemos Rocha – Mobilizadora da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

André Bertoldo – Secretário Adjunto

Francisco Caio Farias da Silva – Mobilizador da Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE**

Larisa Mayara Pereira da Silva – Secretária

Diego Albuquerque da Silva – Técnico da Pasta

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Moacir Reinaldo Dos Santos – Secretário

Elaine da Gaspar da Silva – Assessoria Técnica

SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luis Levy Guimarães Do Nascimento

Celso Luiz Félix da Silveira

CONSELHO TUTELAR

Ricardo da Silva Mendes Lopes

Wendell Gomes Vital de Araújo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTESayonara de Moraes Silva
Manoela Galvão de Miranda Andrade Nunes**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – NUCA**Ingrid Gabrielly da Silva Gomes
Riquelme Medeiros Marinho

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 22/10/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:52B3C52A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5.429/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**CONTRATADO:** UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ:** 20.980.448/0001-26**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DEMITROFANOFF E NEOBEXIGA CONTINENTE E ATETERIZÁVEL, COM EQUIPE DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 19.767,98 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ACCF2C93**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	313004-5	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA

Guamaré/RN 25 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:6A840609**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO.PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 0.00007/2021.PROCESSO Nº. 0.106/2021**

Aviso de aprazamento de sessão.Pregão Eletrônico nº. 0.00007/2021.Processo nº. 0.106/2021.Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.Tipo: Menor preço global.Data da abertura: 11/11/2021.Horário: 09h00min.Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002.Decreto nº 10.024/2019.Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020.Lei Complementar nº. 123/2006.Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias.Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.Baixar unicamente os seguintes arquivos: “25.10.2021.Edital.0.00007.2021 – RESÍDUOS SÓLIDOS” e “ARQUIVOS CORRIGIDOS - 22.10.2021”.Disponibilidade: www.portaldecompraspublicas.com.br.http://licitafacil.tce.rn.gov.br.ht tp://ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 25 de outubro de 2021.

FERNANDO A N DIAS.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Zacarias Alves Belem
Código Identificador:36654D59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2021 – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (CAFLAB):I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Almir Varela da Costa
Suplente: Damião Rodrigues GonzagaII – Representante da Secretaria Municipal do Gabinete Civil
Titular: Maria da Glória Pessoa Ferreira
Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos

III – Representante do Poder Legislativo

Titular: Doel Soares da Costa
Suplente: Jefferson Charles De Araújo Santos

IV – Representante do setor artístico
Titular: Ronicley Pereira de Melo
Suplente: Francisco Rangel Lopes Barbalho

V – Representante do artesanato
Titular: Emerson Emanuel Silva de Carvalho
Suplente: Francineide Santos da Costa Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:016EE789

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 055.2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA (tipo Patinho, Colchão Mole ou Alcatra) - Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Quantidade: 7.200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 27,66 Valor Final: 23,49 Valor Total: 169.128,00 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:36:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA (tipo Pat VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7D698EB7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 45.2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA, com estrutura reforçada em tubos de aço inoxidável, roda de 13 polegadas e pneu inflável, sendo dois pneus fixos e dois giratórios. Medidas 2,20 m de comprimento X 80 cm largura X 80 cm de Altura. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo. Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.944,49 Valor Final: 2.944,49 Valor Total: 11.777,96 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:41:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA Modelo: CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA Item: 0002 Descrição: DESCENSOR PARA URNA FUNERÁRIA COM RODAS, confeccionado em aço inoxidável, com regulador para urnas menores, com mecanismo de acionamento manual para descida da urna funerária à sepultura, com quatro rodas, sendo duas giratórias. Dimensões: comprimento: 2,52 m X largura: 1,16 m X altura: 0,70 m Medida interna: Comprimento: 2,30 m X Largura: 1,00 m. Correia com no mínimo 8 metros. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo. Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12.025,00 Valor Final: 12.025,00 Valor Total:

48.100,00 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:41:09 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA Modelo: DESCENSOR PARA URNA FUNERÁRIA COM RODAS VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9272E63A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 57/2021 Resultado da Adjudicação Lote: 0001 Descrição: LOTE ÚNICO Valor Referência 6.620.343,72 Valor Total: 4.754.664,60 Adjudicado em: 25/10/2021 - 08:45:00 Adjudicado por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84) Modelo: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D9CC50C5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 57/2021 Resultado da Homologação Lote: 0001 Descrição: LOTE ÚNICO Valor Referência 6.620.343,72 Valor Total: 4.754.664,60 Situação: Homologado em 25/10/2021 08:45:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU Modelo: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3C2195A1

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROFESSORES, ATIVIDADES AUXILIARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO: ASG, ASD, PORTEIROS, VIGIAS, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): único, no valor unitário R\$ 4.754.664,60 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar o contrato.

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CE81E90E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
T P S DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; com o valor unitário de **R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9FC83F8E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **11/11/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais de apoio para a equipe de tecnologia da informação da secretaria municipal de planejamento, administração e transportes, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, **25/10/2021**

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E9B7EAC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 12/11/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras e equipamentos para sistema de monitoramento por câmeras, CFTV do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 25/10/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:35CF377D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **16/10/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CFTV DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, **25/10/2021**

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B2A5803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1025001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ nº: 17.642.145/0001-99

OBJETO: Contrato de saldo remanescente para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.336,20 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2021 À 21/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0013.2002.339030.10010000
02.002.04.122.0014.2003.339030.10010000
02.005.12.122.0017.2006.339030.11110000
02.005.12.361.0110.2057.339030.11120000
02.005.12.361.0110.2241.339030.11200000
02.007.15.122.0019.2015339030.10010000
02.008.27.812.0020.2016.339030.10010000
02.009.20.122.0021.2018.339030.10010000
03.001.10.122.0026.2007.339030.10010000
03.001.10.122.0102.2027.339030.12140000
04.001.08.122.0027.2110.339030.10010000
04.001.08.243.0114.2073.339030.13110000
04.001.08.244.0103.2055.339030.13110000
04.001.08.244.0103.2079.339030.13110000
04.001.08.244.0114.2022.339030.13110000

IPANGUAÇU/RN, 22/10/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA3FDA8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **18/11/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/ lanches para atender aos programas sociais vinculados a SEMTHAS, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 25/10/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2CD80F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 487/2021-GC, DE
20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (Uma e meia) diárias para a servidora **PÂMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 008.026.054-83, matrícula funcional nº 6657, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, com o objetivo de oferecer formação Técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle do Ministério da educação (SIMEC) e o Planejamento de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais e Equipes Técnicas, nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), Localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2DD64F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 488/2021-GC, DE
20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (Uma e meia) diárias para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, portadora do CPF 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 281,25 (Duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, com o objetivo de oferecer formação Técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle do Ministério da educação (SIMEC) e o Planejamento de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais e Equipes Técnicas, nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), Localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2EBB9D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 489/2021-GC, DE
20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (Uma e meia) diárias para o servidor **JOSÉ NETO COSTA**, portador do CPF 011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, com o objetivo de oferecer formação Técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle do Ministério da educação (SIMEC) e o Planejamento de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais e Equipes Técnicas, nos

dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), Localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DDA5C931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 295/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO**

Portaria Nº 295/2021

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:16AFEC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 296/2021**

Portaria Nº 296/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Amanda Juliete Maia Regis, para Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EE3E8ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 11 de Novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 25 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AFB2C060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO FNDE NO SIGPC JUNTO AO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 009/2021. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA 04090495490 CNPJ 40.820.891/0001-47 com valor global R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:72B63532**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº044/2021.**

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 1º de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira o feriado do dia 28 de outubro de 2021 consagrado o dia do servidor público, previsto no Art. 188 da Lei nº280/2006.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado mencionado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Janduís/RN, 25 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EC4F7E81**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA**

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, através da plataforma digital google meet, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. A reunião aconteceu de forma online devido a algumas tentativas sem êxito da realização presencial, com a impossibilidade de alguns membros. A secretária Ana Ítala Gurgel deu boas vindas a todos os presentes e em seguida passou a palavra para a coordenadora de políticas públicas e também membro do conselho, Beatriz Alves, que falou um pouco sobre a importância do conselho para município e o papel do conselheiro, em seguida a mesma apresentou as pautas do dia: I) Eleição da diretoria, II) informes gerais. Sobre a primeira pauta a secretária solicitou que o nome dos candidatos à presidência fosse lançado. Talys Emiliano da Silva se candidatou, sendo único candidato, foi eleito por unanimidade. Logo após, Patrícia Gonçalves se candidatou a vice-presidente, sendo única candidata, foi eleita por unanimidade. Por último, Antonia Beatriz Alves, lançou seu nome para secretária, sendo única candidata, foi também eleita por unanimidade. Concluída a pauta da eleição, nova diretoria formada. Em seguida, a nova secretária repassou alguns informes, como a entrega do estatuto do idoso, para que todos os membros sejam cientes de todos os direitos conferidos a pessoa idosa e a elaboração do calendário de reuniões. Não havendo mais nada a tratar, eu Antonia Beatriz Alves, lavro a presente ata que vai para aprovação dos demais membros.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:224D4485**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR****REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCISCA IOLETE DA COSTA LIMA NASCIMENTO**, matrícula: **01202**, portador(a) do CPF: **012.428.844-83** e RG: **1.719.446**, residente na Rua **Severino da Costa Belmont - nº 19**, contato telefônico: **(84) 98800-1465**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Estadual Severina Pontes de Medeiros.**

Cargo/Função: **ASG.**Início de Licença: **25/10/2021**Final de Licença: **22/01/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661

CPF – 686.113.824-04

Japi-RN, 25 de outubro de 2021**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:0C1FF609**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 006/2021 - REPUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a existência de intenção de recurso administrativo, sem apresentação de recurso protocolado a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90

(dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A empresa **J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. E a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:2AB64D82

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2510018/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa E P DE MACEDO NETO - ME e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0001.728/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONTRATADA: **E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021** - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº **2510018/2021** realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário mensal é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de

R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a ser pago de acordo com as ordens de serviços emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **25 de outubro de 2021 até 24 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

E P de Macedo Neto – ME
CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80
EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO
CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:CC71AC9E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021** – PMJA com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **A empresa J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **E a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00

(um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B1F26B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2021 - GP

PORTARIA Nº 402/2021 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor para Chefiar o Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor, **RODRIGO JUNQUEIRA BORGES**, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 111.320.734-56, para responder pelo Setor de Compras e Serviços.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D814398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 823.121/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Pavimentação de estradas vicinais (Passagens Molhadas) no Município de Jardim do Seridó/RN.

A decisão, publicada em 04 de outubro de 2021, pela Comissão Permanente de Licitação **INABILITOU** a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, ocasionou a interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela empresa *supra*.

O recurso administrativo foi apresentado pela Recorrente, na data de 04.10.2021, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão que a inabilitou, portanto, o recurso deve ser

conhecido pela administração pública por atender aos requisitos de admissibilidade do artigo 109, I, a) da Lei 8.666/1993.

Diante disto, resta hialino que a interposição do presente recurso administrativo protocolado na presente data encontra-se evaido de TEMPESTIVIDADE, motivo pelo qual se requer desde já seu recebimento e regular processamento por esta comissão.

A Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais empresas, caso quisessem, apresentassem manifestação sobre tal recurso, nos termos do Art. 109, § 3º também da Lei 8.666/1993.

A empresa Recorrente, segundo decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó, descumpriu o item 7.7.1, tendo em vista que a empresa Recorrente não apresentou o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com o último aditivo contratual de n.º 08. Argumenta que a situação que ensejou a inabilitação não macula a essência da finalidade a que se destina a documentação exigida, no instrumento convocatório do certame.

É o breve relatório.

DO MÉRITO

Analisando detidamente o processo licitatório, em epígrafe, mais especificamente, a documentação da empresa recorrente, vemos que apresentou a certidão do CREA com o aditivo n.º 07, faltando de fato o aditivo n.º 08, que versa tão somente quanto à mudança de endereço, bem como também apresentou documentos do CREA narrando o fato em questão.

A licitação é um procedimento administrativo que antecede a celebração de acordos os quais permitem ao Estado incorporar recursos necessários ao cumprimento das suas competências, bem como transferir a execução de uma dada atividade de titularidade pública àquele que se mostrar apto e em melhores condições para fazê-lo.

A licitação tem como finalidades buscar sempre a melhor proposta estimulando a competitividade entre os concorrentes que participam desse procedimento licitatório oferecendo iguais condições entre eles garantindo assim a isonomia desde que os que queiram participar do certame preencham os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório que em regra é o edital.

Já se elucidou que o procedimento licitatório caracteriza-se como um meio apto a viabilizar que as necessidades do Estado sejam atendidas. Trata-se de um dever que, no Brasil, decorre de expressa determinação constitucional (artigo 37, XXI da CF) e legal (Leis Federais nº 8.666, 10.520, dentre outras). É pacífico o entendimento de que, se a licitação é cabível e necessária, tem-se como essencial a sua realização.

As normas infralegais, expedidas pelos conselhos profissionais impõem que a certidão de inscrição no respectivo conselho perderá sua validade se algum dado cadastral contido nesse documento sofrer modificação. Isto vem sendo o motivo porque em muitos processos licitatórios, os licitantes impugnam certidão apresentada por concorrente sob o argumento de perda de validade do documento em razão da alteração posterior de dados cadastrais, mesmo que sejam alterações meramente formais, como foi o caso dessa licitação, onde a Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa Recorrente por não ter a certidão do CREA atualizada.

A boa doutrina e Cortes de Contas tem entendido que é de boa técnica defender a mitigação desse rigor formal. Vejamos os motivos.

A finalidade da referida exigência de habilitação (certidão de inscrição no respectivo conselho profissional) prevista no inc. I do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 tem como objetivo a averiguação de que o licitante se encontra devidamente inscrito e registrado na entidade competente para promover a fiscalização da atividade profissional envolvida na execução do futuro contrato.

Nesse sentido, mesmo que a certidão apresentada por um dos licitantes não retrate sua situação atualizada, pode ser plenamente possível extrair, da documentação geral apresentada para fins de qualificação técnica, a existência de efetiva inscrição nessa entidade e de informações adicionais que tenham importância para a habilitação em licitação.

É nítido caso de aplicação do princípio do formalismo moderado, aceitando o preenchimento de um dos requisitos de habilitação por via

distinta daquela prevista no edital. Neste sentido temos acórdão do Tribunal de Contas da União:

"5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (TCU, Acórdão nº 7.334/2009, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 08.12.2009.)

No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou da seguinte forma:

Administrativo. Licitação. Edital. Exigência de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. **Defeito menor na certidão, insuscetível de comprometer a certeza de que a empresa está registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, não pode impedir-lhe a participação na concorrência. Recurso ordinário improvido.** (STJ, RMS nº 6.198, Rel. Min. Ari Pargendler, j. em 13.12.1995.) (negritos de ora)

Assim também decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso ao apreciar caso análogo, onde uma empresa deixou de atualizar junto ao CREA daquele estado da federação o aditivo que alterou o capital social (**Processo n.º 21.031-5/2019, Rel. Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha**. Julgamento em 10 de setembro de 2019) referendando a medida cautelar anteriormente concedida:

19. Inicialmente, constato que o licitante Eliton Luiz Lopes Barros – ME foi inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações porque não teria cumprido as exigências previstas no item 6.2.1, alíneas “a” e “d”, do Edital, conforme Ata de Julgamento de Habilitação do Processo Licitatório (Doc. n.º 153938/2019, fls. 73-74)

20. Conforme constou da referida Ata de Julgamento, o licitante em questão apresentou capital social registrado na Junta Comercial com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e apresentou Certidão referente ao item 6.2.1, “a”, do Edital, que trata do registro da empresa no CREA/CAU, com o capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na qual há a previsão de que, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos, a certidão perderá a validade, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitações entendeu ser inválida a Certidão do CREA, não atendendo aos requisitos do Edital.

(...)

22. Infere-se que o licitante Eliton Luiz Lopes Barros – ME apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MT, com o capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), registrado na Junta Comercial em 8/9/2016, tendo prazo de validade até 31/03/2019 (fl. 3 - Doc. nº 153938/2019). Entretanto, a alteração do capital social informado na Certidão não tem o condão de inabilitar o licitante perante o Conselho Profissional a que pertence.

(...)

III – Dispositivo

40. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 89, inciso IV, 90, inciso IV e 224, parágrafo único do Regimento Interno TCE/MT, **DECIDO** no sentido de:

a) admitir presente Representação de Natureza Interna;

b) conceder parcialmente a medida cautelar para DETERMINAR CAUTELARMENTE ao gestor, Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr.

Edirlei Soares da Costa, que **SUSPENDE** o ato impugnado concernente à **inabilitação indevida do licitante Eliton Luiz Lopes Barros – ME na Tomada de Preço nº 09/2018, determinando sua participação no referido processo em igualdade de condições com as demais concorrentes, até decisão de mérito**, sob pena de multa diária de 20 UPF's/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, nos termos do §1º do artigo 297 do Regimento Interno;

Desta forma é incontroverso que, ainda que o documento apresente uma irregularidade formal isso 'per si' não afetaria a efetiva condição do licitante de registrado perante a entidade profissional. Em suma o vício de falta de atualização de certidão em conselho profissional não parece ferir o conteúdo principal do ato (para os fins do atendimento da exigência de habilitação), o que torna viável sua aceitação fundamentada nos autos do procedimento licitatório (mediante análise conjunta à documentação apresentada) para o fim de demonstrar a regular inscrição do particular junto à entidade profissional competente. O Oitavo Aditivo consta, no processo, e foi devidamente averbado na junta comercial, assim como é um aditivo que somente altera o local da sede da empresa.

Se a Recorrente está devidamente inscrita na entidade de classe, no caso o CREA, estando pendente apenas a atualização de suas informações cadastrais, o que não impede por motivos óbvios a sua habilitação em licitação e exercício de suas atividades profissionais.

Portanto, por apresentar condições de habilitação, as alegações da Recorrente merecem prosperar.

Considerando que em 14 de outubro de 2021, esta Comissão deu conhecimento acerca da interposição do recurso da empresa Recorrente e abriu prazo para contrarrazões, caso os licitantes tivessem interesse em impugnar o recurso apresentado.

Não obstante a não apresentação de contrarrazões, bem como atendendo ao princípio da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, e ainda, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHECO** do recurso e, no mérito: dou **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, **REABILITANDO** a empresa no processo em epígrafe, razões expostas anteriormente.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 25 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Art. 109 (...)

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Acórdão:

(...)**HOMOLOGAR, EM PARTE**, a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 977/ILC/2019, divulgado no DOC do dia 29-8-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 30-8-2019, edição nº 1713, nos autos da presente Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no processo licitatório de Tomada de Preço nº 09/2018, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, gestão do Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, sendo o Sr. Edirlei Soares da Costa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para confirmar **adeterminação** ao Gestor e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres que **SUSPENDESSEM** o ato

impugnado concernente à inabilitação indevida do licitante Eliton Luiz Lopes Barros - ME na Tomada de Preços nº 09/2018, até decisão de mérito da Representação, sob pena de multa diária de 20 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, nos termos do § 1º do artigo 297 da Resolução nº 14/2007;

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 14785303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 25 de Outubro de 2021 e termo final em 25 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 535.986,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 0CE1516A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823.121/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de outubro de 2021, às 12h30min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a “**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGENS MOLHADAS) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”.

Desse modo, convoca-se as empresas habilitadas e quem desejar a se fazer presente no local e data já estabelecido.

Jardim do Seridó, em 25 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 4E650805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência, conforme arts. 3º-A e 6º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião com os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV, que contém os nomes dos escolhidos para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/2021, do JARDIMPREV, que solicita publicação de Portaria constituindo o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do município de Jardim do Seridó-JARDIMPREV, a ser formado pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Andreza Silva dos Santos	041.836.884-85	Presidente da Unidade Gestora
Terezinha de Medeiros Silva	060.459.514-09	Diretoria Executiva da Unidade Gestora
Rejane Maria de Azevedo Medeiros	521.064.384-00	Conselho Municipal de Previdência

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 79A456B3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**

Aos treze (13) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), por meio virtual através da plataforma Google Meet, no endereço <http://google.com/yju-hgfz-bvj>, às 17:30 (dezesete horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, a saber a(s) Senhora(s) Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Maria de Fátima Costa de Oliveira e Marluce Araújo da Costa e, a Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Senhora Andreza Silva dos Santos, para tratar composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência. Durante a reunião, a Diretora Presidente explicou as conselheiras como seria a formação do Comitê e da obrigatoriedade de sua composição tendo em vista os recursos do Instituto estarem bem próximos a atingir o montante R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), pois no momento que os recursos atingissem ou ultrapassassem o referido valor teriam que obrigatoriamente formar um comitê de investimentos conforme arts. 3º-A e 6º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, mostrou ainda a importância da criação do comitê de investimentos do Instituto pois caso não fosse criado os relatórios e demonstrativos de investimentos que devem ser enviados pelo RPPS mensalmente à Secretaria de Previdência ficariam com pendências o que por sua vez poderia pendenciar também o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do município, explicou ainda que por serem um RPPS de pequeno porte, a quantidade mínima para a composição seria de 3 (três) membros, 1 (um) dos membros seria o presidente da Unidade Gestora e os outros 2 (dois) membros seriam escolhidos dentre os conselhos, sendo que pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros deveriam possuir certificação exigida pela Secretaria de Previdência Social em atendimento ao que a portaria ordenava, mas que no presente momento não havia nenhum conselheiro com

certificação, pois 3 (três) dos conselheiros ainda estavam em preparação para o exame de certificação, sugeriu então que a Senhora Terezinha de Medeiros Silva fosse um dos membros do comitê certificada até que os conselheiros obtivessem a certificação exigida, sendo a sugestão aprovada em unanimidade. E solicitou as conselheiras, caso tivessem o interesse, que dentre elas escolhessem o terceiro membro, a Senhora Marluce tomou a palavra e passou a explicar os motivos de não poder participar em virtude de ser membro de um processo seletivo em outro município vizinho, desta forma ficando impossibilitada. A Senhora, Rejane Maria colocou seu nome à disposição e a Senhora Maria de Fátima tomou a palavra e passou a explicar que devido o retorno das aulas presenciais no município e ser membro do conselho da Educação não poderia conciliar o tempo com mais atribuições. A Diretora Presidente então solicitou que as conselheiras votassem ser a favor ou não como membro do comitê, a Senhora Rejane Maria de Azevedo Medeiros, tendo sido aprovado por unanimidade também. A Diretora Presidente, passou a resumir o que fora decidido, ficando a composição do Comitê de Investimentos da seguinte maneira: Andreza Silva dos Santos, presidente da Unidade Gestora; Terezinha de Medeiros Silva, representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora e, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, representante do Conselho Municipal de Previdência.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Conselheira
Portaria nº 292/2019

MARLUCE ARAÚJO DA COSTA

Conselheira
Portaria nº 292/2019

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira
Portaria nº 292/2019

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 211/2019

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:684D208F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Nº do Processo: 1.019.207/2021.
Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE LICITAÇÃO.
Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.
CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5D7A1FB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo de Despesa nº: 1.019.207/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE LICITAÇÃO. Preço Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B869E5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 30.251.160/0001-74, referente a nota de liquidação nº 826/2021, datada de 22/10/2021 do empenho nº 1.014.001/2021, no valor de R\$ 19.555,03 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), referente nota fiscal nº.085. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C1611062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18100001/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18100001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100001/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 284,60 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34804EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100002/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100002/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56C30026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100004/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100004/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8106D07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100003/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100003/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE70DBF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100010/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100010/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:083F191D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100006/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100006/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.058,20 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C0633BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100008/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19100008/2021
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:100690F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 25100001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.513,53 (um mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB989D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100009/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19100009/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 148.080,24 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo

257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F390AA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100012/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19100012/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2021 PE

OBJETO: Resgistro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 568.018,83 (quinhentos e sessenta e oito mil e dezoito reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 272 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

273 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D5C46E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100011/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19100011/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19100011/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para a Manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 101.731,98 (cento e um mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO: 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo

257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0DDCA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100004/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100004/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 72.995,37 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C9161046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA

07252981460

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2020 PE
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha
 VALOR TOTAL: R\$ 17.755,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO: 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE9AE0C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
 1810001/2021**

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 11hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA** – CNPJ: 09.126.574/0001-85, **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA** – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA** – CNPJ: 16.726.637/0001-08, para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelas empresas: **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA** – CNPJ: 09.126.574/0001-85, **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA** – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA** – CNPJ: 16.726.637/0001-08, constatando-se que as empresas apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 25 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente

**JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA
 DOMINGOS DA SILVA**
 Membro Membro Suplente

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:704F53AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1810001/2021
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação das empresas **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA** – CNPJ: 09.126.574/0001-85, sediada a Rua Manoel Elpidio, Nº 178, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA** – CNPJ: 24.526.221/0001-66, sediada a Rua Celso Fernandes, Nº 45, Santa Isabel, CEP: 59.330-000

e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA** – CNPJ: 16.726.637/0001-08, sediada a Rua Pacífico Clementino de Medeiros, Nº 25, Centro, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA
 DOMINGOS DA SILVA**
 Membro Membro Suplente

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BDF76E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OFÍCIO Nº 002/2021 – CPPA/MJ AKS CONSTRUÇÕES
 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI NOTIFICAÇÃO DE
 APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ofício nº 002/2021 – CPPA/MJ

AKS Construções Serviços e Locações EIRELI
 Endereço: Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista – Assú/RN.

Assunto: Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas
 Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 23030002/2021

Prezado(a) Senhor(a)

1. Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 23030002/2021 (Edital 011/2021), em especial na Decisão Administrativa nº 002/2021, DECIDO pela aplicação da seguinte penalidade:

I - **MULTA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato com natureza de perdas e danos de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

De acordo com o Edital 011/2021, Item 11.2.2, o valor da multa de 5% será de R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais), tendo como base o Valor Global do Contrato que é de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Conforme o item 11.3, a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrar a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor.

A multa gerada, trata-se do descumprimento relativo a notificação extrajudicial emitida no dia 16/07/2021 com prazo para resposta de 20 (vinte) dias, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 no que diz respeito a apresentação da documentação de regularidade do veículo junto ao órgão competente (DER/RN), bem como a disponibilização do Certificado de Capacitação Técnica do Condutor do veículo em tempo hábil (Curso de Atualização para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros), todavia, até a presente data não houve resposta.

Além deste descumprimento, houve outro mais recente referente ao não atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na dia 13/10/2021, quando na ocasião a mesma estava necessitando

realizar o transporte de 20 (vinte) passageiros e a referida Empresa só disponibilizou o serviço de transporte para 15 (quinze) passageiros. Todavia, no contrato foi estipulado passagens e não locação de veículo com 15 (quinze) lugares.

2. Caso não seja efetuado o pagamento da multa, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa do Município. Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento.

3. A penalidade será cadastrada no SICAF pelo setor competente nos próximos dias;

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

4. O recurso poderá ser encaminhado pelo endereço eletrônico compras@jucurutu.rn.gov.br **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro - Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

Atenciosamente,

REOMAN ARAÚJO CABRAL
Presidente

DEÍSE LOPES BEZERRA
Membro

THOMAZ GALVÃO LOPES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5AF0D508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 26, 27, 28 e 29 de Outubro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
14º	Benedita Maria José Melo Barra

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 25 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:41D35CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18100002/2021 -
DISPENSA Nº 083/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 18.691.115/0001-35); OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7DC12679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08100001/2021 -
DISPENSA Nº 084/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: HOLANDA & MONTENEGRO ADVOGADOS (CNPJ: 23.018.247/0001-30); OBJETO: Contratação de serviços de apoio

técnico administrativo, no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação, para atender as necessidades desta prefeitura municipal de Jucurutu-RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 (três) meses. Unidade orçamentária: 12.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Ação: 2022- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thereza Raquel Araújo Holanda Montenegro – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FDEF0ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18100001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**, junto as empresas: **CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA – CNPJ: 09.126.574/0001-85, EMPREENDIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas: **CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA – CNPJ: 09.126.574/0001-85, EMPREENDIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66 e LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 25 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:17A943A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 119/2021 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 119/2021, do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2021, fica **REVOGADA** pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:35B80DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE
2021.

Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária e restrições, visando prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua com distanciamento social;

CONSIDERANDO a hodierna situação epidemiológica do município de Lagoa d'Anta, estando devidamente identificadas em boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO o atual cenário, que demanda conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para emprego de novos meios de prevenção, controle e contenção da pandemia;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas urgentes com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus e suas novas cepas, em especial a proteção adequada da população, ponderando, contudo, a situação econômico-social do município;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que tratam da matéria e estabelecem medidas de prevenção local ao contágio da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, de forma temporária e excepcional, novas medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública, de importância internacional, ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), as quais deverão vigorar pelo período de 15 dias, contados da data da publicação deste Decreto, em todo o município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º - As atividades comerciais locais de bares, restaurantes e demais empreendimentos similares, ainda que não formalizados, somente poderão funcionar em horário reduzido, qual seja até as 22h. A partir deste horário, ficando tão somente permitido o funcionamento para vendas na modalidade *Delivery*, com entrega em domicílio. Parágrafo Primeiro – quanto ao funcionamento, devem ser observadas as seguintes medidas:

I – Intensificar as ações de limpeza;

II – Manter à disposição na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;

III – Divulgar informações acerca do novo coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – Manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – Determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

VI – Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento, bem como nas filas que porventura vierem a se formar na parte externa.

Art. 3º - Fica proibido no município de Lagoa d'Anta, a realização de eventos sociais ou corporativos que gerem aglomeração, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 4º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos àqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como àqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que assim impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 5º – As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de Lagoa d'Anta serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, além daquele fornecido pela Polícia Militar, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente.

Art. 6º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de Lagoa d'Anta.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:5178B95B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Josarc Vidal Lopes**,

ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, no dia 28 e 29 de outubro de 2021, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participara da XIII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:74FA29B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora **Kezia Alexandra dos Santos Araújo**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, no dia 28 e 29 de outubro de 2021, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participara da XIII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:F5504F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 005/2021**

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 005/2021. Objeto: Seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lagoa D'anta/RN. Recebimento dos envelopes ocorrerá de 26 de outubro de 2021 à 09 de novembro de 2021 na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN em 09/11/2021 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de outubro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:E8BD6209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

CNPJ: 03.681.329/0001-53

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de setembro de 2021 a 24 de março de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco Bernardo de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ECEB9B04

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão nº 002/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 096/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, cujo o objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lagoa de Velhos/RN, em 25 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B45CFE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP Nº 004/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 432/2021, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2021,

que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, **1 - TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09) R\$ 235.630,22 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), seguida pelas empresas, **2 - CONSTRUTORA J V A - ME** (CNPJ: **07.062.694/0001-30**) R\$ 260.964,10 (duzentos e sessenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); e **3 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73) R\$ 274.354,41 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Com relação as propostas das empresas: **1) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME** (CNPJ: **05.074.774/0001-80**); e **2) ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 20.784.805/0001-80) foram desclassificadas **por não atendimento a DILIGÊNCIA concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C5E2C9DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CP Nº 006/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 - PMLN

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 006/2021, cujo objeto é **CRENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN**, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.715-76); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00). Os autos encontram-se apeço na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B735FA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): JOYCE KALINE AGUIAR DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.968.444 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.594.674-79, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO BEVENUTO PEREIRA, 208B, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGA.

VIGÊNCIA: DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 A 24 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56B18F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0436/2021 - GP

Portaria nº 0436/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente na realização de consulta de tratamento de saúde, com saída dia 25 de outubro de 2021, e chegada dia 26 de outubro de 2021, conforme agendamento realizado no Centro Ortopédico, localizado à Av. Heráclito Graça, 641 - Centro,

Fortaleza - CE, CEP: 60140-061, e retorno agendado para o dia 29 de outubro de 2021 e chegada dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
 Publique-se
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DF1DC31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021 – GP

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 30 de setembro de 2021.

§1º O Programa será executado pelo órgão gestor da política municipal de tributação e pela Procuradoria Geral do Município, conforme suas competências.

§2º A admissão ao Programa se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo Programa abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e, ainda, os créditos que forem objeto de parcelamentos em curso.

§4º Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§5º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, estará sujeito à variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para fins de regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa, desde que feita a adesão na íntegra no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multas.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 100% (cem por cento) no valor do crédito correspondente.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá aos limites definidos nas respectivas Decisões.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos neste Decreto.

Art. 3º - Os créditos parcelados devem ser pagos na íntegra nas modalidades legais, mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo às seguintes condições:

I – Se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;

II – Se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – Se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

IV – Se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 85% (oitenta e cinco por cento).

Parágrafo único - Os valores parcelados nos termos do presente dispositivo normativo não serão corrigidos monetariamente, salvo na hipótese de inadimplência apta a gerar o cancelamento.

Art. 4º - A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – Aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pelo órgão gestor da política municipal de tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º No que diz respeito ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do Programa.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do Programa implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas neste Decreto, devendo o processo, se for o caso, ser remetido para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo Programa, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao órgão gestor da política municipal de tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em caráter definitivo.

§4º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem

tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 7º - O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá, sempre que possível, optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 8º - Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º - Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:AFE3D1B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021 – GP**

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 034 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Auditora do SUS, 2 (duas diárias)**, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para o cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 6h00min (seis horas) do dia 28 de outubro de 2021, e retorno previsto para às 20h30min (Vinte horas e trinta minutos) do dia 29 de outubro de 2021, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) n.º 003/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:97FA0425

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – IZIA BRUNA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 068.761.064-89, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, 30 HORAS**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de outubro de 2021, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 25 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:F9AA861C

**PREVLAJES
PORTARIA Nº 004/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
PENSÃO POR MORTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 861/2020, à dependente **Maria de Fátima Gomes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 626.528.694-34, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, na qualidade de companheira do ex-segurado, **José Francisco da Silva**, CPF nº 626.531.054-20, servidor aposentado no cargo de Gari, matrícula 0079, falecido em 17 de julho de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

Maria de Fátima Gomes da Silva 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:63A98EEC

**PREVLAJES
PORTARIA Nº 005/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
PENSÃO POR MORTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 861/2020, à dependente **Marly Melo de Araújo da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 813.030.414-72, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, **Francisco Luís Amorim da Costa**, CPF nº 702.786.364-20, servidor ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 000008-3, falecido em 09 de setembro de 2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 558/2013, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO

Marly Melo de Araújo da Costa 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)

Art. 2º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:D7F84014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 002/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. CONTRATADO(A): R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.385.475/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigorar de 07 de outubro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022, conforme contrato celebrado em 08 de fevereiro de 2021, referente a licitação - Tomada de Preço 004/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de outubro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito – Contratante e

RODRIGO GASPAR DIAS,
P/ Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BC44EC55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
054/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADO(A): AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM
EIRELLI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.812.131/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do
prazo de vigência/execução do contrato, passando a vigorar de 27 de
setembro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, conforme Contrato
celebrado em 26 de dezembro de 2019, oriundo da Licitação –
Tomada de Preço Nº 001/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º,
Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 27 de setembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito/Contratante e

CYRO PONTES DA SILVA,
P / Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1302C9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Resolução Legislativa Nº 002/2021/CML

Reprova as Contas Anual do Poder Executivo,
referente ao exercício de 2013.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica reprovada a prestação de contas do Poder Executivo de
Lucrécia – RN relativas ao exercício financeiro de 2013, em
concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado –
TCE, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 005378/2013,
oriundos da 2ª Câmara do TCE/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 25 de Outubro
de 2021.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
1ª Secretária

EDILMA SOARES DE PAIVA CALIXTA
2ª Secretária

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:20728AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ATA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA
QUARTA LEGISLATURA. Aos oito dias do mês outubro de dois
mil e vinte e um às dezessete horas no Plenário da Câmara. Reuniram-
se os senhores vereadores Edilma Soares de Paiva Calixta, Edivan
Miguel de Queiroz, Francisco Josimar de Oliveira, Joilma Terezinha
da Costa Araújo, Lindalice Carlos de Paiva Brito, Manoel Hélio
Holanda Maia e Rômulo Soares Vieira Liberato. Sob a Presidência do
senhor Manoel Hélio Holanda Maia que declarou em nome de Deus e
da Lei aberta à sessão, saudou os demais colegas presentes e
agradeceu-os por ter atendido a Convite dessa Sessão. Dando início, o
senhor presidente apresentou e a colega Joilma Terezinha leu o
Projeto de LEI nº 708/2020 – Altera o art. 4º da Lei Municipal nº
706/2021 e dá outras providências. O senhor presidente constatando
não haver apartes e o que venha a ser discutido coloca o Projeto de
Lei supracitado em votação e foi aprovado por unanimidade de votos
entre os presentes. Dando sequência, o senhor presidente apresentou o
PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/2021 – Balanço Anual da
Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, referente ao exercício de
2013 e da outras providências. O senhor presidente disse ainda que a
presente proposição é referente ao Balanço Anual da Prefeitura
Municipal referente ao ano de 2013 que há alguns dias atrás recebeu a
notificação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que o Parecer
desse egrégio órgão estava reprovando as Contas da Gestão no Ano de
2013. Então, sentamos com a Assessoria Contábil que nos instruiu a
Convocar a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
(COFC) desta Casa para tomar conhecimento da presente notificação e
a partir emitir um parecer, votar e trazê-lo para Plenário para ser
apreciado pelos colegas vereadores. Então, o senhor presidente passa a
palavra para a Relatora da COFC para proceder com a leitura do
Parecer. Então, a vereadora Edilma Soares saudou o senhor presidente
e os demais vereadores e procedeu com a leitura do Parecer nº
001/2021 que foi contrário ao Parecer do TCE. Na sequência, o senhor
presidente disse que de acordo com o Regimento Interno a votação
será nominal, ou seja, ele vai citar o nome do (a) vereador (a) e este
(a) dirá se será votar favorável a parecer da Relatora da Comissão ou
favorável ao Parecer do TCE. A votação procedeu assim: os
vereadores Francisco Josimar, Rômulo Soares, Edilma Soares, Joilma
Terezinha e Edivan Miguel votaram favorável ao Parecer da Comissão,
enquanto a vereadora Lindalice Carlos e o presidente Manoel Hélio
votaram favorável ao Parecer do TCE. O placar desta votação ficou
assim: Parecer da Relatora da Comissão obteve cinco votos e o
Parecer do TCE obteve dois votos. Entretanto, em conformidade com
Regimento Interno, para a aprovação do **PROJETO DE**
RESOLUÇÃO nº 002/2021 para ser considerado aprovado tem que
obter um quórum especial de maioria qualificada, de no mínimo de
dois terços do número de vereadores da casa legislativa favoráveis ao
Relatório da Comissão, conforme de acordo arts. 53, § 3º e 54 § 2º do
Regimento Interno. Então, o Plenário reprovou as Contas Municipais
referente ao ano de dois mil e treze. Portanto, não havendo mais a
tratar o senhor presidente, agradeceu a presença de todos deus por
encerrada à Sessão Ordinária e mandou que lavrasse a presente ata
que depois de lida, apreciada, discutida e aprovada será assinada por
todos os presentes na reunião. Lucrécia/RN, oito dias do mês de
outubro de dois mil e vinte e um.

AA – Joilma Terezinha da Costa Araújo; AA – Lindalice Carlos de
Paiva Brito; AA – Manoel Hélio Holanda Maia; AA – Edilma Soares
de Paiva Calixta; AA – Edilma Soares de Paiva Calixta; AA –
Rômulo Soares Vieira Liberato; AA – Francisco Josimar de Oliveira;
AA – Edivan Miguel de Queiroz.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:778055C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº
08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.ª Maria da
Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal –
CONTRATANTE e NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS
EIRELI, CNPJ Nº 08.641.978/0001 - 44 – CONTRATADO, celebram

este aditivo ao contrato nº 2021080; objetivando o acréscimo no valor do seu objeto no percentual de 9,69% do valor inicialmente determinado, passando do valor unitário inicial de **R\$ 6,19** para o valor unitário atualizado de **R\$ 6,79**, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:5BE8188B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021081**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº 08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.^a Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 08.641.978/0001 - 44 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021081; objetivando o acréscimo no valor do seu objeto no percentual de 9,69% do valor inicialmente determinado, passando do valor unitário inicial de **R\$ 6,19** para o valor unitário atualizado de **R\$ 6,79**, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3F6C3528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021082**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrita no cnpj nº 08.349.045/0001 - 88 neste ato representada pela Sr.^a Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 08.641.978/0001 - 44 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021082; objetivando o acréscimo no valor do seu objeto no percentual de 9,69% do valor inicialmente determinado, passando do valor unitário inicial de **R\$ 6,19** para o valor unitário atualizado de **R\$ 6,79**, nos termos do art. 65, inciso I, b), c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FE9AE518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100121

NOME DO CREDOR: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

CNPJ/MF: 19.391.680/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM MAPEAMENTO E ZONEAMENTO DE ÁREA URBANA E DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 HECTARES E LEVANTAMENTO DE ARRUAMENTOS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA
VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

LUCRÉCIA/RN 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:348AD377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

CNPJ/MF.....: **19.391.680/0001-40**

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM MAPEAMENTO E ZONEAMENTO DE ÁREA URBANA E DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 HECTARES E LEVANTAMENTO DE ARRUAMENTOS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 8000 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 8801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS 10010000 no valor de R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA.....: 22 DE OUTUBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....**22 DE OUTUBRO 2021**

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D3B49A54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25100121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BÁSICAS EM MALHA PARA FARDAMENTOS DOS TRABALHADORES PARA DESENVOLVEREM AS AÇÕES DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Lucrécia/RN, 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CC3DE15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº**

**2021.10.08.02.010 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.08.045**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2021.10.08.02.010, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, destinado a contratação de empresa para aquisição eventual de Luminárias do tipo LED, com vistas a manutenção e reposições de muitas luminárias do tipo convencional já danificadas pelo uso e desgaste do tempo, nas e em muitas localidades do município de Luís Gomes/RN, produtos especificados no item 04 da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, inerente ao Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, Inscrição Estadual nº 20.288.822-3/RN, com sede na Rua Ângelo Varela, nº 1306, Tirol, CEP nº 59.015-010, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 751.153.444-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00853493075 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 301, Apto nº 1301, CEP nº 59.012-300, Natal/RN, sagrou-se vencedora do item 0004 (LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE, LUZ BRANCA, 150W). 500 UND X 355,00 = 177.500,00 em disputa, totalizando a importância de R\$ 177.500,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E151E055

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.08.045.001
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2021 PROVENIENTE DO PREGAIO PRESENCIAL Nº
025/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A empresa para aquisição eventual de Luminárias do tipo LED, com vistas a manutenção e reposições de muitas luminárias do tipo convencional já danificadas pelo uso e desgaste do tempo, nas e em muitas localidades do município de Luís Gomes/RN, produtos especificados no item 04 da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, inerente ao Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macau/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, a luz da permissão inserta prevista no art. 15, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e 2.372/2019 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.10.15.451.1.005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.10.15.451.1.005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.009900000000-01.80; 02.10.15.451.2.003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000-0.1.00 E 02.10.15.451.2.003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.009900000000-01.80, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de outubro de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
João Paulo de Aguiar Tavares – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AE84A06E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº
2019.10.10.039.002.01 REFERENTE AO CONTRATO
DECORRENTE DO PP 2019.10.10.039

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.039
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do contrato firmado em 20 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 48.595,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), por mais R\$ 12.145,10 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), equivalente a 25º do valor originalmente pactuado, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e o Termo de Contrato nº 2019.10.10.039.002, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 17 do Termo de Referência, nos itens 106 e 107 do Edital de Convocação e nas cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato será acrescido do valor de R\$ 12.145,10 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), passando de R\$ 48.595,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais) para R\$ 60.740,10 (Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos), que deverão ser pagos de acordo com a execução dos contratos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, consoante as disposições da Lei nº 428//2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA – 25 de outubro de 2021.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Maria Neuman de Azevedo – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D7CE1CAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.30.010.001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.30.010TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Execução dos serviços de consultoria especializada em realizar assistência técnica para execução de serviços concernentes a elaboração de projetos, gerenciamento e prestação de contas dos programas educacionais federais, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.22.008TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos), logo após a execução dos serviços, consoante as disposições do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 3º, §5 da Resolução 32/2016 TCE/RN, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, Atividade: 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO / ENSINO FUND. - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT / ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO / INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2021.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida - CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C5842925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.15.017.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.15.017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA ME
 03.936.626/0002-83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de oxigênio medicinal, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.09.15.017, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.750,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.007.10.301.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS PRODUTOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.007.10.301.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.007.10.301.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS PRODUTOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Rivanilson Alves dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9FCF383A

Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 398/2016 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 25 de outubro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:026C14FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE Á CONTRATO Nº 2021.10.20-0001**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **Antônio Josenaldo da Costa**, residente e domiciliado à Rua do Sol 01, centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 096.878.104-75 e DAP Física nº SDW0096878104752005191105, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:9D15BB2E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE Á CONTRATO Nº 2021.10.20-0002**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **Claelton Freitas da Silva**, residente e domiciliado Sítio Vaca Morta, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 097.205.224-02, DAP Física nº SDW009720522907211116, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.10.11.021**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 10 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.10.11.021 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitário, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:9BCD1342

que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:25AC4166

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE À CONTRATO Nº 2021.10.20-0003

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **Irene Maria Adelino**, residente e domiciliado à Rua Desembargador Licurgo Nunes S/N, centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 413.174.594-15 e DAP Física n.º SDW0413174594152806210837, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:C99489CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE À CONTRATO Nº 2021.10.20-0004

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a produtora rural **Maria Amonaliza Medeiros**, residente e domiciliado à Sítio Vaca Morta, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF n.º 052.838.124-56 e DAP Física n.º SDW0109448634501207211105, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 25 de Outubro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:76FD27C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE À CONTRATO Nº 2021.10.20-0005

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca o produtor rural **José Francisco Neto Lima Silva**, residente e domiciliado à Rua Antônio Nonato de Oliveira, 20, centro, Marcelino Vieira-RN. Inscrito no CPF n.º 050.631.384-03 e DAP Física n.º SDW0052599144143004180923, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Chamamento Público destinado a aquisição de Merenda escolar, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TP Nº 011/2021.

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, **EDMILSON OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Foi protocolado os envelopes das empresas: **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº **15.029.666/0001-40**, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº **24.581.449/0001-59**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03** e presencialmente na sessão as empresas **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31** e a empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, de CNPJ Nº **38.655.976/0001-75**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA

Membro da CPL

INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 38.655.976/0001-75

F G CAMPOS DE MORAIS LTDA

CNPJ Nº 12.047.591/0001-31

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:E680C52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
011/2021.

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA**, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, **EDMILSON OLIVEIRA LIMA** e **EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Foi protocolado os envelopes das empresas: **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº **15.029.666/0001-40**, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº **24.581.449/0001-59**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03** e presencialmente na sessão as empresas **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31** e a empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, de CNPJ Nº **38.655.976/0001-75**. Após análise o representante da empresa **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, apontou que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, não atendeu o item 4.4.3 - f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante*; e Em ato contínuo essa Comissão encaminha o caderno processual para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para análise e parecer técnico de engenharia, dos apontamentos específicos, dando subsídio para o julgamento da habilitação do Certame da Tomada de Preço nº 011/2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES
Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL

INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº38.655.976/0001-75

F G CAMPOS DE MORAIS LTDA
CNPJ Nº12.047.591/0001-31

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:06949E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2021

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 01 de novembro de 2021

nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Maxaranguape, 25 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:0348160C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de material permanente destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:
Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação
Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE
2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação
11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15 de outubro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210610001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:
Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.
Contratada: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR – Sócio Administrador, CPF: 534.105.055-04

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4E2A1690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 27.623.174/0001-67.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 002/2020, para os serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo das Ruas São João e Simão Cardoso (São Luiz) no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
 Projeto/Atividade: 2.052 – Pavimentação de ruas e avenidas
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
 Fonte: 1510000 – Outros convênios da União

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, contados da data de assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 06 de maio de 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas:

Contratada THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA – Sócio, CPF nº 087.549.874-40
 Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito, CPF nº 242.663.532-00

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:7FD0124D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/2021**

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 058/2021, 059/2021 e 060/2021** junto a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07**, que tem por objeto à aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021.

Maxaranguape/RN, 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CBC66C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº136/2021**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar durante o período de 60 dias o mandato dos atuais conselheiros do CMAS, sendo de **25/10/2021 a 25/12/2021**, continuando assim, com a mesa diretora representante do governo.

Art. 2º– A prorrogação excepcional do mandato se faz necessário devido à convocação a mudanças significativas na lei do Conselho de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MessiasTargino-RN, 25 de Outubro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EF3F7327

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 137/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/11/2021 a 30/11/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2020 à 01/02/2021, a servidora, **EDIANA JALES DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **1188**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **035/99**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/12/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
 Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 25 de outubro de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8F7AC974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 55/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: V H CRUZ DE MOURA CNPJ: 38.194.498/0001-43
OBJETO: Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 74.499,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de outubro de 2021 e término em 18 de outubro de 2022.
DATA: 18 de outubro de 2021.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VICTOR HUGO CRUZ DE MOURA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F16F96D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. Que a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10, foi considerada “**INABILITADA**”, por descumprir com regras editalícias e que as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - I Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80, **PLANO A SERVIÇOS - EIRELI - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50, **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04447862

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Que as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - I Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80, **PLANO A SERVIÇOS - EIRELI - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica marcado a data de abertura de envelopes de Propostas para o dia 29 de outubro de 2021 às 14:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E272D18C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78
OBJETO: Aquisição de material médico Hospitalar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 50.857,40 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 07 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
DATA: 07 de setembro de 2021.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40CFEC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 190 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Emergência Cultural de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Gestora da Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, no âmbito do município de Monte das Gameleiras os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cultura e Desportos:

- Titular: Lindolfo do Nascimento Lima;
- Suplente: Paulo Confessor Bernardino Dantas.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Simone da Silva Avelar;
- Suplente: Ernandes da Silva Lemos.

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante de artes visuais e artesanato:

- Titular: Flávio Moreira da Silva;
- Suplente: Francisca Daci Bernardino da Silva.

• Representante da música e audiovisual:

- Titular: Geraldo Soares do Nascimento;
- Suplente: Antônio da Costa Sobrinho.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 16-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:397EFA95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito municipal, a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2021.

Art.2ºA Comissão, compete:

- I-Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II-Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;
- III-acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;
- IV-Articular-se-á com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comissões gestoras criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;
- V – Validar os cadastros culturais; e
- VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I – 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, 02 representantes;
 - b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes.
- II – 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
 - a) Representante das artes visuais e artesanatos, 02 representantes;
 - b) Representante da música e audiovisual, 02 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

§ 2º O representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos presidirá a referida comissão.

Art.4º A participação na Comissão Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,16 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 16-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A00D7EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021

Nomeia a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar os efeitos da Portaria de Nº 256/2019.

Artigo 2º - **NOMEAR** os servidores MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA – CPF nº 008.879.624-83, LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO – CPF nº 077.827.624-48 e LUJOSMAR DA SILVA SANTOS – CPF nº 101.793.384-71 como Membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e a servidora JESSICA PAULA SILVA DE LIMA – CPF nº 096.076.974-99, como Membro Substituto.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:93E0DDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ELCI DE OLIVEIRA, Matrícula: 3719/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de outubro de 2021 à 22 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:75F8F187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA JOSÉ DE SANTANA, Matrícula: 0002216/1, ocupante do cargo de Copeiro(a), licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de outubro de 2021 à 23 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:50222029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0100010-33.2018.8.20.0117

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para os cargos de **MOTORISTA** com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no Edital Normativo nº 004/2017 – PMOB/RN.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada no dia **07 de novembro de 2021** na cidade de Ouro Branco – RN. O candidato ao cargo de **MOTORISTA** deverá comparecer no endereço abaixo **até no máximo 7h30min (horário local)**.

Escola Municipal José Nunes de Figueiredo
Endereço: Avenida José da Penha, 211, Centro
Ouro Branco – RN

1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h e serão fechados às 7h30min (horário local).

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia ou horário, nem o comparecimento do candidato em local diverso ao informado no item anterior.

3. Para a realização da Prova Prática, será convocado o candidato **Luiz Eduardo de Souza Medeiros**, conforme determinado nos autos da Apelação Cível nº 0100010-33.2018.8.20.0117.

4. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 08h00min **podendo se estender até o momento em que o candidato convocado finalizar a prova.**

4.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

5. O senhor **Luiz Eduardo de Souza Medeiros**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria

exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.

5.1. De acordo com o §1º do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, é obrigatório o porte da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação quando o condutor estiver à direção do veículo.

5.2. A CPCOn não possui acesso a sistema informatizado para verificar se o condutor está habilitado, não sendo possível dispensar o porte do documento de habilitação, conforme exceção prevista no §1º-A do art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro, incluída pela Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020.

5.3. A CNH Digital, instituída pela Resolução Contran nº 598/2016 e alterações possui o mesmo valor jurídico da versão impressa da habilitação, podendo substituí-la.

6. A Prova Prática de **MOTORISTA**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois tipos de veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.

6.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **MOTORISTA**, serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

6.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se apto o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

9. A quantidade de veículos a serem utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCOn** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.

10. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas), será automaticamente eliminado.

11. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

12. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.

13. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltar cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

13.1. Uma falta eliminatória: reprovação;

13.2. Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

13.3. Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

13.4. Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

14. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

15. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I - Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II - Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III - Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV - Faltas Leves:

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;

d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

16. Medidas de caráter geral para a aplicação da prova prática devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus encontram-se no **ANEXO I**.

II – DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática, conforme determinação judicial: 22 de outubro de 2021.

2. Realização da Prova Prática, conforme determinação judicial: 07 de novembro de 2021.

3. Publicação do resultado preliminar: 08 de novembro de 2021.

4. Prazo para interposição de recursos: das 0h do dia 09 de novembro de 2021 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2021.

5. Publicação do resultado após recursos: 12 de novembro de 2021.

Ouro Branco/RN, 22 de outubro de 2021

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito do Município de Ouro Branco/RN

Anexo I

1. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando MÁSCARA.

1.1. Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:

a. portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;

b. não utilizar máscara;

c. não permitir a verificação de sua temperatura corporal.

1.2. O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.

2. Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento da COVID-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a CPCOn anuncia as seguintes ações:

2.1. Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas;

2.2. Exigência do uso de máscaras desde a entrada até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

2.3. Distanciamento de pelo menos 1,5 m entre os candidatos nas respectivas salas de aplicação de provas;

2.4. Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros de todos os locais de provas;

2.5. Higienização prévia dos locais de aplicação de provas, de acordo com os protocolos de proteção à COVID- 19.

3. O candidato pode levar álcool em gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente;

4. De acordo com todas as ações e medidas acima citadas, a CPCOn informa que o Anexo I pode sofrer alterações em virtude do quadro de Pandemia existente e, sendo este o caso, serão divulgadas quaisquer alterações, devendo os candidatos acompanharem a página do concurso.

5. A CPCOn orienta os interessados a sempre acompanharem o site <http://cpccon.uepb.edu.br>.

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:159A35A0

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 123/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, se enquadrando no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 123/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para realização de serviços de buffet com café da manhã alusivo a solenidade de entrega de maquinários (Kit Carreta e grade aradora) e reabertura do mercado público do Município de Ouro Branco RN.", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Segundo: Autorizar a contratação do PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS 06583847400, inscrito no CNPJ sob o nº 34.529.972/0001-90, Av. Manoel Correia, Nº 200, Centro, Ouro Branco/RN, CEP – 59.347-000, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	11.001	SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541	PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Ação:	2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:82A691E4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021 - PROCESSO Nº
124/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 124/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Contratação de Serviços de mamografia para Campanha do Outubro Rosa, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Segundo: Autorizar a contratação da CLINICA CHECK-UP LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.712.156/0002-47, Av. Teotônio freire, Nº 807, JK, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4B541800

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021 - PROCESSO Nº
126/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 126/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Segundo: Autorizar a contratação da 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.130.554/0001-25, ROD RN 316; KM 1,8, S/N, Mendes Zona Rural, São José do Mipibu/RN, CEP – 59.162-000, no valor total de R\$ 1.572,60 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 15 de Outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3F9D3116

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2021/OURO BRANCO PREV/PRES**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR formalmente a Srª Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.767.074-70, para a função de Gestora de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco RN, 25 de outubro de 2021.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do OURO BRANCO PREV

Portaria PMOB/GP n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:B64B3E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2021/GP/PMP**

Portaria nº 096/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 26 de Outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **PAULO EDUARDO CAVALCANTI DE ARAÚJO**, CPF nº 009.945.194-86, do cargo de PROCURADOR GERAL do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1295FC39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2021/GP/PMP**

Portaria nº 097/2021/GP/PMP

Parazinho/RN, 26 de Outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **KERSON CARVALHO KRAMER ALVES**, CPF nº 008.760.584-89, ao cargo de PROCURADOR-GERAL do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BCA47895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3021/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 21/2021**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 21/2021 realizada em 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$644.889,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALEFF GUIDA DA SILVA MEI- CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 120.945,00 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de **R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 265.664,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

PARELHAS/RN, em 25 de Outubro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:75DABC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3021/2021
PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2021 realizada em 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$644.889,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ALEFF GUIDA DA SILVA MEI- CNPJ: 20.219.059/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 120.945,00 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI- CNPJ: 21.781.545/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI- CNPJ: 19.595.635/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME - CNPJ: 09.251.856/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de **R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

GESIO FIRMINO NETO- CNPJ: 43.234.209/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 265.664,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 25 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 180C4AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº 07/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120528-5			
CPF: 008.487.384-11			
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DA UNDIME, COM O TEMA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 28 A 29/10/2021.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 28 E 29/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			225,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador: 7960F7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO PE
SRP Nº038/2021 FRACASSADO

AVISO DO ITEM FRACASSADO DO PE SRP Nº038/2021

A prefeitura municipal de Passagem, através de seu pregoeiro, torna público que na licitação na modalidade PE SRP: 038/2021, com objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, foram considerados fracassados os seguintes itens: Processo

Número:	038/2021
Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Orgão:	Prefeitura Municipal de Passagem
Processo interno:	2309.0002/21
Abertura:	22/10/2021 – 13:01
Município:	Passagem

Itens

Códig	Produto	Quantidade	Situação
0001	Quadro de aviso de mortija 120 x 250	10 UND	Fracassado

PASSAGEM/RN, 22 de Outubro de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: AC027527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18100001/21
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, com objeto da contratação: **inscrições dos servidores ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES (EQUIPE DE APOIO), VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO (PREGOEIRO) E BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO) no curso de Licitações e contratos conforme a Nova Lei nº 14.133/21, promovido pela CEPLAME na cidade de Mossoró/RN nos dias 10-11-12/11/2021**, situada na Praça Luiz Carlos, 78 – Centro – Caraúbas/RN. CNPJ: 27.073.834/0001-83, No valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 22 de outubro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EED6329B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210336**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20210336**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021-INEX**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: CENTRO ESTUDO E PLAN LEGISLATIVO E ADM MUNICIPAL E EMPRESARI**OBJETO**.....: inscrições dos servidores ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES (EQUIPE DE APOIO), VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO (PREGOEIRO) E BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO) no curso de Licitações e contratos conforme a Nova Lei Nº 14.133/21, promovido pela CEPLAME na cidade de Mossoró/RN nos dias 10-11-12/11/2021.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.010 Capacitação de Servidores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 4.170,00**VIGÊNCIA**.....: 25 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Outubro de 2021**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:68A15861**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2021**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**
PROCESSO Nº 1.948/2021**RATIFICAÇÃO DO ATO**O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 074/2021, Processo administrativo nº 1.948/2021, que tem por objeto contratação dos serviços de substituição de membranas para osmose reversa e manutenção do equipamento que auxilia o processo de dessanilização da água que abastece a comunidade da Aroeira, Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. **CONTRATADO:** ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.750.897/0001-90. Valor total R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D9634887**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.948/2021**EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 – Processo Administrativo nº. 1.948/2021. Objeto: contratação dos serviços de substituição de membranas para osmose reversa e manutenção do equipamento que auxilia o processo de dessanilização da água que abastece a comunidade da Aroeira, Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.750.897/0001-90, sediada a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2455 – bairro Nossa Senhora Nazaré – Natal – RN – CEP: 59.062-600. Valor total R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ACÁCIO CAETANO SOUTO JÚNIOR

CPF: 231.128.674-91

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9B801AC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.979/2021**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**
PROCESSO Nº 1.979/2021**RATIFICAÇÃO DO ATO**O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 1.979/2021 de contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de base em concreto armado e caixa d'água de fibra cap. 10.000l no Hospital municipal Gov. José varela, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** ANA CLAUDIA LOPES DE ARAUJO_MEI, inscrita no CNPJ 31.144.955/0001-46. Valor total R\$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais). Base legal Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D14A40CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.979/2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Termo de Dispensa de Licitação nº 075/2021 - Processo Administrativo nº. 1.979/2021. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de base em concreto armado e caixa d'água de fibra cap. 10.000l no Hospital municipal Gov. José varela, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: empresa ANA CLAUDIA LOPES DE ARAUJO_MEI, inscrita no CNPJ 31.144.955/0001-46, sediada a Rua Luiz Tacino de Menezes, nº 189 –

Bairro São Geraldo – Pedro Avelino – RN – CEP: 59.530-000. Valor total R\$ 16.070,00 (dezesesseis mil e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Fundamento legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Pedro Avelino/RN 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Ana Cláudia Lopes de Araújo

CPF Nº 113.259.584-33

Representante

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: B15F5221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 -
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29090001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828448/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029548-19/2016.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76; B) BOBO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85; C) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 07.161.661/0001-48; D) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07; E) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62; F) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº: 32.883.090/0001-00; G) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº: 22.924.281/0001-01; H) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob o nº: 17.604.005/0001-26. Não havendo interposição de recurso, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos em Sessão Pública no dia 05 de novembro de 2021 às 14h00min no seguinte endereço: Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, Sala 18, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador: E7EB7AD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 454/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 454/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Aurineide Ferreira da Silva Melo para realizar exames clínicos na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 39503405

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 453/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 453/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Nilson de Moura para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 3FC4E3DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 452/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 452/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio Erivonaldo Leandro da Silva para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B6D7618

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 451/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 451/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonieta de Oliveira Silva para realizar consulta médica na Clínica Ortotrauma**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89BBAB31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
25100005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100001/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25100005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100001/2021

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **20.351.700/0001-38**, sediado(a) na Rodovia BR-101 - Bairro:Prateres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.335-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Ricardo Mota Rago**, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 043/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

DO OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos – Ambulância tipo “A” destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 386, Processo nº 00810046.000632/2021-08.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato (Global) é de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:84FB7BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 422/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 20 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº. 011/2021-EMAS, que solicita a prestação de serviços da servidora Francisca Gizélia de Almeida Lima, matrícula nº. 114, para atuar na função de auxiliar de secretaria, visto que a mesma em virtude de problemas de saúde está readaptada temporariamente de função para auxiliar de merendeira, e que seus serviços seriam essenciais junto a secretaria da Escola Municipal Alfredo Silvério, estando em comum acordo com a servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária a servidora, Francisca Gizélia de Almeida Lima, matrícula nº. 114, ocupante do cargo de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar na função de Auxiliar de Secretaria, durante o período de 25 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022, conforme período indicado no Processo de Readaptação nº 017/2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término do período acima citado. Caso a servidora ainda

encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:40F82BE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 423/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº **598**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social**, 2,0 (duas) diária(s), ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o total de R\$ 600,00 (seis centos reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** no período de **27/10/2021 a 29/10/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de, **comparecer à XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Hotel Praia Mar, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:46E6DECC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 424/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 04100001/2021, conclusão da Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5FA7F5AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 426/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021

DISPÕE ACERCA DA INTERRUPTÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi concedido através da Portaria nº 074/2020-GP/PMP, licença para tratar de interesse particular ao servidor Antonio Aroldo de Freitas, matrícula nº 348, técnico em higiene dental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO retorno da licença maternidade da cirurgiã dentista Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 507, e que o município necessita dos serviços de técnico em higiene dental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença para tratar de interesses particulares concedida ao senhor ANTONIO AROLD DE FREITAS, matrícula nº 348, técnico em higiene dental, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, devendo o servidor retornar ao efetivo exercício a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:22C2EFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2021- PMP- GP**

PORTARIA Nº 425/2021- PMP- GP

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria da Conceição Matias, matrícula nº 490-1, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos-SEMED**, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Desporto, duas diárias, no valor unitário de **600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com alimentação e hospedagem no deslocamento no período de 27/10/2021 a 29/10/2021 na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de **participar do II SEMINÁRIO DA UNDIMERN**, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:11714825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 427/2021 GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO DO TERMO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 270800001/2021, DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- PE/PMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, art. 15, §8º da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para recebimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2021 – PE/PMP, um Veículo zero quilômetro Tipo Van para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN).

Art. 2º - Compete a Comissão Especial fiscalizar a documentação que acompanha o veículo, bem como o estado em que se encontra, se todos os itens de série e de segurança estão presentes, assim como se atende a todos os requisitos do Termo de Referência

Parágrafo único. A Comissão Especial do Recebimento do veículo, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021- PE/PMP

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Johnattan Martins Barbosa - Presidente

Marcio Marcolino Pinto - Membro

Gladivan Paiva Fernandes Filgueira - Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:41466658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 264 DE 22 DE
OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 264, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.440,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.440,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

123 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%. 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11120000

112 Transferências do FUNDEB 70%

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

127 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

336 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

377 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

395 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)-PP 36.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

418 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

471 08.244.0011.1009.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO 1.440,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 3110000

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

605 28.782.0007.2144.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES 18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 0010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

20 04.122.0021.1007.0000 CONTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

22 04.122.0021.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

36 04.122.0023.2219.0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATI -14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

188 12.365.0005.1171.0000 REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL -33.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11250000

125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

295 20.605.0008.1084.0000 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS NAS ZON -2.440,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -95.440,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:DD3F2673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 014/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 014/2021 Pureza/RN, 22 de Outubro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 01 (Uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, para participar da cerimônia de entregas do Governo Federal na Região do Seridó/RN (Wi-Fi Brasil e Digitaliza Brasil do Ministério das Comunicações, Obras sanitárias da Funasa e Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal), no dia 25/10/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B88BC37B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 015/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2021 Pureza/RN, 22 de Outubro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Sérgio Vinícius Gomes Lúcio, Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária, 01 (Uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, para participar da cerimônia de entregas do Governo Federal na Região do Seridó/RN (Wi-Fi Brasil e Digitaliza Brasil do Ministério das Comunicações, Obras sanitárias da Funasa e Sistema de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal), no dia 25/10/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FFB9CFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00004/2021. **DOTAÇÃO:** 3.8001.2.30.1065 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 3.8001.2.31.1075 – Manutenção de Programas de Saúde SUS 3.8001.2.32.1079 – Manutenção do Sistema PAB - 10.305.0075.2038.0000 – Manut. De Programa de Doenças Epidemiológicas – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 26041/2021 - 26.04.21 – MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 154.835,17; CT Nº 26042/2021 – 26.04.21 – MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 123.230,41; CT Nº 26043/2021 - 26.04.21 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 80.439,40.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C9A4290F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material elétrico destinados a manutenção da iluminação pública. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00005/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Obras e Urbanismo 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 11051/2021 - 11.05.21 – ATR Viana Construções Eireli - R\$ 88.549,00; CT Nº 11052/2021 – 11.05.21 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 3.638,50; CT Nº 11053/2021 - 11.05.21 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - R\$ 10.611,50; CT Nº 11054/2021 - 11.05.21 - WELHINGTON MOURA DA SILVA - R\$ 97.988,40.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BAF4AFB2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00041/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00041/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME. CNPJ: 13.190.945/0001-65, com valor total de R\$ 16.355,00.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EEB4FEC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. **Fundamento Legal:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito em 18/10/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:53A6D09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0159 - 2021 (TRANSFERÊNCIA DO PONTO
FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2021-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 25 de outubro de 2021.

TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NOS ÓRGÃOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 30.967, de 23 de setembro de 2021 – que **transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e aos Serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único: A exceção à regra deste artigo fica conferida apenas ao Hospital Municipal Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento exclusivamente para atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate a Pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de outubro de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7D318D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 181001/2021 -
INEX/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Republicado por Incorreção

Inexigibilidade de Licitação n.º 181001/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 181001/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNIDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO**, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN CNPJ/MF N.º 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:68CAFC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de Serviços de Publicidade e Gerenciamento das Mídias Digitais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 25 de Outubro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A226180B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços de mão de obra Automotiva para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Federal n.º 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 25 de Outubro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Ofic

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D7586DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1012 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE
PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ
GABRIEL PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Gabriel Pereira, ocorrido no dia 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis e valorosos trabalhos dedicados à comunidade de Riachuelo no decorrer de sua vida, principalmente, quando prestou serviços junto à Secretaria de Obras deste Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Riachuelo/RN, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 25 de outubro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito do Município de Riachuelo/RN.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:85838EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
002/2021 - REGULAMENTO DA TAXA DE
REGULAMENTAÇÃO DOS ACESSOS AS AREAS DE
PARRACHOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - RN**

**REGULAMENTO DA TAXA DE REGULAMENTAÇÃO DOS
ACESSOS AS AREAS DE PARRACHOS DO MUNICÍPIO DE
RIO DO FOGO - RN**

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 1º. A Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos – TRAP criada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 032, de 07 de janeiro de 2016, tem como fato gerador o serviço de regulação dos acessos, manutenção, limpeza, transporte e destinação de resíduos decorrentes da exploração turística das áreas de Parrachos, situados nas praias do Município de Rio do Fogo.

Art. 2º. A TRAP de que trata este Regulamento será devida por cada usuário e a cada visita realizada à área dos “Parrachos” localizados no Município de Rio do Fogo.

CAPÍTULO II

Do Contribuinte

Art. 3º. O Contribuinte da TRAP será a pessoa física visitante dos “Parrachos”, independentemente de idade, gênero, profissão ou domicílio.

§1º Nos casos em que a visita se dê através de excursões guiadas ou por meio de agência de turismo, a responsabilidade pelo recolhimento da TRAP será atribuída ao Agente de Turismo responsável, na condição de Contribuinte Substituto.

§2º Tratando-se de contribuinte não inscrito no Município de Rio do Fogo, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do tributo será atribuída integralmente ao transportador.

CAPÍTULO III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 3º. A Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos-TRAP, será lançada no valor de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), por usuário e por visita realizada, valor esse atualizado nos termos do §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 032, de 07 de janeiro de 2016.

Art. 4º. O recolhimento da TRAP será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação de Rio do Fogo ou através do Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico www.riodofogo.rn.gov.br.

Art. 5º. Tratando-se de visitas por intermédio de agências de turismo, estas deverão realizar prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Tributação de Rio do Fogo e promover a retenção obrigatória da Taxa e promover seu recolhimento na condição de contribuinte substituto.

§1º Nos casos de agências de turismo sediadas no Município de Rio do Fogo, a visita deverá ser precedida de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, que deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo Fisco Municipal e o recolhimento da taxa deverá ocorrer:

– até o dia 10 do mês subsequente ao da contratação ou da realização da visita, o que primeiro ocorrer, por meio da Declaração Mensal de Serviços, nos casos de empresas normais;

– até o dia 5 do mês subsequente ao da contratação ou da realização da visita, o que primeiro ocorrer, através de DAM avulso, nos casos de empresas do SIMPLES NACIONAL ou MEI.

§2º Para efeito do disposto no §1º, quando o vencimento ocorrer em dia não útil, esse ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§3º Tratando-se de agências de turismo com domicílio fora do Município de Rio do Fogo, como também nos casos de guias de turismo avulsos, o tributo deverá ser retido pelo transportador e recolhido na forma e prazos dispostos nos parágrafos 1º e 2º do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 6º As empresas cadastradas na forma do art. 5º deste Regulamento, que não apresentarem movimento econômico e/ou não informarem a realização de passeios, deverão indicar estas circunstâncias na referida apuração da DMS, lançando a quantidade de passeios zerada.

Parágrafo único. Nos casos em que o Contribuinte deixar de informar sobre movimento tributário mensal, a autoridade administrativa tributária poderá lançar a Taxa, de maneira estimada com base no movimento médio mensal, e desde que, regularmente notificado, o Contribuinte deixe de prestar os esclarecimentos solicitados ou que estes sejam considerados insuficientes ou comprovadamente inverídicos.

Art. 7º. A Documentação Fiscal destinada a comprovação do recolhimento da Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos deverá ser mantida na posse do Sujeito Passivo da Obrigação Tributária durante todo o período do passeio, até o desembarque.

§ 1º O recolhimento da taxa será comprovado mediante a emissão e registro obrigatório de qualquer documento fiscal referido neste Regulamento, ou por outra forma que venha a ser autorizada pelo Secretário Municipal de Tributação, os quais servirão para a verificação do efetivo cumprimento das obrigações tributárias decorrentes do lançamento da TRAP.

§ 2º Os documentos fiscais, embora obrigatórios, podem ser desconsiderados pela Fazenda Pública como elementos fidedignos de registro, quando não refletirem a real ocorrência dos fatos juridicamente relevantes para fins fiscais.

Art. 8º. É vedada a emissão de documento extrafiscal, com denominação ou apresentação igual ou semelhante às previstas neste Regulamento.

Art. 9º. Os agentes do Fisco Municipal, no exercício de suas funções, poderão adentrar em estabelecimentos e promoverem a leitura de dados digitalizados, de interesse da fiscalização, armazenados em equipamento eletrônico utilizado pelo contribuinte ou simplesmente fazerem a contagem dos passageiros no momento do embarque, para instruírem um futuro processo administrativo de arbitramento/lançamento da referida taxa.

Art. 10. Constatada a utilização irregular de documentos fiscais, máquinas ou equipamentos eletrônicos, os agentes do Fisco Municipal deverão promover sua imediata retenção, com a lavratura do respectivo Termo de Apreensão.

Parágrafo único. A resistência ou o embaraço à ação fiscal ensejará a instauração de Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Tributação, observado o disposto na Legislação Municipal em vigor.

Art. 12. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a definir calendário de implantação das exigências aqui regulamentadas.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:01A8EAF4

**GABINETE DO PREFEITO
002/2021 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
ELABORAÇÃO DO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
– LDO EXERCÍCIO 2022**

Aos Cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal do município de Rio do Fogo, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2021. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado no diário oficial do Estado FEMURN e mural da prefeitura no dia 29 de setembro de 2021, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Sr Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Lei Diretrizes Orçamentária do Município de Rio do Fogo, ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados através de convênios Estaduais ou Federais. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos, que apresentaram propostas para a elaboração do LDO. Os anexos com os programas, projetos, atividades e as operações especiais foram analisados pelos presentes, que deram opiniões sobre as várias possibilidades de incrementos dentro da realidade de um município de pequeno porte, solicitando melhorias e ampliação no atendimento à saúde, assistência, educação, esporte e lazer, entre outros. Terminados os debates, o Senhor Prefeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria. Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2021.

Marcio Luiz Pereira Barbosa
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Participantes:

Francisca kely Silva de Lira
Secretária Chefe de Gabinete
Joaria de Araújo Vieira
Secretaria Municipal de Educação
Saint Clair Cassiano Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Mayara Cristine da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência
Marcell de Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Administração e Habitação
Edmar Aurélio Bezerra da Silva
Secretaria Municipal de Finanças
Luciana Moraes de Araújo
Secretaria Municipal de Tributação
Angela Jucelyh de Paiva Fagundes
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos
Severino Alberto Bezerra
Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Natalia França de Araújo
Técnica Contábil

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:536E1617

GABINETE DO PREFEITO
003/2021 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
ELABORAÇÃO DO LEI ORÇAMANTÁRIA ANUAL – LOA
EXERCÍCIO 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO
LEI ORÇAMANTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2022

Aos trezes do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal do município de Rio do Fogo, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2021. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado no diário oficial do Estado FEMURN e mural da prefeitura no dia 29 de setembro de 2021, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Sr Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Lei Orçamentária Anual do Município de Rio do Fogo, ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados através de convênios Estaduais ou Federais. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos, que apresentaram propostas para a elaboração do LOA. Os anexos com os programas, projetos, atividades e as operações especiais foram analisados pelos presentes, que deram opiniões sobre as várias possibilidades de incrementos dentro da realidade de um município de pequeno porte, solicitando melhorias e ampliação no atendimento à saúde, assistência, educação, esporte e lazer, entre outros. Terminados os debates, o Senhor Prefeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Participantes:

Francisca kely Silva de Lira
Secretária Chefe de Gabinete
Joaria de Araújo Vieira
Secretaria Municipal de Educação
Saint Clair Cassiano Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Mayara Cristine da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência
Marcell de Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Administração e Habitação
Edmar Aurélio Bezerra da Silva
Secretaria Municipal de Finanças
Luciana Moraes de Araújo
Secretaria Municipal de Tributação
Angela Jucelyh de Paiva Fagundes
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recurso Hídricos
Severino Alberto Bezerra
Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Natalia França de Araújo
Técnica Contábil

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B3C7D5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0017/2021 PE. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com sede na R MUNDINHA BESSA, 279, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 - CNPJ: 15.201.672/0001-32, com sede na R MANOEL NOBRE, 304, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com sede na R MANOEL NOBRE, 243, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; com os seguintes valores FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 - CNPJ: 42.070.966/0001-45, com o valor total de R\$ 6.351,10; FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 - CNPJ: 15.201.672/0001-32, com o valor total de R\$ 16.238,50; J CARLOS ALVES ROCHA - CNPJ: 11.398.739/0001-10, com o valor total de R\$ 5.605,00; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 209.471,50; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 248.937,19, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 25/10/2021.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0C8F2DFF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 330/2021

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, 28 e 29

de novembro de 2021 para participar do II SEMINARIO UNDIME/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INCAIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Secretário Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 28 a 29 de outubro de 2021;

Saída às: 06:00 **Retorno:** 23:00h

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64A9E189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 50 de 14 de maio de 1975), CONVOCA PELA SEGUNDA VEZ, o Sr. **IVAN ROCHA DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0090018/1, residente na rua Motorista João Silvano, nº 11, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o início do mês de novembro de 2020 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, que lhe fica consignado o prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da publicação deste Edital, para que reinicie suas atividades ou justifique, junta à Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, será considerado sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no seu Art. 172, inciso II, § 2º da Lei nº 50 de 14 de maio de 1975.**

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:223A7E36

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **26 a 29 de outubro de 2021 e 03 a 05 de novembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacusável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos

especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**Anexo Único**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
56	KALIANA FAUSTINO LUIZ DA SILVA PESSOA	114993-4	83,5
57	MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA	118352-0	83,5

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2C2F5C94

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 620/2021 – GAB

Portaria nº. 620/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (25/10/21), à cidade de Caico/RN, onde participará da solenidade de entrega de 51 (cinquenta e um) milhões de reais em investimento para 93 município do RN, conforme solicitação nº 128 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B47023E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 621/2021 – GAB

Portaria nº. 621/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula: 152476-3**, o qual acompanhará o Prefeito Municipal desta Urbe, o qual participará no dia de hoje (25/10/21), na cidade de Caico/RN, da solenidade de entrega de 51 (cinquenta e um) milhões de reais em investimento para 93 município do RN, conforme solicitação nº 39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1884B7E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 622/2021 – GAB

Portaria nº. 622/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para conduzir o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Planejamento, os quais participarão no dia de hoje (25/10/21), na cidade de Caico/RN, da solenidade de entrega de 51 (cinquenta e um) milhões de reais em investimento para 93 município do RN, conforme solicitação nº 129.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C47AED22

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 623/2021 – GAB

Portaria nº. 623/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2559.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:30E8E713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP**

Tendo em vista o questionamento suscitado e enviado, pela empresa JOÃO MED, para o e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, acerca do prazo de fornecimento de 05 (cinco) dias para entrega dos itens objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP, conforme estabelecido no “item 4”, “subitem 4.1” do Termo de Referência do Edital da prefalada licitação, e após consulta ao setor competente, vimos, mediante este expediente, tornar público que foi concedido novo prazo de entrega, de forma que passamos a promover alterações no evidenciado “subitem”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela secretaria solicitante.”

Considerando então as alterações promovidas, fica **REAPRAZADO** o certame em referência, conforme a seguir delineado: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de novembro de 2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 09 de novembro de 2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C8DEF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2021- DISPOE SOBRE A NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

PORTARIA Nº 126/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições leais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2021/2023 com início em 27 de setembro de 2021 e término em 27 de setembro de 2023.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
TITULAR: Edvania Maria da Cruz - CPF: 012.203454.66
SUPLENTE: Francisca Juliana de Farias - CPF: 081.637.014-12

2 – Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Alysso Diego de Freitas Dantas - CPF: 121.156.884-90
SUPLENTE: Gilberto Pereira de Souza - CPF: 623.808.934-20

3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TITULAR: Lenilson Elias Teixeira - CPF: 068.723.174-42
SUPLENTE: Jansen Carlos Vieira da Silva - CPF: 040.712.194-32

4 – Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: Denis Daniel Barbosa Gomes - CPF: 091.212.804-60
SUPLENTE: José Italo Soares Silva - CPF: 010.952.434-97

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Associação Amélio de Azevedo Cruz
TITULAR: Josefa Xavier da Silva - CPF: 230.960.394-53
SUPLENTE: Raisse Izidio Bezerra - CPF: 707.350.174-09

2 – Igreja Assembléia de Deus
TITULAR: José Romão da Silva - CPF: 481.661.034-00
SUPLENTE: José Irineu Patricio - CPF: 043.458.154-28

3 – Representantes dos Usuários da Política de Atendimento a Criança e Adolescente
TITULAR: Lenilda Quirino da Silva - CPF: 011.194.694-81
SUPLENTE: Silvana Gomes da Silva - CPF: 011.613.524-73

4 – Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais
TITULAR: Adriene Xavier Beserra - CPF: 059.025.264-00
SUPLENTE: Maria Maronilse Costa da Silva - CPF: 048.074.034-86

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria/RN, 27 de setembro de 2021

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2E31B0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROC. ADM. MSM/ RN Nº
2320/2021**

No dia 22 de outubro de 2021, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Dando início a sessão, para julgamento final das propostas de preços das empresas **HABILITADAS: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 21/10/2021, sendo consideradas todas as propostas compatíveis com os requisitos mínimos exigidos. Ordem Classificatória: **1º lugar: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59**, com o valor global de **R\$ 552.340,64** (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) e **2º lugar: R\$ 576.049,58** (quinhentos e setenta e seis mil quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Diante do exposto, passa ser **CLASSIFICADA E VENCEDORA**, a empresa **1º lugar: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59**, com o valor global de **R\$ 552.340,64** (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e

sessenta e quatro centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 10h55min., os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2021

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AA2A4B43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1344/2021

Portaria de diária nº 1344/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1604FBB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1345/2021

Portaria de diária nº 1345/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0C1C4B9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1346/2021

Portaria de diária nº 1346/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC9F5D95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1347/2021

Portaria de diária nº 1347/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:971A32B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1348/2021

Portaria de diária nº 1348/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D24B37B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1352/2021

Portaria de diária nº 1352/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº **326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:498BE486

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1350/2021

Portaria de diária nº 1350/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor

unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7240E212

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1351/2021

Portaria de diária nº 1351/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B3F8518

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1349/2021

Portaria de diária nº 1349/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº **378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3EE1524F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1179/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 1179/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1179/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2613 do dia 20 de setembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F6E9A6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1252/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 1252/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1252/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2622 do dia 1 de outubro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4FF2E03D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1180/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1180/2021 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2613 do dia 20 de setembro de 2021.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:28F72F44

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
23121/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2020

Ao Representante da Empresa
TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ:
10.322.491/0001-40,
sede na Rua Bernardo Bezerra, nº 21, Passagem - Florânia -
CEP:59335-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2020, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:91CD8B9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1354/2021

Portaria de diária nº 1354/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8332C2D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1355/2021

Portaria de diária nº 1355/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF6F4D6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1356/2021

Portaria de diária nº 1356/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BF9AA4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1357/2021

Portaria de diária nº 1357/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:16484E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE
OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 029/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, com objetivo de participar de uma reunião, na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) em Brasília/DF. E audiências em diversos ministérios, autarquias e no congresso nacional para acompanhar liberação de emendas parlamentares do OGU 2021, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 029/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6E5A6E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE
OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 030/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 27 de outubro de 2021, para participar de uma reunião representando o município onde a mesma será promovida pela Rede Recicla Seridó, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 030/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A647F15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 017/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o adiamento por motivos administrativos para realização da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021 para Aquisição de medicamentos psicotrópicos - SRP, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/10/2021 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 25 de outubro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B89A4697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2021 para Aquisição de medicamentos Injetáveis - SRP, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 12/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/10/2021 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 25 de outubro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:07EA07B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021-GP**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B0F3170B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2021-GP**

Interessado: Valdir Avelino de Paiva
Assunto: Solicitação de Licença de Qualificação Profissional
Decisão Administrativa nº 08/2021-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Valdir Avelino de Paiva**, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **Licença de Qualificação Profissional**.

O servidor supracitado requereu a Licença de Qualificação Profissional a partir de outubro de 2021, fundamentando-se nos artigos nº 30 e seguintes da Lei Municipal nº 1252//2010 (Estatuto do Magistério do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 110 da norma mencionada, que:

Art. 110. É facultado, a critério do Prefeito Municipal, o afastamento do servidor, com a remuneração do respectivo cargo para:

I – frequentar o curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional.

Diante do exposto, tendo em vista a discricionariedade prevista na norma citada, decido **INDEFERIR** o pedido do servidor mencionado, a saber, Licença de Qualificação Profissional, pelo período requerido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos à Ilustre Secretária Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 25 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:623B816E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO que nos próximos dias 28 de outubro (quinta-feira) e 02 de novembro de 2021 (terça-feira) são comemorados os dias do Servidor Público e dia de Finados, respectivamente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único: *O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.*

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9E606D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo Administrativo de número 015/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **WILDES CAMPOS CIRINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 513.009.314-34, matrícula nº 00118-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período de 13/07/2001 a 12/07/2006, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 01 de novembro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2022, retornando as suas atividades no dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2AC5101D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 235, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 198/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ para o servidor: **LUCAS ACÚRCIO DA SILVA**, Visitador Social, Mat. 001271-8, CPF: 116.169.954-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 28 a 29 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar do XIII Conferência Estadual de Assistência.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB0296AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 199/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ para a servidora: **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social, Mat. 001419-2, CPF: 055.639.114-46, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 28 a 29 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar do XIII Conferência Estadual de Assistência.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7A2E8306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 393/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ para o servidor: **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, Coordenador Pedagógico, Mat. 00336-1, CPF: 070.097.134-30, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 28 a 29 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar do II Seminário Undime-RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DBB91CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 062210/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** SYSDDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.976.809/0001-72; **Objeto:** Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária e especializada à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município; **Valor Mensal:** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); **Classificação Orçamentária:**“3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ações: 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; e, 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **Vigência:** 22 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **Data da assinatura:** 22 de outubro de 2021;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN e,

RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde;

Pela Contratada:

GILIARDE FAUSTINO DA SILVA,
Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EF80F30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0403/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.269.589/0001-84, com endereço à Avenida Capitão José Inácio, 157, centro, São Fernando/RN, para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São Fernando/RN, 13 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:19AED9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0403/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 27.269.589/0001-84, com endereço à Avenida Capitão José Inácio, 157, centro, São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0403).

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3986B382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0409/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do Sr. **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 092.598.704-29, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 002.479.658, expedida pela SSP/RN, para locação de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e materiais de consumo e permanente portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, no valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DD50ECA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0409/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Sr. **ESAU ARAÚJO FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 092.598.704-29, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 002.479.658, expedida pela SSP/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para o seguinte objeto: locação de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e materiais de consumo e permanente portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0409).

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 15 de outubro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ESAU ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EDD11C85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0419/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAME), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PRAÇA LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN, **responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, das 08 às 17 horas, abarcando a inscrição de 03 (três) profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participarem do referido curso**, no valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2A5A39FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0419/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAME), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PRAÇA LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa **responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, sobre a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, das 08 às 17 horas, abarcando a inscrição de 03 (três) profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, de modo a participarem do referido curso.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0419).

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até o dia 12 de novembro de 2021, data de finalização do curso.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (CEPLAME) – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4EE5EB81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0414/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa de JUCIELHO PEDRO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 082.754.604-17, com endereço à CARLINDO GREGORIO BATISTA, 158, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, para prestação de serviços de assessoria técnica na análise de dados e elaboração do relatório para o Plano de Saneamento Básico de São Fernando, no valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B47099DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0414/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JUCIELHO PEDRO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 082.754.604-17, com endereço à CARLINDO GREGORIO BATISTA, 158, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para prestação de serviços consistente na coleta e levantamento de dados para relatório preliminar acerca do Plano de Saneamento Básico de São Fernando, que deve ser formulado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0414).

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 1 (um) mês, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JUCIELHO PEDRO DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C9D33B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, aumentando o valor do item Gasolina Comum, especificado no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a PREFEITURA providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:26909CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo

Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes,

CONTRATATE e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subsritas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:43E7DE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificado no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:04A99062

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021

São Francisco do Oeste/RN, de 25 de outubro de 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no ano de 2021 nas datas que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que dia 28 de outubro é comemorado, em âmbito nacional, o dia do servidor público;

Considerando que o referido dia está situado em uma quinta-feira, dia médio dos dias úteis de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - O Ponto facultativo gerado pelo dia do servidor público, quinta-feira, **28 DE OUTUBRO DE 2021**, seja transferido para a segunda-feira, **dia 01 de novembro de 2021**, já que a terça-feira, dia 02 de novembro, é feriado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:1867FB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 419/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1F911598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 420/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal

de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5E0EDB38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 421/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 24 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem realizada no dia 24 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5ADB6B80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 422/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 24 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem realizada no dia 24 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A888D398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 423/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CAD0328C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NILCELI GRAÇA C. CAMARGO	AQUISIÇÃO DE TACHÕES E SEGREGADORES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2B811B6A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NATAL PRINTER LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARNÊ IPTU/2022.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:ED65ABDB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSIVAN GOMES DA SILVA	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7E4898F9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSIVAN GOMES DA SILVA	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Fonte de Recurso: Custeio SUS.

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:032E5EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

REABERTURA DE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R\$
7.856,68 REFERENTE AOS RECURSOS
REPASSADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR
BLANC Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto situação de calamidade pública, decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; decretada pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o **Decreto Municipal nº 018/2020 de 14 de setembro de 2020**, o qual dentre outros, abriu um crédito **Extraordinário** no orçamento vigente à época no importe de R\$ **106.814,50 (Cento e seis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** para atender as Ações da Lei Federal nº 14.017/2020 "Aldir Blanc", destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública;

Considerando que o valores supra mencionados não foram utilizados em sua totalidade no exercício de 2020;

Considerando o comunicado 06/2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, no dia 01 de julho de 2021;

Considerando a Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, que permite a reabertura dos saldos, incorporando ao exercício financeiro subsequente;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a **reabrir um crédito Extraordinário**, no orçamento vigente, em conformidade com o **artigo 1º do Decreto municipal nº 018/2020 de 14 de setembro de 2020**, combinado com § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ **7.856,68 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** conforme saldo no dia 22/10/2021, para serem destinados as Ações da Lei Federal Aldir Blanc, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública.

Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	
Função	12 – Educação	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.	Valor R\$
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 7.856,68
Fonte de receitas	001 000 – Recursos do Exercício Corrente	
Total	R\$ 7.856,68	

Art. 2º -A cobertura far-se-á, com saldos da conta corrente **2640-9, agência 18853-0** Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6A975771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre as substituições dos representantes do Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Igreja Evangélica e a, Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS, junto ao Conselho Municipal de Habitação e ainda, sobre a eleição dos membros presidente e vice-presidente do Conselho.

O Conselho Municipal De Habitação – CMH no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 318/2010 e portaria Nº 183, de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Habitação os nomes dos atuais representantes do Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Igreja Evangélica, e a Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS para substituições junto ao referido conselho.

Art. 2º- Passarão a representar o Poder Legislativo, Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Igreja Evangélica e a Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS os respectivos servidores: Poder Legislativo - Titular: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS, CPF.: 045.225.224 – 52, respectivo SUPLENTE: JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS, CPF.: 966.882.114 – 91. Associação de Amparo a Pessoa Idosa - AAPI -Titular: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, CPF.: 098.945.444 – 44, respectivo SUPLENTE: JUCIENE DANTAS PEREIRA, CPF.: 537.648.894 – 20. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS - Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF.: 094.923.794 – 90, respectivo SUPLENTE: PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA, CPF.: 099.072.164 – 70. Igreja Evangélica - Titular: JONHY HERBERT DE PAIVA, CPF.: 751.408.294 – 87, respectivo Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE. CPF.: 041.894.244-71. Representantes da Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó – ABAPAS - Titular: EVA TOSCANO DE ARAÚJO - CPF: 009.170.514 – 24, respectivo Suplente: FABÍOLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 – 63.

Art. 3º Ficam escolhidos os membros presidente e vice-presidente deste conselho, os seguintes conselheiros - Presidente: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO; Vice-Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de Outubro de 2021.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO

Presidente do CMH

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C7547D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SEBASTIANA CLARISSE DE MEDEIROS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7FB8FA8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAC59460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2021, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de outubro de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2903B128

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE**

Cargo/Função: Membro do Conselho Municipal de Habitação CMH

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100 e 01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2021.	200,00	300,00

TOTAL

R\$300,00

(X) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76D288F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3EA36A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2021

PORTARIA Nº. 221/202, 1São Miguel do Gostoso/RN, 25 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Coordenador do departamento do Cadastro Único e membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF 708 798 474 - 84, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com traslado e alimentação, durante a viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2021, para participar do evento **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Hotel Praia Mar, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, em Natal/RN, inerentes ao Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:3DD1F382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2021

PORTARIA Nº. 222/2021 São Miguel do Gostoso/RN, 25 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO, representante da sociedade civil e membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF: 044.129.794-31, 01(uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas com traslado, durante a viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2021, para participar do evento **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Hotel Praia Mar, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, em Natal/RN, inerentes ao Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:76D64B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2021

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi - RN.

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

VALOR ANUAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 01 de Outubro de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2D5A55FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JUCIER MOURA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A9359EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Turismo, da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8D115BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE CEPLAME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: CEPLAME - Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial - EIRELI.

CNPJ: 27.073.834/0001-83.

OBJETO: CURSO sobre “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21”, a ser realizado na cidade de Mossoró nos dias 10, 11 e 12 de Novembro do corrente, na modalidade presencial, respeitando-se as normas de segurança sanitárias necessária, considerando ainda o momento epidêmico vivenciado.

BASE LEGAL: Artigo 25 - Inciso II - Combinado com o Artigo 13 - Inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGENCIA: 25 de outubro a 25 de novembro de 2021.

VALOR:

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Pedro/RN, em 25 de outubro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E0A45356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09080006/2021 - RDC
ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (PROPOSTA Nº 007684/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902429/2020).

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2021 à empresa vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, pelo valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 002/2021 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (PROPOSTA Nº 007684/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902429/2020).

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 002/2021.

Publique-se!

São Tomé/RN, 25 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:36FF8286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e combustível durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa HGA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD182F57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2021-GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D315C642

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178-A/2021-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85D57102

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2021-GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B10303A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228-A/2021-GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 06 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F94D4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 31080009, datado em 31/08/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3940. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.A.B.F., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5D4AA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 01100012, datado em 01/10/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4140. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.G.O, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1705BD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-

52) referente empenho nº. 16080012, datado em 16/08/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3894. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.A.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4B2D134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 14090006, datado em 14/09/2021, no valor de R\$ 7.214,11 (SETE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 9338. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42F4FBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14070008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POUSSADA VIDA E LUZ - EIRELLI, (CNPJ ; 32.619.914/0001-21), referente empenho nº 14070008., datado em 14/07/2021, no valor de R\$ 1.026,00 (HUM MIL E VINTE E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 43. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de recebimento de pacientes e seus acompanhantes que irão para o município de Natal/RN realizar algum tratamento. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para acolhimento desses pacientes

em casa de repouso, que necessitam deste serviço. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA94F835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25100021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador AURELIA DE OLIVEIRA BENTO – EPP (CNPJ: 40.203.742/0001-39) referente ao empenho nº 25100021, datado em 25/10/2021 no valor de 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 26. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com Expertise na Seara Municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2B8719C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 22100012, datado em 22/10/2021, no valor de R\$ 16.870,54 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 274. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C0BE4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 01 de 2004,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê o dia 28 de outubro, como o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2021 é o Dia de Finados, deste modo, visando a otimização, prestação de serviços públicos contínuos, organizados, a administração municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada que o feriado do Dia do Servidor Público seja gozado/fruído no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Exceuem-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AFBDADDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.014.002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Assim, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6CF3E59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021
PROCESSO Nº 1.014.002/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FAVORECIDO.....: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR.....: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 25 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:71D6392B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.014.002./2021

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 25 de outubro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0B421059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.004/2021

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E

FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (VERDURAS E LEGUMES) totalizando o valor de R\$ 89.999,90 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Vencedor - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos lotes 02 (FRUTAS) e 03(CARNES, AVES, PEIXES E OVOS) totalizando o valor de R\$ 795.245,30 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Vencedor - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 04 (FRIOS E EMBUTIDOS) totalizando o valor de R\$ 33.657,80 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:07358871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10100001-2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.146.680/0001-68

CONTRATADA: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 30.742.774/0001-59.

VALOR PERCENTUAL PELO ÊXITO: 20% (VINTE POR CENTO).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 13º, I, II, III e IV e Art. 25º II, §1º, ambos Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

Serra de São Bento/RN, 22 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

Contratante

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BEBA3BBB

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 007.2021

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57, com o valor total de R\$ 221.015,80 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 com o valor total de R\$ R\$ 1.350,00, conforme ata da sessão.

Serra de São Bento/RN, 21 de outubro de 2021.

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC532D0A

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007.2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 10 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** às empresas ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57, com o valor total de R\$ 221.015,80 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 com o valor total de R\$ R\$ 1.350,00.

Serra de São Bento/RN, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FCC558C4

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007.2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 04 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, o qual teve como vencedoras as empresas ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57, com o valor total de R\$ 221.015,80 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 com o valor total de R\$ R\$ 1.350,00, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Serra de São Bento/RN, 25 de outubro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F843133D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C L CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA para a Retorno das vias em pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e sinalização das ruas Leônicio Leônidas Maia e José Samuel Bezerra., no valor global de R\$ 30.838,18 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:846E9570

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

EXONERA O(A) Sr(a). Sr(a). ALISSON MYKAEL OLIVEIRA DANTAS do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a) ALISSON MYKAEL OLIVEIRA DANTAS do cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:05997007

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 040/2020**

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A897D2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 041/2021**

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1A63F4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 274/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS para a contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Brasília e Brasília/Fortaleza, para o secretário de Infraestrutura, Iranilson Lopes de Sousa e para o servidor, Rigsten Almeida de Medeiros,, no valor global de R\$ 6.693,86 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3EE03B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 273/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS para a contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Brasília e Brasília/Fortaleza, para o prefeito, para geólogo, Jadson Melo Rebouças e o engenheiro Wellington de Medeiros Mesquita, que o acompanhará., no valor global de R\$ 10.040,79 (dez mil e quarenta reais e setenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de outubro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:85AFA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADESÃO 02/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 Pregão Eletrônico 09/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa M. N. FERREIRA, CNPJ: 17.178.250/0001-19 estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE Carnaubais/RN, para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, no valor estimado total de R\$ 2.323.460,60 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos) com a empresa M. N. FERREIRA, CNPJ: 17.178.250/0001-19, com sede na Rod 304, Armaz. KM 106, nº 150, Zona Rural, Assú/RN, representada por Maria Neuzifran Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 1.922.538 e CPF 011.565.714-21.

Serra do Mel/RN, 05 de outubro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:340362C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2110250003 TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (100 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 2.796,00** (dois mil setecentos e noventa e seis reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão (100 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8B146DEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE
COMPRA DISPENSA Nº 048/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN); OBJETO: Execução dos serviços de revisão (100 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0022.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 10010000; PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:348A52D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 210250001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº
10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados**

(Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:157BFCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 210250002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de outubro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:730D6919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ASSUNTO: EXCLUSÃO
E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN (FEMURN), no dia 08 de outubro de 2021, a convocação das empresas as quais progrediram para primeiras classificadas nos itens: 0001; 0002; 0005; 0006; 0007; 0008; 0009; 0010; 0013; 0014; 0016 e 0018: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** e **J ALCANTARA SILVA – ME**, para a subscrição das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** a qual progrediu para primeira classificada nos itens 0009 e 0018, não compareceu a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina o item 15 do instrumento convocatório:

- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras nos itens 0009 e 0018: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

2º) Em consequência, convocar a empresa classificada em segundo lugar: **J ALCANTARA SILVA – ME**, a qual progrediu para primeira classificada no item: 0009, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

3º) Torna fracassado o item 0018 pois todas as empresas que registraram ofertas para o mesmo, foram inabilitadas e/ou excluídas do referido item.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta e com prazo final a data: **03 de novembro de 2021**, haja vista que, os dias 01 e 02 de novembro de 2021 não haver expediente na sede da Prefeitura Municipal, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**, munido das documentações necessárias para a celebração do Contrato constante no ANEXO I – termo de referência item 5 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

5 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

I - QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:

- tem idade superior a vinte e um anos;
- é habilitado na categoria D;
- não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo DETRAN);
- é titular de curso especializado de transporte de escolares;
- possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

II - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (**neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2021 e firma reconhecida dos subscritores**);

III - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, **conforme o caso**;

IV - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores dos Veículos, na forma do Art. 329 do CTB;

V - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO que o DETRAN/RN entrou em greve no dia 02 de setembro de 2021 (<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2021/09/02/servidores-do-detrان-rn-entram-em-greve-e-fazem-manifestacao-em-natal.ghtml>) retornando as atividades gradativamente e diante da premente necessidade do transporte escolar, tendo em vista que boa parte dos alunos já está frequentando as aulas presencialmente;

Fica, extraordinariamente, concedido prazo para apresentação da Autorização de Transporte Escolar e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, até o 5º útil da data de agendamento junto ao DETRAN, sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a necessidade da apresentação de comprovação de agendamento e de todos os demais documentos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de outubro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B68FF757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 328/2021

PORTARIA Nº: 328/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	046.831.284-62				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	25 de outubro de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:D002B531

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 224/ 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, a representante da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Tarcilene Batista Bezerra – CPF 032.842.894-96, nomeada através da Portaria nº 124/2019, junto Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pela atual Secretária, senhora **JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA** – CPF 702.659.224-61.

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto na Portaria nº 043/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:78340A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 014/2021. Processo nº 1018001/2021. Objeto: Registro de preços visando aquisição de trator e grades agrícolas. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 11/11/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02.

Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 25 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:B928EB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Processo nº 908001/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionados, refrigeradores e eletrodomésticos. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 12/11/2021 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 03/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 25 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:85CA3442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016-2021

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, designado pela portaria n.º 05/2021, às 08:30 do dia 12/11/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMA 15+1 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

<https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de outubro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:FC60EA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2021

DECRETO Nº 039 de 25 de outubro 2021

Dispõe sobre a alteração do feriado de 28 de outubro de 2021 – dia do servidor público para o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que no feriado do dia 28 de outubro – dia do servidor público – excepcionalmente no ano de 2021, todos os órgãos que compõe a administração pública municipal funcionarão normalmente, sendo transferido o ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 25 de outubro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AA1BE3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente. Abertura: 11/11/2021, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 25 de outubro de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:61358D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 RESULTADO DA
SESSÃO****MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2021
RESULTADO DA SESSÃO****OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação
de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de
engenharia civil.**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: CNPJ:16.772.209/0001-03 No ITEM Nº 01 R\$ 5.500,00 perfazendo o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Tangará/RN, 25/10/2021.

Pregoeiro Oficial / PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:78A07445**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58
CEP: 59.955-000 – Tenente Ananias/RN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 9/2021-0036**A Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma Sra. **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeita, HOMOLOGA e RATIFICA o Pregão Eletrônico nº **9/2021-0036**, para a Registro de preços objetivando locar veículos para atender as necessidades do gabinete municipal de Tenente Ananias/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO:**Lote 1: NOTEBOOK
Participação Licitante – Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: VANDYGNA EMILIANA
CHAVES DA SILVA 09918569450
CNPJ: 40.668.829/0001-81
Valor Global: R\$ 17.523,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK	ULTRA UB320	RS 1.947,00	9

Tenente Ananias/RN, 20 de outubro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:810C5E73**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO Nº. 920210036
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0036
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450
CNPJ(MF) Nº 40.668.829/0001-81
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks para realização do Programa Aluno nota 10 – 2021
VALOR TOTAL: R\$ 17.523,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais) sendo o valor unitário de R\$ 1.947,00 (Hum mil novecentos e quarenta e sete reais).
Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 14 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
Ação: 2.30 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
Despesa: 265
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – MANUT. E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.95 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Despesa: 234
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450
CNPJ (MF) Nº 40.668.829/0001-81

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ABB37530**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 620210013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL E OS AGENTES CULTURAIS SOBRE A OPERACIONALIDADE DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA 03943518434, inscrita no CNPJ n.º 33.159.462/0001-05, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO A GESTÃO MUNICIPAL E OS AGENTES CULTURAIS SOBRE A OPERACIONALIDADE DOS RECURSOS DA LEI ALDIR

BLANC, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 620210013.

Tenente Ananias/RN, 25 de Outubro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:DE6514DD

GABINETE DA PREFEITA
“DECRETA FERIADO NA ESFERA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO DIA DE FINADOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”.

DECRETO EXECUTIVO Nº 0072/2021

“Decreta feriado na esfera municipal em decorrência do dia do Servidor Público e do dia de Finados no Município de Tenente Ananias – RN”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Que o dia 28 de outubro é feriado em comemoração ao dia do Servidor Público;

Que o dia 02 de novembro é feriado em respeito ao dia de Finados; Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais/religiosas, e pelo bom andamento dos trabalhos oferecidos aos munícipes;

Considerando que o dia 28 de outubro é muito próximo ao feriado de finados, e que, para um bom préstimo do serviço público, faz-se necessário transferir o dia 28 para o dia 01 de novembro.

DECRETO:

Art. 1º - Decreta o feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2021 e a transferência do feriado de 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro do corrente ano, em alusão as comemorações do dia do Servidor Público e o Feriado.

Parágrafo Único – O ponto facultativo aplica-se a Administração Pública Direta e Indireta no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE,**

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2021

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5F394971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de material de consumo. Visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 08/11/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Outubro de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:4A6EFAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº090/2021 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula sob Nº 2429, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de outubro de 2021, com Interesses da administração municipal junto a **SEDRAF-RN**, para participar da Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidaria no Centro Administrativo do Estado..

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Em 05 de Outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:47A35DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº036/2021 da Secretária Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, matrícula sob Nº 62, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS**, no dia 18 de outubro de 2021, para resolver assuntos atinentes da administração municipal junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN,
em 25 de outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:B65DE1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº329/2021 da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, matrícula sob Nº 44, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de outubro de 2021, para participar na pauta da 247ª Reunião Ordinária do COSENS/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN,
em 25 de outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:47F9AB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 590/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **789/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Outubro de 2021**, saindo de **22:45** e retornando as **14:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Outubro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:37B303D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 597/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 597/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **797/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Outubro de 2021**, saindo de **14:00** e retornando as **18:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:DAC69674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **798/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Outubro de 2021**, saindo de **06:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6A9E310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **799/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Outubro de 2021**, saindo de **05:00** e retornando as **13:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:3B340F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 800/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo de **13:14** e retornando as **00:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:40D9557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 801/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo de **13:14** e retornando as **00:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E47648B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 802/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo as **20:45** e retornando as **06:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Outubro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:D1F8A5B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL N.º 00569 DE 25/10/2021**

DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, A RUA PROJETADA "D" NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **RUA MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, A RUA PROJETADA "D" NO LOTEAMENTO PRAIA**

DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00569 DE 25 de outubro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, A RUA PROJETADA “D” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FD6432D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00570 DE 25/10/2021

DENOMINA DE RUA MAURÍLIO DE SOUZA, A RUA PROJETADA “C” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **RUA MAURÍLIO DE SOUZA, A RUA PROJETADA “C” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00570 DE 25 de outubro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MAURÍLIO DE SOUZA, A RUA PROJETADA “C” NO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, QUE INICIA SE NA BEIRA MAR E TERMINA A 500 METROS DO MESMO LOTEAMENTO, GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AA8BC61B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00571 DE 25/10/2021

DENOMINA DE RUA MARIA MARGARIDA NOLASCO, A RUA PROJETADA VL, I NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **RUA MARIA MARGARIDA NOLASCO, A RUA PROJETADA VL, I NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00571 DE 25 de outubro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MARIA MARGARIDA NOLASCO, A RUA PROJETADA VL, I NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5D568373

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0137/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, comemorar-se-á o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.927, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, que o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Tibau, no dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, nas Repartições Públicas Municipais do Município de Tibau, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F2331754

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0367/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), no valor total do pagamento: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVAS E ENTREGAS DE DOCUMENTOS**, no período: de **25/10/2021 à 26/10/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de outubro de 2021.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeita

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:93E5DE65

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0368/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES**, graduação: CAP PM, matrícula nº 194.177-1, CPF nº 019.954.684-36. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 24 e 25/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F10D24B4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0369/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 16 e 19/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2A23A4A0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0370/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **17 (DEZESETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238,**

VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 17, 18, 19, 23, 29 e 30/09/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A79E04E8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0371/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 22, 24, 25, 26, 29 e 30/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9DC29D30

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0372/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 25/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A97714C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0373/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 19/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7FFBB5E0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0374/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **10 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02, 05, 06 e 19/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C014337B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0375/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 26/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD578DB4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0376/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 15, 16 e 23/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CD08BEFA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0377/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 06, 18, 19 e 30/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC1E92D3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0378/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.607, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02, 03, 15, 17, 25, 28 e 29/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D5F15B9E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0379/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 06, 07, 17, 22, 23, 28 e 29/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A4200024

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0381/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 15/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8888EB2D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0380/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02, 05 e 22/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE9F618E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0382/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 07/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:294C2608

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0383/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 16, 18, 24 e 26/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EE982EFD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0384/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **16 (DEZESESIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 03, 05, 06, 07, 24 e 26/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C2A462B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0385/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: Cb. PM, número: 2.010.042, matrícula nº 204.881-7, CPF nº 025.638.314-66. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2E75853E**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0386/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:451C852B**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0386/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 02/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:009C24B7**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0387/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 05/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9C4917E6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0388/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 05/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B96726C7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0389/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTÔNIO JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.228, matrícula nº 195.282-0, CPF nº 051.627.554-27. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 20/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21A717CA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0390/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DARLAN DE OLIVEIRA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.670, matrícula nº 202.235-4, CPF nº 047.651.574-23. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 20/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99180852

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0391/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WIGNA PATRICIA SALDANHA JALES**, graduação: Sd. PM, matrícula nº 227.766-2, CPF nº 016.842.584-05. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 499011/PEL Tibau – VTR 1231 / 1238, VTR CIPAM, VTR ROCAM no(s) dia(s): 20/09/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8CD66D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 052/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3A2B340A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 051/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/11/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EF8C3344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 050/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/11/2021 às 13h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por

meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D3FB921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

O contrato de patrocínio, dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no “caput” do artigo 25 e da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

Objeto: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SENHOR CHARLES CLEYTON GALVÃO SOARES E A TÉCNICA MÁRCIA FERNANDES LOPES DA SILVA, PARTICIPAREM DO II UNDIME/RN, NOS DIAS 28 E 29/10/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade: 06001/Projeto de Atividade: 2040/Natureza da despesa: 33.90.39/Fonte:10010000

Nome do Credor: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação – CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Valor Total da Cota: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:78AA19D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017/2021**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o “caput”, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, HOMOLOGO o pagamento da taxa de inscrição para participação do Secretário de Educação, e Técnica, no II Seminário do UNDIME/RN, que se realizará nos dias 28 e 29/10/2021, que teve como capacitada a empresa: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação – CNPJ: 00.596.662/0001-76, a qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D7829D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 010/2021**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 010/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga HABILITADAS as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99; e KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.306.141/0001-53. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às 09:00 horas do dia 05/11/2021, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DEFA2F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2021-
DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2021-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
013/2021-DF/SEMURBMO	2021/002814-3	4:20 Beach Bar (TORRES E MARTINEZ LTDA ME)	** **** ***/0001-95

Infrações: ARTIGO 21 DO DECRETO Nº 022 DE 9 DE JULHO DE 2021.	SANÇÕES: REINCIDENTE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00(mil reais) ATÉ R\$ 30.000,00(trinta mil reais).
---	--

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2021.EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -

SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
013/2021-DF/SEMURBMO	2021/002814-3	4:20 Beach Bar (TORRES E MARTINEZ LTDA ME)	***.***.0001-95

Infrações: ARTIGO 21 DO DECRETO Nº 022 DE 9 DE JULHO DE 2021.	SANÇÕES: REINCIDENTE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00(mil reais) ATÉ R\$ 30.000,00(trinta mil reais).
---	---

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:5F79A3D7

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2021-DF/SEMURBMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
012/2021-DF/SEMURBMO	2021/002868-2	Jorge Artur Rego de Brito	***.***.944-27

Infrações: ARTIGO 207, INCISO XXIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019; ARTIGO 193, INCISO I, ALÍNEA C DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ARTIGO 194, INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL 383/2008; ARTIGO 202, §1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$100,00 (cem reais) à R\$500,00 (quinhentos reais).
--	---

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F66F38F1

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2021-DF/SEMURBMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data

desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AIA nos termos do inciso III do Art. 215 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
011/2021-DF/SEMURBMO	2021/002861-5	Maria Edite Barbosa do Nascimento	***.***.094-28

Infrações: ARTIGO 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019; ARTIGO 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ARTIGO 194, INCISOS II E XIII DA LEI MUNICIPAL 383/2008; ARTIGO 202, §1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$500,01(quinzentos reais e um centavo) à R\$10.000,00 (dez mil reais).
--	--

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:C627CCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:55 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, enviada pelo profissional: ISAU MARKSON RODRIGUES06548635477, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Membro

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AFF5BB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:55 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda

reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, enviada pelo profissional: **ISAU MARKSON RODRIGUES06548635477**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Membro

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:100005F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

ATA DE REUNIÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11:18hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, enviada pelo profissional: **HENRIQUE BATISTA DA SILVA01776483413**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Membro

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F9EC4C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
210113588/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 12:05 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciar a documentação destinada ao **Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, soldador, operador de máquinas e serralheiro**, destinados ao atendimento da demanda

reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, enviada pelo profissional: **CASSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO 07926530417**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Membro

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E159E512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.458/2021– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 07(sete) dias do mês de Outubro do ano de 2021, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, sito a Rui Barbosa 48, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas. Inicialmente verificou-se não se fez presente para a sessão nenhum dos representantes das empresas, sendo que foram recebidos os envelopes de documentos de habilitação e propostas mediante protocolos das seguintes empresa: 01) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; 02) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 e 03) ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.559.308/0001-10. Prosseguindo com o andamento da sessão, posteriormente foram analisadas as documentações de habilitação das empresas, onde verificou-se **quetodasas empresas estão habilitadas**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, **caso não haja interposição de recurso fica desde já marcada a data de 03 de novembro de 2021, às 08h:30min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas**. Nada mais havendo a tratar, às 11:22 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB
WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS
Membro da CPL
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CFFFDFB7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a desistência da senhora Caliana da Silva Sousa Medeiros, professora convocada no Edital de Convocação nº 001;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO**CANDIDATOS CONVOCADO:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
1 - Iusky Vinicius Nunes Rocha

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2B333540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP N.º 063/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: CONCREENG EIRELI- CNPJ: 15.804.769/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, para o município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Presencial N.º 029/2021.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002, ART. 2º, § 1º.

Itens: 01– 39% (Trinta e nove) por cento, aplicado a tabela SINAPI.

Orçamentário:
02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1214000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1214000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 25/10/2021 A 24/10/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: CONCREENG EIRELI - CNPJ: 15.804.769/0001-30 - Carlos Fonseca Junior, CPF: 009.509.264-18 (procurador).

TOUROS/RN, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:F9258EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

O Município de Triunfo Potiguar, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 026/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública com vista CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br. A entrega do Envelope, com documentação e proposta de preços, deverá ser feita diretamente sala da CPL, situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, a partir da data dessa publicação até o dia 26/11/2021.

Triunfo Potiguar, 25 de outubro de 2021.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:35F18158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 - TP**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca PONTES ENTRENAMENTO EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2021-TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 21 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F0F6CBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020/2021 – GB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 020/2021 – GB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na capital de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 24/10: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 25/10: Participar de palestra: Os desafios das cidades para o pós-pandemia; Terça-Feira 26/10: Palestra: Como fazer meu município entrar no mundo digital?; Quarta-Feira 27/10: Palestra: Como tornar minha cidade inteligente?.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 24 a 27 de outubro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A0C78503

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PUBLICA Nº
002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2020 –
CREDENCIAMENTO 001/2020.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedora a empresa:

Fornecedor(es): SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0017523	-	Unid	84,00	10.083,3300	846.999,72
Total					846.999,72

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:757544DA

**CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
751/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedora a empresa:

Fornecedor(es): SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LT - CNPJ: 31.653.299/0001-07.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0008530	-	Mês	84,00	2.984,8200	250.724,88
3 - 0008572	-	Mês	12,00	2.984,8200	35.817,84
4 - 0012061	-	Mês	12,00	2.984,8200	35.817,84
5 - 0017525	-	Unid	84,00	2.984,8200	250.724,88
Total 573.085,44					

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador: 7EF20787

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 086/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 086/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento De Situações Emergenciais De Calamidade Pública E/Ou Pandemia

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

Total da anulação: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00278B77

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 087/2021 – GPMU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 087/2021 – GPMU, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do art. art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de Dezembro de 2020, do Governo Federal, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 01 de Novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.338, de 30 de Dezembro de 2020, do Governo do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 28 de Outubro para o dia 01 de Novembro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de Outubro – Dia do Servidor Público, para o dia 01 de Novembro (segunda-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 25 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC659511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59
 Processo nº 2117/2021 - Dispensa nº 067/2021
 Objeto Reconstituição de pavimentação em paralelepípedo das ruas Cândido Martins e Antônio Francisco da Silva.
 VALOR: R\$ R\$ 16.284,53 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
Ação: 1018 - Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários
 VIGENCIA: 20/10/2021 a 20/12/2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
 Assinado pelo Contratante
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59
 Assinado pela Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8D69047E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
2412/2020 CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020**

CONTRATO Nº: 88/2020
ORIGEM: Chamada Pública n.º 03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA(O): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido (Urgência e Emergência), conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.
OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de 235.165,38 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 940.661,52 (novecentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.175.826,90 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: de 03 de Setembro de 2021 à 04 de Novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2021.
ASSINADO PELA CONTRATANTE: Renan Mendonça Fernandes
ASSINADO PELA CONTRATADA: Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial

Republicado por Incorreção*Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20F4AE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico
 No 32/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
 Valor Global: 128.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL		128,000000	1.000,00

Lote 2: VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
 Valor Global: 128.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL		128,000000	1.000,00

Lote 3: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
 Valor Global: 51.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E		73,000000	700,00

Lote 4: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
 Valor Global: 51.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E		73,000000	700,00

VENHA VER, 25 de outubro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E4E3ED9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº32/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 32/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de veículos do tipo VAN com destino de VenhaVer à MossoróRN e VenhaVer à Capital do Estado NatalRN..

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
Valor Global: 128.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À NATAL/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL		128,000000	1.000,00

Lote 2: VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
Valor Global: 128.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO DO TIPO VAN (NATAL/RN À VENHA-VER/RN) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL		128,000000	1.000,00

Lote 3: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
Valor Global: 51.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (VENHA-VER À MOSSORÓ) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E		73,000000	700,00

Lote 4: TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48.
Valor Global: 51.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (MOSSORÓ À VENHA-VER) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E		73,000000	700,00

VENHA VER, 25 de outubro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:412FAB08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2021

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 32/2021

OBJETO:Contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN Conforme descrito abaixo

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE. CNPJ: 19.904.459/0001-48

Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 25 de outubro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BB982390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO. 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara situação de emergência/colapso ou situação de calamidade pública nas áreas do Município afetadas pela Seca – COBRADE. Conforme IN/MI 36/2020. estíagem – 1.4.1.2.0.

O Senhor Cleitom Jacome da Costa Prefeito, Prefeito do Município de Venha – Ver, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 3200 famílias da zona rural e urbana deste município;

V – Que o parecer da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020. Seca – 1.4.1.2.0

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto de lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VI do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha – ver, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Outubro de 2021;

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:393029DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 024/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**

DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN., conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 08/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 25 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9F360D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 025/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 09/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 25 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BAD15039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 - PE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 20100001/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **08/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **034/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de refletores de LED destinados ao atendimento de necessidades diversas dos prédios públicos de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do

Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/11/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:86E9855C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181001/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: José Francisco Filho, CPF: 512.604.764-72. OBJETO: Prestação de Serviços na Confecção de Bancos de alvenaria em Forma de Livro Destinados à Praças do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 25/10/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8EFFED59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
- PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - PP
(Processo Administrativo nº 20100002/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **08/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **011/2021 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de carga de gás e vasilhame de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/11/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: www.vicosarn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3FB34761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º
02090001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 02090001/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 22.497.882/0001-85. Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2021 - PE. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, para que os valores dos preços dos combustíveis sejam ajustados, onde o contrato passara a ter o valor total de R\$ 221.215,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quinze reais). A alteração contratual é baseada na cláusula décima quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 103 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 104 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 227 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 321 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 322 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 339 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 340 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:792CEA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FERNANDA MEDEIROS FERNANDES, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.468.184-**, residente e domiciliada na rua Francisco Fernandes Pimenta

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ciências Biológicas**, para exercer suas funções junto a secretaria municipal de educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.918,30 (um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 04 de outubro de 2021 e término em 30 de dezembro de 2021.

Florânia-RN, 04 de outubro 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4914840D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2433/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F4EBBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2434/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B51507CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2435/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 23 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C4CC9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2436/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71423F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2437/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B0384F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2438/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38DA24E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa a empresa **Empreendimentos 3L Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, situada na Rua Celso Fernandes, 45, Santa Isabel, Jucurutu/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CIRURGIAO GERAL	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODÜODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO	250,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO - EXAMES RADIOLÓGICOS	VALOR CIS
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO		
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLÍQUAS + HIRTZ)	50,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLÍQUAS)	50,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	50,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	50,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	50,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	50,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	50,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	50,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL		
02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	100,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	50,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	50,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	50,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	50,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	50,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	50,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	50,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO		
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	50,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	50,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	50,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	50,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	50,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDÓTICA)	50,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	50,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)	50,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	50,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES		
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	50,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	50,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	50,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	50,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	50,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	50,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	50,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PÉLVIS		
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	50,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50,00
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E MEMBROS INFERIORES		
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	50,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	50,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA	50,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	50,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	50,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	50,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	50,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	50,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	50,00
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	100,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO - EXAMES LABORATORIAIS	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONÍDE	58,00
02.02.01.078-3	ACÍDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
	ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCÔNICO	42,00
02.02.09.001-9	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
	ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	150,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	12,00

02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURA HÍBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCULTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	D DIMERO	80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBAL	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	23,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SERETONINA)	18,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	65,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	12,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HÍPÚRICO	12,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOENTÍSICO	25,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOALÍNICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO LÁTICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	15,00

02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXCORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00

02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
	DOSAGEM DE NÍQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	27,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00

	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 72/4	40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
	ERITROPOETINA	44,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE C ROMATOLOGIA DE AMINOACIDOS	40,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEINA	48,00
	HOMOCISTINURIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGIA (CAMADA DELGADA)	15,00
	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	30,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
	MALARIA. PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASSENSÍVEL	16,00
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGIA)	15,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	15,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00

	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTIDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	60,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00

02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RÁSTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REAÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA	44,00

	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTÁTICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGÜÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00

OBS: Ratificação republicada em virtude de erro material na tabela de procedimentos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 28 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7835E7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00013/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00013/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.246.203,63 (HUM MILHAO, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	13.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	35.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.163,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.689,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	32.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.2201.2088 - PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	162,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	80.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		9.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		800,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3350410000 - Contribuicoes		5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		11.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		18.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0045.2084 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190130000 - Obrigacoes patronais		10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica		9.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		32.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS		
4490510000 - Obras e instalacoes		7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA		
4490510000 - Obras e instalacoes		15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS		
4490510000 - Obras e instalacoes		7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		

15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	8.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0085.2080 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	23.000,00
11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0085.2080 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	18.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	2.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigacoes patronais	19.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
22.691.0025.1102.1102 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA 'CIDADE DA MODA' NO MUNICIPIO DE ACARI/RN	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0227.2133 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0210.2047 - MANUTENCAO E GESTAO DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0231.2129 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0183.2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS)	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	65.789,63
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	28.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
25.752.0011.2148.2148 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	1.246.203,63

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0008.2104 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0008.2104 - PROMOCAO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.163,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0009.2070 - MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.689,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15300000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0003.0012.2074 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.789,63
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO		
04.122.0004.0013.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
3190130000 - Obrigacoes patronais		5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.122.0006.0024.2060 - MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS		
4490510000 - Obras e instalacoes		2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS)		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		800,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		3.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		11.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		11.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO.		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		32.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		162,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190130000 - Obrigacoes patronais		8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		9.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3390300000 - Material de consumo		7.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		40.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		

10.305.0008.0048.2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	17.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	80.000,00
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
25.752.0011.0059.1098 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	800,00
16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0011.0065.1041 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	26.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
15.451.0010.0061.1092 - CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E DRENAGEM A ACESSO E VIAS PUBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0085.2080 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0086.2069 - MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES COM SALARIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
11200000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.392.0016.0096.1042 - CONST. E EQUIP. DA BIBLIOTECA PUBLICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	35.000,00
11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0015.0082.1017 - CONST., AMPL., MODERN., MELHORIAS E RESTAURACAO DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalacoes	32.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCACAO	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
27.122.0019.0115.2132 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
23.695.0024.0118.1010 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PORTICO E DE SINALIZACAO TURISTICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0156.1045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0152.2119 - PROGRAMA DE APOIO A PESCA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.605.0026.0185.2116 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.605.0026.0185.2116 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
18.542.0028.0174.2118 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
20.605.0026.0185.2116 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	1.246.203,63

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3B4021B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00014/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00014/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 236.656,94 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 na fonte de Recursos 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio) no valor de R\$ 1.138.796,78 (Um milhão e cento e trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

II – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 na fonte de Recursos 12110000 (Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) no valor de R\$ 14.501,72 (Catorze mil e quinhentos e um reais e setenta e dois centavos);

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	58.024,49
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17.910,76
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.350,52
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	26.827,65
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	81.484,86
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	
10.122.0008.0051.1101 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ACESSIBILIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	48.058,66
12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	
TOTAL	236.656,94

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8B4FF623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00015/2021, de 27 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.195, 17 de junho de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 230.605,50 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 230.605,50 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 27 de Setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		113.827,38
11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAF		
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC. BASICA INFANTIL - FUNDEB 70		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		116.778,12
11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAF		
TOTAL		230.605,50

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 85908A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE Nº 018 202**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 018/2021 - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMOXICILINA 500MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	30,000.00	0,110	3.300,00
00002	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML - Marca.: TEUTO Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL	FRASCO	500.00	1,920	960,00
00003	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,5/5ml - Marca.: TEUTO	FRASCO	250.00	4,150	1.037,50
00004	CEFALEXINA 500 MG - Marca.: TEUTO Capsula/dragea 500 mg	COMPRIMIDO	20,000.00	0,110	2.200,00
00005	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - Marca.: TEUTO Suspensão oral 250 mg/5 mL frasco com 60mL.	FRASCO	500.00	1,880	940,00
00006	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 COMPRIMIDOS - Marca.: G EOLAB Comprimido 500mg (R)	UNIDADE	5,000.00	0,280	1.400,00
00007	AZITROMICINA 500MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	8,000.00	0,770	6.160,00
00008	DIPIRONA 500 MG C/240 COMPRIMIDOS - Marca.: EMS DIPIRONA 500 mg.	UNIDADE	30,000.00	0,060	1.800,00
00009	DIPIRONA 500MG/ML - Marca.: EMS	FRASCO	2,000.00	0,320	640,00
00010	PARACETAMOL 500MG C/500 COMP - Marca.: TEUTO	UNIDADE	30,000.00	0,050	1.500,00
00011	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - Marca.: TEUTO Em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml.	FRASCO	2,000.00	0,320	640,00
00017	NEOMICINA 5MG - Marca.: TEUTO	TUBO	500.00	1,300	650,00
00018	CETOCONAZOL 200 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	3,000.00	0,100	300,00
00022	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG - Marca.: NEO QUIMICA A	COMPRIMIDO	5,000.00	0,070	350,00
00026	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	30,000.00	0,040	1.200,00
00027	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	50,000.00	0,030	1.500,00
00030	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,030	300,00
00031	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,030	600,00
00032	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - Marca.: MEDQUIMICA	FRASCO	500.00	0,480	240,00
00035	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: TEUTO comprimido	COMPRIMIDO	20,000.00	0,040	800,00
00036	IBUPROFENO 50 MG/ML - Marca.: TETUO	VIDRO	500.00	1,250	625,00
00037	NIMESULIDA 100MG - Marca.: NEOQUIMICA Comprimido,	COMPRIMIDO	30,000.00	0,040	1.200,00
00038	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,030	900,00
00039	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5,000.00	0,040	200,00
00040	ACEBROFILINA 25MG/5ML - Marca.: EMS	FRASCO	500.00	1,880	940,00
00041	LACTULOSE 667MG/ML - Marca.: POLIMAIS	FRASCO	300.00	2,400	720,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00042	NISTATINA 100.000UI/4G - Marca.: PRATI	UNIDADE	300,00	2,250	675,00
00043	NISTATINA 100.000UI/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	300,00	2,000	600,00
00044	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	2,000.00	0,140	280,00
00045	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	5,000.00	0,090	450,00
00046	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,030	600,00
00047	ATENOLOL 25MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	10,000.00	0,030	300,00
00048	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB DIGOXINA 0,25mg comprimido	COMPRIMIDO	2,000.00	0,050	100,00
00049	ENALAPRIL 10MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,030	300,00
00050	ENALAPRIL 20 MG - Marca.: NEO QUIMICA Comprimido	COMPRIMIDO	20,000.00	0,030	600,00
00051	PROPRANOLOL 40MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,030	300,00
00052	METILDOPA 250MG - Marca.: EMS Comprimido revestido 250mg,	COMPRIMIDO	1,000.00	0,330	330,00
00053	METILDOPA 500MG - Marca.: EMS Comprimido revestido 500mg,	COMPRIMIDO	1,000.00	0,760	760,00
00056	AMBROXOL 15MG/5ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	1,000.00	1,500	1.500,00
00057	AMBROXOL 30MG/5ML - Marca.: TEUTO	VIDRO	1,000.00	1,760	1.760,00
00058	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: GEOLAB FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	COMPRIMIDO	10,000.00	0,040	400,00
00060	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE - Marca.: TEUTO	FRASCO	200,00	12,800	2.560,00
00064	SORO FISIOLÓGICO 500ML - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	11,000.00	0,780	8.580,00
VALOR TOTAL R\$					51.197,50

Empresa: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP; C.N.P.J. n° 36.393.228/0001-36, estabelecida à RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, CENTRO, Rafael Godeiro RN, (84) 3395-0168, representada neste ato pelo Sr(a). DAYNER LEITE DANTAS, C.P.F. n° 852.807.121-91, R.G. n° 003.604.946 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG - Marca.: GEOLAB/LEGRAND	COMPRIMIDO	3,000.00	0,050	150,00
00013	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG - Marca.: LEGRAND Comprimidos	COMPRIMIDO	5,000.00	0,120	600,00
00014	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG/5ML - Marca.: LEGRAND	VIDRO	150,00	3,840	576,00
00015	DEXAMETASONA 1MG/G - Marca.: GLOBO	TUBO	500,00	1,120	560,00
00016	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - Marca.: FARMACE/ GEOLAB/ EMS	FRASCO	250,00	1,290	322,50
00019	CETOCONAZOL 20MG/G - Marca.: GLOBO Creme tubo 30g.	TUBO	500,00	0,500	250,00
00020	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	2,000.00	0,250	500,00
00021	MEBENDAZOL 20MG/ML - Marca.: BELFAR Suspensão oral frasco	FRASCO	100,00	1,620	162,00
00023	METRONIDAZOL 40 MG/ML - Marca.: EMS Embalagem: frasco com 80 ml,	FRASCO	300,00	5,690	1.707,00
00024	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - Marca.: GEOLA B Tubo 50g + aplicador,	TUBO	500,00	4,590	2.295,00
00025	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Marca.: GLOBO	ENVELOPE	5,000.00	0,240	1.200,00
00033	PREDNISONA 5MG - Marca.: VITAMEDIC/ GEOLAB	COMPRIMIDO	3,000.00	0,080	240,00
00034	PREDNISONA 20MG - Marca.: VITAMEDIC/ GEOLAB Comprimido envelopado,	COMPRIMIDO	5,000.00	0,090	450,00
00054	METFORMINA 850MG - Marca.: MULTILAB/VITAMEDIC/G	COMPRIMIDO	5,000.00	0,080	400,00
00059	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO 60MG/ML - Marca.: AIRELA/ ME DQUIMICA	FRASCO	100,00	2,140	214,00
00061	SIMETICONA 75MG/ML - Marca.: BIOSINTÉTICA	FRASCO	5,000.00	0,490	2.450,00
00063	ÁLCOOL 70% - Marca.: PETNOR/ J. JALES/ DO Para desinfecção hospitalar 70%	LITRO	8,000.00	4,490	35.920,00
VALOR TOTAL R\$					47.996,50

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 27.029.083/0001-06, estabelecida à AVENIDA JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). MILENA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. n° 090.462.344-01, R.G. n° 1804151 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	5,000.00	0,050	250,00
00055	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: SANTISA S A	FRASCO	100,00	0,520	52,00
00062	ANDOLIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5,000.00	0,040	200,00
VALOR TOTAL R\$					502,00

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. n° 06.132.785/0001-32, estabelecida à R DONA MARIA DE SOUZA, n 440, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes PE, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, C.P.F. n° 108.988.944-50, R.G. n° 8980167 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	SULFATO FERROSO 25MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	300,00	0,840	252,00
VALOR TOTAL R\$					252,00

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F472272E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 27.600.270/0001-90	Telefone: (81)3037-3154	Email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br
Endereço: RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, CXPST SALA B, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50800-010		
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	INSULINA HUMANA REGULAR (INJETÁVEL) 10ML (100 UI/ML)	GERAIS.COM(MG)	FR	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
87	VANCOMICINA 500MG	ABL (GO)	FAM	1.200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
89	ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML - AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMI (DF)	UND	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
107	DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMI(DF)	UND	700	R\$ 1,69	R\$ 1.183,00
119	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	ASPEN PHARM (ES)	UND	200	R\$ 23,89	R\$ 4.778,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.977,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ:27.600.270/0001-90
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF: 122.495.934-50
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CAA24C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Solução de Cloreto de Sódio, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA						
CNPJ: 70.158.555/0001-41						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRESENIUS	FRASCO	21000	4,19	87.990,00
TOTAL						87.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ORGANIZACAO GONZAGA LTDA.
70.158.555/0001-41
Valor: R\$ 87.990,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 25 de Outubro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E9C248E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0433/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1765/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana

Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.174	Construção de Parques Infantis nas Comunidades Rurais de Lagoa do Mato e Retiro na Região da Areia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF5E649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0434/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1766/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0033	Promoção do Desporto				
Ação	1.151	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esporte em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Total da Suplementação (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0003	Fortalecimento da Pecuária				
Ação	1.150	Premiação da Capifeira do Sítio do Góes – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.153	Construção e Instalação de Academias ao AR Livre – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5A99E1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0435/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1768/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.016	Gestão e Manutenção das Centrais de Abastecimento e Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.800,00
Total da Suplementação (R\$)						15.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.800,00
Valor da Anulação (R\$)						15.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5E6821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0436/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 48.800,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1767/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 48.800,00
Valor da Suplementação (R\$)					48.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	Educação para Todos			
Ação	1.155	Construção de Área de Lazer na Escola Municipal Isabel Torres – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 18.000,00
Valor da Anulação (R\$)					18.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0018	Cultura e Leitura para Todos			
Ação	1.156	Aquisição de Equipamentos para a Banda de Música – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 18.800,00
Valor da Anulação (R\$)					18.800,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 12.000,00
Valor da Anulação (R\$)					12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de outubro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFD10B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, homologado em 06 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VENCEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		EMAIL: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR			TELEFONE: (81) 3035-9050	
ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51030-640						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00012	AGUA PARA INJECÃO DE 500ML	FRESENIUS	AMPL	200,00	3,42	684,00
00021	AMPICILINA 500MG	BLAU	FRSC AMP	300,00	3,77	1.131,00
00167	TEICOPLANINA 400MG +DILUENTE DE 3ML	NOVAFARMA/ FRESENIUS	FRSC AMP	30,00	52,95	1.588,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.403,50, (três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Pela Contratante

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:93DA7F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 28.445.637/0001-00						
ENDEREÇO: Rua: José de Alencar, 73, LOJA A, Centro, CEP: 59.600-190						
REPRESENTANTE: JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES						
E-MAIL: realassessoriacontabil@hotmail.com TEL: (84) 3316 0127						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g.	Und.	650	LIMPEX	R\$ 1,30	R\$ 845,00
39	Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-ph, aplicação toucador. Tubo 1 litro.	Litro	1000	LIZ	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL R\$ 6.595,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES

Representante Legal
J T Comércio De Produtos De Limpeza EIRELI
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0DB7EBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRONICO 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA W C PINTO
COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo administrativo nº 07060003/2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	96.945,99	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 5,040	R\$ 488.607,79
02	DIESEL COMUM	79.464,66	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 4,889	R\$ 388.502,723
03	GASOLINA COMUM	120.324,18	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 6,480	R\$ 779.700,686
VALOR TOTAL					R\$ 1.656.811,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:527E618E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021
PROCESSO Nº 2.541/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de OUTUBRO de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. David Franciole de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.090.514-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante nº 66, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.833.976/0001-39, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 671, Sala 900 – Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, neste ato representada pelo Sr. Robson Almeida Lima, portador da Cédula de Identidade nº 24814240 SSP/SP e CPF nº 166.724.178-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.833.976/0001-39

Valor Total do Itens: R\$302.860,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais);

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>CHROMEBOOK – Especificações:</p> <p>1.1.1.1 PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR:</p> <p>a) Frequência de operação interna mínima de 1,00 GHz;</p> <p>1.1.1.2 VIDEO:</p> <p>a) Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;</p> <p>1.1.1.3 MEMÓRIA:</p> <p>a) Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR3L ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior;</p> <p>1.1.1.4 PORTAS E INTERFACES:</p> <p>a) Deverá permitir a saída de vídeo através de adaptador,</p> <p>b) No mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;</p> <p>c) Deverá possuir o Leitor de Cartões;</p> <p>1.1.1.5 DISCO RÍGIDO:</p> <p>a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou e MMC ou superior</p> <p>1.1.1.6 TELA:</p> <p>a) Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;</p> <p>b) A dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 150°;</p> <p>c) Webcam integrada ao gabinete;</p> <p>1.1.1.7 COMUNICAÇÕES:</p> <p>a) Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada;</p> <p>b) Deverá possuir conexão Bluetooth mínimo de 4.0;</p> <p>1.1.1.8 MULTIMÍDIA:</p> <p>a) Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);</p> <p>b) Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;</p> <p>1.1.1.9 DISPOSITIVO PADRÃO:</p> <p>a) Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla “Ç”;</p> <p>b) Resistente a derramamento de líquido;</p> <p>c) Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;</p> <p>1.1.1.10 GABINETE:</p> <p>a) Com proteção contra impactos;</p> <p>b) Resistente a quedas;</p> <p>1.1.1.11 PESO:</p> <p>a) Deverá possuir o peso de no máximo 1,6 Kg sem a embalagem;</p> <p>1.1.1.12 ENERGIA:</p> <p>a) Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);</p> <p>b) Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a</p>	UND	190	MULTILASER CHROMEBOOK M11C PC914	R\$1.594,00	R\$302.860,00

carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento; 1.1.1.13 SISTEMA OPERACIONAL: a) Chrome OS.									
TOTAL									R\$302.860,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0025/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2021.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

ROBSON ALMEIDA LIMA

CPF de nº 166.724.178-85

Proprietário da Empresa: Agira Tecnologia Comercio E Servicos LTDA

CNPJ sob o nº 26.833.976/0001-39

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D82F4BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Iolanda Avelina de Brito, após ter realizado exame na policlínica, a mesma ficou aguardando na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16DB0161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Paula de Azevedo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F01ACC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, homologada em 18/10/2021, processo administrativo n.º 21090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	19056 - Pneu 17.5/25 FIRESTONE	UND	12	5.214,00	62.568,00
4	19058 - Pneu 225/75 R16 FIRESTONE	UND	24	849,00	20.376,00
5	19059 - Pneu 175/70 R14 FIRESTONE	UND	60	450,00	27.000,00
Total					109.944,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 25/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:01074623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, homologada em 18/10/2021, processo administrativo nº 21090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19055 - Pneu 1000/20 Radial PIRELLI	UND	50	1.790,00	89.500,00
3	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	24	946,00	22.704,00
Total					112.204,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 25/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 25/10/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:99EA4428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº3PP12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00012/2021

CONTRATO Nº: 3PP12/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 3PP12/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RJF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - RUA SEVERINO MARCELINO, SN - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ nº 29.960.146/0001-60**, neste ato representado por Roberto Joaquim do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Inácio Soares Barbosa, 1090, Bairro Maria Terceira - Parelhas - RN, CPF nº 917.300.824-91, Carteira de Identidade nº 2.207.745 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2021, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 51.310,52 (cinquenta e um mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), resultando no valor final de R\$ 261.989,34 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com os valores abais descritos e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira de nylon pacote com 100	UNID	100	25	125	RS 4,00	RS 500,00
2	Adaptador 20mm	UNID	40	10	50	RS 0,60	RS 30,00
4	Adaptador 32mm	UNID	40	10	50	RS 1,69	RS 84,50
5	Adaptador 40mm	UNID	50	12	62	RS 3,44	RS 213,28
6	Adaptador 50mm	UNID	55	13	68	RS 4,89	RS 332,52
9	Ancinho 16 dentes	UNID	20	5	25	RS 15,84	RS 396,00
10	Anel de vedação	UNID	20	5	25	RS 6,19	RS 154,75
11	Arame 18 Recozido	KG	60	15	75	RS 19,29	RS 1.446,75
12	Arco para serra	UNID	10	2	12	RS 12,99	RS 155,88
13	Argamassa de 20kg	UNID	200	50	250	RS 8,79	RS 2.197,50
26	Assento sanitário	UNID	20	5	25	RS 14,49	RS 362,25
34	BOCAL COM RABICHO	UNID	150	37	187	RS 2,68	RS 501,16
35	Bocal SEM RABICHO	UNID	150	37	187	RS 2,47	RS 461,89
36	Bóia para caixa d'água	UNID	20	5	25	RS 9,89	RS 247,25
42	Cabo para enxada	UNID	40	10	50	RS 15,00	RS 750,00
43	Cabo para picareta	UNID	40	10	50	RS 13,99	RS 699,50
44	Cadeado E-25	UNID	15	3	18	RS 7,29	RS 131,22
47	Cadeado E-50	UNID	10	2	12	RS 26,99	RS 323,88
50	Caixa 4/2 para embutir	UNID	150	37	187	RS 1,27	RS 237,49
51	Caixa de água 1000L polietileno	UND	6		7	RS 349,00	RS 2.443,00
52	Caixa de água 500L polietileno	UNID	10	2	12	RS 248,00	RS 2.976,00
55	Caixa de medicação monofásica	UNID	10	2	12	RS 54,79	RS 657,48
58	Cal para pintura 10KG	UNID	200	50	250	RS 15,00	RS 3.750,00
60	Carrinho de mão CONVENCIONAL	UND	10	2	12	RS 158,00	RS 1.896,00
61	Carrinho de mão reforçado	UNID	10	2	12	RS 299,00	RS 3.588,00
62	Cerâmica 42x42(46x46)	METROS	600	150	750	RS 21,89	RS 16.417,50
63	Chave biela 10	UNID	5	1	6	RS 9,10	RS 54,60
64	Chave biela 11	UNID	5	1	6	RS 9,10	RS 54,60
65	Chave biela 12	UNID	5	1	6	RS 14,00	RS 84,00
66	Chave biela 13	UNID	5	1	6	RS 14,30	RS 85,80
67	Chave de fenda de 1/4x6	UNID	8	2	10	RS 7,00	RS 70,00
68	Chibanca	UNID	20	5	25	RS 45,00	RS 1.125,00
69	Cimentos de 50kg	UNID	2000	500	2500	RS 26,00	RS 65.000,00
70	Cola arraldite 15 gramas	UNID	30	7	37	RS 19,99	RS 739,63
73	Cola DE CANO 17G	UNID	60	15	75	RS 2,49	RS 186,75
80	Condute 3/4 peça COM 50M	UNID	60	15	75	RS 68,00	RS 5.100,00
85	Desempenadeira de aço dentada	UNID	6	1	7	RS 11,99	RS 83,93
89	Disco de corte diamantado	UNID	50	12	62	RS 11,00	RS 682,00
90	Dobradiça 3 polegadas	UNID	100	25	125	RS 1,99	RS 248,75
94	Espátula de plástico	UNID	12	3	15	RS 1,89	RS 28,35
95	ESTEÇAÇÃO 5M	UND	12	3	15	RS 14,50	RS 217,50
96	Fação de 30 polegadas	UNID	5	1	6	RS 22,00	RS 132,00
98	Fechaduras internas	UNID	50	12	62	RS 29,00	RS 1.798,00
104	Fio rígido 10 mm	PEÇA	10	2	12	RS 479,00	RS 5.748,00
106	Fita isolante 3M de 10 metros	UNID	50	12	62	RS 2,99	RS 185,38
113	Joelho de 150 mm para esgoto	UNID	40	10	50	RS 41,79	RS 2.089,50
115	Joelho de 40 mm para esgoto	UNID	100	25	125	RS 1,24	RS 155,00
117	Joelho de 75 mm para esgoto	UNID	30	7	37	RS 4,79	RS 177,23
119	Joelhos de 20 mm soldável	UNID	150	37	187	RS 0,59	RS 110,33
120	Joelhos de 25 mm soldável	UNID	40	10	50	RS 0,84	RS 42,00
123	Joelhos de 50 mm Sold. LL	UNID	50	12	62	RS 4,79	RS 296,98
124	Joelhos de 60 mm Sold. LL	UNID	50	12	62	RS 13,00	RS 806,00
134	Mangueira p/ Jardim 15m	UNID	10	2	12	RS 26,00	RS 312,00
142	Massa acrílica 18LT	UNID	12	3	15	RS 59,90	RS 898,50
145	Massa plástica de 1 kg	UNID	10	2	12	RS 17,80	RS 213,60
158	Picareta manual	UNID	20	5	25	RS 40,00	RS 1.000,00
161	Pincel para pintura de 3"	UNID	30	7	37	RS 7,50	RS 277,50
164	Pneu p/ carro de mão	UNID	30	7	37	RS 25,00	RS 925,00
171	Pregol1/4 x 14	KG	20	5	25	RS 24,00	RS 600,00
177	Registro de 60mm	UNID	25	6	31	RS 45,00	RS 1.395,00
190	Tabua de pinos	UNID	80	20	100	RS 36,90	RS 3.690,00
192	Telha de cerâmica	MILHEIRO	50	12	62	RS 400,00	RS 24.800,00
194	Ter 100 mm p/ esgoto	UNID	50	12	62	RS 10,10	RS 626,20
195	Ter 150 mm para esgoto	UNID	35	8	43	RS 43,00	RS 1.849,00
196	Ter de 40 mm para esgoto	UNID	50	12	62	RS 2,50	RS 155,00
197	Ter de 50 mm para esgoto	UNID	45	11	56	RS 4,50	RS 252,00
203	Tinta piso 18L	UNID	60	15	75	RS 158,90	RS 11.917,50
204	Tinta piso 3,1L	UNID	60	15	75	RS 43,90	RS 3.292,50
209	Torneiras p/ pia de cozinha inox	UNID	40	10	50	RS 36,50	RS 1.825,00
212	Trena de 15m	UNID	8	2	10	RS 21,30	RS 213,00
215	Tubos 150mm p/ esgoto com 6MTS	UNID	150	37	187	RS 140,00	RS 26.180,00
216	Tubos de 100mm p/ esgoto com 6MTS	UNID	150	37	187	RS 65,00	RS 12.155,00

219	Tubos de 32mm p/ água com 6MTS	UNID	100	25	125	RS 32,00	RS 4.000,00
220	Tubos de 40 mm p/esgoto com 6MTS	UNID	60	15	75	RS 22,00	RS 1.650,00
221	Tubos de 40mm p/ água com 6MTS	UNID	100	25	125	RS 38,00	RS 4.750,00
222	Tubos de 50 mm p/esgoto com 6MTS	UNID	70	17	87	RS 24,96	RS 2.171,52
223	Tubos de 50mm p/ água com 6MTS	UNID	100	25	125	RS 48,00	RS 6.000,00
224	Tubos de 60mm p/ água com 6MTS	UNID	150	37	187	RS 119,99	RS 22.438,13
228	Vasos sanitários simples	UNID	12	3	15	RS 135,00	RS 2.025,00
230	Veda rosca c/ 1MTs	UNID	50	12	62	RS 1,98	RS 122,76
Total:							RS 261.989,34

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 22 de Outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito
034.148.724-47

RJF Material De Construção LTDA

ROBERTO JOAQUIM DO NASCIMENTO
917.300.824-91

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5F56C51E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº5PP16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN 21041900016

CONTRATO Nº: 5PP16/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 5PP16/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cleiton Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME** - R PROFESSORA NATALICIA RAMOS VIEIRA, 82 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.966.359/0001-34, neste ato representado por Gilson Carlos Gouveia da Silva, Brasileira, Divorciado, Representante, residente e domiciliado na Rua Acre, 480, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF nº 403.565.744-15, Carteira de Identidade nº 941250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00016/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador no ano de 2021, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 20.382,30 (vinte mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), resultando no valor final de R\$ 136.137,30 (cento e trinta e seis reais cento e trinta e sete reais e trinta centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	BASE PARA FOTO RELÉ	EXATRON	UNID	500	125	625	RS 3,90	RS 2.437,50
4	BASTÃO DE LAGRIMA DE LED	SORTLUZ	UNID	70	17	87	RS 37,00	RS 3.219,00
9	BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOF. 220V	THEBI	UNID	2	0	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
11	BOMBA SUBMERSA 5 CV MONOF. 220 V	THEBI	UNID	2	0	2	RS 5.000,00	RS 10.000,00
14	BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFAS. 380 V	THEBI	UNID	2	0	2	RS 1.000,00	RS 2.000,00
16	BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFAS. 380 V	THEBI	UNID	2	0	2	RS 1.300,00	RS 2.600,00
18	BOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFAS. 380 V	THEBI	UNID	3	0	3	RS 4.500,00	RS 13.500,00
20	CABO FLEXIVEL PP 3X1,0 MM	NATICON	MTS	300	75	375	RS 3,00	RS 1.125,00
21	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM	NATICON	MTS	300	75	375	RS 5,50	RS 2.062,50
22	CABO FLEXIVEL PP 3X4,0 MM	NATICON	MTS	200	50	250	RS 10,50	RS 2.625,00
24	CABO FLEXIVEL PP 4X4,0 MM	NATICON	MTS	200	50	250	RS 11,00	RS 2.750,00
27	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PEÇA	NATICON	UNID	40	10	50	RS 70,00	RS 3.500,00
29	CABO FLEXIVEL 6,0MM PEÇA	NATICON	UNID	20	5	25	RS 280,00	RS 7.000,00
31	CONTACTOR ELETROMAG. AC 12A 220V	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 47,00	RS 564,00
32	CONTACTOR ELETROMAG. AC 18A 220V	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 54,00	RS 648,00
33	CONTACTOR ELETROMAG. AC 25A 220V	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 68,00	RS 816,00
34	CONTACTOR ELETROMAG. AC. 32A 220V	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 85,00	RS 1.020,00

36	CONECTOR PERFURANTE CDP-75	INTELI	UNID	200	50	250	RS 5,40	RS 1.350,00
37	CHAVE DE PARTIDA DIR. 1,5 – 2 CV 380V	LUKMA	UNID	5	1	6	RS 80,00	RS 480,00
38	CHAVE DE PARTIDA DIR. 10 CV 380V	LUKMA	UNID	2	0	2	RS 68,00	RS 136,00
40	CHAVE DE PARTIDA DIREITA 4-6 CV 380V	LUKMA	UNID	2	0	2	RS 100,00	RS 200,00
41	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	INTELI	UNID	500	125	625	RS 5,00	RS 3.125,00
45	ELETRODUTO PVC BOLSA 25 MM	ELECON	UNID	30	7	37	RS 5,00	RS 185,00
47	ESFORA DUPLO TL P/ ELETRICISTA	J. PIRES	UNID	2	0	2	RS 80,00	RS 160,00
52	FIO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM PEÇA	NATICON	UNID	10	2	12	RS 110,00	RS 1.320,00
55	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA SIMPLES	PLUZIE	UNID	50	12	62	RS 3,90	RS 241,80
57	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UNID	50	12	62	RS 2,80	RS 173,60
58	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UNID	50	12	62	RS 3,90	RS 241,80
59	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72	INCER	UNID	20	5	25	RS 4,50	RS 112,50
60	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA	EMPALUX	UNID	60	15	75	RS 68,50	RS 5.137,50
62	LÂMPADA VAPOR METALICA 250 W	EMPALUX	UNID	100	25	125	RS 25,00	RS 3.125,00
63	LÂMPADA MISTA 160 W	EMPALUX	UNID	100	25	125	RS 11,90	RS 1.487,50
65	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	EMPALUX	UNID	50	12	62	RS 23,80	RS 1.475,60
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	EMPALUX	UNID	50	12	62	RS 22,50	RS 1.395,00
67	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	EMPALUX	UNID	600	150	750	RS 12,00	RS 9.000,00
69	LAMPADAS LED 15W	EMPALUX	UNID	100	25	125	RS 7,50	RS 937,50
70	LAMPADAS LED 20W	EMPALUX	UNID	200	50	250	RS 10,50	RS 2.625,00
72	LAMPADAS LED 32W	EMPALUX	UNID	100	25	125	RS 20,00	RS 2.500,00
73	LAMPADAS LED 46W	EMPALUX	UNID	80	20	100	RS 25,80	RS 2.580,00
74	MANGUEIRA DE LED	SORTLUZ	MTS	2500	625	3125	RS 5,50	RS 17.187,50
76	PARAFUSO MAQ. 12X250 (1/2 X 10)	FERGEL	UNID	150	37	187	RS 5,50	RS 1.028,50
77	PARAFUSO MAQ. 12X300 (1/2 X 12)	FERGEL	UNID	150	37	187	RS 6,50	RS 1.215,50
79	PISCA-PISCA LED	SORTLUZ	UNID	100	25	125	RS 14,00	RS 1.750,00
80	RELE TERMICO 4-6,3A	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 43,00	RS 516,00
81	RELE TERMICO 6,3-10	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 42,50	RS 510,00
82	RELE TERMICO 10-16A	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 42,50	RS 510,00
83	RELE TERMICO 16-25A	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 53,00	RS 636,00
84	RELE TERMICO 20-32A	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 66,00	RS 792,00
85	RELE FALTA DE FASE FF 220/380V	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 98,00	RS 1.176,00
86	RELE DE NIVEL RN 220/380	LUKMA	UNID	15	3	18	RS 50,00	RS 900,00
87	RELE DE TEMPO TEI	LUKMA	UNID	10	2	12	RS 120,00	RS 1.440,00
88	REATOR VAPOR SÓDIO 400 W	MAPALUX	UNID	150	37	187	RS 60,00	RS 11.220,00
Total:								136.137,30

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 22 de Outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47
Rejane Dalva Da Silva Japiassu – ME
GILSON CARLOS GOUVEIA DA SILVA
403.565.744-15

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0586ED34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211001 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS – SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211001/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 (vinte e um) dias de outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ 20.823.973/0001-56 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, RESOLVE registrar os preços para serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota municipal tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS - ME

CNPJ: 20.823.973/0001-56

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO CLOVIS MOTTA, 5416, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59.064-430

REPRESENTANTE: JOSÉ ADRIANO DA SILVA, CPF: 941.424.834-04

CONTATO: 84 8899-7808, EMAIL: cafuadriano36@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	J ADRIANO	SERVIÇO	2880	44,50	128.160,00
002	VEÍCULO DE MEDIO PORTE.	J ADRIANO	SERVIÇO	660	73,50	48.510,00
003	VEÍCULO DE GRANDE PORTE.	J ADRIANO	SERVIÇO	24	259,00	6.215,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						182.886,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: **EM** = Encargos Moratórios **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga; **TX** = percentual da Taxa anual = **6%** **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: **Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Galinhos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

J Adriano Da Silva Serviços - ME
C.N.P.J. Nº 20.823.973/0001-56
JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C88CCFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201001 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201001

Processo nº 106/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A. DONIZETE DA SILVA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 06.164.562/0001-57, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: A. DONIZETE DA SILVA - ME CNPJ: 06.164.562/0001-57
ENDEREÇO: AV LISETE COELHO LOURENCO, 2090, PARQUE VICENTE LEPORACE I, FRANCA SP – CEP: 14.407-020
REPRESENTANTE: ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, CPF: 162.190.684-46
CONTATO: 016 3704-8444, EMAIL: eletro.lic@hotmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	ESPRESSO DE FRUTAS. ESPRESSO DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPA DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLTESPRESSO DE FRUTAS. ESPRESSO DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPA DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT	ELO	10 UN	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
Total					R\$ 2.650,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

A. Donizete da Silva - ME
C.N.P.J. Nº 06.164.562/0001-57
ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8976B07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201002 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201002

**Processo nº 106/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda

CNPJ: 40.761.843/0001-25 ENDEREÇO: RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.155-605

REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, CPF: 315.891.204-00

CONTATO: 84 3645-3657 – EMAIL: ismalheiro@hotmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BATEDEIRA PLANETÁRIA 50WW 8 VELOCIDADES COR: BRANCO POTÊNCIA COR:BRANCO POTÊNCIA: 500 WATTS CAPACIDADEDA TIGELA: 4,00 LITROSVELOCIDADES:8 VELOCIDADES COM INICIO SUAVE E PULSAR MOVIMENTO: PLANETÁRIOBATEDORES: 3 BATEDORES: GLOBO PARA INCORPORAR AR, PÁ PARA MISTURAR E GANCHO PARA MASSAS PESADAS TIGELA: DUAS TIGELAS DEPLÁSTICO BASE: ANTIDERRAPANTECOM PORTA FIO: CABO: 1,20M DIFERENCIAIS: TIGELAS COM RESISTÊNCIA TÉRMICA: PODEM SER LEVADAS AO FREEZER E TAMBÉM RECEBER INGREDIENTES MORNOS OU QUECIDOS DURANTE O PREPARO DE RECEITAS VOLTAGEM: 220V	BP-03	3 UN	RS 440,00	RS 1.320,00
0010	BICAMA SOLTEIRO 110,5CMX201CMX105CM EM MADEIRA MACIÇA. A CAMA AUXILIAR POSSUI RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E COMPORTA UM COLCHÁOPADRÃO SOLTEIRO DE 0,88X1,88M COM ALTURA MÁXIMA DE 16CM. SUA PESEIRA É FECHADA COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO FINO. COMBINA PERFEITAMENTE COM DIVERSOS AMBIENTES MOSTRANDO QUE, MUITO ALÉM DE UMA CAMA, ELA É UM PRODUTO IDEAL PARA SUA FAMÍLIA EM TERMOS DE QUALIDADE E APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. ALTURA 110,5 CM LARGURA 201 CM PROFUNDIDADE 105 CM	HOME	10 UN	RS 700,00	RS 7.000,00
0011	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA, BRAÇOC/REGULAGEM DE ALTURA. BASE A GÁS: REGULAGEM DE ALTURA NA CADEIRA, ARANHA COM POLAINA.REGULAGEM DE ALTURA NO ENCOSTO. ESTRUTURA PRETA, PINTURA EPOXI. ESPUMA INJETADA, COM ALTA RESISTENCIA. PRODUTO NACIONAL. GARANTIA: 12 MESES CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962:2018	STARKY	50 UN	RS 328,00	RS 16.400,00
0023	FOGÃO DE PISO INOX – 5 BOCAS, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA PLANA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO, LUZ DE FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTODO FORNO ESMALTADO ESPECIAL E LISO, CAPACIDADE FORNO MÍNIMA 95 L, GRILL NO FORNO, PUXADOR EM ALUMÍNIO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUEIMADORES SELADOS, RÁPIDO TRIPLA CHAMA, TIME DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES	AGATA	10 UN	RS 990,00	RS 9.900,00
0024	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAPA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS PROPICIANDO MAIS; QUEIMADORES TRAZEIROS COM CHAMA DUPLA; PUXADOR DO FORNO DE PVC OU FORNECIMENTO DE REGULADOR DE PRESSÃO DO GÁS DE BAIXAPRESSÃO.	INDUSTRIAL	5 UN	RS 1.950,00	RS 9.750,00
0025	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP. 404LT, GABINETE EXTERNO NA COR BRANCA,RODIZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, TENSÃO 220V	HCED411	10 UN	RS 2.990,00	RS 29.900,00
0026	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAP.519LT, GABINETE EXTERNO NA COR BRANCA, RODIZIOS, DRENO NA PARTE FRONTAL, TERMOSTATO PARA AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR, TENSÃO 220V.	CHB53EB	10 UN	RS 3.900,00	RS 39.000,00
0030	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVA JATO COM POTENCIA DE 1450W. COM LANÇA COM BICO VARIO, QUE PROMOVE ALTA PRESSÃO DE SAÍDA. TEM JATO CONCENTRADO PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, APLICADOR DE DETERGENTE E AGULHA DE LIMPEZA (PARA REMOVER IMPUREZAS ACUMULADAS NO BICO). O MOTOR E A BOMBA SÃO EFICIENTESPARA OFERECER MAIOR DURABILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COM PISTOLAERGONÔMICA COM GATILHO PORTADOR DE TRAVA DE SEGURANÇA E, EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE. COM CABO ELÉTRICO DE 5M E MANGUEIRA DE 3M, O PRODUTO PROPORCIONA UM MAIOR ALCANCE, AUTONOMIA E PRATICIDADE DURANTE O USO. CONTA, AINDA, COM ALÇA E RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÉM DE SUPORTE PARA ENROLAR O CABO E PORTA- ACESSÓRIOS PARA ARMAZENAR A LANÇA E APISTOLA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 58CM, PROFUNDIDADE 27CM, ESPESSURA 1,96M E PESO DE 6KG. CONTENDO 1 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1 TUBO PROLONGADOR, 1 BICO VARIO, 1 SHAMPOOZEIRA E 1 AGULHA DE LIMPEZA E I MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES	WASH SMART 120	5 UN	RS 740,00	RS 3.700,00
0031	LIQUIDIFICADOR 2L, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES PRETO, POTENCIA 900W, 200V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	DIAMANTE	10 UN	RS 135,00	RS 1.350,00
0040	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE, 01 (UMA) PORTA, CAP. 259 LT, GAVETA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO, PRATELEIRAS DO ESPAÇO REFRIGERADO REGULÁVEIS, GABINETE NA COR BRANCA, CONTROLADORDE TEMPERATURA EXTERNO, TENSÃO 220V	CRB36	10 UN	RS 2.500,00	RS 25.000,00
0041	SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH -220 VOLTS	EASY MEAL	20 UN	RS 95,00	RS 1.900,00
Total					RS 145.220,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA
C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2B108E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201003 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201003
Processo nº 106/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 33.592.176/0001-39, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.592.176/0001-39
ENDEREÇO: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN –
CEP: 59650-000
REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA, CPF: 082.840.54-76
CONTATO: (84) 3331-5709 / (84)9.9819-0886 – EMAIL: judson.barbosa@yahoo.com.br

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ARMÁRIO MULTI USO, NOVO, COM 02 PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONFECCIONADO EM MDF/MDP, MEDIDAS MÍNIMAS DE 183 CM DE ALTURA X 60,40 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 PUXADORES FRONTAIS EM ABS. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010	RADIAL	20 UN	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
0004	ARMÁRIO PORTA ALTA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA, COSTAS, LATERIAS, PORTAS, PRATELEIRA MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO 0,90X1,62X0,43 COR TABACO. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010	PANDIM	20 UN	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
0027	FRIGOBAR: COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; PORTA LATAS; CONTROLE TEMPERATURA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; MARCAS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX CONSUL, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC Nº 20 DE 01/02/2006)]; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	MIDEA	5 UN	R\$ 1.348,00	R\$ 6.740,00
0033	MAQUINA LAVAR - ROUPAS - TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS (1,30X0,82X0,83), APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V. REFERENCIA: ELECTROLUX LT12F, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	COLORMAQ	6 UN	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
0043	TELEVISOR LED DE 55" POLEGADAS: 4K ULTRA HD TIPO SMART TV LED TECNOLOGIA: SMART TV LED, RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840X2160) TIMER, SLEEP TIMER, SISTEMA DE COR: AUTOMÁTICO, DECODIFICADOR DE SINAL (DTV) IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, CONEXÕES: WIFI, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA, HDMI: 04 ENTRADAS, ENTRADA DE VÍDEO: 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR) CONEXÃO RF: 02 ENTRADAS (CABO/TERRESTRE) ÁUDIO SAP, FREQUÊNCIA: 240 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: 272 KW/H, SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A, ITENS INCLUSOS: 01 (UM) CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA CONTROLE, CABO DE FORÇA, SUPORTE DE TV FIXO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LG	2 UN	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
0045	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 3 VELOCIDADES DESMONTAVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADES REMOVIVEIS. 01 ANO DE GARANTIA.	VENTISOL	20 UN	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Total					R\$ 49.940,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA
C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DA395D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201004 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201004**Processo nº 106/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME CNPJ: 35.458.953/0001-82

ENDEREÇO: RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, Nº 640, LOJA 0000 – PRADO, RECIFE/PE – CEP: 50.751-315

REPRESENTANTE: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 104.152.454-43

CONTATO: 81 – 979026851 – EMAIL: vrrdistdesouza@gmail.com

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 25MM, 02 PORTAS E01 PRATELEIRA, COSTAS, LATERAIS, PORTAS, PRATELEIRA EM MDF 15 MM, CHAVE NA PORTA COM CHAVEAMENTO DUPLO, COR MALAGA 0,90X0,75X0,43 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010	ARMBAXOMDF	20 UN	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
0002	ARMARIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS, COM DIVISORIAS CENTRAL CONFECCIONADA EM MDF 18MM DEESPESURA E REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 154X90X42MM. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010	ARRESTMDF	30 UN	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
0005	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO MEDINDO 600X500X1300MM DE ALTURA COM 04 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA	ARQPASTAMDF	50	R\$ 448,00	R\$

	DEMADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E DEMAIS PARTES COM 18 MM. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0/0,5MM DE ESPESURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK 15 MM DE Ø, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 ROSCA MÉTRICA EM ZAMAK E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E 18MM DE Ø. GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS COM QUADRO CONFECCIONADO EM AÇO SAE1006 A 1008 CHAPA 1,2 MM DE ESPESURA E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ACABAMENTO LISO, CORREDIÇAS TELESÓPICAS DE 450 MM DE COMPRIMENTO COM ESFERAS DE AÇO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO NA COR PRETA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E REBITES. PUXADORTIPO HASTE EM BARRA DE AÇO SECÇÃO QUADRADA DE 5/16", COM 330MM DE COMPRIMENTO E PINOS ESPAÇADORES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM Ø E ALTURA DE 5 MM, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO E FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS MÉTRICOS M4 X 26MM. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESURA. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010		UN		22.400,00
0012	CADEIRA SECRETARIA FIXA POLIPTOPILENO4 PÉS ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO COM ASSENTO/ENCOSTO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM BASE TIPO PALITO NA COR PRETA TUBULAR 7/8. ESTRUTURA: OBLONGA OU REDONDA EM AÇO, EPOX A PÓ NA COR PRETA.	CADSECRETFIXA	100 UN	RS 133,00	RS 13.300,00
0013	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO. A ESTRUTURA DESSA CADEIRA É FIXA 4 PÉS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3 COM 50 MM DE ESPESURA MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA 1/2" X 20 FPP. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA NO FORMATODE "ARCO", CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SAE 1020 REDONDO COM 25,4 MM DE DIÂMETRO E PAREDE 1,20 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE GARFO DUPLO EM AÇO DE 76MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESURA NERVURADA POR ENCRUAMENTO À FRIO PARA MAIOR ESTABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA. TRATAMENTO AS SUPERFÍCIESSÃO PREPARADAS POR DECAPAGEM QUÍMICA, SEGUIDO POR TRATAMENTO DE FOSFATIZACAO, COM 09 BANHOS DE IMERSÃO, COM TRATAMENTO DE EFLUENTESCUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS A – DIMENSÕES DO ASSENTO:L480X450P B – DIMENSÕES DO ENCOSTO: L430X400H C – ESP. DO ASSENTO: 70 MM D – DENS. ASS/ENC: 60 KG/M3 NORMALIZAÇÃO FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 – DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMALIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, PARA QUE SE OBTENHA UMMEHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13962:2018	CADPRESID	10 UN	RS 555,00	RS 5.550,00
0034	MESA DE REUNIÃO: MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (2,40M) DE COMPRIMENTO COM 1,10M DE PROFUNDIDADE POR 0,75 DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. – 12 LUGARESCONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008	MESREUNMDP	10 UN	RS 875,00	RS 8.750,00
VALOR TOTAL					RS 70.460,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 35.458.953/0001-82
VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3787F271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201005 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201005**Processo nº 106/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME CNPJ: 40.876.269/0001-50

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SÃO JOSÉ – GARANHUNS/PE – CEP: 55.295-280

REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA, CPF: 136.619.254-07

CONTATO: (87) 3762-0445– EMAIL: distribuidora_agreste@outlook.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - POSSUIR MOTOR DE 1600W DE POTÊNCIA NO MÍNIMO, CAPACIDADE TOTAL DO	PH1100	5 UN	RS 801,00	RS 4.005,00

	RECIPIENTE: 55 LITROS, CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE PÓ E ÁGUA: 30 LITROS, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 2,5M, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 5M, TENSÃO: 220V, ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO CANTO, BICO ESCOVA, BICO ESTOFADO, BICO MÚLTIPLO COM ACESSÓRIOPARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO, MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 2,5M, 02 EXTENSORES DE PLÁSTICO, BICO SOPRADOR DE FOLHAS, ALÇA ACOPLADA AO CABEÇOTE FIRME E RÍGIDA, QUATRO RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE				
0037	MESA RETA COM TAMPO E PAINEL FRONTAL DUPLO EM TAMBURATO 44 MM, SAPATA NIVELADA DE ALTURA 1,70X0,75X0,80, COR MALAGA. CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13966:2008	POP NEW 1,70X0,75X0,80	15 UN	RS 490,00	RS 7.350,00
Total					RS 11.355,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 40.876.269/0001-50
RAISSA RABELO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:10DC475F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201006 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201006

Processo nº 106/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NATAL SERVICE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 08.412.520/0003-85, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: NATAL SERVICE LTDA - EIRELI

CNPJ: 08.412.520/0003-85

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 789, ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.031-200

REPRESENTANTE: MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 050.603.314-74

CONTATO: (84) 3311-0111 – EMAIL: licitacoes@natal-service.com.br

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BEBEDOURO ELETRICO. DE COLUNA PARA GARRAÇÃO 20 LITROS. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO, ALTO DESEMPENHO, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS (FACILITAM O TRANSPORTE), RESERVATÓRIO VEDADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, VOLTAGEM 220 VOLTS. 02 TORNEIRAS SENDO UMA GELADA E OUTRA NATURAL, RESERVATÓRIO PARA RESPIGOS.	EGC35B	20 UN	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
0029	GÔNDOLA DE PAREDE, NOVA, CONFECCIONADA EM METAL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,4 METROS, COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS DE 70 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCA	POLAR 1.7	10 UN	R\$ 542,00	R\$ 5.420,00
Total					R\$ 17.180,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Natal Service LTDA - EIRELI

C.N.P.J. Nº 08.412.520/0003-85

MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:48395783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201007 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201007

Processo nº 106/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA - Tipo: EPP, inscrita no CNPJ: 11.004.395/0001-17, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA - EPP

CNPJ: 11.004.395/0001-17

ENDEREÇO: AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277, VARADOURO – OLINDA/PE – CEP: 53.020-310

REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE BANDEIRA DO Ó, CPF: 040.071.444-27

CONTATO: (81) 3012-4038 – EMAIL: pedrohdo@hotmail.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS EM MDF 15 MM, CHAVEAMENTO DUPLO, CORREDIÇA METALICA, MEDINDO 0,35X0,26X0,46, COR MALAGA, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 13961:2010	gav 02	20 UN	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
Total				R\$ 2.160,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Rede De Negocios Em Tecnologia - EPP
C.N.P.J. Nº 11.004.395/0001-17
MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA
Representante Legal

Empresa: Rede De Negocios Em Tecnologia - EPP
 CNPJ: 11.004.395/0001-17
 ENDEREÇO: Av Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro – Olinda/Pe – CEP: 53.020-310
 Representante:
MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA,
 CPF: 050.603.314-74
 CONTATO: (84) 3311-0111 – EMAIL: licitacoes@nata.service.com.br

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A45603B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201008 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SR

SETOR DE LICITAÇÃO
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201008
Processo nº 106/2021 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli
 CNPJ: 37.084.221/0001-03
 ENDEREÇO: Rua Das Oliveiras, 41, Centro, CEP 59.219-000, Brejinho/RN
 REPRESENTANTE: Irivone Vitor da Silva, CPF: 010.939.284-17
 CONTATO: (84) 99166.5652– EMAIL: sinergiacomercio@gmail.com

ITEM	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 220V, 60HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES	Electrolux / Jet&Clean e Ultra Filter (LED15) 15 KG	3 UN	R\$ 2.689,00	R\$ 8.067,00
0010	TELEVISOR SMART LED DE 42 POLEGADAS: FUL HD, 3 HDMI, 1 USB INTEGRADO AMBILIGHT: TELA DE 42", TIPO LED FULL HD CONSOME 0,07 KW/H 60HZ, 240HZ GRAVAÇÃO DE PROGRAMA VIA HD EXTERNO, CONTRASTE 500.000:1; BRILHO 300CD/M2; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; PROGRESSIVA SCAN; POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, SAP, CLOSED CAPTION, SOUND, NÍVEL AUTOMÁTICO DE VOLUME, (AVL); CLEAR SOUND; WI-FI INTEGRADO, APLICATIVOS; 3 CONEXÕES HDMI 1 USB, ANTENA TIPO F; ETHERNET LAN RJ-45; SAÍDA DE ÁUDIO (COAXIAL), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO, CONECTOR DE SERVIÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE : 55,5X95,7X5,6CM, PESO 9,8KG; ITENS INCLUSOS: (01) UM CONTROLE REMOTO, PILHAS PARA CONTROLE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; SUPORTE DE TV MÓVEL.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PHILCO/PTV42G7 0N5CF	5 UN	R\$ 1.989,00	R\$ 9.945,00
Total					R\$ 18.012,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI
C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03
IRIVONE VITOR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E408C599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201009 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201009

Processo nº 106/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP

Aos 20 de outubro, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de moveis e eletrodomésticos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RAZAO SOCIAL: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DO FORNECEDOR :32.932.000/0001-16 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.511.246-3 / INSC. MUNIC.:032.113-3

END: R: JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN.

EMAIL DO FORNECEDOR : zibj@hotmail.com

TELEFONE DO FORNECEDOR : (84) 9963-7451 / 98899-4715

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA MACIÇA ALTAMENTE RESISTENTE, ESCALA DE BRILHO, SEMI-BRILHO, TAMANHO DO COLCHÃO INDICADO, SOLTEIRO 88 X 188 CM, ESTRUTURA DO ESTRADO, MADEIRA MACIÇA, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – BARRA COM 12 CM DE ALTURA: 80 CM, PESO MÍNIMO QUE SUPORTA 150 KG POR CAMA PRODUTO DESMONTADO (NECESSITA DE MONTAGEM), SISTEMA DE MONTAGEM CAVILHAS / PARAFUSOS.	MOB	10 UN	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
Total					R\$ 5.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 20 de outubro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

ZIB Comercio E Servicos LTDA

C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:ADCE713E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33.2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 33/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0004020 - AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,87
Valor Final:	3,87
Valor Total:	387,00
Adjudicado em:	22/10/2021 - 15:59:48
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	HOPPNER
Item:	0003
Descrição:	0004016 - SERINGA TIPO PISTOLA. DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML. Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	312,17
Valor Final:	312,17

Valor Total:	1.873,02
Adjudicado em:	22/10/2021 - 15:59:55
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)
Modelo:	TRIANGULO 50 ML
Item:	0004
Descrição:	0007416 - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA - FRASCO 30ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	31,11
Valor Final:	31,11
Valor Total:	18.666,00
Adjudicado em:	22/10/2021 - 16:00:04
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)
Modelo:	VALLE
Item:	0005
Descrição:	0008767 - VACINA PARA A PREVENÇÃO BRUCELOSE BOVINA - FRASCO 30ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	29,70
Valor Final:	29,70
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em:	22/10/2021 - 16:00:10
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)
Modelo:	BRUCELOSE BOVINA
Item:	0006
Descrição:	0003523 - ADUBO ORGANICO. EMBALAGEM COM 10 KG.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,90
Valor Final:	22,90
Valor Total:	1.145,00
Adjudicado em:	22/10/2021 - 16:00:18
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	HUMUS
Item:	0007
Descrição:	0004021 - FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230,70
Valor Final:	230,70
Valor Total:	1.384,20
Adjudicado em:	22/10/2021 - 16:00:26
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)
Modelo:	AGROZOOTEC
Item:	0010
Descrição:	0004025 - Ivomec 50ml Injetável - Espécies: bovinos, ovinos e suínos. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	24,11
Valor Final:	24,11
Valor Total:	1.205,50
Adjudicado em:	22/10/2021 - 16:00:34
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp (09.049.833/0001-11)
Modelo:	IVOMECSBOEHRINGE R

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D6983BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 33/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0004020 - AGULHA HIP VET 15X15 hipodérmicas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,87
Valor Final:	3,87
Valor Total:	387,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:08:59 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	HOPPNER
Item:	0003
Descrição:	0004016 - SERINGA TIPO PISTOLA, DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML., Em aço inox.Longa durabilidade.Tubo de vidro temperado esterilizável.Capacidade de 50 ml.Graduação precisa de 1 a 5 ml. Bico Luer-Lock.Multiuso.Para todos os medicamentos injetáveis. Desenho anatômico, facilitando o manuseio.Embalagem: Acondicionada em caixa de madeira, acompanhando 1 tubo de vidro temperado (reserva), 1 jogo de borrachas vulcanizadas (reserva) e 1 dúzia de agulhas hipodérmicas.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	312,17
Valor Final:	312,17
Valor Total:	1.873,02
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:09:23 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp
Modelo:	TRIANGULO 50 ML
Item:	0004
Descrição:	0007416 - VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA- FRASCO 30ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	31,11
Valor Final:	31,11
Valor Total:	18.666,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp
Modelo:	VALLE
Item:	0005
Descrição:	0008767 - VACINA PARA A PREVENÇÃO BRUCELOSE BOVINA - FRASCO 30ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	29,70
Valor Final:	29,70
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp
Modelo:	BRUCELOSE BOVINA
Item:	0006
Descrição:	0003523 - ADUBO ORGANICO. EMBALAGEM COM 10 KG.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,90
Valor Final:	22,90
Valor Total:	1.145,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	HUMUS
Item:	0007
Descrição:	0004021 - FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM, Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga 30cm Bovino.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230,70
Valor Final:	230,70
Valor Total:	1.384,20
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	AGROZOOTEC
Item:	0010
Descrição:	0004025 - Ivomec 50ml Injetável - Espécies: bovinos, ovinos e suínos. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	24,11
Valor Final:	24,11
Valor Total:	1.205,50
Situação:	Homologado em 25/10/2021 13:10:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome Empresa:	Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp
Modelo:	IVOMECCBOEHRINGE R

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CD9AD369

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP Nº034.2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº034/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA COVID-19 CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL 3MM DE ESPESSURA MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA COM BASE LATERAL DE SUSTENTAÇÃO COM 15 CM. COM INSTALAÇÃO.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	341,03
Valor Final:	140,00
Valor Total:	18.200,00
Adjudicado em:	25/10/2021 - 13:03:16
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (36.346.785/0001-04)
Modelo:	PROPRIO

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BC4225F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP Nº034.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº034/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA COVID-19 CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL 3MM DE ESPESSURA MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA COM BASE LATERAL DE SUSTENTAÇÃO COM 15 CM. COM INSTALAÇÃO.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	341,03
Valor Final:	140,00
Valor Total:	18.200,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 14:36:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	PROPRIO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0BD737DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 026-2021 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 26/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 490/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de

incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.123.0003.1018.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	RS 58.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00
02.003.04.123.0003.1018.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	RS 20.500,00
Sub-Total:	RS 84.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 4.500,00
Sub-Total:	RS 4.500,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	RS 83.000,00
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 55.000,00
Sub-Total:	RS 143.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA	
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 5.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 Diarias - Civil	RS 1.500,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 10.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 15.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 2.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 6.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 10.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 11.200,00
03.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 500,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 71.200,00
Total Parcial Reduzido:	RS 302.700,00

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 Passagens e Despesas com Locomocao	RS 8.000,00
Sub-Total:	RS 8.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	RS 20.000,00
02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	RS 30.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 10.000,00
02.003.04.122.0004.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	RS 10.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 15.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 Passagens e Despesas com Locomocao	RS 10.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 Servicos de Consultoria	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 130.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.35.00.00.00 11110000 Servicos de Consultoria	RS 10.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 11110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 20.000,00
02.006.12.361.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 9.200,00
Sub-Total:	RS 49.200,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 10.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.451.0023.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	RS 10.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 20.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA	
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 30.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 12110000 Diarias - Civil	RS 15.000,00
03.001.10.301.0014.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 12400000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 75.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 13900000 Material de Consumo	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS 10.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 302.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuera, 01 de Setembro de 2021.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:969DE3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 233, de 02 de agosto de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.184.200,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – Pavimentação de Ruas ou Avenidas ou Terrenos Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 400.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 8.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Total	R\$ 22.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 9.200,00
Total	R\$ 9.200,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2008 – Contribuição ao PASEP
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2008 – Contribuição ao PASEP
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social

Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2047 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado à Saúde
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total Suplementado	R\$ 1.184.200,00

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 – Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer

Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1048 – Conclusão da Obra de Construção de Ginásio Poliesportivo
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1059 – Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 400.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 8.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – SB
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2050 - Apoio aos Festejos e Eventos Culturais
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade	2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 22.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 9.200,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1064 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público Municipal
Elemento	4.4.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1026 - Construção ou Reforma de Biblioteca Escolar
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes
Elemento	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1065 – Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Banheiros Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral

Projeto/Atividade	2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Fundeb 40%
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2005 – Amortização da Dívida Fundada
Elemento	3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Território no Âmbito do SUAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00

Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total da Redução	R\$ R\$ 1.184.200,00

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF3607E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA					
CNPJ: 24.845.589/0001-97					
Endereço: RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO GOMES /RN, CEP: 59890-000					
Representante: GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA - CPF: 009.833.914-16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN.	Serviço	12	3.000,00	36.000,00

Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 18 de outubro de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:67D623BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **Pregão Presencial** mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 2474/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA					
CNPJ: 24.845.589/0001-97					
Endereço: RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO GOMES /RN, CEP: 59890-000					
Representante: GLAYDSON MARKUS FRANCELINO DE MOURA - CPF: 009.833.914-16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN.	Serviço	12	3.000,00	36.000,00

Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 18 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:198E802A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510018/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**, processo administrativo nº 1.728/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO**, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA**

DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): E P DE MACEDO NETO - ME						
CNPJ: 26.976.992/0001-80				Email: euclidescont@gmail.com	Telefone: 99405.2030 / 99116.8588	
Endereço: RUA JOAQUIM BERNARDO, 235, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO - RG: 2325811 SSRP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP, RAIS E DIRF, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL.		Mês	12,00	4.800,00	57.600,00
Total:						57.600,00
(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).						

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.2.1. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância. A execução in loco se dará na sede Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sempre nos horários entre 08h00min às 12h00min e/ou das 14h00min às 17h00min. Os demais serviços, a distância, se darão conforme na data e horário estabelecido pela Secretaria.

1.2.2. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada composta de no mínimo 01 (um) contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular perante o Conselho e 01 (um) auxiliar com experiência e conhecimento notório em gestão pública.

1.2.3. Os profissionais contratados deverão utilizar a estrutura de software e de equipamentos de informática que se encontre em funcionamento na Prefeitura.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.3.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 48h (quarenta e oito horas), contados da data de emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho;

1.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à, qualidade, correção e segurança do objeto do contrato;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frente, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.4.1. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a contabilidade pública e dos órgãos de controle (TCE, TCU, STN, Ministérios, entre outros);

1.4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoa contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Prefeitura;

Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Prefeitura;

Apresentar, mensalmente a fatura, nota fiscal e documentação de adimplência junto com o relatório de execução dos serviços.

1.5. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificadas.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1. Por razões de interesse público;
5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

- a - Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

E P De Macedo Neto – ME

CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80

EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO

CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:F826A091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Aos vinte e cinco (25) dias de outubro de 2021, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2021, destinada pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, tendo comparecido apenas o representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08	Rogério Morais de Figueiredo, inscrito no RG nº 002.693.301
M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34	PROTOCOLOU /
MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU /
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, e analisados pelo representante da empresa Construtora Alicerce LTDA, onde foi constatado que

OCORRÊNCIAS:	
M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34	Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente valores de R\$ 13,21 e R\$ 13,80 e Pedreiro valor de R\$ 17,83 e R\$ 18,05.
MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente valores de R\$ 13,21 e R\$ 13,35 e Pedreiro valor de R\$ 17,83 e R\$ 16,40.
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48	Não apresentou o somatório total da composição dos encargos sociais Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente, valores de R\$ 7,13 e R\$ 13,35 e Pedreiro valor de R\$ 9,63 e R\$ 16,40.

. De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas.

Fornecedor 1º colocado: MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	204.837,72	204.837,72
Total: 204.837,72					

Fornecedor 2º colocado: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / 63.312.771/0001-34

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	205.946,03	205.946,03
Total 205.946,03					

Fornecedor 3º colocado: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/ 35.858.155/0001-48

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	221.068,94	221.068,94
Total 221.068,94					

Fornecedor 4º colocado: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	239.718,30	239.718,30
Total 239.718,30					

Fornecedor 5º colocado: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	242.874,94	242.874,94
Total 242.874,94					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO,
Inscrito No RG Nº 002.693.301
Construtora Alicerce LTDA-EPP/02.512.025/0001-08

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:176B9992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.714, 21 DE OUTURO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 119.540,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 119.540,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.540,67 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
191	01/10/2021	1.014.191/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2021	DECRETO: 1.714	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 102 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						2.540,67
Nº Solic.: 174 Criar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	2.540,67	
Total:									2.540,67
Anexo II (Redução)									2.540,67
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						2.540,67
Nº Solic.: 175 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.540,67	
Total:									2.540,67
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						110.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	110.000,00	
Total:									110.000,00
Anexo II (Redução)									110.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO						110.000,00

BÁSICO					
Nº Solic.: 176 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	110.000,00
Total:					110.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:05103F89

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de itens para kits maternidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: assistenciaajs@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de itens para kits maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Banheira plástica infantil anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros, cores neutras.		Unidade	65		
02	Bolas de algodão, compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Pacote de 50 gramas.		Pct	400		
03	Bolsa de maternidade grande em material emborrachado, com 2 bolsos laterais e um frontal, zíper e argolas de metal, possui divisórias, alça grande e alça pequena. Bordado infantil frontal. Tamanho mínimo 39x30x20cm, em cores unissex.		Unidade	65		
04	Conjunto recém-nascido pagão, em malha 100% algodão, contendo 03 peças (01 calça, 01 camiseta tipo regata, 01 casaquinho) em cores neutras e tamanhos P, M e G. <i>Observação:</i> o tamanho do conjunto será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Unidade	65		
05	Creme preventivo de assaduras infantil, composto de Palmítoato de retinol, colesterciferol, óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, razealfatocoferol, óleo de amendoim, lanolina, talco, petrolato líquido, petrolato branco, hidroxistearato de macrogol 15, polietileno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Embalagem com peso não inferior a 45g. Embalagem deverá conter lote, data de fabricação e data de vencimento.		Unidade	715		
06	Cueiros em tecido flanelado, kit contendo 3 unidades, medindo 50cm x 80cm, estampados em cores variadas.		Pacote	65		
07	Fralda descartável infantil, tamanho RN, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	650		
08	Fralda descartável infantil, tamanho P, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	700		
09	Fralda descartável infantil, tamanho M, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	1.000		
10	Fralda descartável infantil, tamanho G, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	1.000		
11	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	300		
12	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	700		
13	Fralda em pano liso, pacote com 5 unidades, em tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, macia e absorvente, na cor branca.		Pacote	65		
14	Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão hidrofílicado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com quantidade igual ou superior a 75 unidades		Caixa	65		
15	Kit de pente e escova para cabelo de bebe, contendo uma escova com cerdas macias de nylon e corpo em polipropileno com acabamento em trp, com textura emborrachada na lateral e um pente confeccionado em polipropileno com acabamento em ter, com pontas arredondadas.		Kit	65		
16	Kit com 03 (três) camisetas para recém-nascido, modelo regata, tecido 100% algodão. Tamanhos P, M e G. <i>Observação:</i> o tamanho do kit será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Kit	65		
17	Kit de mamadeiras 03 mamadeiras em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada. O kit deverá ser composto por: 01 unidade da mamadeira, tipo chuquinha 50 ml, com bico em látex, material macio e maleável com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento; fácil de ser transportada em passeios; 01 unidade da mamadeira 120 ml com bico em silicone de fácil higienização, inodoro e livre de Bisfenol – A e 01 unidade da mamadeira com bico de silicone indicado para líquidos ralos; o frasco mais largo facilita a higienização; facilidade no transporte e armazenamento.		Kit	65		
18	Lenços umedecidos para higienização infantil: confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 20 cm de comprimento x 15 cm de largura, composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betafina, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbato 20, ácido cítrico; fragrância isenta de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem. Embalagem 50 unidades.		Unidade	65		

19	Par de meias para recém-nascidos, confeccionada em tecido 70% Algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanhos 0 ao 15 e em cores neutras.	Unidade	65		
20	Par de luvas para recém nascidos, em tecido de suedine ou malha, cores neutras, tamanho único	Unidade	65		
21	Perfume infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos com conteúdo não inferior a 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças	Unidade	465		
22	Sabonete em barra infantil hidratante - PH neutro, produto testado e aprovado dermatologicamente. Embalado em caixa de papelão de boa qualidade - peso entre 75 e 90grs; produto sujeito a verificação no ato da entrega; quanto aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com as especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação impressas no produto.	Unidade	365		
23	Sabonete líquido infantil, sensível hipoalérgico, testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina: (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Embalagem com conteúdo não inferior a 200ml.	Unidade	100		
24	Shampoo para bebê, ideal para limpar os cabelos delicados de bebês e recém-nascidos de maneira suave, eficaz e segura; não irrita os olhos e nem a pele dos bebês. Sem álcool, neutro. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com conteúdo de 200ml.	Unidade	665		
25	Toalha de banho para bebe com capuz, 100% algodão, medidas aproximadas 90x100cm, na cor branca.	Unidade	65		
26	Creme dental infantil, com flúor, baixa abrasividade, não contem lauril sulfato de sódio e sem corantes ou conservantes em sua composição. Sabor de tutti-futti, uva e/ou morango. Conteúdo não inferior a 50g.	Unidade	60		
27	Escova dental, tipo infantil, de 00 meses a 03 anos com cerdas macias de nylon, arredondada, cabo largo e macio, anatômico (polipropileno atóxico), certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/Anvisa, embalagem individual com 01 unidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06534EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 029/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11393 - WebCam Resolução Full HD » Ampla ângulo de abertura » Cores vivas e áudio nítido » Conjunto de captura de imagem de ponta » Suporte articulado para o melhor posicionamento » Cabo USB independente » Fecho de privacidade e led de funcionamento » Clipe universal e compatível com tripé. Câmera e Lente Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels - CMOS Pixels efetivos 1920(H) x 1080(V) Ângulo de abertura 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical Taxa de frame de vídeo MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps) Saída de vídeo USB1.1/USB2.0;UVC1.0/1.1/1.5 Tipo de lente 3.6 mm Autofoco Foco automático / Distância mínima: 0.1 m-0.5 m. 2 microfones bilaterais Tecnologia de direcionamento Beamforming Redução de ruído Redução de ruído ativo. Tensão de alimentação 5 Vdc Consumo 1.5 W MAX Dimensões (L x A x P) 116 x 49 x 56 mm Ângulo de ajuste manual Pan: 360° / Tilt: 0° à 90° Peso 98 g LED de status Vermelho: stand-by / Azul: vídeo ativo Fecho de privacidade Sim, com acionamento manual Cabo USB Independente, com 2,1m Cód. Interno 4291080 Quantidade coletiva 20 peças N.C.M 8525.80.19	UND	MAXPRINT	3	218,97	656,91
3	11394 - Smartphone Smartphone Tela 6.4" Dual Chip Câmera Quádrupla + Selfie 20MP; Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 11.0; Tipo de Tela Super AMOLED Tamanho do Display 6.4"; Resolução 1080 x 2400 (FHD+); Multichip Dual Chip; Câmera Traseira 64MP + 8MP + 5MP + 2MP Câmera Frontal 20MP; Filmadora Full HD; Sintonizador de TV: Não possui, NFC: Sim; Processador Octa-Core 2GHz; Memória RAM 4GB; Memória Interna 128GB Expansivo até? MicroSD até 1TB; Banda 4G Bandas B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS), B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B13(700),B17(700); B20(800),B26(850),B28(700),B66(AWS-3) Conexões Wi-Fi,3G,4G; Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz; Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt.	UND	SANSUNG	1	1.377,00	1.377,00
5	11396 - Microfone Sem Fio Digital Duplo O microfone Sem Fio Digital duplo UHF, com Display Digital e case plástico, possui sincronização automática de frequência entre o receptor e o transmissor, contendo 96 canais e saídas independentes XLR e MIX P10.O microfone sem fio modelo 1200-UHF é composto por um receptor 1200-UHF com Display Digital. Este sistema trabalha na frequência de UHF com 96 canais de operação com o processo exclusivo GHOSTLESS que significa "sem fantasmas", saídas de áudio balanceadas e desbalanceadas com controle de volume dos microfones independentes, sendo assim compatível com uma grande variedade de mesas e amplificadores de som. Com um alcance de até 50 metros em área livre totalmente aberta, em condições de temperatura e pressão padrão, contudo o alcance do microfone pode estar sujeito a algumas variáveis, tais como: condição topográfica do local, temperatura ambiente, pressão atmosférica, umidade relativa do ar etc. Em função dessas variáveis o alcance poderá ser de 10 a 50 metros. Receptor 1200-UHF:Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHzOscilador controlado a cristalEstabilidade: = +/- 10 PPMsensibilidade: = 5dBuV (S/N=20dB)Máximo desvio de frequência: 50HzRelação sinal/ruído: > 98 dB T.H.D.:Rejeição de imagem: 80 dB típicoRejeição de espúrios: 80 dB típicoResposta de frequência: 40 Hz a 18 kHzAlimentação: DC, 0.3A, 12V DC(Transmissor) Microfone X1-UHFFrequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHzEstabilidade de frequência: 0,0005%Potência de saída máxima: 15 mWEmissão de espúrios: 40 dBAlimentação: 3 volts (duas pilhas AA)Padrão polar: Super cardióideCápsula: Dinâmica. Lista de componentes do Sistema de microfone sem fio 1200-UHF1 Receptor (1200-UHF)2 Microfones de mão (X1-UHF)2 Antenas1 Cabo P-101 Fonte de alimentação: 12 VDC/100/240V bivolt4 Pilhas para teste Manual.	UND	LELONG	1	943,28	943,28

6	11397 - Mesa de Som 12 Canais Balanceados (4 XLR + 8 P10) c/ USB / Efeito / Phantom / 1 Auxiliar Pré Amplificadores , 100 efeitos Hi-End Clark Teknik, Compressor por canal nos Prés Amps, Saída Usb para gravação direta e uma infinidade de conexões para gravações e monitoramento além de controles de direcionamento de efeitos. Ideal para gravação de pequenos projetos, ensaios, podcasts e muito mais. Pré-amplificador de microfone 130dB de alcance dinâmico com uma largura de banda que se estende de abaixo de 10Hz para bem acima de 200KHz 12 Entradas Mic Préamp de nível de estúdio e ao EQ de canais "britânicos" ultra-musicais Processador KLARK TEKNIK Multi-FX e interface USB / Áudio, com 100 presets EQ Neo-clássico "britânico" de 3 bandas para som quente e musical Interface de áudio USB de 2 entradas / 2 saídas para gravação. Compressor de nível de estúdio com funcionalidade super-fácil de um único botão e LED de controle para som vocal e instrumental profissional Interface USB / áudio estéreo embutida para conectar-se diretamente ao seu computador Entradas de 2 faixas atribuíveis a saída de fone de ouvido ou saídas de mistura principal Controle de envio FX por canal para processador interno FX e / ou como envio externo Número total de entradas :Total: 12 Mono:4 Stereo:4 USB :2-in / 2-out Bus de mistura / efeito :2/2 Pré-amplificadores de microfone Xenyx :4 Fonte Fantasma :+ 48V Canal Mono :3 bandas Compressor :4 Envios AUX :1 Aux Returns :FX retorno -1 estéreo Processador Klark Teknik FX Medição :LEDs de 4 segmentos Tipos de alimentação: Corrente elétrica Bivolt	UND	WINVOX	1	1.922,93	1.922,93
9	11400 - Tripé Profissional Cabeça Semi Hidráulica Vídeo Foto Tripé Profissional Cabeça Semi-Hidráulica 170cm Vídeo Foto Alta qualidade e excelente acabamento. OBS : ALTURA 1,77 COM O SUPORTE. Características: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138CM- 170 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: 2,10 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5 KG Tripé Com Cabeça Semi-Hidráulica Movimentos Suaves, Tripé De Alumínio Com Partes Plásticas, Cabeça Com Nível Bolha E Engate Rápido, Alavancas De Fechamentos Das Pernas Tipo Flip De três Seções, Pés De Borrachas Para Maior Estabilidade, Cabeça Com Ajuste. Tripé Leve E Versátil, Carga Suportada até 5 Kg de acordo com a posição, Um tripé com qualidade superior para equipamentos profissionais. Acompanha bolsa para transporte.	UND	TM 6880	5	346,17	1.730,85
13	11404 - Fragmentadora de papel 12 folhas cesto de 21 litros Corte transversal, Norma de segurança DIN P3, Capacidade de 12 folhas A4, Tamanho de corte 5*45, Tipo de fragmentação Papel, Cartões, CD, Grampos, Velocidade 3m/min , Tamanho da entrada 230mm, Tipo de motor Indução, Capacidade do Cesto 21L, Função Auto Start / Stop, Parada automática com cesto cheio , Função de reversão (automática ou manual), AutoPotência Nominal, 220 V.	UND	MULTILASER OF004	5	431,00	2.155,00
14	10924 - COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Core i3-4170 (2 núcleos, 3,7 GHz, Cache de 3MB) ou superior. Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 520 ou superior. Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus, Leitor de PDF. MONITOR LED: 18,5" HD Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 18,5", Resolução Máxima 1366x720@60Hz, Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Conexões VGA, HDMI; Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) 4,8 x 43,7 x 27,3 cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,97kg; Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor com qualidade igual ou superior a Philips 18.5" LED com HDMI.	UND	EASYPIC	10	2.276,98	22.769,80
15	10914 - Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6" Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª . Geração 4GB 1TB 15.6" Windows 10 Home NP550XCJ-KT1BR - Prata. Com qualidade igual ou superior a samsung	UND	SAMSUNG E30	6	3.442,90	20.657,40
17	10913 - Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 - 4GB, 1 TB, 15,6" LCD, Windows 10 - prata. Com qualidade igual ou superior a Lenovo.	UND	LENOVO	3	3.442,90	10.328,70
19	6552 - PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW POWERLITE, ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE DE 3000:1 (POLEGADA), RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, 800X600, POTÊNCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC, MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, USB , HDMI E VGA, MANUAL EM PORTUGUES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	UND	RICOH S2440	2	2.589,99	5.179,98
20	11410 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ SISTEMA RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DA TELA	UND	GRM GTTM180S	2	734,65	1.469,30
21	10926 - CPU Processador: Intel Core i3 530 2.93Ghz - Socket: 1156; -PLACA MÃE: Intel H55; - Rede: 10/100 Mbps; - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7. • CONEXÕES: - 2x PORTAS USB FRONTAL; - 1x porta VGA; - 1x porta HDMI; - 6x portas USB 2.0; - 1x porta RJ-45 de rede; - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone; - 1x slot PCI Express x16; - 1x slot PCI Express x1; - Com 6-channel HD Audio Codec onboard. MEMÓRIA: - Tamanho: 8GB - 2x slots DDR3; - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; - Expansível até: 8 GB. ARMAZENAMENTO: - SSD: 240GB; - Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA. FONTE: - Fonte REAL - 110/220V - BIVOLT; - Acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 10 - 64 bits. DIMENSÃO GABINETE: - 37cm x 18cm x 35cm; *Acompanhado de Mouse USB e Teclado USB.	UND	FACIL PC	4	1.484,85	5.939,40
22	11281 - Monitor LED 19.5" Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m² Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA e HDMI Tipo de Monitor: LED Widescreen Contraste: 8000:1	UND	HQ	4	749,90	2.999,60
Total (R\$):						78.130,15

1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	11407 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Multifuncional com Tanque de tinta; Impressão: • Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm • Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm • Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm Cópia: • Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) • Qualidade de cópia: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada • Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) • Tamanho máximo da cópia: A4, cartaScanner • Tipo de scanner: Base com sensor de linhas CIS colorido • Resolução óptica: 1200 dpi • Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi • Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel • Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) • Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, denido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) • Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") • Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel suite comum e	UND	EPSON	10	1.460,00	14.600,00

papel fotográfico para jato de tinta • Tipos de envelope: Nº10, DL, C6 • Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes. • Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal • Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Sistemas operacionais Compatíveis • Windows Vista®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit)/ Windows® XP SP3 (32bit)/ Windows® XP Professional x64 Edition SP2 / Windows Server® 2003 SP2 / Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7. Conectividade: • Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™, Ethernet (10 / 100 Mbps) • Impressão a partir de um dispositivos móvel: (IOS, Android™), Remote Print Driver, digitalização para a nuvem. / Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service • Bivolt					
Total (R\$):					14.600,00

1844 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (28.584.157/0003-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	11403 - Scanner de Mesa Projetado como um meio compacto e simples para digitalizar documentos, papéis e cartões. Resolução Máxima 600 dpi (óptico); Modos de digitalização Cor, Escala de cinza, Monocromático; Digitalização frente e verso; Velocidade de digitalização Velocidade Simplex 20 ppm em cores / escala de cinza; Velocidade duplex 40 ipm em cores / escala de cinza; Velocidade duplex 40 ipm em cores / escala de cinza; Correções automáticas de imagem; Manuseio de mídia Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade de 50 folhas; Detecção de alimentação múltipla; Conectividade .Interface USB; Voltagem : bivolt	UND	KODAK ALARIS	3	1.498,99	4.496,97
Total (R\$):						4.496,97

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 25 de outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:87DE7E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 930/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 930/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 682.205,21, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 682.205,21 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					682.205,21

10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					682.205,21
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				482.205,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	327.205,21
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					682.205,21
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					682.205,21
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				682.205,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	292.205,21

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:30067BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 931/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 931/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					12.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0FA38ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 932/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 932/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					25.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					25.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16200000	0001	2.520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	16.480,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E7E1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 933/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 933/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:4F035C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 934/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 934/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	3.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DB76434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 935/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 935/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:72D14A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 936/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 936/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4612DE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 937/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 937/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 25 de outubro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	520,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				280,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	280,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D3A24F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 654/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 654/2021**Lucrécia/ RN, 22 de outubro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$ 34.400,00

				Terceiros - Pessoa Jurídica	12140000	
Total da Ação:						R\$ 34.400,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 34.400,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
		2.4 - Contribuição para o PASEP				
			1347 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15300000		R\$ 2.300,00
Total da Ação:						R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.300,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
			985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15300000		R\$ 11.000,00
Total da Ação:						R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 11.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000		R\$ 52.000,00
Total da Ação:						R\$ 52.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
			1066 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000		R\$ 30.000,00
Total da Ação:						R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 82.000,00
Valor total Suplementado:						R\$ 129.700,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
		1.129 - Construção de Cemitério				
			885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000		R\$ 82.000,00
Total da Ação:						R\$ 82.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 82.000,00
Valor total Reduzido:						R\$ 82.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0F632B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TP Nº 010/2021

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de outubro de 2021, às 13h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Sr. Joelson da Silva, Sra. Edja Nunes do O Araújo, Sr. Edmilson de Oliveira Lima e o Sr. Lealdo Pezzi Araújo**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO"	F G CAMPOS DE MORAIS LTDA, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31	R\$ 742.407,48
		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19	R\$ 801.216,90
		TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, de CNPJ Nº 09.580.934/0001-14,	R\$ 755.293,18

	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90	R\$ 761.195,19
	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ Nº 15.029.666/0001-40	R\$ 744.152,04
	E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85	R\$ 642.116,55
	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33	R\$ 840.964,10

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85**, apresentou o **MENOR VALOR, R\$ 642.116,55** (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL presentes que existe a necessidade da abertura de prazo devido à ausência das empresas, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210831001, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 “Proposta”, para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA Presidente da CPL	JOELSON DA SILVA Membro da Equipe de Apoio
EDJA NUNES DO Ó ARAUJO Membro da Equipe de Apoio	EDMILSON OLIVEIRA LIMA Membro da Equipe de Apoio
LEALDO PEZZI ARAUJO Membro da Equipe de Apoio	

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:22F79F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU ENVELOPES /
R N CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.555.440/0001-54	PROTOCOLOU ENVELOPES /
PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 06.089.757/0001-80	PROTOCOLOU ENVELOPES /
EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	PROTOCOLOU ENVELOPES /
PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63	PROTOCOLOU ENVELOPES /
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI / 27.082.033/0001-84	PROTOCOLOU ENVELOPES /
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 01.233.506/0001-03	PROTOCOLOU ENVELOPES /
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	PROTOCOLOU ENVELOPES /
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA / 27.607.675/0001-50	PROTOCOLOU ENVELOPES /
MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	PROTOCOLOU ENVELOPES /
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA / 11.306.141/0001-53	PROTOCOLOU ENVELOPES /
JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	PROTOCOLOU ENVELOPES /

Os representantes das empresas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

1) Empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63;

Analisando a documentação da empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, será considerada “**HABILITADA**”.

2) Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33;

• Analisando a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

3) Empresa: JOSE CREZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 :

- Analisando a documentação da empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital

CONCLUSÃO: a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, será considerada **“HABILITADA”**.

4) Empresa: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

5) Empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75:

- Analisando a documentação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

6) Empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 :

- Analisando a documentação da empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

7) Empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54:

- Analisando a documentação da empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

8) Empresa: PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80:

- Analisando a documentação da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

9) Empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50:

- Analisando a documentação da empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

10) Empresa: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53:

- Analisando a documentação da empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

11) Empresa: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.465.480/0001-10:

- Analisando a documentação da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma descumprir o item 7.8.5 letra “F” onde não apresentou a Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

CONCLUSÃO: a empresa **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“INABILITADA”**.

12) Empresa: H & M CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03:

- Analisando a documentação da empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 25 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES	MARIA JOSÉ GONZAGA
Membro Da CPL	Membro Da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5391189

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no distrito de Lagoa do Mato no Município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU ENVELOPES /
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME / 07.555.440/0001-54	PROTOCOLOU ENVELOPES /
PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 06.089.757/0001-80	PROTOCOLOU ENVELOPES /

PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63	PROTOCOLOU ENVELOPES /
H & M CONSTRUCOES LTDA / 01.233.506/0001-03	PROTOCOLOU ENVELOPES /
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	PROTOCOLOU ENVELOPES /
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA / 27.607.675/0001-50	PROTOCOLOU ENVELOPES /
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	PROTOCOLOU ENVELOPES /
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	PROTOCOLOU ENVELOPES /
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA / 11.306.141/0001-53	PROTOCOLOU ENVELOPES /
JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	PROTOCOLOU ENVELOPES /

Os representantes das empresas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

1) Empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63:

Analisando a documentação da empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

2) Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33:

Analisando a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

3) Empresa: JOSE CREZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 :

Analisando a documentação da empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital

CONCLUSÃO: a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, será considerada **“HABILITADA”**.

4) Empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43 :

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

5) Empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75:

Analisando a documentação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

6) Empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 :

Analisando a documentação da empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

7) Empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54:

• Analisando a documentação da empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

8) Empresa: PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80:

• Analisando a documentação da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

9) Empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50:

• Analisando a documentação da empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

10) Empresa: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53:

• Analisando a documentação da empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

11) Empresa: H & M CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03:

• Analisando a documentação da empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

CONCLUSÃO: a empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 25 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES Membro Da CPL	MARIA JOSÉ GONZAGA Membro Da CPL
---	--

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF6F0D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021 - PROCESSO Nº 125/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de aquisição dos materiais de consumo constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 125/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a aquisição de kit Merenda Escolar (Pratos, Colheres e Copos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo: Autorizar a contratação de SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.385.809/0001-90, Av. Coronel Martiniano, Nº 544, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL
Ação:	2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12200000	Transferência do Salário-Educação
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9E611518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.427/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 CONTRATO Nº 18/2021

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data: 22/10/2021.

Vigência: 22/10/2021 a 16/10/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierre da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008590 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DO IDOSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS	Unidade	1	125.500,00	125.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					125.500,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C417803B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.111/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS

Ata de Registro de Preços nº 138/2021

Data de assinatura: 22/10/2021

Vigência: 22/10/2021 a 21/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS - FUNERARIA		
CNPJ: 37.243.677/0001-60	Telefone: (84) 999809-2703	E-mail: contabilidade123contabil@gmail.com
Endereço: Rua Padre Bento, nº 305, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Eliziaria Almeida dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	VESTES FUNEBRES	Unidade	40	105,00	4.200,00
0002	VELA BRANCA COMPRIDA CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixa	40	41,00	1.640,00
0003	URNA SIMPLES COM VISOR, Especificação: ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE.	Unidade	25	1.195,00	29.875,00
0004	URNA GORDA, Especificação: VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	Unidade	5	1.795,00	8.975,00
0005	URNA INFANTIL 1,60 CM COM VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	Unidade	5	795,00	3.975,00
0006	URNA NATIMORTO COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação: BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE	Unidade	5	499,00	2.495,00
0007	PREPARAÇÃO DO CORPO: LIMPEZA, TAMPONAMENTO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES COM FLORES	Unidade	40	460,00	18.400,00
0008	CORTEJO FUNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO	Unidade	40	180,00	7.200,00
0009	TRANSLADO DO CORPO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, Especificação: TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	KM	5000	4,15	20.750,00

VALOR TOTAL (R\$): 97.510,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:381BA11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Binho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2021, com as de devidas alterações, e às condições e

exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **21 de outubro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de material de limpeza e conservação de forma parcelada, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI		
CNPJ:	16.874.662/0001-20	Telefone:	(84) 2130-1792
Endereço:	Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN		
Representante:	Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	CPF:	030.703.894-73

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
257	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1LITRO EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TOPCLEAR	UND	1.800	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00
258	ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML	SAFRA	UND	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
259	ALCOOL LÍQUIDO 92° EM EMBALAGEM C/ 500ML	SAFRA	UND	150	R\$ 8,79	R\$ 1.318,50
260	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO	TOPCLEAR	UND	220	R\$ 5,40	R\$ 1.188,00
261	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANSPORTE.	MERCOPLAST	UND	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
263	CARRINHO DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO COMPOSTO POR 2 BALDES DE 25LITROS CADA 01 AZUL E 1 VERMELHO ALÇA EM AÇO TUBULAR C/ PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO (C X L X A) 70X35X90.	JSN	UND	3	R\$ 415,90	R\$ 1.247,70
264	CARRO DE LIMPEZA C/ 2 BALDES DE 25 LITROS CADA S/ESPREDADOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL C/CAPACIDADE P/90LITROS UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS P/ QUE POSSAM SER RETIRADOS S/RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES MEDIDAS 116CM DE COMPRIMENTO 57CM DE LARGURA 100CM DE ALTURA 18KG	JSN	UND	2	R\$ 594,40	R\$ 1.188,80
265	CESTO PARA LIXO TELADO 20LITROS	MERCOPLAST	UND	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
266	CESTO PARA LIXO TELADO 50LITROS	MERCOPLAST	UND	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
267	COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100° C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT	STRAWPLAST	PCT	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
268	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	TOTALPLAST	PCT	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
269	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	TOTALPLAST	PCT	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
270	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	TOTALPLAST	PCT	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
271	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	TOTALPLAST	PCT	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
272	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 80ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB	TOTALPLAST	PCT	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
274	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO 0 PACIFICANTE CONSERVANTES C/PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5.	TOPCLEAR	UND	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
275	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS UNIDADE C/ 360ML	ULTRAFRESH	UND	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
276	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	TOPCLEAR	UND	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
277	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ABERTURA MEDIDAS ALTURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM	JSN	UND	12	R\$ 27,49	R\$ 329,88
278	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL	JSN	UND	12	R\$ 25,60	R\$ 307,20
279	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS ESCOVA OVAL MULTIUSO EM PP C/ CERDAS ONDULADAS DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO IDEAL P/LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA RESISTENTE ATÉ 60 ESCOVA C/ 62 TUPOS	CRIS TALL	UND	28	R\$ 3,15	R\$ 88,20
280	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	CRIS TALL	UND	48	R\$ 8,70	R\$ 417,60
281	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Q'LUTROS	PCT	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
282	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MÍNIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA C/ABRASIVO	SPONLIMPA	UND	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
283	FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	CRISTAL	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
284	FÓSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS.	BILLA	MÇ	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
285	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT	STRAWPLAST	PCT	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
286	GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ NORMAS ABNT	MAXIN	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
287	LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ALCOOL COMPOSIÇÃO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA EMBALAGEM C/ 500ML	ALICE	UND	432	R\$ 3,80	R\$ 1.641,60
288	LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA	JSN	UND	50	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00
289	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPÁ FORMATO CILÍNDRICO	JSN	UND	50	R\$ 126,70	R\$ 6.335,00
290	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 15 LITROS FORMATO CILÍNDRICO	JSN	UND	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
291	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMPÁ E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO	JSN	UND	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
292	LUSTRA MÓVEIS PERFUME SUAVE LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM MÓVEIS E	ALICE	UND	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00

	SUPERFÍCIES LISAS UNIDADE C/200ML					
293	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. " P" "M" E "G" ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	VABENE	PAR	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
294	MANGUEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 74,75	R\$ 373,75
295	NAFTALINA PACOTE C/ 50GRS	LIPEX	PCT	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
296	PÁ DOMÉSTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	CRIS TALL	UND.	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
297	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM	CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
298	PANO DE PRATO TAMANHO 44X70CM	CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
300	PAPEL FILME EM MATERIAL PVC EMBALAGEM CONTENDO 1 BOBINA DE APROXIMADAMENTE 28CM X 15M	VABENE	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
301	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS LARGURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES TEXTUALIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MÁCIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS	FAMILIA	PCT	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
305	POLIDOR DE ALUMÍNIO P/ LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE C/ 500ML	SERRANO	UND	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
306	PRATO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT	TOTALPLAST	CX	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
307	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO CUMBUCA PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO APROXIMADO 15CM DE DIÂMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATÓXICO EMBALAG EM C/ 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100° C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT	TOTALPLAST	PCT	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
308	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1LITRO C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LIDER	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
309	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA DE 60 CM.	CRIS TALL	UND	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
310	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM	CRIS TALL	UND	240	R\$ 5,10	R\$ 1.224,00
311	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES DE 200GRS	NOVO BRILHO	PCT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
312	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ABSOLUTO	UND	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
313	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EVEN	UND	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
314	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	STARLUX	UND	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
315	SACO DE PLÁSTICO P/ EMBALAGEM CAPACIDADE C/ 5KG EM BOBINA PICOTADA C/ 100 UNIDADES DE 28X40CM	VABENE	PCT	48	R\$ 17,45	R\$ 837,60
316	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 100LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	100	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
317	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 200LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
318	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 60LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
319	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
320	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 100LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
321	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 150LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	50	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
322	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 30LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
323	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES	RAVA	CENTO	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
325	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	20	R\$ 76,70	R\$ 1.534,00
326	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 60X80 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	20	R\$ 76,75	R\$ 1.535,00
327	SODA CAÚSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO P/ LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR UNIDADE C/ 500GRS	CASA LIMPA	UND	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
328	TAMBOR EM METAL C/ TAMPÁ DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE P/ 200 LITROS	JSN	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
329	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22CM	SULEG	PCT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
330	TOALHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALTA ABSORÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM TAMANHO 22CM X 20CM 2 DOBRAS CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	ESSENCIAL	FD	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
331	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VABENE	PCT	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
332	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	CRIS TALL	UND	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
333	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	CRIS TALL	UND	240	R\$ 9,70	R\$ 2.328,00
334	VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO PLÁSTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM C/ PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA P/ LIMPEZA EM GERAL TIPO DOMÉSTICA	CRIS TALL	UND	120	R\$ 9,75	R\$ 1.170,00
335	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10 COM CABO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	CRIS TALL	UND	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
336	VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	CRIS TALL	UND	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
339	VASSOURÃO DE RUA TIPO GARI MATERIAL EM PVC C/ CABO: 39X5,5CM	CRIS TALL	UND	120	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
2218	TOALHA PARA AS MÃO PEQUENA	SANTISTA	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
2220	VARAL EM NYLON TRACADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS	BILLA	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
3812	CREME DENTAL 90MG	EVEN	UND	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
VALOR TOTAL						R\$ 138.226,33

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 22/10/2021 e vigorando até o dia 22/10/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1740/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2021, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 22 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Comercio Pioneiro EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:62CE30D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2021 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portalegre

Prefeitura Municipal de Portalegre

Cotação para Dispensa - 080/2021 - DISP/PMP

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - Achocolatado, em po, embalagem de 200g, vitaminado, embalagem resistente e adequada, contendo peso líquido de 200g, com identificação do produto, rotulagem adequada, especificando ingredientes, valor
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,02
Valor Final:	3,84
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	CHOCOLATTO
Item:	0002
Descrição:	2 - Amido de milho, em po, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se umido, fe
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,20
Valor Final:	3,09
Valor Total:	247,20
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0003
Descrição:	3 - Açúcar cristal, tipo 1, embalagem de 1kg, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,74
Valor Final:	3,70
Valor Total:	592,00
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	CRYSTAL
Item:	0004
Descrição:	4 - Aveia em flocos, embalagem de 165g, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto e peso líquido de 165
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Fornecimento:	
Valor Referência	3,09
Valor Final:	2,99
Valor Total:	209,30
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	ALLNUTRI
Item:	0006
Descrição:	6 - Biscoito doce, tipo maria, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaçãO PAR ao do produto, prazo de validade e peso liquido d
Quantidade:	205
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,67
Valor Final:	4,49
Valor Total:	920,45
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	POTY
Item:	0007
Descrição:	7 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaçãO PAR ao do produto, prazo de validade e pes
Quantidade:	205
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,85
Valor Final:	4,69
Valor Total:	961,45
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	POTY
Item:	0008
Descrição:	8 - Colorifico, produto alimenticio a base de urucum, pacote com peso liquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, contendo 100 g, com identificaçãO PAR ao na embal
Quantidade:	35
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,34
Valor Total:	46,90
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	SÃO MARCOS
Item:	0009
Descrição:	9 - Farinha de mandioca, embalagem de 1kg, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente, contendo peso liquido de 1kg. Na embalagem deve conter dados de identificaçãO PAR ao do
Quantidade:	34
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,24
Valor Final:	4,09
Valor Total:	139,06
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	QUEBRADINHA
Item:	0010
Descrição:	10 - Leite de vaca em po, integral, embalagem de 200g, obtido por desidrataçãO PAR ao do leite de vaca integral e apto para a alimentaçãO PAR ao humana, mediante processos tecnologicos adequados adicionado de lecitina d
Quantidade:	500
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,97
Valor Final:	7,69
Valor Total:	3.845,00
Adjudicado em:	25/10/2021 - 07:25:35
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	ITALAC
Item:	0011
Descrição:	11 - Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, com granulaçãO PAR ao uniforme e cristais brancos, nao pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificaçãO PAR ao do produto, resistente e adequada, contendo peso liquido de 1
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,94
Valor Total:	28,20
Adjudicado em:	22/10/2021 - 13:59:06
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me (24.594.947/0001-36)
Modelo:	CAVALINHO

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Operador De Dispensa

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5BBA8D1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2021 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Portalegre
 Prefeitura Municipal de Portalegre
 Cotação para Dispensa - 080/2021 - DISP/PMP
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - Achocolatado, em po, embalagem de 200g, vitaminado, embalagem resistente e adequada, contendo peso liquido de 200g, com identificaÇÃO PAR ao do produto, rotulagem adequada, especificando ingredientes, valor
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,02
Valor Final:	3,84
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	CHOCOLATTO
Item:	0002
Descrição:	2 - Amido de milho, em po, tipo maisena. Produto amilaceo, extraido do milho, fabricado a partir de materias primas sas e limpas isentas de materia terrosa e parasitas, nao podendo apresentar-se umido, fe
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,20
Valor Final:	3,09
Valor Total:	247,20
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	KIMIMO
Item:	0003
Descrição:	3 - AA PAR ucar cristal, tipo 1, embalagem de 1kg, derivado da sacarose de cana de a PAR ucar, na cor branca, de rapida dissoluÇÃO PAR ao. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, conten
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,74
Valor Final:	3,70
Valor Total:	592,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	CRYSTAL
Item:	0004
Descrição:	4 - Aveia em flocos, embalagem de 165g, integral, rica em fibras. Embalagem com identificaÇÃO PAR ao do produto, procedencia, informaÇÃO PAR oes nutricionais, numero de lote, qualidade do produto e peso liquido de 165
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,09
Valor Final:	2,99
Valor Total:	209,30
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	ALLNUTRI
Item:	0006
Descrição:	6 - Biscoito doce, tipo maria, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaÇÃO PAR ao do produto, prazo de validade e peso liquido d
Quantidade:	205
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,67
Valor Final:	4,49
Valor Total:	920,45
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	POTY
Item:	0007
Descrição:	7 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem de 400g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica com identificaÇÃO PAR ao do produto, prazo de validade e pes
Quantidade:	205
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,85
Valor Final:	4,69
Valor Total:	961,45
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	POTY
Item:	0008
Descrição:	8 - Colorifico, produto alimenticio a base de urucum, pacote com peso liquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, contendo 100 g, com identificaÇÃO PAR ao na embal
Quantidade:	35

Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,34
Valor Total:	46,90
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	SÃO MARCOS
Item:	0009
Descrição:	9 - Farinha de mandioca, embalagem de 1kg, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente, contendo peso líquido de 1kg. Na embalagem deve conter dados de identificação PAR ao do
Quantidade:	34
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	4,24
Valor Final:	4,09
Valor Total:	139,06
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	QUEBRADINHA
Item:	0010
Descrição:	10 - Leite de vaca em po, integral, embalagem de 200g, obtido por desidrataçãO PAR ao do leite de vaca integral e apto para a alimentaçãO PAR ao humana, mediante processos tecnologicos adequados adicionado de lecitina d
Quantidade:	500
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	7,97
Valor Final:	7,69
Valor Total:	3.845,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 07:27:43 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	ITALAC
Item:	0011
Descrição:	11 - Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, com grãula PAR ao uniforme e cristais brancos, ão pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificaçãO PAR ao do produto, resistente e adequada, contendo peso líquido de 1
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Quilo
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,94
Valor Total:	28,20
Situação:	Homologado em 22/10/2021 15:41:17 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Francisco da Costa Cavalcante - Me
Modelo:	CAVALINHO

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Autoridade Competente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42551C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2021-GP/PMP

Portaria nº 421/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente Lei será custeado com recurso destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-OUTUBRO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	RS 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	RS 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	RS 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	RS 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	RS 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	RS 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Maria Náilde de Carvalho Rufino	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Ivone Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Laurileyde Régio Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 0,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	RS 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico (15 dias de férias)	20	RS 1.530,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico (15 dias de férias)	20	RS 1.530,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Repcionista	20	RS 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	40	RS 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40	RS 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	RS 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Gessildo Menezes da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Sobrinho	Motorista	40	RS 440,00
	Elieson Nobre	Motorista	40	RS 440,00
	Josenicson Carreiro de Brito	Motorista	40	RS 440,00
	Onireves Elias de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Danilo Cesar da Costa Renovoto	Médico	20	RS 1.530,00
	TOTAL			RS 20.767,18

Obs.: Marcio Francisco de Souza Paiva e Davi Leal Landim Cruz recebem proporcional, em virtude do gozo de 15 dias de férias. Assim, como Danilo Cesar da Costa Renovoto recebe proporcional ao período trabalhado.

Republicada por existir inconsistência com a original publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021. Edição 2632.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ECCBA893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO LETIVO 2021: ESTRATÉGIAS DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE PUREZA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

João da Fonseca Moura Neto
Prefeito

Francisco Kayrim de Medeiros
Vice-prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Maria Tavares da Silva
Secretário Municipal de Educação

Karina Clemente dos Santos
Subsecretária de Cultura

CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DO TEXTO

Liliane Silva Câmara de Oliveira
Coordenadora Geral SMEP

Alana Pauline Silva de Carvalho
Coordenadora da Educação Infantil SMEP

Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira
Coordenadora dos Anos Iniciais SMEP

Viviane Fernandes de Oliveira
Coordenadora dos Anos Finais SMEP

Annamary do Nascimento Oliveira
Nutricionista da SMEP

Matheus Jancy Bezerra Dantas
Técnico Educacional SMEP

Luana Vália Costa
Psicóloga Educacional SMEP

APROVAÇÃO

Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19

Breno Cabral Bezerra
Representante da Secretaria de Finanças

Dario Bezerra da Silva
Representante do Conselho Tutelar

Elionaldo Ângelo da Silva
Representante da Secretaria de Administração

Francisca Illane Dantas Lisboa
Representante de Escola Estadual

Jucicleide Januário Lopes
Representante de Escola Privada

Jucileide Tallyta Silva Pereira
Representante da Secretaria de Assistência Social

Liliane Silva Câmara de Oliveira
Representante da Secretaria de Educação

Lourival Vicente da Silva
Representante da Secretaria de Obras

Luiz Augusto dos Santos
Representante de Escola Estadual

Maria Ebervânia da Silva de Souza
Representante de Professor

Maria Marilda Silva da Rocha
Representante da Comissão Escolar

Maria Vanuzia de Carvalho Caetano
Representante da Secretaria de Saúde

Sônia Maria Fernandes Andrade
Representante da Secretaria de Saúde

Zeneide Xavier Sobrinho
Representante de Escola Particular

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liliane Silva Câmara de Oliveira Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira Jucileide Tallyta Silva Pereira Tarcicleide Batista de Figueiredo Matheus Jancy Bezerra Dantas Wdsoncley Lourenço Batista

APRESENTAÇÃO

Diante da situação pandêmica que o Brasil vem enfrentando desde o dia 17 de março de 2020, quando foi decretado no Rio Grande do Norte estado de calamidade pública e suspensão das atividades presenciais escolares, a Secretaria Municipal de Educação de Pureza, com base no Decreto nº 29.524 e demais normativas que seguiram sendo publicadas, reforçou as medidas de biossegurança básicas para serem adotadas nesse contexto e faz o possível para garantir as atividades escolares, buscando manter os cuidados com a saúde, procurando reduzir a incidência e contaminação do vírus.

Após um ano de contexto pandêmico muitas foram às experiências vivenciadas em relação às novas recomendações documentais de como deveria ser desenvolvido o andamento pedagógico de continuidade do ano letivo de 2020 e início de 2021 a partir de métodos informativos e de revisões no formato remoto, que foram sendo inseridos automaticamente no processo educacional, objetivando sempre alcançar todos os estudantes.

É importante ressaltar que o processo de ensino remoto foi adotado com adequações conforme a realidade local, uma vez que o mesmo consiste na promoção de interações entre professores e estudantes dentro de um ambiente virtual, priorizando a transmissão das aulas em tempo real utilizando meios de tecnologias digitais. A prática local, objetivou inicialmente a utilização dessa perspectiva com aplicação das atividades para alcançar os estudantes independente do acesso a internet e aparelhos digitais, mantendo o vínculo escolar do estudante com o professor, o acesso a leitura, a matemática e preservação da rotina de estudos e o modo mais efetivo seria através de atividades impressas para cada estudante com as recomendações pedagógicas necessárias para o acompanhamento familiar.

Vale salientar que a rede municipal de Educação de Pureza adotou e adota por base para suas ações as orientações dos Decretos Estaduais, Municipais como também os documentos de bases do MEC, UNDIME e SEEC/RN para a condução do calendário letivo e metodologias educativas, buscando sempre no período pandêmico o método mais próximo e de maior acessibilidade para os estudantes da rede.

Adotamos em todas as unidades escolares da rede a entrega dos kits pedagógicos preparados pelos professores e enviados para todos os estudantes da rede municipal de forma impressa com as orientações básica periodicamente, com datas previamente marcadas e planejadas pela escola junto à SMEP para entrega e recebimento das mesmas pelos pais e responsáveis em visita a escola seguindo roteiro com horário e obedecendo as normas de biossegurança em vigência. Foi assim que o ano de 2020 foi fechado com garantia de 800 horas aulas, com atividades acompanhadas pelos professores e muitas dificuldades agregadas ao processo como desmotivação, evasão, perdas familiares, mudança na rotina familiar entre tantas outras modificações de rotina provocadas em cada lar pela situação sócio pandêmica.

Após essa experiência percebemos na literatura científica e noticiários que os pesquisadores e autores da educação brasileira foram refletindo na prática e buscando melhorias para o processo de ensino e aprendizado remoto diante da impossibilidade de encontros presenciais e dos pontos negativos do ensino vivenciado em 2020 durante a pandemia. Ainda com muito a melhorar, no entanto já há passos a serem tomados com mais segurança para 2021 nesse processo pretendemos apresentar aqui o nosso planejamento anual, inclusive ao que concerne ao possível retorno presencial de aulas nas escolas.

Lembrando ainda, que todas as colocações desse Plano de Retorno às Atividades Presenciais ocorreu de maneira democrática com a participação de Gestores, professores municipais, profissionais da saúde, profissionais da educação, departamentos educacionais, realizado durante um circuito pedagógico ocorrido entre os dias 06 a 21 de Maio de 2021 coordenado pela SME em momento de encontros virtuais com cada uma das escolas e centros de educação infantil.

SUMÁRIO

GESTÃO COLABORATIVA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL.....	06
LEVANTAMENTO GERAL DE 2021.....	06
Turmas remotas.....	08
2.2 Turmas Presenciais.....	08
DIMENSÃO NORMATIVO PEDAGÓGICA.....	10
Orientações de processos pedagógicos remotos.....	10
Orientações de processos Pedagógicos.....	14
Orientações de processos presenciais.....	16
Equipe Escolar.....	18
Familiares.....	18
Alunos.....	19
Avaliações e Diagnósticos.....	25
CALENDÁRIO 2021.....	27
INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.....	34
PLANO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR.....	37
6.1 Fases do Processo de Busca Ativa Escolar.....	39
DIMENSÃO CULTURAL NAS ESCOLAS.....	41
7.1 Calendário fixo cultural do centro cultural com atividades para a secretaria de educação, escolas, comunidade e apresentações a nível de Estado.....	43
DIMENSÃO PSICOSSOCIAL NAS ESCOLAS.....	44
8.1 Dimensões psicossociais nas escolas no retorno das aulas presenciais.....	44
DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL NAS ESCOLAS.....	45
DIMENSÃO POLIESPORTISTA.....	46
PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.....	48
Merendeiras, ASD, motorista, porteiros e vigias.....	48
Auxiliar de ônibus.....	49
Coordenadores Pedagógicos, professores e auxiliares de sala.....	50
Gestores e Secretarias Escolares.....	50

PROCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS 51

Limpeza Geral.....	51
Frequência de Limpeza nas repartições da escola.....	53
Frequência e Recomendações de Limpeza na Cozinha.....	53
Descarte dos Resíduos.....	55
Protocolos para Refeições.....	56
Transporte Escolar.....	57
REFERENCIAS.....	58

GESTÃO COLABORATIVA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Para garantir a ampla participação dos segmentos educacionais e escolares de responsabilidade municipal para aprovação do plano de orientações e práticas adotadas para o retorno das aulas presenciais no ano de 2021, contamos com a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 e com o Conselho Municipal de Educação de Pureza. Essa junção de representações tem o objetivo de pensar e propor estratégias de Gestão Colaborativa das ações educacionais de forma segura para o processo de planejamento institucional, execução e acompanhamento da retomada gradual de aulas presenciais no município, com o encargo de propor procedimentos de organização e de controle para assim tentar garantir que as Redes e Unidades de Ensino cumpram as recomendações e estejam dotadas dos protocolos e dos materiais para o funcionamento seguro e de proteção à vida.

Consideramos sempre que a governança das ações de planejamento institucional seja nas Redes Públicas ou Privadas, deve pautar-se na gestão colaborativa e participativa, reunindo diversos sujeitos, instituições e representações sociais, expressando o esforço, para que as diretrizes e protocolos expressem o diálogo permanente, de construção democrática e intersetorial.

O Plano de Retomada orienta as Redes de Ensino na adaptação das diretrizes às suas realidades, observando a capacidade de pessoal, física e operacional constituinte. A Comissão é composta por representatividade de gestores, profissionais da educação, de pais-mães- responsáveis, das entidades estudantis, de profissionais da saúde e da assistência social, dos órgãos de proteção aos estudantes e de outras instituições públicas ou privadas.

LEVANTAMENTO GERAL DE 2021

A secretaria de Educação no município de Pureza tem como finalidade promover a articulação da atuação dos diferentes profissionais que compõem a rede de Ensino para promover uma Educação de qualidade para os Estudantes, ao que tange os aspectos de acompanhamento pedagógico e psicológico a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

O Acompanhamento Pedagógico é um dos atendimentos oferecidos pela Secretaria de Educação de Pureza que contribui com o acompanhamento dos procedimentos de ensino e aprendizado em cada unidade escolar e propõem intervenções para as principais dificuldades que se apresentam no desenvolvimento desse processo. Esse trabalho tem como foco a construção de estruturas que possibilitem o desenvolvimento dos estudantes.

O Acompanhamento Psicológico atua na Secretaria de Educação do Município de Pureza desde o ano de 2019 e realiza ações junto a todas as modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA. Realiza atendimento de todos os profissionais da educação, junto às equipes técnicas da secretaria de Educação, acompanhando o processo ensino aprendizagem, no atendimento às famílias dos estudantes e professores que precisam de apoio psicológico em seu cotidiano.

Consideramos o professor como uma figura fundamental no processo de aprendizagem, pois é a figura educativa que está mais próxima fisicamente e emocionalmente da criança, e que ela irá procurar ao sentir-se insegura ou desconfortável com algumas situações em sua vida. Este deve sempre estar atento ao comportamento de seus alunos, bem como ao desempenho escolar, e se necessário, juntamente com a família, encaminhar para profissionais que poderão ajudá-los.

Uma das primeiras ações a ser realizada no processo de retomada das aulas é o acolhimento dos professores, alunos e famílias. Essa ação visa acompanhar a saúde emocional e física dos estudantes e dos profissionais considerando o impacto do isolamento social e também preparação da comunidade escolar para o retorno às aulas, que durante o período de suspensão das aulas presenciais, estabeleceu formas de manter as atividades pedagógicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Com um total de 6 Escolas e 4 Centros Municipal Educação Infantil (CMEI's). A Rede Educativa Município tem 130 professores distribuídos em segmentos – Educação Infantil- Fundamental I – Fundamental II e EJA. Sendo 110 professores efetivos e 20 professores contratados, para suprir a demanda.

Totalizam em 2021 um total de 1.882 alunos matriculados, o município não tem lista de espera por vaga, todos os estudantes são matriculados conforme a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que garante o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Turmas remotas

O distanciamento social e o isolamento social imposto pelo combate à proliferação do novo Coronavírus fizeram com que mudássemos diversos aspectos na nossa rotina. Quando falamos da área da Educação, a principal mudança foi a transição do ensino presencial para as aulas remotas. Neste período de quarentena, para que as crianças e jovens tenham o menor impacto possível no seu desenvolvimento escolar e o calendário letivo fosse comprometido, foi inevitável levar o ensino da sala de aula para dentro das casas dos estudantes.

E para que essa continuidade das atividades presenciais ocorresse em um ambiente seguro, foi essencial adotar atividades remotas, diante da grande dificuldade da grande maioria dos alunos não ter acesso a aparelhos digitais e internet, sentimos a necessidade de implementar as atividades remotas

O ensino presencial total ainda não é possível. Porém, o modelo de ensino completamente remoto não era mais sustentável. Por isso, as escolas do Município passaram a adotar o sistema escalonado com turmas de 1º ao 5º do ensino Fundamental. As turmas que irão está de forma remota são a Educação Infantil, Ensino Fundamental II e o EJA.

Turmas Presenciais

De acordo com a Portaria Nº 004/2021 foi autorizada de forma gradual o retorno às aulas presenciais. Esse retorno está previsto no Município de Pureza na data de 03 de Outubro com as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de forma escalonada.

A Secretaria Municipal de Educação, elaborou o planejamento de acordo com as necessidades que a rede necessita, cumprindo todos os protocolos de segurança imposto no decreto.

Planejamento de retorno (1º ao 5º) para a primeira semana de Outubro/2021

Levantamento Geral das Escolas Municipais de Pureza					
Escola:	Salas:	Professores	ASD's	Mered.	Alunos (1º ao 5º)
Jarbas Passarinho	13	15	9	3	206
Francisco de Assis	5	6	3	2	86
Isabel Lucas	7	9	3	2	144
Maria do Livramento	5	7	3	2	124
Henrique de Oliveira	6	6	3	2	145
Olinto Paulino	2	2	2	1	35
Total:	38	45	23	12	740

Levantamento de Alunos para kit e máscaras			
Séries:	Qtd Aluno	Idade	Qtd Máscara (x3)
1º ano	154	6 anos	462
2º ano	123	7 anos	369
3º ano	125	8 anos	375
4º ano	147	9 anos	441
5º ano	191	10 e 11 anos	573
Subtotal:	740	Total:	2.220

Levantamento de Profissionais para kit e máscaras			
Profissionais	Qtd		Qtd Mascara (x3)
Professor	45		135
Merendeira	12		36
ASD	23		69
Gestão Escolar	20		60
Subtotal:	100	Total:	300

DIMENSÃO NORMATIVO PEDAGÓGICA

Segue nesse ponto recomendações e abordagens de como a escola poderá orientar-se para o desenvolvimento das atividades pedagógicas tanto em formato remoto como presencial de ensino, uma vez que é importante levar em consideração que os responsáveis de estudantes poderão, mesmo em momento de retorno presencial das aulas, optar por continuar em regime remoto de aprendizagem e a escola deverá aceitar a decisão e continuar garantindo a assistência de todos os estudantes até suspensão da Portaria-SEI nº 112 de 22 de março de 2021, que reserva esse direito.

Orientações de processos pedagógicos remotos

Diante da Pandemia do novo Coronavírus e consequente necessidade de suspensão das aulas presenciais, as escolas se viram frente a uma nova realidade de ensino: o Ensino Remoto Emergencial. Essa nova modalidade propiciou às pessoas que compõem as comunidades acadêmicas uma forma de continuar prosseguindo com o ano letivo, para evitar prejuízos aos alunos.

Com isso, todos os Ambientes Educacionais precisaram se adaptar e se reinventar, tendo que planejar e adaptar-se às aulas remotas, não presenciais, um modelo novo e desafiador, utilizando de atividades impressas à ferramentas digitais (App Google Meet, Google sala de aula, YouTube, Atividades impressas, Google Forms e livro didático), levando em consideração à faixa etária de cada segmento educativo (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA).

Para elaboração das aulas, destacamos a importância da aproximação tempo de aula que o estudante estaria na escola ao tempo dedicado às aulas remotas, bem como, a quantidade de aulas semanais por componente curricular, seguindo o calendário proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Pureza (SMEP).

Sabemos que o regime excepcional de atividades escolares não presenciais causa estranhamento e muitas dúvidas, pois atende um público diverso e com necessidades muito específicas, sejam elas de caráter pedagógico, econômico ou/e sociocultural. A COVID-19 ainda é uma realidade, e a prioridade de todas as ações devem ser voltadas à evitar a contaminação e preservar a vida dos estudantes e seus familiares. Por isso, contamos da colaboração de todos/as, especialmente dos professores para que esta nova forma de compartilhar conhecimentos funcione e atinja o maior número possível de estudantes.

Sendo assim, nós que fazemos a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, enfatizamos que o Plano de Ação do Município contempla, entre outros, ações normativas, medida provisória e decretos para a realização das nova forma de ensino e lembramos sempre que a proposta de trabalho remoto não se refere à Educação a Distância, ela deve manter o equilíbrio entre aprendizagem síncrona e assíncrona, incluindo uso de ferramentas, que de alguma forma permitam a interação em tempo real, promovendo em alguns momentos o direito dos estudantes a perguntas, escutas, tirar dúvidas e etc.

Dessa forma, essas ações devem estar pautadas em três pilares:

A continuidade do processo de Ensino/Aprendizagem por meio das aulas remotas e preparação para o retorno presencial;
A preocupação com o bem-estar dos alunos e das famílias, a partir do estabelecimento de uma rotina de atividades de interação entre os pares;
O acolhimento e o envolvimento de todos os profissionais da escola em ações operacionais rápidas que possibilitaram a continuidade das atividades curriculares em tempo hábil.

Em relação ao pilar pedagógico, é necessário um trabalho incansável para o planejamento de aulas que garantam a continuidade do processo educacional, utilizando diferentes recursos virtuais e aulas interativas, promovendo o cumprimento do currículo de uma maneira envolvente.

O desenvolvimento de um plano de aulas remotas ou semi presencial com escalamento dos turnos é o momento ideal para se colocar em prática novas ideias e fomentar as aprendizagens ativas. Assim, estão elencamos abaixo algumas sugestões para que as Instituições de Ensino mantenham o seu planejamento de atividades:

Comunicação em ambientes virtuais: atualmente os estudantes se comunicam com desenvoltura no meio digital, às vezes mais do que com seus pais e professores. A interação nesses espaços tem muito a acrescentar à prática pedagógica para o desenvolvimento das aulas com uso de NTIC's, através de ferramentas e plataformas que estão disponíveis abundantemente no meio eletrônico. Apresentamos a seguir algumas sugestões de comunicação remota com os alunos:

WhatsApp - Utilização para conversas individuais, em grupos ou através de listas de transmissão;
 Google Meets - Plataforma de webconferência para até 100 pessoas ao mesmo tempo (em 50 min);
 Google Forms - Criação de avaliação, simulados e provas para resolução no formato digital;
 Google Sala de Aula - Organiza as turmas, arquiva materiais e ministra aulas;
 YouTube - Disponibiliza vídeo aulas no canal da Instituição de Ensino;
 Disponibilizar Materiais Impressos onde os professores podem elaborar atividades e deixar a disposição dos pais, para que possam retirar nas Instituições de Ensino.

Encaminhamento metodológico para o plano de aulas remotas: Neste

encaminhamento metodológico para o desenvolvimento de plano de aulas remotas, a sugestão é que primeiro o aluno realize a internalização dos conceitos essenciais antes da aula e depois com a ajuda da orientação do professor discutam os conhecimentos adquiridos e tirem possíveis dúvidas. Os professores poderão promover a discussão prática do conteúdo teórico trabalhado nas aulas remotas através de chats ou das ferramentas digitais ou ainda pela promoção de plantões pedagógicos para os estudantes sem acesso a internet;

Atividades para o plano de aulas remotas: Para o desenvolvimento do plano de aulas remotas, o professor pode solicitar aos alunos a realização das atividades contidas nos livros didáticos e Cadernos de Atividades, solicitando o retorno das atividades ou mesmos uma foto das respostas que poderão ser enviadas por e-mail ou WhatsApp. Também é possível utilizar esse dispositivo para o envio de áudios e vídeos para a turma, com explicações e encaminhamentos para realização das tarefas.

Definir Horários de Funcionamento: Sugerimos que cada Instituição de Ensino elabore seu horário de aulas remotas, ficando assim os profissionais disponíveis aos pais e alunos para quaisquer dúvidas e esclarecimentos dentro do horário estabelecido conforme carga horária diária de trabalho do profissional.

Carga horária diária: 4h30min.

Sábados letivos atividades e carga horária: 1 sábado a cada 15 dias (contabilizando 2 dias letivos).

V- Avaliação das aulas remotas: avaliar semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente o número de alunos que estão participando das aulas, bem como fazendo e encaminhando atividades, atentando-se as recomendações descritas na Portaria de Avaliação Municipal. Serão importantes também fichas de registro das atividades propostas, para cada uma das turmas, pois essas possibilitam avaliar se as suas estratégias estão alcançando os resultados esperados.

Para que tudo isso seja possível, organizamos continuamente durante todo esse período pandêmico:

Formações não presenciais para aperfeiçoamento dos professores no uso das ferramentas Google Meet, Google Sala de aula, Google Forms e Youtube;

Curso Básico de Word e Power Point;

Reuniões pedagógicas para apoio nos planejamentos das aulas remotas e semipresenciais;

Ajustes nas ferramentas de interação, garantindo a segurança dos alunos nas aulas;

Cursos de Metodologias Ativas de Ensino para professores;

Melhoria de internet nas escolas e equipamentos digitais.

Orientações de processos Pedagógicos Semipresenciais

Nesse tópico iremos apresentar algumas sugestões que venham fortalecer ainda mais a relação entre professores e estudantes durante o revezamento com o retorno das aulas presenciais, onde alguns estudantes participam de aulas presenciais nas escolas e outros realizam atividades de forma remota, trilhando assim caminhos que inspirem a equipe gestora, professores e equipe de apoio das escolas a atuarem de acordo com suas necessidades, considerando também suas experiências e os diferentes contextos existentes.

Nesse sentido apresentamos alguns princípios essenciais para o atendimento dos estudantes durante o Ensino Semipresencial:

Todos os estudantes têm direito a aprender;

O trabalho do professor deverá focar no apoio aos estudantes para o desenvolvimento de suas habilidades essenciais, priorizadas a partir da BNCC e DCRN;

Os professores devem planejar e conduzir as atividades sequenciadas a serem trabalhadas com os estudantes nos momentos presenciais e remotos, mantendo uma progressão entre elas;

Os professores devem, durante seu planejamento, definir como apoiarão os estudantes de acordo com suas necessidades de aprendizagem para a realização das atividades;

O planejamento do professor deve considerar o revezamento, de forma a garantir a progressão da aprendizagem tanto para os estudantes que participarem de aulas presenciais quanto para os que realizarem atividades remotas;

A carga horária de trabalho do professor precisará ser respeitada;

A equipe gestora deve apoiar seus professores na organização dos horários de atendimento presencial e remoto dos estudantes, assim como auxiliar na qualificação das estratégias utilizadas nas aulas;

Nos atendimentos presenciais devem ser priorizados os estudantes: com severa defasagem de aprendizado, com dificuldade de acesso à tecnologia, com necessidade de alimentação escolar, com saúde mental sob risco;

Quando realizadas atividades remotas, é importante que seja observada a efetiva participação dos estudantes, além da presença, considerando as diversas possibilidades de interação e pensar qual vai ser o horário desse atendimento para aqueles estudantes que não voltaram presencialmente;

A interação entre estudantes e professores de cada turma é essencial para o desenvolvimento da aprendizagem, para que sejam identificados os principais avanços e as dificuldades de aprendizagem;

Elaborar um planejamento que facilite a comunicação entre professores, estudantes e responsáveis.

Após conhecer os princípios essenciais para o atendimento dos estudantes no Ensino Semipresencial, está na hora de aprofundarmos as sugestões de planejamentos da rotina escolas que estão organizadas em, 4 passos, com o objetivo de apoiar na organização do atendimento e acompanhamento dos estudantes levando em conta o contexto de atividades em revezamento de aulas presenciais e atividades remotas.

Quadro 1. Planejamento da rotina escolar em revezamento seguindo quatro passos

1º Passo	2º Passo	3º Passo	4º Passo
Definir o sequenciamento das aprendizagens (habilidades e competências) que deverão ser trabalhadas com todos os estudantes.	Planejar como garantir essas aprendizagens para todos os estudantes.	Organizar o cronograma de atividades do professor, com divisão clara do tempo que será destinado às atividades presenciais e remotas.	Alinhar as atividades com as aulas presenciais.

FONTE: ORGANIZADOR OLIVEIRA, 2021

Orientações de processos presenciais

Esse momento histórico pelo qual o mundo está passando, referente a pandemia do COVID-19, vem provocando mudanças profundas e significativas na rotina diária e no desenvolvimento das atividades socioeconômicas dos brasileiros. A população teve que criar novos hábitos e pensar em uma nova maneira de viver, trabalhar e de se relacionar com o outro.

Dentro desse contexto, várias são as reflexões necessárias para que se possa entender e pensar nos impactos emocionais que a situação trouxe aos alunos, educadores, familiares, funcionários e nos desafios a serem enfrentados para a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Pureza.,

O retorno às aulas presenciais nos lançará o desafio de preparar os espaços da escola para o regresso de educadores, gestores, estudantes e familiares, quando deverão ser criados espaços de escuta e de reconstrução do convívio social essenciais à natureza humana. Vai exigir um período de acolhimento dos alunos e de todos os envolvidos nesse processo.

Assim, a escola deve atentar-se para as mudanças comportamentais e relacionais advindas desse período de confinamento, de isolamento social, buscando compreender essa nova realidade e organizar-se para as implementações de ações e de estratégias que possibilitem essa retomada das aulas presenciais. As sensações de segurança e estabilidade emocional precisam ser restabelecidas e, por isso, os espaços de escuta e fortalecimento de

relações interpessoais devem ser privilegiados. Deverão ser organizados e promovidos momentos de confiança e de acolhimento.

Inicialmente a Secretaria Municipal da Educação de Pureza, através de parcerias com outras áreas, oferecerá formações e orientações voltadas ao cuidado socioemocional de todos os profissionais da educação, pais e alunos. Além de reafirmar o compromisso com a educação integral das crianças, conforme as competências da Educação Básica e Direitos de Aprendizagem propostas pela BNCC.

Esse período inicial de acolhimento e inserção dos alunos deve ser muito bem organizado e preparado, atentando-se para as formas de recepcioná-los e atendê-los. Portanto, cabe a cada unidade escolar planejar e organizar esse período, considerando a organização dos espaços de atendimento e as atividades a serem realizadas.

Em relação ao acolhimento, o Parecer CNE/CP Nº11/2020 determina que:

A organização do retorno deve dar atenção especial a todos os alunos considerando as questões socioemocionais que podem ter afetado muitos estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. Portanto, é importante fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade; preparar as equipes escolares para o pós pandemia; e estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória de aprendizado dos estudantes[...].(BRASIL,2020e, p.20)

O Instituto Ayrton Senna nos apresenta cinco pontos de atenção para a retomada das aulas e que podem contribuir com planejamento de volta à escola:

Restabelecimento da sensação de segurança: Recomenda-se que se abra um espaço para discussão, avaliando a veracidade das informações que nos cercam.

Restabelecimento da estabilidade: Devido às mudanças de rotinas vivenciadas, é fundamental a apresentação de uma nova rotina escolar estruturada, que esteja aberta a perguntas e dúvidas.

Promover espaços de escuta: É importante a criação de um espaço para o exercício do pensamento crítico para o esclarecimento e a escuta dos estudantes. Com os mais novos pode-se pensar no trabalho com produções gráficas.

Relação família-escola: Manter o relacionamento e a intensa comunicação entre a família e a escola.

Relação entre estudantes, professores e profissionais da escola: Propiciar momentos para a reintegração entre pares e o restabelecimento da relação professor-aluno.

Além disso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento emocional a todos os integrantes da comunidade escolar, torna-se fundamental a implementação de ações como: Escola e Família.

Equipe escolar (gestor, professor e demais profissionais)

Seguem algumas orientações práticas para equipe escolar diante ao retorno presencial das aulas:

Reuniões abordando temáticas relativas às habilidades socioemocionais;

Palestras com profissionais tais como psicólogos, Assistente social, conselho tutelar, que ofereçam suporte às demandas emocionais e superação dos desafios durante e pós- pandemia;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas profissionais para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca do restabelecimento de comportamentos saudáveis no ambiente de trabalho.

Familiares

Seguem abaixo algumas orientações práticas para equipe escolar diante ao retorno presencial das aulas junto às famílias dos estudantes:

escolar;

Reunião inicial com a equipe gestora abordando a retomada da rotina

Disponibilização de um canal de escuta e de atendimento às famílias para que sejam atendidas e esclarecidos os questionamentos e as dúvidas relativas à pandemia, bem como a forma de organização da instituição escolar durante e pós- pandemia;

Palestras com profissionais tais como psicólogos, Assistente social, conselho tutelar, que ofereçam suporte às demandas emocionais;

Rodas de Conversas/Oficinas com vistas à escuta, acolhimento e orientação;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas acerca da reorganização do ano escolar para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca do restabelecimento da parceria e da confiança necessárias para o bom desenvolvimento da vida escolar do aluno.

Alunos

Seguem ainda algumas orientações práticas para equipe escolar diante ao retorno presencial das aulas:

Rodas de Conversas/Oficinas/Palestras com profissionais tais com (psicólogos, Assistente social, conselho tutelar) que ofereçam suporte às demandas emocionais;

Dinâmicas de grupo envolvendo sentimentos, motivação e coletividade;

Levantamento das expectativas acerca da reorganização do ano escolar para identificação de vulnerabilidades emocionais (nível de ansiedade, estresse, insegurança), refletindo acerca da nova rotina escolar;

Planejamento de aulas em ambientes abertos com árvores e gramados, etc;

Desenvolvimento de atividades lúdicas e artísticas envolvendo jogos, brincadeiras, atividades manuais e artísticas, etc.

Nessa perspectiva, a escola deve estar preparada para acolher de forma personalizada todos profissionais, as famílias e as crianças, auxiliando-os a lidar com suas emoções e criando um espaço que possibilite o diálogo e a ajuda recíproca de forma que todos se sintam acolhidos, seguros e como parte fundamental desse processo.

I - Educação Infantil

Para a retomada das aulas presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino haverá a reorganização curricular onde serão organizadas os processos de acolhimento, inserção das crianças, realização da avaliação diagnóstica com os estudantes, diagnóstico com a família para a partir daí os professores traçarem novos objetivos para a readequação do processo de ensino/aprendizagem. Com essa reorganização curricular deverá ocorrer no Projeto Político Pedagógico uma definição dos conceitos essenciais e estruturais das escolas, onde o ensino deverá acontecer de forma compartilhada, consciente, fundamentada na garantia dos direitos fundamentais das crianças e na possibilidade de que tenham tempos e espaços para se expressarem, revelarem suas ideias, pensamentos, aprendizados e sentimentos.

Nessa perspectiva lembramos da importância de considerarmos os direitos das crianças, das famílias, professores e funcionários. Dessa forma, se torna imprescindível que todos caminhem juntos, para que as ações pedagógicas planejadas pelos professores sejam efetivadas tanto nos momentos presenciais, quanto no momento não presencial com o auxílio da família, em constantes interações de acolhimento, manutenção de vínculos e esclarecimento de dúvidas.

Por meio currículo, que se articula nesse momento de retomada, serão as concepções e conceitos relacionados às competências socioemocionais que deverão embasar nossa prática educativa com as reflexões acerca da escola pós-pandemia. Desse modo, se farão necessárias garantir às crianças pequenas o direito de se desenvolver em todos os seus aspectos, físicos, cognitivos, emocionais e sociais.

Com a nova Organização Curricular, é de extrema importância retomarmos cada direito expresso dentro dos Campos de Experiências, de acordo com a etapa de desenvolvimento de nossas crianças, como também os Direitos de Aprendizagem contemplado no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN), que compreendem os “Campos de Experiências: efetivando direitos e aprendizagens na Educação Infantil” (BRASIL, 2018), e que os professores devem garantir às crianças o desenvolvimento nos campos:

O eu, o outro e o nós.

Corpo, gestos e movimentos.

Escuta, fala, pensamento e imaginação:

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: II - Ensino Fundamental Anos Iniciais

Considerando a alfabetização um processo contínuo que envolve toda a complexidade do ato de ensinar e de aprender é preciso colocá-la como ponto principal do desenvolvimento do estudante nesse nível de ensino e chamar a atenção para que as escolas se atentem aos níveis que os estudantes do Ensino Fundamental Inicial chegarão às escolas presenciais depois do momento de isolamento pelo Covid-19, se comprometendo a agir com atividades de intervenção que venham promover o nivelamento de leitura e compreensão de texto dos estudantes conforme idade e ano letivo ao qual o indivíduo está inserido, aproveitando esse momento em que o currículo permite-nos ajustarmos essas necessidades e conteúdos.

Sendo assim, ressaltamos que no Ensino Fundamental precisam ser desenvolvidas as capacidades e potencialidades dos alunos de 06 a 14 anos, e consideramos necessário no retorno presencial das aulas fazer uma readequação curricular destacando habilidades essenciais e de desdobramento e também pensar em abordagens de ensino e perspectivas educativas interdisciplinares para trabalhar as habilidades por meio da utilização das diferentes metodologias de ensino.

Com a reorganização curricular, é preciso ressignificar tempos e espaços, acolher experiências e saberes dos alunos, valorizar o diálogo, promover reflexões, efetivar o direito das crianças ao lúdico, à curiosidade, ao respeito, à convivência e à interação com seus pares e promover a alfabetização.

Dessa forma, o planejamento deve contemplar aqueles objetos de conhecimento concebidos como essenciais, fundamentais e indispensáveis para a próxima etapa de escolaridade, sendo essa construção norteada pelas diretrizes curriculares apresentadas na Proposta Curricular do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano da BNCC e do Documento Curricular do RN, priorizando um trabalho que contemple tanto os saberes e fazeres científicos e universais como também a valorização da pessoa humana.

Partindo desse pressuposto, os objetos de conhecimento a serem contemplados não devem se restringir àqueles de dimensão conceitual, mas também valorizar os atitudinais e os procedimentais. Portanto, se faz necessário um trabalho colaborativo entre os profissionais que atuam diretamente no âmbito pedagógico, tendo a equipe gestora um papel fundamental nesse processo, auxiliando na reorganização do currículo, acompanhando sua efetivação junto aos alunos, orientando os docentes quanto a importância do trabalho com as três dimensões do conteúdo (conceitual, procedimental e atitudinal) e intervindo para o redirecionamento das práticas pedagógicas.

Na semana de acolhimento e planejamento dos professores, sugerimos a definição de temas para serem trabalhados numa abordagem de ensino por investigação, conforme apresentados nos diálogos formativos. Lembramos que o aprendizado deve ser relacionado ao cotidiano dos alunos, para permitir aos mesmos, articular o que aprenderam com o entendimento que têm do mundo, possibilitando assim seu avanço.

- Ensino Fundamental Anos Finais

Nos primeiros anos do Ensino Fundamental, os estudantes aprendem em uma única disciplina diversas áreas de conhecimento, sendo preparados e incentivados para novos aprendizados. É nessa etapa que a criança desenvolve o desejo pelo saber e tem a curiosidade despertada por cada componente curricular, além de nutrir habilidades que serão levadas e aperfeiçoadas durante a vida escolar.

É durante o Ensino Fundamental Anos Finais, em que o aluno receberá conhecimentos aprofundados que foram vistos no Fundamental Anos Iniciais, ao mesmo tempo que estará sendo preparado para o Ensino Médio. Se nos anos iniciais os professores ensinam, por meio de uma única matéria, vários Componentes Curriculares, nos Anos Finais, os estudantes contam com um número maior de professores, sendo cada um especialista em uma determinada disciplina.

Porém com a chegada do Novo Coronavírus e o fechamento das escolas tudo mudou e os alunos passaram a vivenciar uma nova forma de ensino através das plataformas digitais e atividades impressas. Mediante o exposto, a reorganização curricular se constitui em uma ação emergencial que deverá ocorrer em todos os sistemas de ensino, uma vez que os desafios encontrados no período pós-pandemia trarão à tona a necessidade de continuidade do trabalho educacional iniciado em 2020. Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na BNCC e no DCRN, de forma a organizá-los de acordo com a proposta pedagógica e do calendário escolar, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão.

Para a reorganização curricular devemos considerar:

Há diferença entre Ensino Presencial e não Presencial;

Definição dos conteúdos curriculares essenciais para cada ano escolar, com adequações dos conteúdos do ano de 2020;

Utilização das Apostilas impressas, livros didáticos, materiais concretos, fichas de leituras, jogos didáticos confeccionados pelos professores para a sua respectiva turma para atendimento ao ensino com Atividades não presenciais;

Avaliação diagnóstica;

Estratégias de recuperação da aprendizagem;

Definição de conteúdos e estratégias de avaliação de aprendizagem;

Definição de estratégias de monitoramento dos alunos;

Dessa forma será necessário adequar o currículo escolar ao Ensino presencial cumprindo alguns objetivos de aprendizagem:

Cumprir as habilidades prioritárias selecionadas para o período de retorno às aulas semipresenciais, a partir dos conceitos centrais estruturantes por componente curricular;

Fazer adequação da proposta pedagógica da escola, observando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

Realizar o ensino presencial utilizando ferramentas digitais ou não, de acordo com revezamento das turmas, fazendo constar como se dará tal estratégia no Plano Estratégico, elaborado após avaliação diagnóstica;
Potencializar o trabalho priorizando as competências socioemocionais em detrimento das cognitivas.

Para esse retorno de aulas semipresenciais é importante considerar:

A Realização das avaliações diagnósticas, após acolhimento dos alunos, no mínimo duas semanas depois do retorno, tomando por base os conteúdos trabalhados ao iniciar o ano letivo e no período das aulas e atividades não presenciais.

Utilização para avaliação diagnóstica, instrumentos avaliativos diversos a saber: Questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período das aulas não presenciais; Ofertar por meio de salas virtuais, espaços aos estudantes para verificação da aprendizagem, em formas discursivas, a depender da realidade da escola.

Possibilitar que os estudantes façam criação de material vinculados aos conteúdos trabalhados durante as aulas não presenciais, como cartilhas, roteiros, histórias em quadrinhos e cartazes, que possam demonstrar suas aprendizagens.

- Educação de Jovens e adultos - EJA

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos integram uma parcela ainda mais vulnerabilizada no contexto da pandemia, o que nos alerta para que suas condições de vida, sua rotina de trabalho e seus afazeres domésticos sejam considerados na organização de sua rotina de estudos. Por isso, que as atividades destinadas a esse público estudantil ao retorno das aulas presenciais devem dialogar com as experiências vividas pelos estudantes, tendo a pandemia e seus impactos como contexto multidisciplinar.

Por essa razão, propomos que o acolhimento dos estudantes dessa modalidade seja feito por meio de Círculos de Diálogos para escuta sensível com proposições, sendo importante que os professores também falem de suas vivências, sentimentos e desafios.

No que diz respeito ao currículo, a equipe pedagógica deverá facilitar o processo de aprendizagem por meio de ciclos e os diagnósticos das aprendizagens para a Educação de Jovens e Adultos, elaboradas pela equipe de professores. Com enfoque na ancoragem em temáticas integradoras trabalhadas por área de conhecimento, tendo o contexto atual como pilar.

Dessa forma, propomos que, para o processo de planejamento e revisão dos planos de ensino da modalidade EJA, a equipe pedagógica deverá considerar as avaliações diagnósticas já realizadas e realizarem outras, observando a carga histórica de saberes e experiências de vida e de trabalho no tempo vivencial, bem como os Objetivos de Aprendizagem e conteúdos trabalhados ao longo desses meses, por meio remoto ou impresso, em sua integralidade. Essas avaliações podem ser feitas por meio de estratégias orais e escritas, por área de conhecimento, permitindo a identificação dos objetivos/conteúdos e aprendizagens essenciais que devem ser retomados por meio de propostas de intervenções pedagógicas.

Com isso é importante que a equipe pedagógica da escola analise os resultados da avaliação diagnóstica e em seguida proceda com o nivelamento e recuperação utilizando as mais diversas estratégias pedagógicas. A partir da Avaliação Diagnóstica deverá realizar um plano estratégico com atividades pedagógicas para que os estudantes possam desenvolver-se, na aprendizagem o que é esperado em cada ano de ensino, no qual, conste a enturmação de turmas para alfabetização e/ou reforço com proposta respectiva.

Nessa perspectiva traçamos alguns objetivos prioritários a serem desenvolvidos com os estudantes da EJA:

Cumprir os objetivos de aprendizagens e desenvolvimento já definidos pela comissão escolar no Guia de orientação esse fim, quando do retorno das aulas presenciais;

Fazer adequação da proposta pedagógica da escola, observando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

Realizar ensino híbrido concomitante ao ensino presencial e não presencial utilizando ferramentas digitais ou não, de acordo com revezamento das turmas, fazendo constar com se dará tal estratégia no Plano Estratégico, elaborado após avaliação diagnóstica;

Potencializar o trabalho priorizando as competências socioemocionais em detrimento das cognitivas.

Avaliações e Diagnósticos

A avaliação diagnóstica nos anos iniciais deverá ser realizada nas 3ª e 4ª semanas, após retorno presenciais das atividades escolares, a Avaliação de Fluência em Leitura (2º ano) e a Avaliação Diagnóstica I de Língua Portuguesa e de Matemática (3º ao 5º ano) que terão como objetivos, respectivamente, aferir o desempenho dos alunos no processo de aprendizagem do código alfabético da Língua Portuguesa, que é um dos aspectos fundamentais para a alfabetização e o desenvolvimento da compreensão de textos escritos e diagnosticar as aprendizagens/habilidades desenvolvidas em 2019/2020, para nortear o planejamento adequando às necessidades de cada aluno por agrupamento.

Prevendo momentos de acolhimento, de (re) adaptação à rotina escolar e de avaliação diagnóstica que marcarão o retorno dos alunos à escola, será necessário redimensionar as práticas educativas de cada Unidade de Ensino respeitando suas especificidades, verificando mudanças e permanências no perfil da comunidade escolar, alinhando as experiências pedagógicas nos diversos contextos de aprendizagem e promovendo estratégias de ação/reflexão/ação com vistas a assegurar o acompanhamento e a avaliação contínua dos alunos. Mediante o exposto, a reorganização curricular se constitui em uma ação emergencial que deverá ocorrer em todos os sistemas de ensino, uma vez que os desafios encontrados no período pós-pandemia trarão à tona a necessidade de continuidade do trabalho educacional iniciado em 2020.

A partir da Avaliação Diagnóstica a equipe pedagógica da escola junto aos professores irão realizar, um plano estratégico com atividades pedagógicas para que os estudantes possam desenvolver-se, na aprendizagem o que é esperado em cada ano de ensino, no qual, conste os seguintes parâmetros:

Enturmação de turmas para alfabetização e/ou reforço;

Reorganização curricular com as habilidades e competências prioritárias, definidas de acordo com a BNCC e DCRN;

Sequências didáticas a serem construídas em consonâncias com as habilidades prioritárias; Propostas de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, de acordo com o nível de ensino por meio de material impresso ou utilizando mídias digitais;

Listas de exercícios e roteiros de aprendizagens, que contemplem os conteúdos principais abordados nas aulas não presenciais e objetivos de aprendizagens definidos para cada ano/série;

Plano de estudo individual para estudantes de 3º e 9º e de EJA que apresente maior autonomia, com o período previsto para avaliar a aprendizagem adquirida;

Considerar para as avaliações formativas e exames finais do ano letivo 2020, os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes no contexto excepcional da pandemia e durante as aulas presenciais evitando o aumento da reprovação e do abandono;

Analisar com a equipe pedagógica da escola os resultados da avaliação diagnóstica e proceder o nivelamento e recuperação utilizando estratégias a saber; Utilizar para as avaliações instrumentos;

diversificados como roteiros de aprendizagens, materiais vinculados aos conteúdos estudados, realização de avaliação oral individual, questionário de autoavaliação, nos quais o estudante possa demonstrar a compreensão dos conteúdos abordados, de maneira mais diversa;

Elaborar, para estudantes do 9º ano, um plano de reforço específico, preferencialmente interdisciplinar, para que este estudante possa avançar para o Ensino Médio com o melhor desempenho cognitivo;

Elaborar um cronograma de avaliação, incluindo avaliação final para estudantes do 9º ano.

CALENDÁRIO 2021

Neste documento apresentaremos o Calendário Escolar 2021 com as devidas alterações, atendendo aos Ciclos de Aprendizagem e ao contínuo 2021, a serem adotados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pureza/RN.

Será considerado, no Ano Letivo de 2021, o percentual de 100% da carga horária correspondente ao período de suspensão das atividades presenciais de 15 de Abril a 30 de dezembro de 2021, de acordo com o período de adesão de cada escola.

A organização do Ano Letivo de 2021 fica determinada da seguinte forma:

De 02/01 a 31/01/2021 – Férias oficiais dos profissionais do magistério;

De 12/03 a 19/03 – Jornada Pedagógica;

De 01/02 a 30/03/2021 - Terceiro período emergencial das atividades não presenciais;

De 01/04 a 12/04 – Recesso dos profissionais do magistério;

De 13/04 a 14/04 - Jornada Pedagógica Interna das Escolas;

De 15/04/2021 – Continuidade das atividades dos Ciclos de Aprendizagem, com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes /Início do primeiro bimestre;

De 19 a 21/04/2021 – Avaliações diagnósticas com os estudantes para orientar o planejamento por áreas de conhecimento, nos momentos das horas-atividade planejadas pelas equipes pedagógicas das escolas.

04/10/2021 - Retorno as aulas presenciais;

17/12/2021- Finalização do ano letivo.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2021 JAN	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-
1- Confraternização Universal 6 – Dia de Santos Reis			Férias dos profissionais do Magistério			

2021	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
FEV						
	1	2	3	4	5	-
20 Dias Letivos	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
Suspensão de pré-carnaval e de carnaval – Decreto Nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021.						

2021	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAR						
10						
Dias Letivos	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	31	-	-	-
30- Término do 3º período emergencial/2020.						

2021	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
ABR						
16	-	-	-	R	R	-

Dias Letivos	R	R	R	R	R	-
	R	13	14	15IB	16	+17
	19	20	21	22	23	+24
	26	27	28	29	30	-
2 – Feriado: Semana Santa. 5 – Feriado Municipal 1 a 12 – Recesso Escolar/2021. 13 a 14 – Jornada Pedagógica Escolas.			15 – Início do 1º Bimestre/2021. +17 +24 – Dias letivos acrescidos. 21 – Feriado: Tiradentes.			

2021 MAIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	+8
25 Dias Letivos	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	+22
	24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-
1 – Feriado: Dia do Trabalho.			+8 e +22 – Dias letivos acrescidos.			

2021 JUN	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	1	2	3	4	-
24 Dias Letivos	7	8	9	10	11	+12
	14	15	16	17	18TB	-
	21IB	22	23	24	25	-
	28	29	30	-	-	-
3 – Corpus Christi. +12 – Dia letivo acrescido.			18 – Término do 1º Bimestre/2021. 21 – Início do 2º Bimestre/2021.			

2021 JUL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
26 Dias Letivos	5	6	7	8	9	+10
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	+24
	26	27	28	29	30	-
+10 e +24 – Dias letivos acrescidos						

2021 AGO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	+7
26 Dias Letivos	9	10	11	12	13	-
	16	17	18	19	20	+21
	23TB	24IB	25	26	27	-
	30	31	-	-	-	-
11 – Dia do Estudante. Dia letivo. 23 – Término do 2º Bimestre/2021.				24 – Início do 3º Bimestre/2021. +7 e +21 – Dias letivos acrescidos.		

2021 SET	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2	3	-
24 Dias Letivos	6	7	8	9	10	+11
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	+25
	27	28	29	30	-	-
7 – Feriado: Independência do Brasil. 8 – Feriado: Nsa. Sra. Da Pureza +11 e +25 – Dias letivos acrescidos.						

2021 OUT	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	+9
23 Dias Letivos	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	+23
Letivos	25	26	27	28	29TB	-
3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruçuá. +9 e +23 – Dias letivos acrescidos 12 – Feriado: Padroeira do Brasil.			15 – Dia do Professor. 29 – Término do 3º Bimestre/2021. 28 – Funcionário Público – Dia letivo.			

2021 NOV	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
24 Dias Letivos	1IB	2	3	4	5	+6
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	+20
	22	23	24	25	26	-
	29	30	-	-	-	-
1 – Início do bimestre/2021.		4º		15 – Feriado: Proclamação Da República.		
2 – Feriado: Finados. +6 e +20 – Dias letivos acrescidos.						

2021 DEZ 15	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2	3	+4
24 Dias Letivos	6	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23TB	24	-
	27EF	28TE	29RF	30	31	-
+4 – Dias letivos acrescidos. 14 – Término do 4º Bimestre. 17 – Resultado Final.			25 – Feriado: Natal.			

INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NA ESCOLA

A escola, deve garantir a construção do conhecimento para o desenvolvimento integral do aluno, é o centro da política educacional é preciso da continuidade ao fortalecimento da atuação pedagógica junto às crianças/estudantes, mesmo diante da situação vivida por todos no mundo que foi a pandemia pela COVID-19. Assim, considerando cenários possíveis para o atendimento educacional dos estudantes na rede pública do município nesse período, os quais foram e continuam sendo, administrativos, estruturais, segurança/saúde e pedagógica.

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas no currículo e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica do Município. O ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais devido a pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade.

A garantia do direito à educação é um dever, seja no espaço escolar ou em casa. A reabertura das instituições de ensino é, portanto, uma das alternativas para a continuidade das atividades escolares, espaço organizado para o processo educativo, mas que, sobre as orientações das autoridades da saúde, uma vez que a prioridade é a proteção da mesma e da vida de crianças/estudantes, profissionais da educação e de todos os envolvidos direta ou indiretamente. Essa garantia do direito à educação, em tempos de pandemia e Pós pandemia, pressupõe considerar que:

A reabertura das instituições de Ensino deve ocorrer de acordo com as orientações dos órgãos competentes e a possibilidade de cumprimento integral dos protocolos de segurança sanitária;

A reabertura está sujeita, por um lado, às regras de isolamento/distanciamento estabelecidas pelas autoridades da saúde e de cada território e, por outro, à capacidade efetiva das instituições de ensino para garantir o estrito cumprimento das regras sanitárias, além das educacionais;

O retorno exigirá a formação de agrupamentos, seja para organização de atividades ou até mesmo para a organização do espaço, estes podem ser formados por níveis de aprendizagem, visando ao atendimento das especificidades das crianças/estudantes, sendo prioritário o atendimento daqueles, cujas aulas não puderam ser acompanhadas; os que são da educação especial; os que abandonam/correm o risco de desistir; os filhos dos profissionais fundamentais para a gestão da crise da saúde e para a continuidade dos serviços essenciais; também, na medida do possível, aos estudantes pertencentes ao mesmo grupo familiar (atender os irmãos);

A escola precisa considerar prioritariamente o atendimento das crianças/estudantes que estiverem impedidos, por questões previstas na legislação e normas educacionais, além dos que retornarem às atividades presenciais pela mesma previsão;

A retomada das aulas deve prever um planejamento de acolhida aos profissionais e crianças/estudantes, considerando as dimensões psicológicas e socioemocionais que todos terão vivenciado, durante o período de confinamento e isolamento social;

O planejamento precisa prever um período de superação das lacunas referentes às aprendizagens essenciais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e das Matrizes Reguladoras (documento norteador de emergência, para a pandemia).

O retorno presencial às aulas é um momento privilegiado para ouvi-los, assim como suas famílias, para fazer uma análise da situação de cada um e definir a melhor estratégia de intervenção pedagógica a ser adotada. Posteriormente, o desafio não é concluir os planejamentos curriculares previstos para o ano, mas garantir que as crianças/estudantes dominem o conhecimento necessário para a continuidade dos estudos, ou seja, que as aprendizagens essenciais para a sequência da trajetória escolar sejam concretizadas. O objetivo é evitar, na medida do possível, que as dificuldades não superadas durante este ano se tornem duradouras;

Além da dimensão da saúde, o retorno das crianças/estudantes à escola implica levar em consideração as dimensões, social, psicoemocional e familiar vinculadas ao período de isolamento social. Isso porque a pandemia da Covid-19 e o período de isolamento social provocaram um grande impacto na sociedade mundial. Esse momento pode ter afetado as crianças/estudantes diretamente, seja com a doença ou perda de um ente querido, mas também com o isolamento e as tensões que os rodeiam de ordem econômica, social, cultural, emocional, manifestadas na forma de qualquer tipo de violência ou até ao experimentar a volta à escola como uma separação dolorosa da família, por parte de algumas crianças/estudantes;

A excepcionalidade do momento na vida escolar de todos os envolvidos precisa ser compreendida de forma a possibilitar o exercício da inovação e da criatividade, na criação das condições para a volta às atividades presenciais e à reorganização dos tempos e espaços escolares.

Por fim, é desejável que a retomada das atividades presenciais, pensando na organização dos tempos, espaços e agrupamentos de estudantes, garanta:

Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar, especialmente para os jovens, contextualizando a situação;

Momentos de escuta sobre o que as crianças/estudantes e suas famílias experimentaram no período de suspensão das aulas presenciais;

Previsão de momentos para identificar possíveis situações traumáticas no período de isolamento social, a fim de buscar orientação junto aos órgãos competentes;

Orientações sobre regras da vida comum na instituição e a definição, em particular, de medidas de segurança sanitária, princípios do distanciamento social e objetivos de aprendizagem que serão trabalhados até o final do ano.

Os estudantes que não participam regularmente do período de atividades não presenciais precisam de atenção especial, por meio de estratégias específicas, a fim de alcançarem condições favoráveis de aprendizagem, e assim evitar um possível risco de abandono escolar.

Cabe à instituição realizar avaliação diagnóstica das crianças/estudantes no retorno às atividades presenciais, considerando que o conhecimento e as habilidades são heterogêneas. Por isso, é necessário um período de avaliação diagnóstica para identificar a aprendizagem, tendo como parâmetro os objetivos propostos para o período, organizar um projeto matriz, a fim de especificar as necessidades e prever o plano de intervenção pedagógica.

Uma importante consideração para o atendimento dos estudantes nas instituições de ensino exige dos gestores da educação o trabalho intersetorial, em especial com as áreas de Saúde e Assistência Social, para atendimento pleno dos protocolos de segurança sanitária, bem como ao bem estar

social dos mesmos e suas famílias. A partir da ação intersetorial, um dos pontos exclusivos da área educacional é elaborar um Plano de Ação Pedagógico, em conformidade com os protocolos de segurança sanitária, obrigatórios para todos.

Neste sentido, o papel dos professores e dos gestores escolares será essencial para o sucesso de tais ações, necessitando que estejam em boas condições pessoais e profissionais para exercê-las.

PLANO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

A situação atual em que estamos vivendo em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da COVID-19 (coronavírus), pode ter agravado a condição de vulnerabilidade socioeconômica de muitas famílias, o que pode levar ao aumento dos índices de abandono e evasão escolares.

Diante desta realidade que nos foi imposta em que houve a suspensão das atividades escolares presenciais por um longo período, fomos desafiados a pensar em propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação e evitar o aumento das desigualdades, da evasão e da repetência.

Nesse sentido, para que as famílias e os estudantes não perdessem o contato com a escola e não tivessem retrocessos no seu desenvolvimento, conforme recomendação do Parecer CNE/CP Nº 5/2020, foram oferecidas a todas as crianças, desde a educação infantil, atividades remotas on-line. Para aquelas que não possuem acesso à internet, nossa rede municipal de ensino ofertou as mesmas atividades de modo impresso.

Apesar de todos os esforços realizados por esta Secretaria Municipal da Educação e por cada escola, para que todos dessem continuidade em seus estudos e participassem das propostas de atividades, muitas famílias tiveram dificuldades em acompanhar esse processo, o que gerou um maior distanciamento entre o aluno e a escola.

Conforme diretrizes estabelecidas pelo Parecer CNE/CP Nº11/2020, considerando a probabilidade de ocorrência da evasão escolar, se faz necessário um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas.

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia que visa garantir o direito à educação de cada criança e de cada adolescente em situações emergenciais e de calamidade pública. Nesse sentido, são necessárias intervenções e estratégias para que todos tenham os seus direitos garantidos, principalmente o direito à educação.

A implementação dessa estratégia está prevista na legislação brasileira que trata da garantia do direito à educação e da necessidade de se promover o recenseamento escolar contínuo (Constituição Federal, 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

Por meio da Busca Ativa Escolar, será possível identificarmos e providenciarmos os encaminhamentos de rede necessários para atendimento, controle e acompanhamento das crianças que se encontram fora da escola ou em risco de evasão, além de reforçarmos junto às famílias e à sociedade que o direito de acesso à educação e permanência na escola precisa ser garantido, ainda que com as adequações realizadas por cada rede de ensino. Conhecer as causas da exclusão ou do risco de exclusão e encaminhamento para o órgão responsável.

As Unidades Escolares serão responsáveis pelos encaminhamentos dessas crianças. Conforme a situação relatada pelos responsáveis e orientações às famílias. Após os devidos encaminhamentos, às escolas e os órgãos responsáveis (CRAS, Conselho Tutelar) farão o acompanhamento desses alunos durante o tempo que se fizer necessário.

Ao perceber a constância de faltas de um determinado estudante o professor deve informar a gestão escolar a situação para início de ações do busca ativa:

1º Buscar a família e notificar a ausência do estudante buscando saber os motivos. Em caso de motivos comuns é possível desistência a escola deve estimular a importância da participação da criança ou jovem na escola como responsabilidade da família.

2º Após notificar a família e a ausência do estudante permanecer, a escola deve notificar a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando acionamento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

3º Caso a questão não apresente resultados para a presença do estudante na escola, a mesma deverá acionar o Conselho Tutelar Municipal.

O trabalho articulado entre os diferentes setores (educação, assistência social, entre outros), será fundamental para assegurar a proteção das nossas crianças e a garantia dos seus direitos.

Dessa forma, a escola deve estar preparada para acolher de forma personalizada todos profissionais, as famílias e as crianças, auxiliando-os a lidar com suas emoções e criando um espaço que possibilite o diálogo e a ajuda recíproca de forma que todos se sintam acolhidos, seguros e como parte fundamental desse processo.

Fases do Processo de Busca Ativa Escolar

As Unidades Escolares serão responsáveis por identificar essas crianças. Inicialmente essa identificação ocorrerá no período de matrículas para continuidade dos estudos em 2021, na qual cada escola deverá entrar em contato com os responsáveis pelas crianças que não efetuaram a matrícula, para que a mesma possa ser efetivada.

Através de um diálogo com as famílias, a escola poderá identificar as reais causas da exclusão escolar, realizar a matrícula, além de fornecer informações para os encaminhamentos de rede necessários.

Para a garantia do direito à educação a todos os alunos, o parecer CNE/CP nº 15/2020 determina que,

Art.12. § 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

(BRASIL,2020, p.8)

Sendo assim, após o retorno às aulas presenciais, todos os alunos que se encontram na fase de escolaridade obrigatória deverão retornar ou, caso a família faça a opção pelo ensino remoto, realizar o cumprimento de todas as atividades previstas. Todos esses alunos precisarão ser acompanhados e caso a escola identifique alunos que se encontram evadidos ou com baixa frequência, tanto no ensino presencial, quanto no cumprimento e entrega das atividades impressas ou on-line, deverão imediatamente entrar em contato com as famílias para conhecer os motivos que contribuem para o não retorno ou baixa frequência dos mesmos.

Os contatos com as famílias ou responsáveis poderão ser realizados através de ligações telefônicas, por mensagens via whatsapp, também poderão ser realizados atendimentos por agendamento nas escolas, seguindo todas as normas definidas pelas autoridades de saúde locais.

Todos os contatos realizados deverão ser registrados (Nome completo do aluno, Turma, Professora, Data, Horário, Situação da criança/ relato da família, Orientações da escola). Sugerimos uma ficha para acompanhamento desta criança e que deverá ficar arquivada em seu prontuário para consultas que se fizerem necessárias.

DIMENSÃO CULTURAL NAS ESCOLAS

De acordo com Ralph Linton, “como termo geral, cultura significa a herança social e total da humanidade; como termo específico, uma cultura significa determinada variante da herança social. Assim, cultura, como um todo compõe-se de grande número de culturas, cada uma das quais é característica de um certo grupo de indivíduos”.

O que a BNCC diz sobre a cultura no âmbito escolar:

Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural. Essa competência estabelece como fundamental que os alunos conheçam, compreendam e reconheçam a importância das mais diversas manifestações artísticas e culturais. E acrescenta que eles devem ser participativos, sendo capazes de se expressar e atuar por meio das artes.

Áreas que mais contribuem para seu aprendizado

Linguagens e Ciências Humanas.

O que os alunos precisam desenvolver (até o fim do Fundamental):

Fruição: vivenciar sua identidade, comunidade e cultura e demonstrar sentimento de pertencimento, por meio de experiências artísticas e explorando relações entre culturas, sociedades e as artes.

Expressão: expressar sentimentos, ideias, histórias e experiências por meio das artes. Documentar, compartilhar e analisar obras criativas.

Investigação e identidade cultural: reconhecer e discutir o significado de eventos e manifestações culturais e da influência da cultura na formação de grupos e identidades.

Consciência multicultural: desenvolver senso de identidade individual e cultural e demonstrar curiosidade, compreensão e respeito com diferentes culturas e visões de mundo.

Respeito à diversidade cultural: experimentar diferentes vivências culturais e compreender a importância de valorizar identidades, tradições, manifestações, trocas e colaborações culturais diversas.

Mediação da diversidade cultural: reconhecer os desafios e benefícios de se viver e trabalhar em sociedades culturalmente diversas e explorar novas formas de reconciliar valores e perspectivas culturais diferentes ao abordar desafios em comum.

Desta feita, vimos a importância que a atividade cultural deve ter ao ser estudada, pois ela visa complementar a formação do aluno sobre o conhecimento da diversidade cultural do Brasil, sendo uma importante ferramenta no desenvolvimento da cultura de um país. Estudar a cultura literária brasileira é muito relevante no desenvolvimento crítico do alunado, além de fazê-lo compreender a diversidade existente no seu país e na sua região. A escola tem grande responsabilidade com essa formação onde os projetos culturais contribuem para a formação de adultos mais responsáveis e comprometidos com sua identidade.

Nesse contexto, Pureza tem um diferencial quanto a conservação cultural de sua história. A Secretaria Municipal de Educação, através do Centro Cultural, tem mantido com regularidade projetos que abrangem os escolares procurando manter as memórias locais. São projetos que estimulam e interagem através da leitura, música e arte, momentos lúdicos tão importantes na formação crítica do sujeito em formação pedagógica quanto psicológica. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, mantém uma agenda cultural ao longo do ano, oferecendo aos educadores suporte pedagógico para a vivência da cultura local em suas aulas. Os professores da rede municipal ou estadual ao entrarem em contato com o Centro Cultural Maria Letice Silva do Nascimento, receberão as informações necessárias ou suporte quanto a material pedagógico sobre a cidade de Pureza.

Ainda no Centro Cultural, mantém-se em caráter permanente os seguintes projetos no espaço e projetos com crianças e adolescentes que ajudam e auxiliam as escolas caso precisem.

EXPOSIÇÕES PERMANENTES: no museu e na sala de exposição com projetos de artistas locais;

BIBLIOTECA SALA ANEXO INFANTIL: onde se realiza duas vezes por semana criação de conteúdo digital para as escolas e recebe os alunos do CMEI's para atividades extraclasse;

MONITOR CULTURAL: crianças e adolescentes que fazem formação na Biblioteca e Museu duas vezes por semana;

BIBLIOTECA ITINERANTE: visita às escolas para contação de histórias;

AULAS SEMANAIS: Banda Sinfônica às segundas e quartas e Coral Infantil às terças e quintas.

Calendário fixo cultural do centro cultural com atividades para a secretaria de educação, escolas, comunidade e apresentações a nível de Estado

Fevereiro:

carnaval – Banda sinfônica
semana pedagógica – Coral Infantil de Pureza

Abril:

aniversário da cidade – apresentações culturais – Banda Sinfônica – Coral Infantil

junho: São João nas escolas

setembro: desfile cívico / alvorada e procissão de Nossa Srª da Pureza – Banda Sinfônica

outubro: dia das crianças e dia dos professores

novembro: encontro de corais do Rio Grande do Norte / Coral Infantil

dezembro: recital de natal com apresentações de todos os serviços com crianças e adolescentes da educação e serviços do CRAS que abrangem: Banda Sinfônica; Coral Infantil; caratê; balé; grupo de idosos e grupos artísticos locais

A Banda Sinfônica e o Coral Infantil são convidados frequentemente para apresentações culturais nos distritos ou em outras cidades do Estado.

Ao analisarmos o quanto a cultura é extremamente importante na vida das pessoas, ressaltamos que implementar projetos culturais que abrange crianças e adolescentes é de suma relevância quando tratamos não somente da “guarda” da historicidade local, mas de manter viva essa história para as futuras gerações, além de manter nossas crianças a salvo de tantas mazelas acessadas tão facilmente no mundo contemporâneo.

DIMENSÃO PSICOSSOCIAL NAS ESCOLAS

Pela primeira vez no Brasil, professores e estudantes permaneceram distantes, sem contato presencial, por quase dois anos. Realidade semelhante em todo o mundo, em maior ou menor tempo. Por conta da pandemia da Covid-19, profissionais da educação, meninas e meninos ficaram longe das escolas, cada um em suas casas, sem a troca diária de experiências e confidências tão presentes nos corredores e nas salas de aula. São muitos os desafios. Cada pessoa traz uma marca, uma saudade. Mas também uma esperança. Este momento é uma convocação ao criar. É um momento para construir junto, compartilhar conhecimentos, conversas e histórias de vida. Neste reencontro, vamos fortalecer os laços, deixar-se encantar com a criatividade e as novas parcerias, apostando no fortalecimento psicossocial da comunidade escolar.

Dimensões psicossociais nas escolas no período de aulas remotas

Realizamos o acompanhamento de alunos, familiares e professores da rede municipal que necessitavam de acolhimento e orientação diante das mudanças provocadas pelo cenário pandêmico, ou em caso de luto, uma vez que alguns óbitos foram registrados em nosso município e isso refletiu no nosso ambiente escolar. As reações psicológicas a uma crise são variadas e podem aparecer em curto, médio e longo prazos, assim será uma longa caminhada até que se possa falar em recuperação; por isso, a importância de se garantir atenção aos sinais de quem possa estar precisando de mais apoio.

É importante ressaltar que sentir medo, ansiedade, preocupação, dentre outros sentimentos, faz parte deste momento e não significa que todas as pessoas que os apresentam estejam doentes. É possível que a pessoa sinta apenas um sintoma, ou vários deles. Vários sintomas ou manifestações vão inclusive desaparecer a curto prazo. Mas outros podem permanecer. Uma diferença importante entre o normal e o patológico é o tempo de duração.

8.1 Dimensões psicossociais nas escolas no retorno das aulas presenciais

Para o retorno das aulas presenciais continuaremos com o acolhimento psicossocial já implantado nas escolas; acompanhamento de alunos e professores conforme solicitação da gestão da escola. Realização de palestras com temas pertinentes voltadas para os adolescentes como bullying, depressão, ansiedade, drogas, saúde, carreira dentre outras com o intuito de informar, educar, conscientizar e instruir nossos alunos.

E referente aos educadores será necessário cuidar de quem cuida. Profissionais da educação também estão enfrentando uma série de novos desafios, como o uso de tecnologias, turnos de trabalho mais longos ou impossibilidade de trabalhar a distância, além de todo o impacto da própria pandemia. E, como qualquer pessoa, podem ter sintomas físicos, comportamentais e emocionais.

A volta à escola exigirá muito mais do que recuperar os conteúdos curriculares. As atividades de acolhimento psicossocial estarão integradas ao currículo, especialmente no contexto do desenvolvimento de competências relacionadas ao autocuidado, autoproteção, solidariedade e empatia. Isso precisa ser feito com intenção e planejamento, para evitar que esta abordagem cause a revitimização de equipes e estudantes ou que o silêncio sufoque problemas e sofrimentos que, de uma forma ou de outra, virão à tona com repercussão no processo de ensino-aprendizagem.

DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL NAS ESCOLAS

A Educação Ambiental (EA) está preconizada há décadas na legislação brasileira e a principal indicação é que ela seja inserida nas escolas de forma interdisciplinar e transversal conforme orientações Oficiais Federais. Documentos como as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental (BRASIL, 2013), ancoradas na Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), determinam que a EA deve estar presente em todos os níveis de modalidades de ensino visando preparar os sujeitos críticos para exercer a cidadania através também dos avanços tecnológicos. Isso porque consideramos importante que os estudantes estejam preparados cientificamente e politicamente de forma conscientes, por meio da educação em Ciências, em sua articulação com a educação ambiental crítica, para debater e participar do enfrentamento da crise socioambiental (LOUREIRO; LIMA, 2009).

Em parceria com a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente firmamos parceria com o IDEMA/RN para formação de Comissões de Educação Ambiental Escolares no intuito de garantir que esse tema seja presente no ambiente educacional de forma interdisciplinar e atemporal como compromisso social.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018) as orientações específicas para Ciências da Natureza do ensino fundamental contém aspectos da temática ambiental nas competências que devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo da educação básica, e também no texto pertinente às Unidades Temáticas: Matéria e Energia; Vida e Evolução; Terra e Universo. Dessa forma seguiremos essas normativas e estaremos comprometidos com as causas ambientais que fazem parte do desenvolvimento humano.

DIMENSÃO POLIESPORTISTA

Com base na PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021 – SESAP/SEEC de 06/07/2021 foi definido critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas. Assim, as atividades de educação física e esportiva podem retornar conforme medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 estabelecidas, seguindo as orientações:

Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e município para as atividades esportivas.

A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com uso obrigatório de máscara e a utilização de álcool 70%.

Caso seja apresentado sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de participar das atividades esportivas e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após a prática esportiva;

Manter todos os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível.

Essas medidas podem ser alteradas com base no resultado do indicador composto de monitoramento da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, por regional de saúde.

I - No Risco Extremo (VERMELHO): no estágio indicado ficam proibidas todas as atividades esportivas.

– No Risco Alto (LARANJA): no estágio indicado, fica permitida a prática da educação física e o treinamento das modalidades individuais respeitando o distanciamento e os protocolos de biossegurança e proibidas as competições esportivas.

- No Risco Médio: (AMARELO): no estágio indicado, fica permitida a prática da educação física e o treinamento das modalidades individuais respeitando o distanciamento e os protocolos de biossegurança e permitida apenas as competições esportivas individuais.

- No Risco Baixo e Moderado: (VERDE): no estágio indicado ficam permitidas todas as atividades respeitando os protocolos de biossegurança.

PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO QUADRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

A formação continuada de profissionais da educação é um fator importante e está prevista no Plano Nacional e Municipal de educação por isso ao planejar o retorno presencial das atividades escolares nós propomos uma preparação formativa de toda a Rede educacional municipal para preparação e recebimento dos estudantes no momento em que todos retomam gradualmente às Escolas.

Essas formações objetivam preparar os agentes escolares nos âmbitos de biossegurança, emocional e pedagógico após o período de mais de um ano vivenciando a pandemia do COVID-19 em isolamento social e sistema de ensino remoto, afastados periodicamente do ambiente físico da escola, no intuito de continuar com todos os cuidados necessários para proteção de todos contra o vírus em questão que ainda circula em território mundial.

Pretendemos preparar os profissionais a partir do conteúdo presente neste plano com momentos formativos direcionados para grupos específicos de profissionais com foco nas atividades que cada um realiza e que precisará estar ciente dos métodos de segurança para si e para os outros.

Os responsáveis pelas formações serão os técnicos da SMEP que elaboraram o plano e atuarão com os colaboradores conforme o mesmo, direcionando as ações de cada um e retirando as possíveis dúvidas que antecedem a prática do mesmo, contactando também profissionais, secretaria de saúde e demais repartições para seus planos formativos.

Os momentos de formação poderão ocorrer de forma remota *on-line* com utilização de plataformas como meet e YouTube no canal oficial da SMEP, ou presencialmente por unidade escolar seguindo as normas de biossegurança com distanciamento, espaços arejados, utilização de máscara e álcool.

Merendeiras, ASD's, motoristas, porteiros e vigias

Responsável Técnica: Annamary Nascimento - Nutricionista Escolar da SMEP Parceria: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Biossegurança na escola e no transporte escolar

Carga horária: 4h

DATA	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
30/08	E. M. Maria do Livramento CMEI Geraldo Câmara	BEBIDA VELHA
30/08	E. M. Izabel Lucas de Brito CMEI Manoel Ferreira de Brito	CANA BRAVA
31/08	E. M. Francisco de Assis A. Rocha CMEI Manoel Cosme Soares	SÃO LUIZ
01/08	E. M. Jarbas Passarinho E.M. Henrique Fagundes de Oliveira CMEI Fonte do Saber	CENTRO
03/08	E. M. Olinto Paulino	OLHO D'ÁGUA

Auxiliar de ônibus

Responsável Técnica: Karina Clemente - SMEP Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Biossegurança no transporte escolar

Carga horária: 4h

DATA	UNIDADES ESCOLARES	LOCALIDADE
04/10/2021	TODAS	SMEP

Coordenadores pedagógicos, professores e auxiliares de sala

Responsável Técnica: Liliâne Câmara - Coordenadora Pedagógica Geral da SMEP

Co-responsáveis - Alana Carvalho, Nádia Cristina e Viviane Fernandes - Coordenadoras Pedagógicas SMEP

Luana Valéria - Psicóloga SMEP

Tarcicleide Batista - Coordenadora de cultura SMEP Matheus Jancy - Coordenador Esportivo

Formato: On-line em Youtube e Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Biossegurança na escola e no transporte escolar

Carga horária: 4h

1º Momento - Bem vindos de Volta!

Formato: on-line em YouTube

Conteúdo: Boas vindas ao retorno presencial de aulas aos colaboradores escolares

Momento de Acolhida

Momento Motivacional

Momento de Incentivo ao planejamento e recebimento dos estudantes na dimensão socioemocional da BNCC

Preparação: vídeos com depoimentos de professores, gestores e estudantes sobre o sistema remoto e expectativas presenciais.

Palestra I: Acolhimento emocional – Desafios da retomada escolar: Luana Valéria Costa Palestra II: Perspectiva emocional Desafios da retomada escolar: Rúbia Dantas Organização: Toda equipe SMEP

Carga horária: 4h

2º Momento - Formação Inicial por Nível

Formato: Presencial por unidade escolar Carga horária: 8h

Público: gestores, coordenadores e professores Conteúdo: Plano Biossegurança

Plano Pedagógico

DATA	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
23/10/21	E. M. Maria do Livramento CMEI Geraldo Câmara	BEBIDA VELHA
24/10/21	E. M. Izabel Lucas de Brito CMEI Manoel Ferreira de Brito	CANA BRAVA
27/10/21	E. M. Francisco de Assis A. Rocha CMEI Manoel Cosme Soares	SÃO LUIZ
28/10/21	E. M. Jarbas Passarinho E.M. Henrique Fagundes de Oliveira	CENTRO
29/10/21	CMEI Fonte do Saber	CENTRO
30/10/21	E. M. Olinto Paulino	OLHO D'ÁGUA

3º Momento- Preparando a sala de aula e reunião com os pais

Responsável Técnico: Coordenador e gestor escolar Parceria: SMEP

Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Planejamento e preparação de espaços

Datas: De acordo com a organização da escola

4º Momento - Início presencial das aulas Responsáveis: Unidades Escolares

Parceria: SMEP

Formato: Presencial nas unidades escolares do Município Conteúdo: Boas vindas estudantes e familiares

Carga horária: 4h Data: 04/10/2021

PROTOSCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS

Essas linhas seguem os protocolos de segurança de acordo com as orientações protocolares da Organização Mundial de Saúde, Ministerio da Saúde do Brasil e Vigilância Sanitária Municipal para serem aplicadas nas unidades escolares da rede educacional de Pureza.

Limpeza geral

São consideradas superfícies em um ambiente escolar: mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, lousas, maçanetas, ventiladores, interruptores, mesas de alimentação, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc. A limpeza de superfícies deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização) e em duas etapas:

1ª Etapa - limpeza de resíduos:

As superfícies de contato da área da escola devem ser higienizadas com água, detergente com o uso de esponja e realizado o enxágue com pano limpo e água para remoção da sujidade residual. A limpeza deve ser realizada começando pelas áreas mais limpas e finalizando pelas áreas mais sujas. Deve-se dar especial atenção aos pontos de contato (puxadores de portas e janelas, interruptores, corrimões, bebedouros e ventiladores).

2ª Etapa - desinfecção:

Use álcool 70% para as superfícies de maior contato, tais como mesas, cadeiras, corrimões, vasos sanitários, pias, torneiras, maçanetas. Na ausência de álcool 70%, uma solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio diluído a 0,5% de cloro ativo poderá ser utilizada. A limpeza e a desinfecção de instalações e equipamentos é um componente essencial na luta contra a propagação do vírus. A limpeza e desinfecção habituais, conforme descrito, deverão ocorrer antes da reabertura da escola e, diariamente, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes.

Recomendamos que seja feita pelo menos duas vezes ao dia. Os brinquedos dos parquinhos deverão ser isolados para evitar aglomeração dos estudantes, além do contato com superfícies compartilhadas por todos, isso poderá ser feito cobrindo-os com plástico e colocando barreira de acesso.

As seguintes etapas devem ser observadas na limpeza das superfícies:

Limpar com pano de limpeza impregnado com detergente;

Utilizar esponja;

Enxaguar com água e outro pano de limpeza;

Secar as superfícies;

Desinfetar com um terceiro pano de limpeza com álcool 70%;

Um pano que já tenha sido usado não deve ser imerso em um produto limpo;

Panos de limpeza reutilizáveis só podem ser reutilizados após lavagem com água e sabão e secados ao sol e passados com ferro quente;

Evitar o uso de um pulverizador para limitar a inalação de aerossol de desinfetante (irritante para as vias respiratórias);

Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

Não realizar essas operações de limpeza e desinfecção na presença dos estudantes. Um tempo de espera de acordo com as prescrições dos produtos utilizados deve ser observado antes do acesso dos estudantes;

Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem (recomendação para locais com crianças menores).

Avalie a rotina de limpeza de itens compartilhados entre estudantes, como, por exemplo, livros em bibliotecas, materiais didáticos, equipamentos de tecnologia, materiais de laboratório etc. Não sendo possível a higienização dos materiais, mantê-los em quarentena (definir tempo de quarentena dos materiais).

Frequência de limpeza nas repartições da escola

Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem;

Limpar e desinfetar, várias vezes ao dia, as áreas utilizadas, superfícies e objetos frequentemente tocados (durante o dia, se as superfícies não estiverem visivelmente sujas, é suficiente a desinfecção direta sem limpeza prévia). Exemplos: sanitários, pias, torneiras, pontos de descarga, fechaduras, maçanetas, interruptores, puxadores de portas e janelas, corrimões;

Os materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários podem ser desinfetados após o uso, com panos de limpeza com álcool a 70%, em conformidade com o padrão mencionado anteriormente;

Aos finais de semana ou períodos sem a presença de estudantes, devem ser realizadas limpezas profundas de paredes, janelas, móveis, sanitários, cozinha e pisos. A Unidade deve registrar na planilha a limpeza diária e limpeza profunda.

Frequência e recomendações de limpeza na cozinha

A limpeza da cozinha deve existir sempre após o uso do espaço, bem como, deve acontecer sempre na troca de cada turno. As recomendações de limpeza o espaço da cozinha deve observar as orientações técnicas da SME referentes às práticas de organização e higiene necessárias para garantir alimentos seguros envolvendo todas as etapas de manipulação: recebimento, cuidados com as embalagens, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, **consultando o material de Procedimento Operacional Padrão (POP), disposto na cozinha de cada Escola/CMEI**. Cada unidade de ensino deve dispor de uma equipe exclusiva para a limpeza dos espaços escolares e outra equipe exclusiva, apenas para a cozinha e manipulação dos alimentos. A Unidade deverá seguir as rotinas formalizadas de higienização periódica de áreas, superfícies, equipamentos e utensílios nos POP'S.

Restringir a entrada de pessoas na cozinha sem a paramentação e higienização adequadas;

Proceder à limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;

A higienização deverá ser realizada com detergente neutro, álcool 70% e solução de hipoclorito de sódio; Os procedimentos deverão sugerir higienização periódica ao fim de cada turno que o espaço é utilizado;

Retomar a importância de higienizar frutas, verduras e legumes crus. Lavar esses alimentos em água corrente e depois coloque em solução de hipoclorito de sódio (diluição do produto em água potável);

Os equipamentos deverão ser higienizados antes e após sua utilização e,

quando sem uso, equipamentos de bancada deverão ser envolvidos em plástico tipo filme;

Os utensílios deverão ser esterilizados diariamente, 2 vezes ao dia, por meio de processo químico com utilização de solução clorada de hipoclorito de sódio sob imersão por 15 minutos.

Quadro 3: Instalações projetadas para serem feitas

LOCAL	INSTALAÇÕES	QUANTIDADE
IMEDIAÇÕES COZINHA	DA Demarcação com fita de solo, para manter o distanciamento em todas as escolas com nível fundamental, para o recebimento da merenda. Fitas de demarcação de solo em cor Rolo com 15 m	10
COZINHAS	-Pia para higienização exclusiva para as mãos	9
	-Kit Dispenser e suporte para sabão	10

	-Pia para higienização exclusiva para as mãos	Mínimo 20
PATIO	-Kit Dispenser e suporte para sabão	20
BANHEIROS	-Kit <i>Dispenser</i> + suporte para sabão	30
SALAS DE AULAS	Fitas de demarcação de solo em cor Rolo com 15 m	20
	-Borrifadores para álcool 70% de 500 mL	70

FONTE: ORGANIZAÇÃO 2021

Descarte dos resíduos

O Coronavírus pode estar presente em diferentes ambientes e superfícies, inclusive no lixo. Não há tratamento especial para o lixo produzido nas escolas, sendo o adequado acondicionamento uma das principais medidas de segurança. Dessa forma deve-se ressaltar os cuidados ao embalar o lixo nos sacos para que estejam íntegros no momento do descarte, prevenindo riscos à saúde dos estudantes, funcionários da escola e da coleta pública:

O uso de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI deve ser observado pelos profissionais que recolhem, coletam ou manuseiam o lixo, sendo indicado o uso de luvas longas e resistentes, calçado fechado, calça comprida, camisa fechada de manga comprida;

Os EPI's devem ser higienizados com frequência e as roupas de trabalho lavadas diariamente;

Cestos de lixo equipados com sacos de lixo doméstico, esvaziados e lavados todos os dias. A limpeza deve ser periódica;

Colocar materiais de limpeza descartáveis em um saco de lixo bem fechado;

O saco deve ser fechado com dois nós, mantendo o rosto afastado, para evitar exposição;

O armazenador do lixo deve ser com tampa e distante da área de manipulação dos alimentos e deve ser trocado a cada turno - funcionário responsável deve usar luvas de borracha, avental próprio para esse fim;

Ressalta-se a importância de cuidado especial para não descartar artigos de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico, em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis;

Por fim, devem ser adotadas medidas para que o local de acondicionamento do lixo na escola tenha acesso restrito, impedindo a presença de estudantes.

Protocolos para refeições

Manter alimentação saudável e variada estabelecidos nos cardápios definidos pela Nutricionista da SME;

Restringir de forma rigorosa a entrada de alimentos e embalagens trazidos pelos estudantes, evitando a contaminação e incentivando ainda mais o consumo da alimentação escolar;

As refeições serão servidas apenas para alunos da Educação Infantil, já os alunos do Ensino Fundamental irão receber o alimento na cozinha e será solicitado para que eles retornem a suas salas de aula, sempre por supervisão de adultos a manutenção das orientações de higiene e distanciamento social de acordo com a estruturação mínima para isso e os pratos serão recolhidos por sala após o processo, pela própria equipe da escola e encaminhados a higienização;

No caso do serviço de alimentação em sala para todos os alunos, é necessário carrinho de transporte de alimentos, todos os pratos embalados com filme PVC e bandejas;

Orientar estudantes para a retirada, guarda e recolocação da máscara nos momentos que antecedem e precedem as refeições;

Ofertar guardanapo de papel durante as refeições;

Lembrar que a afetividade, o diálogo, as ações de incentivo à experimentação e consumo de alimentos devem ser mantidos mesmo num contexto de distanciamento social;

Orientar os alunos para que mantenham o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição e tirem a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos, e colocarem em um saco plástico pessoal destinado exclusivamente a isso. Evitar colocar a máscara diretamente sobre a mesa. Orientar os alunos que após a refeição colocar uma máscara limpa, garantindo a troca. Ressalta-se, nesta orientação, que o uso de máscara pelos escolares, segundo a idade, deve seguir as orientações das autoridades de saúde dos governos municipais, estaduais, do Distrito Federal e federal;

Talheres (garfos, colheres e facas) para os alunos: mantê-los protegidos ou oferecer os talheres já apoiados sobre os alimentos nos pratos e cumbucas; ou colocar os talheres diretamente nas mãos dos alunos (não deixá-los disponíveis para os alunos pegarem);

Organizar os alunos em turnos, flexibilizar horários de refeições de forma a manter o distanciamento no refeitório e higienizar superfícies como mesas e cadeiras a cada turno de uso do refeitório, com álcool a 70%;

Salas de aula podem ser espaços para refeições, assim como áreas externas que permitam a realização de refeições, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;

Fazer marcações no chão para indicar o distanciamento seguro entre os alunos no momento da fila para o porcionamento das refeições;

Organizar o fluxo do refeitório para que comida pronta não cruze com os pratos usados e a retirada do lixo;

Retirar o lixo da cozinha logo após o término da distribuição e consumo;

Mantiver orientação visual, com abordagem adequada à educação infantil, a respeito dos cuidados com higienização das mãos e etiqueta respiratória no refeitório.

Transporte Escolar

Na retomada das aulas pós-pandemia, deve-se tomar os seguintes cuidados no âmbito do transporte escolar:

Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;

Deixar as janelas do transporte abertas;

Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;

Limitar ao máximo a mistura de turmas e grupos de idades diferentes para atividades escolares;

Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

Em cada viagem a ocupação máxima do veículo deverá ser de 50% de sua capacidade total (indicada na OS).

Verificar temperatura e utilizar álcool nas mãos antes de entrar no ônibus.

Chegada à escola – Falta desenvolver esse ponto

Ao chegar a escola todos devem seguir o padrão de verificação de temperatura e higienização das mãos no portão. Em caso de temperaturas acima de 37 °C a recomendação é não adentrar o estabelecimento junto aos demais. Será acionada a equipe gestora que seguirá

os procedimentos já recomendados anteriormente nesse protocolo.

REFERÊNCIAS

Brasil. **FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Recomendações para a execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos. **Brasília, 2020**.

BRASIL. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso no dia 08-10-2021 às 09:41.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019, Brasília, 03 de abril de 2020.

BRASIL. Portal do MEC portal.mec.gov.br/component/content/article/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020. acesso no dia 08-10-2021 às 09:31.

BRASIL. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf> Acesso no dia 08-10-2021 às 09:51.

BRASIL. www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/covid19-aulas> Acesso no dia 15-09-2021 às 19:35.

LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro. Direitos Humanos da democracia no Brasil: um estudo sociológico do trabalho policial 2009.

RIO GRANDE DO NORTE. Gabinete civil da Governadora do Estado; Secretaria de Saúde. Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. PORTARIA Nº 004/2021- GAC/SESA/SEEC, DE 22 DE ABRIL DE 2021. DOCUMENTO POTIGUAR.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Aluno (a):

Responsável legal:

Parentesco: _Contato:

Declaro que o(a) aluno (a) supracitado não retornará às aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, nas plataformas digitais, e me comprometo com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados.

Declaro que o(a) aluno(a) supracitado retornará às aulas presenciais e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

Caso haja contágio com a COVID-19, me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na Escola;

Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pelo Colégio;

O(A) aluno(a) poderá participar de um revezamento, dependendo do número de alunos da turma. Dessa forma não frequentará a Escola todos os dias;

A Escola funcionará em horários diferenciados;

O(A) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscaras de proteção;

Além da máscara utilizada para ingressar na Escola o(a) aluno(a) deverá trazer, diariamente, mais uma (1) máscara de proteção sobressalente;

7.O(A) aluno(a) deverá fazer todas as atividades, inclusive os deveres de casa, solicitados pelos professores e entregar na data estabelecida.

O(A) aluno(a) não poderá receber a presença de familiares em sala de aula;

O(A) aluno(a) que estiver em regime semipresencial disponibilizado pelo Município terá sua merenda escolar disponível apenas de forma presencial nos dias de aula de acordo com o escalonamento.

QUESTÕES COMPLEMENTARES

O(A) aluno(a) pertence a algum grupo de risco? () Sim () Não

Caso positivo, qual?

O(A) aluno(a) apresentou, nos últimos quatorze dias, algum dos sintomas da contaminação pela COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre e dificuldade para respirar?

() Sim () Não

O(A) aluno(a) possui máscaras de proteção para frequentar as aulas? () Sim () Não

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F301A4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 221006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 221006/2021, processo administrativo n.º 05100033/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum) destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão n.º 033/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	04.195.686/0001-74 - POSTO 9 DE MAIO EIRELI					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	102.750,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	GASOLINA COMUM	ALE	PC	15.000,00	6,85	102.750,00
Total de Itens por Forneecedor: 1				Total por Forneecedor:		102.750,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

POSTO 9 DE MAIO EIRELI
04.195.686/0001-74

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 18CE72E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221003/2021, processo administrativo nº **23090031/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	12.072,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UL.	SOINVIE	CP	7.000,00	0,07	490,00
118	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG...	MEDQUIMICA	CP	60.000,00	0,07	4.200,00
132	GLIBENCLAMIDA, 5 MG...	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,03	2.580,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG...	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,03	2.580,00
146	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML...	SOINVIE	FRC	350,00	6,35	2.222,50
Total de Itens por Fornecedor: 5				Total por Fornecedor:		12.072,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
22.862.531/0001-26 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9B53DBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 221001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221001/2021, processo administrativo nº 23090031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL EIRELI				
Qtd. Itens:	177	Média Desconto(%)	-	Total:	705.924,10	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	ACECLOFENACO, 100mg.	VITAMEDIC FARMAC	IND. CP	1.500,00	0,38	570,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML...	NEOQUIMICA	AMP	480,00	6,76	3.244,80
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML CREME.	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	5,47	5.470,00
5	ACICLOVIR 200MG..	PHARLAB	CP	5.500,00	0,19	1.045,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG...	IMEC	CP	15.000,00	0,04	600,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL..	AIRELA PHARMACEUTICA	UND	2.000,00	0,52	1.040,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG...	NATULAB LAB S.A	CP	5.000,00	0,10	500,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG..	NATULAB LAB S.A	CP	5.000,00	0,04	200,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL....	NATULAB LAB S.A	FRC	1.000,00	4,29	4.290,00
11	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (Suplementação Grávidas)..	NEO QUIMICA	CP	20.000,00	0,33	6.600,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG..	NIKKHO	CP	1.500,00	3,42	5.130,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML..	PRATI,DONADUZZI	FRC	1.000,00	0,85	850,00
14	ALBENDAZOL, 400MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	1.500,00	0,37	555,00
16	ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G..	DAUDT	BIS	500,00	98,67	49.335,00
18	ACICLOVIR 50 MG/G CREME....	CIFARMA	UND	480,00	2,19	1.051,20
19	ALOPURINOL 100MG..	SANDOZ	CP	7.500,00	0,13	975,00
22	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XPE ADULTO..	FARMACE - IND. QUIM.F	FRC	750,00	2,04	1.530,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG..	SANDOZ	CP	15.000,00	0,63	9.450,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML..	SANDOZ	FRC	1.000,00	8,99	8.990,00
26	AMOXICILINA 500MG..	AUROBINDO PHARMA	CAP	15.000,00	0,16	2.400,00
27	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML...	PRATI,DONADUZZI	FRC	1.500,00	2,79	4.185,00
30	ATENOLOL 100MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
32	ATENOLOL 50MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	40.000,00	0,07	2.800,00
35	ATOVARSTATINA 40MG..	EMS	CP	2.000,00	0,97	1.940,00
36	AZITROMICINA 40MG/ML 15mL..	PRATI,DONADUZZI	FRC	2.000,00	5,29	10.580,00
37	AZITROMICINA, 500 MG..	PHARLAB	CP	50.000,00	0,79	39.500,00
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL..	BELFAR	FRC	1.000,00	6,89	6.890,00
39	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G...	MANTECORP	BIS	1.000,00	6,89	6.890,00
42	BISOPROLOL FUMARATO, 10MG..	MERCK	CP	1.000,00	1,69	1.690,00
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG..	NOVA QUIMICA	CP	20.000,00	0,45	9.000,00
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.	PRATI,DONADUZZI	FRC	500,00	1,11	555,00

46	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.	HIPOLABOR	FRC	720,00	6,40	4.608,00
47	BROMOPRIDA, 10MG..	UNIAO QUIM.CD EXTRA	CAP	2.400,00	0,33	792,00
48	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	MARIOL	FRC	480,00	2,00	960,00
49	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.	INALIDE	UND	480,00	7,99	3.835,20
50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES..	MULTILAB	UND	480,00	15,99	7.675,20
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg.	HYPERA	CP	2.000,00	0,53	1.060,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	NEO QUIMICA	FRC	1.500,00	8,89	13.335,00
53	CAPTAPRIL 25 MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,03	900,00
56	CARVEDILOL 12,5MG..	LEGRAND (EMS)	CP	6.000,00	0,14	840,00
57	CARVEDILOL 25MG..	EMS	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
58	CARVEDILOL 3,125 MG..	NOVA QUIMICA	CP	6.000,00	0,11	660,00
59	CARVEDILOL 6,25 MG..	GERMED (EMS)	CP	6.000,00	0,11	660,00
60	CEFALEXINA 500/MG..	ABL	CP	15.000,00	0,31	4.650,00
61	CEFALEXINA 50MG/ML..	TEUTO	FRC	1.000,00	5,19	5.190,00
64	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME..	EUROFARMA	BIS	960,00	7,37	7.075,20
66	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) CREME..	BRASTERAPICA	BIS	500,00	3,78	1.890,00
67	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) LOÇÃO..	NATIVITA IND.E COMER	FRC	150,00	7,69	1.153,50
69	CETOPROFENO 100MG..	MEDLEY	CP	2.500,00	0,98	2.450,00
71	CINARIZINA, 25 MG..	NEO QUIMICA	CP	9.600,00	0,44	4.224,00
72	CINARIZINA, 75 MG..	JANSSEN-CILAG	CP	9.600,00	0,49	4.704,00
73	CIPROFIBRATO 100MG..	BIOLAB-SANUS	CP	7.000,00	0,38	2.660,00
74	CIPROFLOXACINO 500MG...	NEO QUIMICA	CP	3.500,00	0,28	980,00
75	CLARITROMICINA, 500 MG...	EMS	CP	2.000,00	2,49	4.980,00
76	CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML..	NEO QUIMICA	FRC	200,00	9,79	1.958,00
77	CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	1.500,00	0,13	195,00
78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG..	UNIAO QUIMICA	CAP	5.000,00	1,10	5.500,00
79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA..	UNIAO QUIMICA	FRC	240,00	24,99	5.997,60
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) gel..	PHARLAB	BIS	720,00	2,17	1.562,40
84	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG..	BAYER	CP	1.000,00	33,06	33.060,00
85	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT...	LAFARE	BIS	300,00	4,26	1.278,00
86	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG.	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,18	540,00
88	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG.	ABBOTT	CP	1.000,00	1,73	1.730,00
89	CLORTALIDONA 25MG..	EMS	CP	3.500,00	0,46	1.610,00
90	CLORTALIDONA 50MG..	GERMED (EMS)	CP	1.000,00	0,46	460,00
91	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G..	CRISTALIA	BIS	2.000,00	11,99	23.980,00
92	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML..	GEOLAB IND.FARMACEUT	FRC	500,00	4,83	2.415,00
93	DEXAMETASONA 4/MG.	ACHE	CP	5.000,00	0,31	1.550,00
94	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML..	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	1,94	1.940,00
95	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML..	ALCON	FRC	500,00	25,79	12.895,00
96	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)...	PRATI,DONADUZZI	BIS	2.500,00	1,07	2.675,00
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE...	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	1,39	1.390,00
101	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
102	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,05	480,00
103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL..	RIOQUIMICA	CP	480,00	12,97	6.225,60
106	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML..	VIC PHARMA	FRC	480,00	17,39	8.347,20
107	DIGOXINA, 0,25 MG.	PHARLAB	CP	7.200,00	0,16	1.152,00
108	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	UNIAO QUIM.CD - EXTR	FRC	2.000,00	11,42	22.840,00
109	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG..	ALTANA PHARMA	CP	5.000,00	0,75	3.750,00
110	DIPIRONA SÓDICA 500/MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	30.000,00	0,11	3.300,00
111	DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	NATULAB LAB S.A	FRC	5.000,00	0,80	4.000,00
112	DOMPERIDONA 10/MG..	EUROFARMA	CP	7.200,00	0,12	864,00
115	DOPROZINA 3MG/ML..	NEOQUIMICA	FRC	1.000,00	5,85	5.850,00
117	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG...	SANVAL (SP)	CP	60.000,00	0,03	1.800,00
119	ESPIRONOLACTONA 100/MG...	ALDACTONE	CP	3.000,00	0,65	1.950,00
120	ESPIRONOLACTONA, 25 MG..	EMS	CP	9.000,00	0,14	1.260,00
121	ESPIRONOLACTONA, 50 MG...	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.000,00	0,47	4.230,00
122	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL..	BIOLAB-SANUS	BIS	500,00	9,89	4.945,00
123	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG..	WYETH	CP	1.000,00	2,26	2.260,00
126	FENOFIBRATO, 250MG...	FARMASA	CAP	1.300,00	4,48	5.824,00
128	FLUCONAZOL, 150 MG...	MEDQUIM.IND.FAR MACEU	CAP	2.000,00	0,41	820,00
129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	HIPOLABOR	FRC	960,00	3,49	3.350,40
130	FUROSEMIDA, 40 MG...	PRATI,DONADUZZI	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
131	GABAPENTINA, 300MG..	GERMED	CAP	5.000,00	0,45	2.250,00
133	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE...	FARMOQUIMICA	FRC	500,00	5,96	2.980,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG..	PHARLAB	CP	30.000,00	0,15	4.500,00
137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML...	NATULAB LAB S.A	FRC	400,00	2,00	800,00
138	IBUPROFENO 300MG...	MULTILAB	CP	10.000,00	0,09	900,00
139	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML...	NOVA QUIMICA	FRC	950,00	1,54	1.463,00
140	IBUPROFENO 600 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	10.000,00	0,16	1.600,00
141	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG...	EMS	CP	1.000,00	0,39	390,00
144	ITRACONAZOL, 100MG...	GEOLAB IND.FARMACEUT	CAP	1.000,00	0,74	740,00
145	IVERMECTINA 6 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	5.000,00	0,59	2.950,00
147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG...	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CP	1.500,00	1,16	1.740,00
149	LEVOFLOXACINO, 500 MG...	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,69	2.070,00
150	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG...	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,64	9.600,00
151	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML...	CRISTALIA	FRC	500,00	11,45	5.725,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG...	SANOFI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,20	600,00
153	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,38	3.800,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,21	630,00

155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG..	SANOPI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,22	660,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,38	1.140,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG..	ACHE	CP	3.000,00	0,28	840,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG...	ABBOTT	CP	3.000,00	0,31	930,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,25	750,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,30	900,00
161	LORATADINA, 10MG..	CIMED	CP	2.400,00	0,13	312,00
162	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE..	MARIOL	FRC	500,00	2,74	1.370,00
165	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG..	GERMED)EMS)	CP	30.000,00	0,20	6.000,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG....	GERMED)EMS)	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE...	LAB.GLOBO	FRC	2.500,00	5,12	12.800,00
168	MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML...	UNIAO QUIMICA	FRC	200,00	3,40	680,00
169	MEBENDAZOL, 100MG..	BELFAR	CP	2.000,00	0,31	620,00
170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..	NATULAB LAB S.A	FRC	1.000,00	1,44	1.440,00
173	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
174	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG..	MERCK	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
175	METILDOPA 500MG...	SANVAL (SP)	CP	7.200,00	0,74	5.328,00
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG...	HIPOLABOR	CP	5.000,00	0,10	500,00
177	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL...	PRATI.DONADUZZI	BIS	900,00	9,10	8.190,00
178	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR...	PRATI.DONADUZZI	BIS	960,00	4,89	4.694,40
179	METRONIDAZOL 250/MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	4.800,00	0,16	768,00
180	METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL..	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	960,00	3,69	3.542,40
181	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL..	PRATI.DONADUZZI	BIS	480,00	5,28	2.534,40
183	NAPROXENO, 250MG..	NEO QUIMICA	CP	2.400,00	1,17	2.808,00
185	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA...	MARCA	FRC	960,00	1,68	1.612,80
186	NIFEDIPINO 10MG...	NEO QUIMICA	CP	15.000,00	0,17	2.550,00
187	NIFEDIPINO 20MG...	MED QUIMICA	CP	15.000,00	0,05	750,00
188	NIMESULIDA, 100 MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
189	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS....	EMS	FRC	1.500,00	1,90	2.850,00
191	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML..	PRATI.DONADUZZI	FRC	240,00	5,04	1.209,60
192	NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL..	PRATI.DONADUZZI	BIS	480,00	3,59	1.723,20
193	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO...	GEOLAB IND.FARMACEUT	BIS	960,00	1,99	1.910,40
195	NORFLOXACINO, 400 MG..	MED QUIMICA	CP	2.000,00	0,47	940,00
196	Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G..	DBS	BIS	500,00	31,32	15.660,00
197	OLEO MINERAL 100ML.	FARMAX	FRC	500,00	3,24	1.620,00
198	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO.	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,06	1.800,00
199	PARACETAMOL, 500 MG...	PRATI.DONADUZZI	CP	7.000,00	0,10	700,00
200	PARACETAMOL, 750 MG.	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	10.000,00	0,11	1.100,00
201	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30mg.	NEO QUIMICA	CP	5.000,00	0,25	1.250,00
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG..	MARIOL	CP	5.000,00	0,18	900,00
203	PERMETRINA, 50MG/G (5%).	NATIVITA IND E COMER	FRC	240,00	2,68	643,20
205	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG..	CAZI	CP	5.000,00	0,94	4.700,00
206	PIROXICAM, 20 MG..	GERMED (EMS)	CAP	3.000,00	0,19	570,00
207	PREDNISONA, 20 MG..	GERMED (EMS)	CP	15.000,00	0,15	2.250,00
208	PREDNISONA, 5 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	9.600,00	0,09	864,00
210	PROPILTIOURACILA, 100MG..	PFIZER	CP	2.000,00	0,91	1.820,00
211	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG..	SANVAL (SP)	CP	35.000,00	0,03	1.050,00
212	RAMIPRIL, 5MG.	LIBBS	CP	1.500,00	3,08	4.620,00
215	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG..	ACHE	CP	9.600,00	0,39	3.744,00
216	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG..	TREZOR	CP	7.200,00	5,49	39.528,00
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G..	NATULAB LAB S.A	UND	4.000,00	0,78	3.120,00
218	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)..	NATULAB LAB S.A	UND	700,00	1,38	966,00
219	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	TEUTO	FRC	300,00	8,79	2.637,00
220	SECNIDAZOL, 1.000 MG.	PHARLAB	CP	1.500,00	1,37	2.055,00
221	SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL..	HIPOLABOR	FRC	480,00	1,58	758,40
222	SINVASTATINA 20MG.	SANVAL (SP)	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
223	SINVASTATINA 40/MG.	PHARLAB	CP	50.000,00	0,15	7.500,00
224	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG.	BIOLAB-SANUS	CP	1.500,00	0,39	585,00
225	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG.	MULTILAB	CP	2.000,00	0,43	860,00
226	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG.	ASTRAZENICA	CP	5.000,00	0,74	3.700,00
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML.	EMS	FRC	1.000,00	3,49	3.490,00
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG.	PRATI.DONADUZZI	CP	4.800,00	0,17	816,00
229	SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA..	GEOLBA IND.FARMACEUT	FRC	500,00	4,91	2.455,00
230	SULFATO FERROSO 40 MG..	VITAMEDICAL	CP	15.000,00	0,04	600,00
231	VARFARINA SÓDICA, 5mg.	FARMOQUIMICA	CP	3.000,00	1,02	3.060,00
234	METILDOPA, 250 MG.....	EMS	CP	7.200,00	0,37	2.664,00
235	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G...	NATIVITA IND E COMER	BIS	700,00	5,29	3.703,00
Total de Itens por Fornecedor: 177				Total por Fornecedor:		705.924,10

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

ARTMED COMERCIAL EIRELI

04.361.467/0001-18 -

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A2F7DB75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181001/2021, processo administrativo nº **13090030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos psicotrópicos visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do edital de Pregão nº 030/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	04.361.467/0001-18 - artmed comercial eireli					
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:	40.356,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG..	SUPERA (CRISTALIA+EU	CP	5.000,00	0,53	2.650,00
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG..	EMS	CP	15.000,00	0,27	4.050,00
17	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG...	EUROFARMA	CP	1.200,00	1,83	2.196,00
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 25MG..	EUROFARMA	CP	4.000,00	0,96	3.840,00
31	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG..	NOVARTIS	CP	2.400,00	0,62	1.488,00
32	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG..	UNIAO QUIMICA	CP	2.400,00	0,71	1.704,00
42	FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..	PFIZER	FRC	1.500,00	7,44	11.160,00
44	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	AMP	58.000,00	0,15	8.700,00
65	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS..	SANOFI-AVENTIS	FRC	200,00	22,84	4.568,00
Total de Itens por Fornecedor: 9			Total por Fornecedor:			40.356,00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ARTMED COMERCIAL EIRELI
04.361.467/0001-18 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FA59AB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ao primeiro (1º) dias de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número xxx/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 31.877.045/0001-72	TELEFONE: (84) 99850-2019	E-MAIL: tiadedarfeicoeservices@gmail.com
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 19, SALA 01, CENTRO, LUCRÉCIA/RN – CEP 59.805-000		
RESPONSÁVEL: FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS – CPF: 058.999.794-70		

Item	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	FABRICANTE/MARCA	TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	CAFÉ	SEGUNDA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café, leite, pão assado. TERÇA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho, batata doce, café, leite, pão assado. QUARTA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho, tapioca c/ queijo, café, leite, pão assado. QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época), cuscuz temperado com charque, café, leite, pão assado. SEXTA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), bolo, torrada, café, leite, mingau de aveia. SÁBADO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café, leite, pão assado. DOMINGO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), ovos mexidos, cuscuz c/ margarina, café, leite, papa de maisena com ameixa.	PRATO FEITO	TIA DEDA	3.800	15,00	57.000,00
2	ALMOÇO	SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.	PRATO FEITO	TIA DEDA	5.600	19,80	110.880,00
3	JANTAR	SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SÁBADO: sopa c/ carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.	PRATO FEITO	TIA DEDA	5.700	18,90	107.730,00
4	BUFFET	• SALADA CRUA: (vários tipos de alface,	UND	TIA DEDA	3.300	54,90	181.170,00

		rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas. • SALADA COZIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra-filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs: (não usar peixe de água doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: arroz ou macarrão • SOBREMESA: (2 tipos). Pudim ou mousse • PÃO DE QUEIJO. • REFRIGERANTE: (2 tipos) ter sempre 01 opção diet.					
5	SALGADINHO FRITO (30 GRAMAS)	(coxinha, pastel e risole)	CENTO	TIA DEDA	300	48,00	14.400,00
6	SALGADINHO FORNO (30 GRAMAS)	(pastel de forno, empada e folhado)	CENTO	TIA DEDA	300	52,00	15.600,00
7	TORTA SALGADA	Com recheio de frango, ervilha, milho verde.	KG	TIA DEDA	280	49,90	13.972,00
8	TORTA DOCE	COM COBERTURA E RECHEIO DE COCO OU AMEIXA	KG	TIA DEDA	650	49,90	32.435,00
9	BOLO SIMPLES	(ovos, chocolate e da moça)	KG	TIA DEDA	580	27,10	15.718,00
10	COQUETEL	Sem álcool	LITRO	TIA DEDA	410	34,90	14.309,00
11	SUCO NATURAL DA FRUTA, COPO DE 300ml	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	UND	TIA DEDA	6.000	4,40	26.400,00
12	SUCO NATURAL DA FRUTA, JARRA DE 01lt	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	LITRO	TIA DEDA	1.450	14,90	21.605,00
13	SANDUICHE NATURAL	02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.	UND	TIA DEDA	3.400	7,90	26.860,00
14	CACHORRO QUENTE	Pão: 150 gramas, salsicha, carne moída ou frango desfiado. Acompanha sache de maionese e ketchup.	UND	TIA DEDA	7.900	4,90	38.710,00
15	ÁGUA DE COCO DE 290ml	Água de coco natural (copo)	UND	TIA DEDA	5.400	4,42	23.868,00
16	SALADA DE FRUTAS NATURAIS EMBALAGEM DE 250 Mg	Com as seguintes frutas: • Goiaba • Banana • Maça • Uva • Abacaxi • Melão	UND	TIA DEDA	4.450	4,65	20.692,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal. **Tia Deda Refeições Coletivas Serviços e Comércio Eireli**. CNPJ: 31.877.045/0001-72 -Francisco Ronaldo Alves dos Santos -CPF : 058.999.794-70

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F78BFD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **25/10/2021** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0017/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	600	3,00	1.800,00
2	821 - ACEROLA Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente.	kg	Flavio Hotfrutas	80	3,00	240,00
4	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	250	2,30	575,00
11	764 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	kg	Flavio Hotfrutas	50	3,95	197,50
23	5276 - CEBOLINHA VERDE	Mç	Flavio Hotfrutas	100	2,89	289,00

	CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.					
26	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	150	3,98	597,00
29	3168 - COUVE Couve, 1ª qualidade	Mç	Flavio Hotfrutas	30	2,89	86,70
42	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	kg	Flavio Hotfrutas	50	3,98	199,00
46	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	190	3,98	756,20
55	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg	Flavio Hotfrutas	100	2,38	238,00
56	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	220	1,89	415,80
57	3214 - MANGA Manga	kg	Flavio Hotfrutas	50	2,89	144,50
60	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	100	1,78	178,00
68	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	100	4,49	449,00
75	3244 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	Flavio Hotfrutas	30	6,18	185,40
Total (R\$):						6.351,10

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	IN NATURA	400	1,80	720,00
12	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	IN NATURA	350	2,76	966,00
13	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	IN NATURA	660	3,99	2.633,40
14	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	100	3,99	399,00
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.	KG	IN NATURA	860	3,80	3.268,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	IN NATURA	100	3,99	399,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	IN NATURA	840	4,19	3.519,60
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	IN NATURA	300	2,19	657,00
48	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	kg	IN NATURA	300	3,79	1.137,00
53	3205 - LIMÃO Limão, 1ª qualidade.	kg	IN NATURA	40	4,50	180,00
59	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	IN NATURA	50	6,80	340,00
61	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	IN NATURA	80	2,80	224,00
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	410	3,99	1.635,90
80	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	kg	IN NATURA	40	3,99	159,60
Total (R\$):						16.238,50

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
74	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UNID	Panificadora	9.500	0,59	5.605,00

	Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.		Soberana			
Total (R\$):						5.605,00

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	Caete	2.400	3,89	9.336,00
18	1901 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne Bovina Sem Osso de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça conforme padrão normal.	kg	Friboi	500	39,72	19.860,00
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Frigorífico Azevedo	1.490	33,89	50.496,10
20	5273 - CARNE MOIDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorífico Azevedo	2.760	12,99	35.852,40
40	3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1º qualidade.	kg	Bom Todo	40	11,35	454,00
43	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	80	4,90	392,00
45	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	200	4,90	980,00
66	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	kg	REAL	5.540	12,33	68.308,20
67	3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	kg	Mister Frango	80	14,33	1.146,40
70	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	840	10,86	9.122,40
73	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	kg	Sabor da Serra	840	16,10	13.524,00
Total (R\$):						209.471,50

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	pct	Chocolatto	500	12,10	6.050,00
6	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	Tio Babá	2.960	5,39	15.954,40
7	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	Tio Babá	2.840	5,39	15.307,60
8	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	140	4,94	691,60
9	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID	Olivá	60	30,26	1.815,60
15	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	Vitamassa	300	126,57	37.971,00
16	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	Vitamassa	300	126,57	37.971,00
17	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, consoando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	ESTRELA	100	4,90	490,00
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT	DONA CLARA	270	1,22	329,40
28	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	kg	Friboi	110	29,45	3.239,50
30	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	Betânia	60	3,29	197,40
31	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	40	2,68	107,20
32	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	Tambaú	120	3,02	362,40
33	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	680	5,19	3.529,20
34	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Dona Maria	170	4,69	797,30
35	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Dona Maria	190	4,61	875,90

36	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg	kg	BELO GRÃO	150	9,49	1.423,50
37	3181 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg.	kg	BELO GRÃO	50	9,78	489,00
38	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g, FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	Itaquary	20	4,42	88,40
39	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT	Maratá	1.500	2,64	3.960,00
41	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	70	5,94	415,80
44	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	BabiGut	200	4,91	982,00
47	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	Quero	12	7,72	92,64
49	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNID	Marajoara	30	5,77	173,10
50	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SóCoco	15	7,53	112,95
51	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitamínado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	Betânia	3.500	6,52	22.820,00
52	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	Do Sertão	6.500	5,42	35.230,00
54	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	2.400	2,59	6.216,00
58	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	470	11,59	5.447,30
62	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	50	2,81	140,50
63	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	Concordia	400	9,45	3.780,00
64	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PT	Katalyn	70	2,26	158,20
65	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band	Fortegema	680	19,99	13.593,20
69	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	840	10,90	9.156,00
71	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	840	10,92	9.172,80
72	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	kg	Sabor da Serra	840	10,87	9.130,80
76	3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso 180g	UNID	Isis	50	6,32	316,00
77	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Ita	230	1,11	255,30
79	5369 - VINAGRE DE ALCOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	Marinar	30	3,14	94,20
Total (R\$):						248.937,19

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 25/10/2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED9BA4F2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			765 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 11110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			852 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			867 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência			
			837 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14100000	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			842 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte: 14100000	R\$ 259.000,00
			844 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar	Fonte: 14100000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 263.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 280.000,00

Valor total: R\$ 330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			

			1055 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 11110000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			R\$ 2.000,00
			814 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 8.000,00
			1134 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
			1139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos			R\$ 16.000,00
			1162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			R\$ 2.000,00
			1020 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 2.000,00
			1026 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 11110000	R\$ 1.000,00
			1252 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
R\$ 5.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 25.000,00					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.22 - Urbanização de canteiros			
			1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
R\$ 2.000,00					
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			775 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			1042 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					
R\$ 15.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 17.000,00					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1100 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
R\$ 2.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 2.000,00					
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
			1198 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
R\$ 2.000,00					
		2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
			1207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
R\$ 2.000,00					
		2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
			1215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
R\$ 2.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 6.000,00					
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.98 - Reserva de Contingência			
			1191 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 14100000	R\$ 280.000,00
Total da Ação:					
R\$ 280.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 280.000,00					

Valor total: R\$ 330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9775BD19

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.90 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar - Emendas Estaduais	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	163.000,00
	Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	137.000,00
	Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	
Total R\$		300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D404C99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0017/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	Flavio Hotfrutas	600	3,00	1.800,00
2	821 - ACEROLA Acerola, madura de 1 qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente.	kg	Flavio Hotfrutas	80	3,00	240,00
4	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Mç	Flavio Hotfrutas	250	2,30	575,00
11	764 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação.	kg	Flavio Hotfrutas	50	3,95	197,50
23	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho.	Mç	Flavio Hotfrutas	100	2,89	289,00
26	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	Flavio Hotfrutas	150	3,98	597,00
29	3168 - COUVE Couve, 1ª qualidade	Mç	Flavio Hotfrutas	30	2,89	86,70
42	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	kg	Flavio Hotfrutas	50	3,98	199,00
46	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	Flavio Hotfrutas	190	3,98	756,20
55	3211 - MACAXEIRA	kg	Flavio	100	2,38	238,00

	Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.			Hotfrutas		
56	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	Flavio Hotfrutas	220	1,89	415,80
57	3214 - MANGA Manga	kg	Flavio Hotfrutas	50	2,89	144,50
60	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	Flavio Hotfrutas	100	1,78	178,00
68	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	Flavio Hotfrutas	100	4,49	449,00
75	3244 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	Flavio Hotfrutas	30	6,18	185,40
Total (R\$):						6.351,10

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	IN NATURA	400	1,80	720,00
12	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	IN NATURA	350	2,76	966,00
13	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	IN NATURA	660	3,99	2.633,40
14	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	100	3,99	399,00
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.	KG	IN NATURA	860	3,80	3.268,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	IN NATURA	100	3,99	399,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	IN NATURA	840	4,19	3.519,60
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	IN NATURA	300	2,19	657,00
48	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	kg	IN NATURA	300	3,79	1.137,00
53	3205 - LIMÃO Limão, 1ª qualidade.	kg	IN NATURA	40	4,50	180,00
59	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional.	KG	IN NATURA	50	6,80	340,00
61	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	IN NATURA	80	2,80	224,00
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	410	3,99	1.635,90
80	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	kg	IN NATURA	40	3,99	159,60
Total (R\$):						16.238,50

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
74	5343 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade.	UNID	Panificadora Soberana	9.500	0,59	5.605,00
Total (R\$):						5.605,00

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	Caete	2.400	3,89	9.336,00
18	1901 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne Bovina Sem Osso de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça conforme padrão normal.	kg	Friboi	500	39,72	19.860,00
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	Frigorífico Azevedo	1.490	33,89	50.496,10
20	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	Frigorífico Azevedo	2.760	12,99	35.852,40
40	3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	kg	Bom Todo	40	11,35	454,00
43	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	80	4,90	392,00
45	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	LIV	200	4,90	980,00
66	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	kg	REAL	5.540	12,33	68.308,20

67	3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica.	kg	Mister Frango	80	14,33	1.146,40
70	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	840	10,86	9.122,40
73	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	kg	Sabor da Serra	840	16,10	13.524,00
Total (R\$):						209.471,50

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	pct	Chocolatto	500	12,10	6.050,00
6	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	Tio Babá	2.960	5,39	15.954,40
7	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	Tio Babá	2.840	5,39	15.307,60
8	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	Dular	140	4,94	691,60
9	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros.	UNID	Olivá	60	30,26	1.815,60
15	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	Vitamassa	300	126,57	37.971,00
16	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	Vitamassa	300	126,57	37.971,00
17	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	ESTRELA	100	4,90	490,00
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT	DONA CLARA	270	1,22	329,40
28	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	kg	Friboi	110	29,45	3.239,50
30	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	Betânia	60	3,29	197,40
31	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	Dez +	40	2,68	107,20
32	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	Tambaú	120	3,02	362,40
33	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	BELO GRÃO	680	5,19	3.529,20
34	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Dona Maria	170	4,69	797,30
35	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	Dona Maria	190	4,61	875,90
36	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg	kg	BELO GRÃO	150	9,49	1.423,50
37	3181 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg.	kg	BELO GRÃO	50	9,78	489,00
38	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	Itaguary	20	4,42	88,40
39	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT	Maratá	1.500	2,64	3.960,00
41	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	LOPES	70	5,94	415,80
44	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	BabiGut	200	4,91	982,00
47	5315 - KETCHUP EMB. TETRAKAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	Quero	12	7,72	92,64
49	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UNID	Marajoara	30	5,77	173,10
50	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	SóCoco	15	7,53	112,95
51	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	Betânia	3.500	6,52	22.820,00
52	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	Do Sertão	6.500	5,42	35.230,00
54	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente	UNID	GOSTOSO	2.400	2,59	6.216,00
58	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	Medalha de Ouro	470	11,59	5.447,30
62	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA	UNID	Dez +	50	2,81	140,50

	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.					
63	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	Concordia	400	9,45	3.780,00
64	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PT	Katalyn	70	2,26	158,20
65	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band	Fortegema	680	19,99	13.593,20
69	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	840	10,90	9.156,00
71	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	Sabor da Serra	840	10,92	9.172,80
72	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	kg	Sabor da Serra	840	10,87	9.130,80
76	3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso 180g	UNID	Isis	50	6,32	316,00
77	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	Ita	230	1,11	255,30
79	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	Marinar	30	3,14	94,20
Total (R\$):						248.937,19

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 25/10/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84761782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo nº 1398/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES

CNPJ: 14.022.315/0001-44

ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

REPRESENTANTE: Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000.

E-MAIL: aricunha1974@gmail.com **TEL.:** (84) 3531-2411

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	Sítio Oscar Nelson - Sítio São Gregório - Sítio Barroca Funda - Sítio Conceição do Abrigo - Sítio Oscar Nelson -Distrito de santa tereza	Serviço	Km	20.000	R\$ 3,89	R\$ 77.800,00
0017	Sítio Boa Vista de Cima - Sítio Malhadinha - Sítio Forquilha – Distrito de Santa Tereza	Serviço	Km	15.600	R\$ 3,69	R\$ 57.564,00
VALOR TOTAL: R\$135.364,00(cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	F A Da Cunha Transportes
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 14.022.315/0001-44
Prefeita	REP. FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA
	CPF: 807.716.024-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9EDA293B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo nº 1398/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES**CNPJ: 14.022.315/0001-44****ENDEREÇO:** Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.**REPRESENTANTE:** Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000.**E-MAIL:** aricunha1974@gmail.com **TEL.:** (84) 3531-2411

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	Sítio forquilha I - Sítio Santa Luzia - Sítio Valença - Sítio Cachueirinha - Distrito de Santa Tereza		Km	20.000	R\$ 3,88	R\$ 77.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 77.600,00(setenta e sete mil e seiscentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	F A Da Cunha Transportes
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 14.022.315/0001-44
Prefeita	REP. FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA
	CPF: 807.716.024-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A196EF90

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA

ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo n.º 1398/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES

CNPJ: 30.686.862/0001-80

ENDEREÇO: Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

REPRESENTANTE: José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642 (ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

E-MAIL: TEL.: (84) 99685-8182

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0021	Eventual - Sítio Cruzeiro - Sítio São Bento - Camará - Sítio Residência – Sítio Tupá - Bom Jesus - Santana do Matos	VW	Km	10.800	R\$ 4,89	R\$52.812,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.812,00(cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Jose Garibalde Guimaraes
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 30.686.862/0001-80
Prefeita	REP. JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES
	CPF: 089.049.524-68

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F1B50CE8

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1398/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2021 publicada no **DOU** de 22/07/2021, processo administrativo nº 1398/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 024/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES

CNPJ: 30.686.862/0001-80

ENDEREÇO: Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

REPRESENTANTE: José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642(ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

E-MAIL: TEL.: (84) 99685-8182

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	Eventual - Sítio Monte Videl - Sítio Pixoré de Baixo - Sítio Pixoré de Aurino - Sítio Caiçara - Bom Jesus	VW	Km	25.800	R\$ 4,93	R\$ 127.194,00
0029	Eventual - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Distrito São José da Passagem - Sítio Residência - Sítio Bom Jesus - Santana do Matos	Agrale	Km	19.800	R\$ 4,86	R\$ 96.228,00
0030	Eventual - Malhada Funda - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Sítio Mulungu - Distrito São José da Passagem	VW	km	16.400	4,86	R\$ 79.704,00
VALOR TOTAL: R\$ 303.126,00(trezentos e três mil cento e vinte e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 25 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Jose Garibalde Guimaraes
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 30.686.862/0001-80
Prefeita	REP. JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES
	CPF: 089.049.524-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D48AB130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 009/2021

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó
DECRETO Nro 00009/21, de 01 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 255.872,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 255.872,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$255.872,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Setembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			70.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			10.000,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0103.2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	30.000,00
08.244.0011.2.044	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.872,00
08.244.0102.2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0106.2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			51.872,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10.301.2100.2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			124.000,00
TOTAL GERAL			255.872,00

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/21 de 01 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.544.0044.1.007	Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			255.872,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			255.872,00
TOTAL GERAL			255.872,00

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 04-2021

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	392.000,00	392.000,00	233.357,70	59,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.000,00	23.000,00	10.049,65	43,69
IPTU	20.000,00	20.000,00	8.308,24	41,54
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.741,41	58,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	1.698,71	9,99
ITBI	15.000,00	15.000,00	1.698,71	11,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	182.000,00	182.000,00	128.702,98	70,72
ISS	180.000,00	180.000,00	128.702,98	71,50
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	92.906,36	54,65
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.705.000,00	15.705.000,00	8.794.953,20	56,00
Cota Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	7.394.196,84	54,77
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	271,03	13,55
Cota Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	55.990,48	55,99
Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.343.071,57	63,96
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.423,28	71,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	16.097.000,00	16.097.000,00	9.028.310,90	56,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.298.550,00	2.681.274,78	2.481.271,40	92,54	1.793.888,84	66,90	1.760.331,25	65,65
Despesas Correntes	2.188.150,00	2.663.834,78	2.470.634,40	92,75	1.787.093,84	67,09	1.753.536,25	65,83
Despesas de Capital	110.400,00	17.440,00	10.637,00	60,99	6.795,00	38,96	6.795,00	38,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	6.400,00	5,08	6.400,00	5,08
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	9.600,00	11,16	6.400,00	7,44	6.400,00	7,44
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.424.550,00	2.807.274,78	2.490.871,40	88,73	1.800.288,84	64,13	1.766.731,25	62,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.490.871,40	1.800.288,84	1.766.731,25
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.490.871,40	1.800.288,84	1.766.731,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.354.246,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	446.042,20		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,94		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.407.000,00	2.407.000,00	664.131,16	27,59
Provenientes da União	2.407.000,00	2.407.000,00	664.131,16	27,59
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	187.500,00	187.500,00	49.771,20	26,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.594.500,00	2.594.500,00	713.902,36	27,52

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.103.500,00	2.770.133,50	1.484.707,91	53,60	984.224,35	35,53	960.104,35	34,66
Despesas Correntes	1.326.900,00	2.004.373,50	1.386.747,91	69,19	886.264,35	44,22	862.144,35	43,01
Despesas de Capital	776.600,00	765.760,00	97.960,00	12,79	97.960,00	12,79	97.960,00	12,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	145.000,00	162.525,33	108.696,20	66,88	66.905,96	41,17	66.905,96	41,17
Despesas Correntes	130.000,00	147.525,33	108.696,20	73,68	66.905,96	45,35	66.905,96	45,35
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.308.500,00	2.992.658,83	1.593.404,11	53,24	1.051.130,31	35,12	1.027.010,31	34,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.402.050,00	5.451.408,28	3.965.979,31	72,75	2.778.113,19	50,96	2.720.435,60	49,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	145.000,00	162.525,33	108.696,20	66,88	66.905,96	41,17	66.905,96	41,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	9.600,00	7,62	6.400,00	5,08	6.400,00	5,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	4.733.050,00	5.799.933,61	4.084.275,51	70,42	2.851.419,15	49,16	2.793.741,56	48,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.308.500,00	2.992.658,83	1.593.404,11	53,24	1.051.130,31	35,12	1.027.010,31	34,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.424.550,00	2.807.274,78	2.490.871,40	88,73	1.800.288,84	64,13	1.766.731,25	62,93

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2021 - HORA DA EMISSÃO: 15:08:57

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O-4

GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretário De Finanças

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:805B8958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte-RN, na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
Erika Kelly de Souza Lima Noronha - Titular	Representantes do Governo	060.774.764-12
Mariana da Silva Araujo – suplente	Representantes do Governo	014.382.754-55
Marília Ferreira Elias – Titular	Representantes do Governo	700.538.654-04
Maria Ivanilda Cabral dos Santos Medeiros – Suplente	Representantes do Governo	055.333.624-01
Maria Lucivania da Silva Barbosa – Titular	Representantes dos Profissionais de Saúde	079.421.134-85
Joanny Ingrid Rodrigues - Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	096.724.184-77
Ana Regia Alves Felipe - Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	904.243.524-00
Claudia Crísthina Padilha Pereira – Titular - Presidente	Representantes dos Profissionais de Saúde	083.192.624-45
Nuzia Inácio da Silva – Titular	Representantes dos usuários	038.100.044-30
Alberto Barbosa Ferreira – suplente	Representantes dos usuários	083.048.634-80
Eliene Galdino da Silva – Titular	Representantes dos usuários	061.460.514-89
Lucas Acurcio da Silva – Suplente	Representantes dos usuários	116.169.954-67
Maria Dulce Felipe – Titular	Representantes dos usuários	365.691.784-15
Cássia Ferreira Cardoso – suplente	Representantes dos usuários	070.057.064-04
Micaela Ribeiro da Câmara – Titular	Representantes dos usuários	081.619.744-03
Maria das Graças Martins da Silva-Suplente	Representantes dos usuários	690.699.564-20

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6057EEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO N.º. 006/2021 - REPUBLICAÇÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 027/2020 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, n.º. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de outubro de 2020, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, com a Empresa SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.976.809/0001-72, sediada à Rua Dr. Pedro Velho, Nº 198, Loja 10, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, neste ato representada pelo Senhor GILIARDE FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 067.075.714-43, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 003/2020, realizado pelo Município de Ielmo Marinho/RN, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária e especializada à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, Adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Ielmo Marinho/RN, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

EMPRESA: SYDELTA EIRELI				
CNPJ: 28.976.809/0001-72				
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 198, LOJA 10 – CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000				
REPRESENTANTE: GILIARDE FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF 067.075.714-43				
E-MAIL: contato@sysdelta.com TEL.: (84)99226 4916				
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL REFERÊNCIA.	QTDE UNIDADE	VALOR MENSAL FINAL
001	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO: A) SERVIDOR WEB COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, 200GB DE ARMAZENAMENTO SSD E PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 2.2GHZ, COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS CONFORME DESCRITAS A SEGUIR. B) APLICAÇÃO DE PRONTUÁRIO WEB, COM CERTIFICADO SSL, E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. C) LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES; ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE; FARMÁCIA HOSPITALAR; INTERNAÇÃO HOSPITALAR; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CL	R\$ 7.416,67	12 SVÇ	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)				

Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data da assinatura ocorrida em 29 de outubro de 2020.

Vigência para o órgão aderente: 22 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

Promitente Contratada: SYDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.976.809/0001-72.

São Bento do Trairi/RN, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

GILIARDE FAUSTINO DA SILVA

Pela Empresa Sysdelta EIRELI

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:439F2459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00296/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00296/2021 de 01 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 612.758,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diarias - civil	2.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	440,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	6.610,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390140000 - Diarias - civil	700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.650,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00

13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	530,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.110,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.075,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	77,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	7.450,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	5.180,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	-
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	360,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	4.330,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.265,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.112,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	172,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		200,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		330,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.200,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		480,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390300000 - Material de consumo		1.230,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.220,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390300000 - Material de consumo		22.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390300000 - Material de consumo		13.300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		320,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3190130000 - Obrigacoes patronais		5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		3.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		18.720,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.600,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.817,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		

10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	730,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	680,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de consumo	370,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	13.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0087.2029 - MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.940,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.650,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.380,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	300,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	39.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	1.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	5.930,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	9.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	7.750,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.0029.2072 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10.050,00
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao	
TOTAL	612.758,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	2.600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	

3191130000 - Obrigacoes patronais	5.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0013.2105 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	8.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	440,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0020.2084 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	700,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.650,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	600,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.422.0006.0032.2083 - MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESC., ASSIST. SOC., IDOSOS, HABIT. E ANTI-DROGAS E DEMAIS	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.200,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.110,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR	
4490510000 - Obras e instalacoes	900,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	700,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.0036.2009 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	530,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.330,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.600,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	360,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	330,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	480,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	18.720,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.265,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	5.075,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.300,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2087 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3390300000 - Material de consumo	5.180,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	5.220,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	680,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	1.230,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	200,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	172,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de consumo	400,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	8.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		3.112,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS		
3390300000 - Material de consumo		370,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3390300000 - Material de consumo		7.450,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.303.0008.0204.2087 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS)		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.200,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		22.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390300000 - Material de consumo		77,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		730,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS		
3390300000 - Material de consumo		30.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO		
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		320,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
3390300000 - Material de consumo		13.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.362.0010.0055.2097 - FINANCIAM. DA EDUCACAO INTEGRAL NO MUNICIPIO E DO CURSINHO DE PREPARACAO PARA O VESTIBULAR-ENEM		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		15.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		15.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
13.392.0011.0087.2029 - MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.700,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
27.812.0011.0081.2103 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NA ESCOLA		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.366.0010.0054.2058 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E DE ACELERACAO DE APRENDIZAGEM		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		25.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		19.940,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0015.0096.2112 - CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS		

20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0082.2048 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.650,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2210 - MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERIDO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	8.600,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0078.1036 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0082.2048 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2210 - MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERIDO	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.0223.1006 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	12.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.0223.1006 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	6.610,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.0085.2199 - BRINCANDO COM ESPORTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0091.1051 - MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS NATIVAS	
3390300000 - Material de consumo	10.400,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.0104.1074 - IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0091.1051 - MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS NATIVAS	
3390300000 - Material de consumo	2.380,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.0104.1074 - IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
15.695.0020.0093.1009 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	3.500,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
15.695.0020.0093.1009 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalações	900,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1308.1059 - SINALIZACAO, IDENTIFICACAO DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.122.0013.1306.1002 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	10.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalações	1.400,00
15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2301.1055 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	1.800,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1310.2075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.100,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO	

4490510000 - Obras e instalações	5.817,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0013.1303.1082 - CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2303.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	7.750,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.000,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2301.1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.930,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	7.100,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINÁSIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	9.500,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2303.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	300,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1316.1095 - MANUTENÇÃO DO GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDO - IPREV-SJS	
3390350000 - Serviços de consultoria	10.050,00
14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	612.758,00

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: 7F16F281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.917.760,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.917.760,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.917.760,00 (Três Milhões, Novecentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 02 de Agosto de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00089/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Amulada	Valor
			08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 1005 1.102 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 1.103 3.3.90.30.00	30.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 1.104 3.3.90.30.00	11.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00	1.290,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00	1.290,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	250.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	125.360,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	130.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	220.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	100.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.04.00	10.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00	5.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00	9.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.40.00	9.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.92.00	12.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.13.00	45.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.92.00	5.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00	500,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	4.200,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	1.600,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	10.000,00		
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00	1.113,00
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	1.113,00		
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00	4.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.51.00	11.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.52.00	5.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	50.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.36.00	10.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.39.00	6.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.51.00	5.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.52.00	30.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.04.00	1.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.1.91.13.00	31.209,00
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00	10.000,00		
			09 01 10 303 1014 1.109 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.30.00	400,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.39.00	5.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00	4.000,00		
			10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.30.00	15.000,00
			10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.36.00	15.000,00
			10 01 08 244 1006 1.112 4.4.90.52.00	12.000,00
			10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.14.00	3.000,00
			10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 01 08 244 1006 1.113 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.04.00	4.500,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.13.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.04.00	10.400,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.1.90.04.00	18.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.04.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.32.00	16.000,00
			06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.39.00	8.000,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	40.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	377,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	377,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	5.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.04.00	20.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.11.00	15.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.91.13.00	15.500,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.1.90.04.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.30.00	9.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.36.00	8.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.52.00	11.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.92.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.51.00	6.500,00
			19 01 27 812 1015 1.124 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00	60.000,00
			06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00	2.000,00
			09 01 17 512 1011 1.129 3.3.71.70.00	35.000,00
			08 01 06 181 1004 1.132 3.3.90.39.00	15.000,00
			08 01 06 181 1004 1.132 4.4.90.52.00	8.000,00
			09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.51.00	30.000,00

			09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.52.00	20.000,00
			05 01 20 606 1003 1.137 3.3.90.39.00	30.000,00
			08 01 15 451 1005 1.138 4.4.90.52.00	24.000,00
			11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.39.00	10.000,00
			11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.48.00	10.400,00
			11 01 13 391 1015 1.139 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 1.141 4.4.90.52.00	10.000,00
			05 01 20 606 0088 1.142 4.4.90.51.00	20.000,00
			05 01 23 691 0022 1.143 4.4.90.51.00	10.000,00
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00	160.000,00		
			02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.30.00	20.000,00
			02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.36.00	10.000,00
			02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.39.00	10.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.14.00	3.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.30.00	2.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.36.00	1.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.39.00	7.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.40.00	2.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.92.00	1.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.52.00	13.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.92.00	1.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.11.00	35.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.13.00	30.000,00
anulação de dotação	04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.13.00	100.000,00		
			04 01 09 271 1002 2.203 3.2.90.21.00	5.000,00
			04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.92.00	5.500,00
			04 01 28 843 1002 2.204 3.2.90.21.00	4.000,00
			04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00	10,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.30.00	30.000,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.36.00	10.000,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.39.00	10.000,00
			08 01 25 752 1002 2.206 4.4.90.52.00	4.000,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.30.00	5.400,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.39.00	3.500,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.92.00	4.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00	240.000,00		
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.35.00	18.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.40.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00	700,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.13.00	1.400,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.16.00	1.500,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.94.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.14.00	3.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.38.00	1.040,30
			02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00	500,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.13.00	104.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.92.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.14.00	8.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.30.00	1.500,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.35.00	2.500,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.36.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.39.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.40.00	1.500,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.92.00	1.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.52.00	3.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.92.00	1.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.1.91.13.00	20.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.1.90.11.00	1.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.13.00	10.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.52.00	2.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.1.91.13.00	15.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.91.00	8.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.93.00	40.100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.52.00	16.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	5.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	1.500,00
			03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.92.00	3.000,00
			03 01 04 122 1002 2.210 4.5.90.61.00	1.100,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.13.00	93.000,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.92.00	5.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.13.00	11.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00	11.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00	50.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00	5.000,00		
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.35.00	1.500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.38.00	500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.40.00	3.000,00

			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.93.00	1.800,00
			04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.52.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00	10.000,00		
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.04.00	3.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.16.00	1.500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.91.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.14.00	2.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.33.00	1.500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.13.00	20.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.92.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	5.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00	1.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.52.00	4.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.5.90.61.00	10.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.04.00	10.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.11.00	9.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.13.00	13.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.16.00	1.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.91.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.92.00	1.900,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	11.500,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.51.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.91.13.00	53.000,00
			05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.13.00	6.000,00
			05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.91.00	5.200,00
			05 01 20 606 1003 2.214 3.1.91.13.00	27.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.14.00	580,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.30.00	600,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.33.00	1.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.36.00	5.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00	4.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.52.00	4.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.92.00	400,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00	20.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.13.00	20.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.13.00	20.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00	10,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.92.00	3.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	2.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	60.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00	1.400,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	1.400,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00	300,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	300,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.52.00	12.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	50,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.04.00	2.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	9.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.14.00	2.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.33.00	2.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00	1.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.36.00	3.300,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	10,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00	50,00
			06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.91.13.00	90.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	10,00
			06 01 12 364 1008 2.218 3.3.90.18.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.39.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	3.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.32.00	3.500,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	3.500,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.14.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	6.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	78.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.04.00	20.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.13.00	17.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.16.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.92.00	1.400,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.30.00	15.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.33.00	5.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.39.00	5.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.92.00	5.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.36.00	1.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.36.00	10.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.39.00	5.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.40.00	5.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 4.5.90.61.00	5.000,00

			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.04.00	8.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.11.00	4.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.13.00	7.500,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.91.13.00	58.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00	280.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.40.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 4.4.90.52.00	500,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.91.13.00	156.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.13.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00	17.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00	650.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.04.00	70.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.13.00	30.000,00
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.92.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.36.00	9.000,00		
			08 01 15 122 1004 2.225 3.1.91.13.00	62.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.11.00	26.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.52.00	10.500,00
			08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.92.00	3.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 4.5.90.61.00	5.500,00
			12 01 26 782 1003 2.226 3.3.90.39.00	40.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.40.00	2.404,00
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00	2.404,00		
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.14.00	1.860,00
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00	1.860,00		
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00	9.000,00		
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.92.00	2.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 4.4.90.92.00	2.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00	20.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00	50,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.36.00	2.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.35.00	1.200,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00	30.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00	4.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.36.00	1.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.39.00	10.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.92.00	9.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.30.00	10.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.04.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.11.00	15.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.04.00	30.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.14.00	4.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.18.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.31.00	12.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.32.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.36.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.39.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.47.00	15.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.93.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.91.13.00	30.000,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.16.00	100.000,00		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	24.180,80
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00	24.180,80		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	3.017,45
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00	3.017,45		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	13.767,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	13.767,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.13.00	70.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	35.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	2.500,00		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.1.91.13.00	71.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00	297,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	297,00		
			09 01 10 122 1011 2.234 3.1.91.13.00	20.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.52.00	20.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.04.00	10.400,00
			09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00	500,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.11.00	7.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.13.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.32.00	15.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.33.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00	20.000,00

			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.48.00	10.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.51.00	28.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.52.00	3.500,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.33.00	1.500,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.39.00	2.000,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.92.00	3.000,00
			05 01 26 782 1003 2.237 4.4.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.39.00	25.000,00		
			19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.36.00	2.000,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.39.00	1.000,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.92.00	1.000,00
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.14.00	1.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.30.00	1.300,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	1.300,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	4.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	3.800,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00	3.800,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00	352,10
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00	352,10		
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	15.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00	10.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.13.00	15.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00	15.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.1.91.13.00	15.000,00
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	10.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00	1.500,00
			12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.52.00	3.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.92.00	3.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00	1.500,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00	2.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.91.13.00	27.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.04.00	10.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.11.00	1.600,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.13.00	7.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.92.00	3.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00	1.600,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.35.00	3.500,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.40.00	2.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.92.00	1.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.52.00	1.500,00
			16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.92.00	1.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.91.13.00	20.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.11.00	25.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.13.00	5.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.40.00	1.800,00
			02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.11.00	5.400,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.13.00	3.500,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.16.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.14.00	2.500,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.91.13.00	13.523,90
			11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.30.00	30.000,00
			11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.36.00	1.800,00
			11 01 13 391 1015 2.245 4.4.90.51.00	55.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	12.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	6.000,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.500,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.48.00	1.500,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.13.00	30.000,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.51.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.52.00	9.516,80
			99 01 99 999 9000 9.999 9.9.99.99.99	500.000,00
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.03.00	150.000,00		
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.35.00	32.000,00		
			15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.05.00	132.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.11.00	20.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 4.4.90.52.00	4.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 4.5.90.63.00	26.000,00
Totais :		3.917.760,00		3.917.760,00

São Paulo do Potengi, 02 de Agosto de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B8284D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 17 de Agosto de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/21 de 17 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.03.00	150.000,00		
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.35.00	32.000,00		
			15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.05.00	132.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.11.00	20.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 4.4.90.52.00	4.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 4.5.90.63.00	26.000,00
Totais:		182.000,00		182.000,00

São Paulo do Potengi, 17 de Agosto de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DAC26998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021**

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no valor de R\$ 107.458,35 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01011/20

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 107.458,35 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de portaria, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01010/20 e LOA nro. 01011/20.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 02 de Agosto de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere a PORTARIA 00009/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 01011/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			Valor
	Dotação Suplementada		Dotação Anulada	
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00	1.290,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.30.00	1.290,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	250.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	125.360,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	130.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.04.00	220.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.90.11.00	100.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.04.00	10.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.32.00	5.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00	9.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.40.00	9.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.92.00	12.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.13.00	45.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.1.91.92.00	5.000,00
			09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.36.00	500,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	4.200,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	1.600,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.106 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	10.000,00		
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00	1.113,00
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.39.00	1.113,00		
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.36.00	4.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.51.00	11.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 4.4.90.52.00	5.000,00
			09 01 10 302 1012 1.107 3.3.90.30.00	50.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.36.00	10.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.39.00	6.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.51.00	5.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 4.4.90.52.00	30.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.3.90.04.00	1.000,00
			09 01 10 304 1013 1.108 3.1.91.13.00	31.209,00
anulação de dotação	09 01 10 303 1014 1.109 3.3.90.30.00	10.000,00		
			09 01 10 303 1014 1.109 4.4.90.52.00	20.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.30.00	400,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 01 08 243 1006 1.110 3.3.90.39.00	5.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 1.111 3.3.90.30.00	4.000,00		
			10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.30.00	15.000,00
			10 01 08 244 1006 1.112 3.3.90.36.00	15.000,00
			10 01 08 244 1006 1.112 4.4.90.52.00	12.000,00
			10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.14.00	3.000,00
			10 01 08 244 1006 1.113 3.3.90.33.00	5.000,00
			10 01 08 244 1006 1.113 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.04.00	4.500,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.1.90.13.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.04.00	10.400,00
			10 01 08 244 1006 1.114 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.114 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.1.90.04.00	18.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.04.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 1.115 3.3.90.32.00	16.000,00
			06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 1.118 3.3.90.39.00	8.000,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	40.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	377,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	377,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 1.120 3.3.90.39.00	5.000,00		
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.04.00	20.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.90.11.00	15.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 10 301 1011 1.120 3.1.91.13.00	15.500,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.1.90.04.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.30.00	9.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.36.00	8.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.52.00	11.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 3.3.90.92.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 1.121 4.4.90.51.00	6.500,00
			19 01 27 812 1015 1.124 4.4.90.51.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00	60.000,00
			06 01 12 361 1008 1.127 4.4.90.51.00	2.000,00
			09 01 17 512 1011 1.129 3.3.71.70.00	35.000,00
			08 01 06 181 1004 1.132 3.3.90.39.00	15.000,00
			08 01 06 181 1004 1.132 4.4.90.52.00	8.000,00

			09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.51.00	30.000,00
			09 01 10 301 0430 1.136 4.4.90.52.00	20.000,00
			05 01 20 606 1003 1.137 3.3.90.39.00	30.000,00
			08 01 15 451 1005 1.138 4.4.90.52.00	24.000,00
			11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.39.00	10.000,00
			11 01 13 391 1015 1.139 3.3.90.48.00	10.400,00
			11 01 13 391 1015 1.139 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 1.141 4.4.90.52.00	10.000,00
			05 01 20 606 0088 1.142 4.4.90.51.00	20.000,00
			05 01 23 691 0022 1.143 4.4.90.51.00	10.000,00
anulação de dotação	09 01 10 302 1012 2.198 3.3.90.39.00	160.000,00		
			02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.30.00	20.000,00
			02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.36.00	10.000,00
			02 01 06 181 0021 2.199 3.3.90.39.00	10.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.14.00	3.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.30.00	2.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.36.00	1.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.39.00	7.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.40.00	2.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.3.90.92.00	1.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.52.00	13.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 4.4.90.92.00	1.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.11.00	35.000,00
			18 01 04 122 1002 2.202 3.1.90.13.00	30.000,00
anulação de dotação	04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.13.00	100.000,00		
			04 01 09 271 1002 2.203 3.2.90.21.00	5.000,00
			04 01 09 271 1002 2.203 3.1.90.92.00	5.500,00
			04 01 28 843 1002 2.204 3.2.90.21.00	4.000,00
			04 01 28 843 1002 2.204 4.6.90.71.00	10,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.30.00	30.000,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.36.00	10.000,00
			08 01 15 451 1005 2.205 3.3.90.39.00	10.000,00
			08 01 25 752 1002 2.206 4.4.90.52.00	4.000,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.30.00	5.400,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.39.00	3.500,00
			08 01 25 752 1002 2.206 3.3.90.92.00	4.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.11.00	240.000,00		
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.35.00	18.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.40.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00	700,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.13.00	1.400,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.16.00	1.500,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.90.94.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.14.00	3.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.33.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.3.90.38.00	1.040,30
			02 01 04 122 1002 2.207 4.4.90.92.00	500,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.13.00	104.000,00
			02 01 04 122 1002 2.207 3.1.91.92.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.14.00	8.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.30.00	1.500,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.35.00	2.500,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.36.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.39.00	2.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.40.00	1.500,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.3.90.92.00	1.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.52.00	3.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 4.4.90.92.00	1.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.1.91.13.00	20.000,00
			17 01 04 122 1002 2.208 3.1.90.11.00	1.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.1.90.13.00	10.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.52.00	2.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 01 08 122 1002 2.209 3.1.91.13.00	15.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.1.90.91.00	8.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.93.00	40.100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.52.00	16.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	5.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.210 3.3.90.39.00	1.500,00
			03 01 04 122 1002 2.210 4.4.90.92.00	3.000,00
			03 01 04 122 1002 2.210 4.5.90.61.00	1.100,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.13.00	93.000,00
			03 01 04 122 1002 2.210 3.1.91.92.00	5.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.13.00	11.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00	11.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.11.00	50.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00	5.000,00		
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.35.00	1.500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.38.00	500,00

			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.40.00	3.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.93.00	1.800,00
			04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.52.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.39.00	10.000,00		
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.04.00	3.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.16.00	1.500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.90.91.00	1.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.14.00	2.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.3.90.33.00	1.500,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.13.00	20.000,00
			04 01 04 122 1002 2.212 3.1.91.92.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	5.000,00		
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.39.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.93.00	1.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.52.00	4.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.5.90.61.00	10.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.04.00	10.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.11.00	9.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.13.00	13.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.16.00	1.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.91.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.90.92.00	1.900,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.3.90.30.00	11.500,00
			05 01 20 606 1003 2.213 4.4.90.51.00	2.000,00
			05 01 20 606 1003 2.213 3.1.91.13.00	53.000,00
			05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.13.00	6.000,00
			05 01 20 606 1003 2.214 3.1.90.91.00	5.200,00
			05 01 20 606 1003 2.214 3.1.91.13.00	27.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.14.00	580,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.30.00	600,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.33.00	1.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.36.00	5.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.3.90.39.00	4.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.52.00	4.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 4.4.90.92.00	400,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00	20.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.13.00	20.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.13.00	20.000,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.90.04.00	10,00
			07 01 04 123 1002 2.215 3.1.91.92.00	3.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	2.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	60.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00	1.400,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	1.400,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00	300,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	300,00		
			06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.52.00	12.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	50,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.04.00	2.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	9.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.14.00	2.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.33.00	2.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.35.00	1.500,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.36.00	3.300,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.39.00	10,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.3.90.40.00	50,00
			06 01 12 361 1008 2.217 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.91.13.00	90.000,00
			06 01 12 361 1008 2.217 3.1.90.11.00	10,00
			06 01 12 364 1008 2.218 3.3.90.18.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.39.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	3.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.32.00	3.500,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	3.500,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.14.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	6.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.219 3.3.90.30.00	78.000,00		
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.04.00	20.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.13.00	17.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.16.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.219 3.1.90.92.00	1.400,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.30.00	15.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.33.00	5.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.39.00	5.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.92.00	5.000,00
			19 01 27 812 1015 2.220 3.3.90.36.00	1.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.36.00	10.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.39.00	5.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.3.90.40.00	5.000,00

			06 01 12 365 1008 2.221 4.5.90.61.00	5.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.04.00	8.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.11.00	4.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.13.00	7.500,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 365 1008 2.221 3.1.91.13.00	58.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 1008 2.222 3.1.90.11.00	280.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.223 3.3.90.40.00	5.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 4.4.90.52.00	500,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.91.13.00	156.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.13.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.223 3.1.90.04.00	17.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00	650.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.04.00	70.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.13.00	30.000,00
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.91.92.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.224 3.1.90.11.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 122 1004 2.225 3.3.90.36.00	9.000,00		
			08 01 15 122 1004 2.225 3.1.91.13.00	62.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 3.1.90.11.00	26.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.52.00	10.500,00
			08 01 15 122 1004 2.225 4.4.90.92.00	3.000,00
			08 01 15 122 1004 2.225 4.5.90.61.00	5.500,00
			12 01 26 782 1003 2.226 3.3.90.39.00	40.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.40.00	2.404,00
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00	2.404,00		
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.14.00	1.860,00
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00	1.860,00		
anulação de dotação	19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.30.00	9.000,00		
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.92.00	2.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 4.4.90.92.00	2.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00	20.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.1.90.13.00	50,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.36.00	2.000,00
			19 01 27 812 1002 2.227 3.3.90.35.00	1.200,00
anulação de dotação	03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00	30.000,00		
			03 01 04 122 1002 2.228 3.3.50.41.00	4.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.36.00	1.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.39.00	10.000,00
			11 01 13 392 1015 2.231 3.3.90.92.00	9.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.30.00	10.000,00		
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.04.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.90.11.00	15.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.04.00	30.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.14.00	4.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.18.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.31.00	12.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.32.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.36.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.39.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.47.00	15.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.92.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.3.90.93.00	10.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 361 1008 2.232 3.1.91.13.00	30.000,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.16.00	100.000,00		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	24.180,80
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00	24.180,80		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	3.017,45
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.40.00	3.017,45		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	13.767,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	13.767,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.11.00	200.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.1.90.13.00	70.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.30.00	35.000,00		
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	2.500,00		
			09 01 10 301 1011 2.233 3.1.91.13.00	71.000,00
			09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.04.00	297,00
anulação de dotação	09 01 10 301 1011 2.233 3.3.90.39.00	297,00		
			09 01 10 122 1011 2.234 3.1.91.13.00	20.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.52.00	20.000,00
			09 01 10 122 1011 2.234 3.3.90.04.00	10.400,00
			09 01 10 122 1011 2.234 4.4.90.51.00	500,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.11.00	7.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.1.90.13.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.32.00	15.000,00

			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.33.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 3.3.90.48.00	10.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.51.00	28.000,00
			10 01 08 122 1006 2.235 4.4.90.52.00	3.500,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.33.00	1.500,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.39.00	2.000,00
			05 01 26 782 1003 2.237 3.3.90.92.00	3.000,00
			05 01 26 782 1003 2.237 4.4.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 1005 2.238 3.3.90.39.00	25.000,00		
			19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.36.00	2.000,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.39.00	1.000,00
			19 01 27 812 1015 2.239 3.3.90.92.00	1.000,00
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.14.00	1.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.30.00	1.300,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	1.300,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	4.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	3.800,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00	3.800,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.92.00	352,10
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.33.00	352,10		
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	15.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00	10.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.13.00	15.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 1018 2.240 3.1.90.11.00	15.000,00		
			11 01 23 695 1018 2.240 3.1.91.13.00	15.000,00
			11 01 23 695 1018 2.240 3.3.90.39.00	10.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00	1.500,00
			12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.52.00	3.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 4.4.90.92.00	3.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00	1.500,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.40.00	2.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.91.13.00	27.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.04.00	10.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.11.00	1.600,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.13.00	7.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.1.90.92.00	3.000,00
			12 01 18 122 1004 2.241 3.3.90.36.00	1.600,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.35.00	3.500,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.40.00	2.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.3.90.92.00	1.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.52.00	1.500,00
			16 01 04 124 1002 2.242 4.4.90.92.00	1.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.91.13.00	20.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.11.00	25.000,00
			16 01 04 124 1002 2.242 3.1.90.13.00	5.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.40.00	1.800,00
			02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.11.00	5.400,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.13.00	3.500,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.16.00	2.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.14.00	2.500,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.3.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 1002 2.243 3.1.91.13.00	13.523,90
			11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.30.00	30.000,00
			11 01 13 391 1015 2.245 3.3.90.36.00	1.800,00
			11 01 13 391 1015 2.245 4.4.90.51.00	55.000,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	12.000,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.32.00	6.000,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.30.00	1.500,00
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.3.90.48.00	1.500,00		
anulação de dotação	10 01 08 244 1006 2.246 3.1.90.13.00	30.000,00		
			10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.51.00	10.000,00
			10 01 08 244 1006 2.246 4.4.90.52.00	9.516,80
			99 01 99 999 9000 9.999 9.9.99.99.99	500.000,00
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.03.00	150.000,00		
anulação de dotação	15 01 09 272 1016 2.236 3.3.90.35.00	32.000,00		
			15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.05.00	132.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 3.1.90.11.00	20.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 4.4.90.52.00	4.000,00
			15 01 09 272 1016 2.236 4.5.90.63.00	26.000,00
Totais :		107.458,35		107.458,35

São Paulo do Potengi, 02 de Agosto de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D00198A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 CONTRATO 20210377**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000094/21

CONTRATO Nº.....: 20210377

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.472.743/0001-49, estabelecida à QUADRA 20 LOTE 18,20,22, SETOR INDUSTRIA, Brasília-DF, CEP 72265-200

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063191	ABD 10 ML AMP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	500,00	0,340	170,00
063196	ATROPINA 0,25MG/ML AMP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	100,00	1,080	108,00
063200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
063201	CEFTRIAXONA 1G AMP - Marca.: BLAU	UNIDADE	300,00	7,010	2.103,00
063209	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	300,00	2,590	777,00
063210	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	300,00	3,540	1.062,00
063213	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMP - Marca.: FARMACE	UNIDADE	400,00	0,930	372,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.012,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.012,00 (cinco mil, doze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 22 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de outubro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, portador do(a) CPF 152.595.038-05

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, (Mat. 0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E8360B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03.1 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 – CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 03.1 de 04 de Janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 206/2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			250.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.01.	Sec. Mun.d e Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18.542.0002.1.008	Construção Aterro Sanitário controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			100.000,00
DE:			
99.99.	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência		
	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			150.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CFDFAFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04.1 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 – CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 04.1 de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o crédito suplementar no valor de R\$ 432.000,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 206/2020.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 432.000,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$432.000,00(Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Março de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 004/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	62.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			112.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	143.000,00
12 366 0002 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB		
60%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação dotação	50.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			193.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais		
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais			5.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.30.41.00	Contribuições		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	50.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			117.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0002 2.077	Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. financ. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
TOTAL GERAL			432.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/2021 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			43.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito				103.000,00
DE:				
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração			
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
				100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
10010000	Recurso Ordinário			
				10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
10010000	Recurso Ordinário			
				22.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração				132.000,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação			
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11240000	Outras Transferências do FNDE			
				20.000,00
12 362 0002 2.025	Manutenção do Setor do Ensino Médio			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
11400000	Royalty do Petróleo à Educação			
				40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação				90.000,00
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
				30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
				30.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				60.000,00
DE:				
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais			
15 452 0002 2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
10010000	Recurso Ordinário			
				27.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. Cont. terc.			
10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais				47.000,00
TOTAL GERAL				432.000,00

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:53E70E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05.1 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 – CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 05.1 de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na LEI Nº. 206/2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da LEI Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da LEI Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/2021 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	217.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			217.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais		
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais			33.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.038	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anulação dotação	70.000,00
10 301 0002 2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	10.000,00
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	40.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			262.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0002 2.071	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
08 244 0002 2.077	Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.000,00
TOTAL GERAL			538.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0002 1.006	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			80.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 544 0002 1.009	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
18 544 0002 1.010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19400000	Outras Vinculações de Transferências		

			258.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			308.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		
12 361 0002 1.021	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			50.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 2.047	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitários de Saúde- ACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			80.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0002 2.071	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
TOTAL GERAL			538.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 7E3A06B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20210124 - PE 007.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20210124

Processo nº 041001/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP

Aos 25 de outubro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.351.078/0001-75 - Endereço: Avenida Abel Cabral - CEP: 59151250 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 2030-6766, neste ato representada por VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 25/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n 02499864705, expedida por detran/RN e CPF: n 011.877.624-07, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA DOUTOR PEDRO SEGUNDO DE ARAÚJO, n 1460, APT 202, CAPIM MACIO, CEP: 59082-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BRA, O P/ ILUMINA, IÃO PÚBLICA 1 MT	TECNOLINSA	TECNOLINSA	100 UN	R\$ 13,50	1.350,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Lumiart Comercio E Servicos LTDA - Tipo: ME
 Empresa Registrada
 CNPJ n. 40.351.078/0001-75
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
 CPF: n 011.877.624-07

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FB2BB132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 149/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 149 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$	85.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						115.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2067	Manutenção da Frota de Veículo das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	26.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						26.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	7.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						7.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2087	Gestão e Manutenção de Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00
Total das Suplementações (R\$)						208.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	115.000,00
Total da Suplementação (R\$)						115.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2039	Pavimentação, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.400,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.600,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2062	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						13.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	1006	Reforma e Ampliação de Unidade d Atenção Especializada em Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal -ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvia Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	15.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Grátis	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Grátis	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						14.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2087	Gestão e Manutenção de Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00
Total das Anulações (R\$)						208.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:34CACD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 150/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.00000 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						15.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.200,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.500,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.700,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra-Estrutura				
Ação	2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						60.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	80.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						80.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0017	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						35.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$	80.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						80.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	29.300,00
Valor da Suplementação (R\$)						29.300,00
Total das Suplementações (R\$)						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a Seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos
Desdobramento	1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
Tipo	1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e julho de 2021
Total Orçado		262,10
Arrecadado no Período		507.877,28
Média de arrecadação dos sete meses		72.553,89
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		362.769,45
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		870.384,63

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
400.000,00	150	25/10/2021	400.000,00	470.384,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:50763434

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 151/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 151 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2D2F9B23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 152/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 152 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Serra do Mel Com Saúde				
Ação	1011	Custeio de Ações de Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Serra do Mel Com Saúde				
Ação	1011	Custeio de Ações de Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	R\$	6.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: 11AE3761

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 153/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 895/2021, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2636, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0011	Serra do Mel Com Saúde			
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID - 19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12142100	R\$ 170.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – COVID – 19 – Medida Provisória nº 1062, de 09 de agosto de 2021 – SAPS Parcela única Municipal - Processo nº 25000129566202186 UF - RN** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – COVID – 19 – Medida Provisória nº 1062, de 09 de agosto de 2021 – SAPS Parcela única Municipal - Processo nº 25000129566202186 UF - RN	Fonte de Recurso	12142100	R\$	170.000,00
Total do Excesso de Arrecadação			R\$	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador: 1164FA29

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 154/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 154 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 894/2021, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2636, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel Com Saúde			
Ação	2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 60.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Parcela Única Municipal – Processo nº 25000130955202154 UF - RN**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – COVID – 19 – Medida Provisória 1062, de 09 de agosto de 2021 – SAPS Parcela única Municipal - Processo nº 25000129566202186 UF - RN	Fonte de Recurso	12140000	R\$	60.000,00
Total do Excesso de Arrecadação			R\$	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D685BC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 155/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 96.612,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 96.612,00 (noventa e seis mil seiscientos e doze reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0009	Merenda Escolar			
Ação	2013	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$ 86.192,02
Valor da Suplementação (R\$)					86.192,02

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0009	Merenda Escolar			
Ação	2014	Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$ 2.919,75
Valor da Suplementação (R\$)					2.919,75

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0009	Merenda Escolar			
Ação	2015	Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$ 6.933,05
Valor da Suplementação (R\$)					6.933,05

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição			
Programa	0009	Merenda Escolar			
Ação	2016	Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	567,18
Valor da Suplementação (R\$)						567,18

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro		Fone de Recurso	R\$	VALOR
Ensino Fundamental		21220000	R\$	86.192,02
Creche		21220000	R\$	2.919,75
Pré-Escola		21220000	R\$	6.933,05
Educação de Jovens e Adultos		21220000	R\$	567,18
Total do Superavit Financeiro (R\$)				96.612,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de outubro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E790E766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

PORTARIA Nº 34, DE 01 de setembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	30.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:BA1DE960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 35, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:3D979B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro CNPJ: 08.357.667/0001-58
CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021-0036

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, o Sr. Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo nº 920210035, que institui o Pregão em epigrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: NOTEBOOK

Participação Licitante –Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA

EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450

CNPJ: 40.668.829/0001-81
Valor Global: R\$ 17.523,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK	ULTRA UB320	R\$ 1.947,00	9

Tenente Ananias/RN, 20 de outubro de 2021

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ADF5CA31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CNPJ: 08.357.667/0001-58 CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036

Em de 20 de Outubro de 2021 o MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.667/0001-, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Brasileira, Enfermeira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.841.774-46 e da RG nº 001.902.847 SEDS-RN, residente e domiciliado Rua José Abrantes de Oliveira, Centro, Tenente Ananias/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, cujo objetivo Registro de Preços para aquisição de notebooks para realização do Programa Aluno nota 10 – 2021. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Tenente Ananias/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450, cujo CNPJ(MF) nº 40.668.829/0001-81 situada a Rua Travessa Freijó, 183 sala 02 centro na cidade de Marcelino Vieira/RN ; e

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Processador Intel Pentium Quad-Core Memória RAM 4GB Especificações da memória RAM - Barramento da memória DDR3 Especificações da memória RAM - Clock da memória 1600 Capacidade do SSD 120GB Especificações do SSD - Velocidade do SSD Rev. 3.0 (6GB/s) Especificações do SSD - Interface do SSD SATA Sistema operacional Windows 10 Versão do sistema operacional Home Tipo de tela LCD Painel LED Tamanho da tela 14,1" Resolução da tela 1366x768 Formato de tela 16:9 Especificações da placa de vídeo – Tipo Integrada Conexões - 1 USB 3.0 - 1 USB 2.0 - 1 Micro SD - 1 HDMI - 1 Audio Combo Conectividade Wi-Fi Touchpad Numérico Bateria - Duração da bateria 6h Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt	9	UND	ULTRA UB320	1.947,00	17.523,00

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036 e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar dos produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$17.523,00 (Dezesseite mil, quinhentos e vinte e três reais) sendo o valor unitário de cada produtos R\$ 1.947,00 (hum mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pelo fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro, Tenente Ananias/RN;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;

e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0036 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação dos produtos fornecido pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0036;

g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou Serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, contado a partir do recebimento da ordem de compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Adjudicatário, observado os limites geográficos do Município de Tenente Ananias/RN;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

a) Os recebimentos dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036;

c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036;

III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

IV) Se o objeto está adequado para utilização; e

V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não mantiver as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0036, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Tenente Ananias/RN, 20 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) nº 08.357.667/0001-58

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Pelo Órgão Gerenciador

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450

CNPJ(MF) Nº 40.668.829/0001-81

Fornecedor

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:42CC3D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2021** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, especificados nos itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **032/2021** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98864-2163	Email: riograndensecomercio@hotmail.com / genivaldosolucoes@gmail.com
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309		
Representante: JEBBSON JHON CARVALHO DE FREITAS - CPF: 013.458.714-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002713 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G, MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	MARATÁ	Pacote	300,00	4,920	1.476,00
2	0002714 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 1 LITRO, ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	CHOCOMIL	L	200,00	6,070	1.214,00
3	0002715 - AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PURO MEL	KG	400,00	3,800	1.520,00
4	0002716 - ADOÇANTE DIÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 200 ML.	ADOCYL	Fr	20,00	6,650	133,00
5	0002717 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, CAIXA DE 250 G.	KIMIMO	UND	200,00	3,570	714,00
6	0002718 - ARROZ BRANCO 1KG, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KIKA	KG	150,00	5,150	772,50
7	0002719 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KIKA	KG	250,00	4,790	1.197,50
8	0002720 - AVEIA EM FLOCOS: CAIXA COM 250G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	APTI	UND	50,00	3,220	161,00
9	0002855 - AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	COCINERO	Fr	12,00	14,140	169,68
10	0002722 - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO.	RIVOLI	UND	50,00	4,740	237,00
11	0002723 - BATATA PALHA EMBALAGEM 140 GRAMAS	YOKI	Pacote	100,00	5,990	599,00
12	0002724 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E CONTENDO NO MÍNIMO 8MG DE CÁLCIO E 1,4MG DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 330 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	3 DE MAIO	Pacote	350,00	3,500	1.225,00
13	0002725 - BISCOITO DOCE, 400G, TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ESTRELA	Pacote	350,00	3,850	1.347,50
14	0002726 - BISCOITO ROSQUINHA: APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 G.	ESTRELA	Pacote	300,00	3,450	1.035,00
15	0002727 - BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL 400G	3 DE MAIO	Pacote	250,00	3,900	975,00
16	0002728 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SÃO MIGUEL	KG	80,00	7,400	592,00
17	0002729 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SÃO MIGUEL	KG	80,00	7,900	632,00
18	0002730 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SÃO MIGUEL	KG	80,00	7,800	624,00
19	0002731 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SÃO MIGUEL	KG	200,00	6,400	1.280,00
20	0002856 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SÃO MIGUEL	KG	80,00	6,900	552,00

21	0002733 - CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PURO	Pacote	350,00	5,590	1.956,50
22	0002734 - CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAGGI	Caixa	120,00	1,400	168,00
23	0002735 - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 19 G E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	MAGGI	Caixa	120,00	0,620	74,40
24	0002736 - CATCHUP, FRASCO COM 250 ML	TAMBAÚ	UND	50,00	3,620	181,00
25	0002737 - CHÁ DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	MARATÁ	UND	200,00	3,700	740,00
26	0002738 - COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SOCOCO	UND	40,00	3,790	151,60
27	0002739 - COLORÍFICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KITANO	UND	150,00	4,530	679,50
28	0002740 - COMINHO EM PÓ CONTENDO 30GM	KODILAR	UND	30,00	4,190	125,70
29	0002741 - ERVILHA EM CONSERVA, 200G COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	SOFRUTA	UND	220,00	2,620	576,40
30	0002742 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA 960ML, UTILIZADO EM BALAS, BOLACHAS, CONFEITOS, DOCES, IOGURTE, LICORES, PÃES, SORVETES.	ARCOLOR	UND	12,00	12,170	146,04
31	0002743 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOVIÇAS.	FEIRA NOVA	Pacote	150,00	3,000	450,00
32	0002744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SARANDI	Pacote	100,00	4,200	420,00
33	0002745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.	SARANDI	Pacote	100,00	4,200	420,00
34	0002746 - FARINHA LÁCTEA: CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G.	MARATÁ	Pacote	150,00	3,870	580,50
35	0002747 - FEIJO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CATOLÉ	KG	50,00	6,000	300,00
36	0002748 - FEIJO MACASSAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	CATOLÉ	KG	50,00	5,600	280,00
37	0002749 - FEIJO PRETO 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS.	CATOLÉ	KG	50,00	6,500	325,00
38	0002750 - FERMENTO EM PÓ, POTE COM 100G.	ROYAL	UND	20,00	4,950	99,00
39	0002751 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	BOMILHO	Pacote	500,00	1,480	740,00
40	0002752 - GOMA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 1 KG	SINHÁ MARIA	KG	100,00	4,300	430,00
41	0002753 - MACARRÃO PARAFUSO, COLORIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE.	BRANDINI	Pacote	200,00	3,200	640,00
42	0002754 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 281 KCAL= 1176 KJ. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	BONSABOR	Pacote	200,00	2,450	490,00
43	0002755 - MAIONESE 500G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ODERICH	UND	50,00	3,600	180,00
44	0002756 - MANTEIGA DA TERRA ARTESANAL 400G	JUCURUTU	UND	40,00	13,410	536,40
45	0002757 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DELICIA	UND	100,00	4,800	480,00
46	0002758 - MASSA PARA BOLO/MISTURA PARA BOLO 450G	MARATÁ	Pacote	50,00	4,500	225,00
47	0002759 - MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G	DULAR	Pacote	150,00	2,490	373,50
48	0002760 - MILHO PARA MUNGUNZA: TIPO 1, CLASSE AMARELA, VALOR ENERGÉTICO 140 KCAL = 588 KJ. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	DONA CLARA	Pacote	50,00	2,970	148,50
49	0002761 - MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.	SOFRUTA	UND	250,00	2,840	710,00
50	0002762 - MOLHO DE TOMATE: TEMPERADO, A BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVETURA, MANJERICÃO, ALHO, AIPO E SALSA, VALOR ENERGÉTICO DE 25 KCAL = 107 KJ. EMBALAGEM DE CAIXA COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	QUERO	UND	250,00	2,620	655,00
51	0002763 - ÓLEO VEGETAL: COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML.	CONCÓRDIA	Fr	80,00	7,990	639,20
52	0002764 - ORÉGANO EM PACOTE COM 100 GRAMAS.	KITANO	UND	30,00	7,720	231,60
53	0002765 - PÃO DE TORRADA	SÃO MIGUEL	Pacote	150,00	4,200	630,00
54	0002766 - PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	SÃO MIGUEL	KG	150,00	8,000	1.200,00
55	0002767 - PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	SÃO MIGUEL	KG	150,00	8,000	1.200,00
56	0002768 - PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G	PONZAN	Pacote	50,00	3,970	198,50
57	0002769 - RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: A BASE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 TABLETES.	NOSSA SR ^ª APARECIDA	Pacote	40,00	3,000	120,00
58	0002770 - SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. NO SEU RÓTULO 1KG CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA 1KG	VENEZA	KG	50,00	0,650	32,50
59	0002771 - REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	SCHIN	UND	400,00	5,250	2.100,00
60	0002772 - TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	SADIO	Fr	40,00	1,500	60,00
61	0002773 - VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML.	SADIO	Fr	20,00	2,290	45,80
62	0002774 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, VALOR ENERGÉTICO DE 150 KCAL = 630 KJ, PACOTE C/ NO MÍNIMO 250G.	SUPRESOY	Pacote	60,00	4,700	282,00
63	0002775 - OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, BANDEJA C/ 15 OVOS	GRANJA ALMEIDA	BDJ	200,00	8,960	1.792,00
64	0002776 - CREME DE LEITE, CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	BETANIA	UND	300,00	2,990	897,00
65	0002777 - LEITE CONDENSADO: COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	MOCOCA	UND	200,00	5,470	1.094,00
66	0002778 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 129 KCAL = 542 KJ. EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LITROS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	BETÂNIA	Pacote	200,00	6,740	1.348,00
67	0002779 - LEITE PASTEURIZADO/PASTEURIZADO TIPO C, 1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	BETÂNIA	Pacote	50,00	4,320	216,00

68	0002780 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA 380G GRAMAS- VERSÃO INSTANTÂNEA.	NINHO	UND	25,00	23,470	586,75
69	0002781 - REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM TAMPA	BETÂNIA	UND	30,00	7,050	211,50
70	0002782 - QUEIJO TIPO COALHO 1ª QUALIDADE	JUCURUTU	KG	20,00	34,790	695,80
71	0002783 - QUEIJO DE MANTEIGA	JUCURUTU	KG	20,00	35,610	712,20
72	0002784 - QUEIJO FATIADO: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	IOGA	KG	200,00	34,000	6.800,00
73	0002785 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR AMEIXA	ISIS	Pacote	100,00	4,000	400,00
74	0002786 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, 1 LITRO - SABOR MORANGO	ISIS	Pacote	200,00	4,390	878,00
75	0002787 - BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LITRO.	VOVÓ	Pacote	100,00	4,390	439,00
76	0002788 - POLPA DE FRUTA - ACEROLA- PACOTE COM 1 KG	SABOR NORDESTINO	Pacote	50,00	9,150	457,50
77	0002789 - POLPA DE FRUTA -MANGA PACOTE COM 1 KG	SABOR NORDESTINO	Pacote	50,00	8,920	446,00
78	0002790 - POLPA DE FRUTA-GOIABA PACOTE COM 1 KG	SABOR NORDESTINO	Pacote	50,00	9,120	456,00
79	0002791 - POLPA DE FRUTA-MARACUJÁ PACOTE COM 1 KG	SABOR NORDESTINO	Pacote	50,00	12,000	600,00
80	0002792 - PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, PRODUTO CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 500 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÁDIA.	REZENDE	KG	100,00	17,770	1.777,00
81	0002793 - SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIATO	KG	120,00	11,970	1.436,40
82	0002794 - SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 375G	88	UND	80,00	9,940	795,20
83	0002795 - MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	FRIATO	KG	50,00	11,120	556,00
84	0002796 - PEITO DE FRANGO: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AVIVAR	KG	300,00	15,300	4.590,00
85	0002797 - LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO TIPO CALABRESA	LEBON	KG	60,00	26,820	1.609,20
86	0002798 - LINGUIÇA DE FRANGO, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, PRAZO VALIDADE 90.	LEBON	KG	60,00	16,470	988,20
87	0002799 - CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG.	GUIBON	KG	150,00	12,600	1.890,00
88	0002800 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, FRESCA. IN NATURA.	AZEVEDO	KG	150,00	32,590	4.888,50
89	0002801 - CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA (FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.	AZEVEDO	KG	200,00	27,590	5.518,00
90	0002802 - CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.	AZEVEDO	KG	300,00	36,420	10.926,00
91	0002803 - ABACATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G	IN NATURA	KG	30,00	7,390	221,70
92	0002804 - ABACAXI, COM APROXIMADAMENTE 1300G CADA	IN NATURA	UND	250,00	3,840	960,00
93	0002805 - ALFACE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	Molho	100,00	1,720	172,00
94	0002806 - ALHO TIPO EXTRA, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	IN NATURA	KG	50,00	26,610	1.330,50
95	0002857 - BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.	IN NATURA	KG	350,00	3,490	1.221,50
96	0002808 - BATATA DOCE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	50,00	2,820	141,00
97	0002809 - BATATA INGLESA, COM APROXIMADAMENTE 350G CADA	IN NATURA	KG	150,00	4,750	712,50
98	0002810 - BETERRABA, COM APROXIMADAMENTE 300G CADA	IN NATURA	KG	20,00	4,600	92,00
99	0002811 - CEBOLA, COM APROXIMADAMENTE 170G	IN NATURA	KG	150,00	2,640	396,00
100	0002812 - CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS	IN NATURA	KG	80,00	4,140	331,20
101	0002813 - COENTRO IN NATURA, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, O MOLHO	IN NATURA	Molho	100,00	1,070	107,00
102	0002814 - COUVE-FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA O MOLHO	IN NATURA	Molho	50,00	1,720	86,00
103	0002815 - JERIMUM, COM APROXIMADAMENTE 3,6KG CADA	IN NATURA	KG	20,00	3,790	75,80
104	0002816 - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	IN NATURA	KG	50,00	2,840	142,00
105	0002817 - MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	IN NATURA	KG	100,00	2,370	237,00
106	0002818 - MANGA, COM APROXIMADAMENTE 500G CADA	IN NATURA	KG	30,00	3,250	97,50
107	0002819 - MARACUJÁ ORGÂNICA, COM APROXIMADAMENTE 225G CADA	IN NATURA	KG	30,00	4,470	134,10
108	0002820 - MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	100,00	1,450	145,00
109	0002821 - MELÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	100,00	2,920	292,00
110	0002822 - MACAXEIRA - MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.	IN NATURA	KG	30,00	3,100	93,00
111	0002823 - GOIABA, COM APROXIMADAMENTE 240G CADA	IN NATURA	KG	30,00	3,690	110,70
112	0002824 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE	IN NATURA	KG	10,00	13,600	136,00
113	0002825 - UVA VERDE- APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.	IN NATURA	KG	50,00	6,200	310,00
114	0002826 - TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES	IN NATURA	KG	150,00	2,970	445,50
115	0002827 - REPOLHO, COM APROXIMADAMENTE 1,565KG CADA	IN NATURA	KG	30,00	5,590	167,70
116	0002828 - PIMENTÃO VERDE. LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	IN NATURA	KG	60,00	5,470	328,20
117	0002829 - MAÇA, COM APROXIMADAMENTE 150G CADA	IN NATURA	KG	50,00	7,600	380,00
118	0002830 - AMENDOIM COLORIDO PACOTE COM 500 GRAMAS	DORI	Pacote	100,00	12,490	1.249,00
119	0002831 - BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG	FLORESTAL	Pacote	150,00	9,240	1.386,00
120	0002832 - BOLINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS	BATE BOLA	Pacote	100,00	9,430	943,00
121	0002833 - BOMBOM DE CHOCOLATE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 50 UNIDADES SERENATA.	SERENATA	Pacote	150,00	30,570	4.585,50
122	0002834 - CHOCOLATE AO LEITE, BARRA 1 KG	GAROTO	UND	50,00	24,640	1.232,00
123	0002835 - CHOCOLATE BRANCO, BARRA 1 KG	GAROTO	UND	50,00	24,640	1.232,00
124	0002836 - CHOCOLATE GRANULADO CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	UND	70,00	4,100	287,00

125	0002837 - CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA1 KG	GAROTO	UND	50,00	24,640	1.232,00
126	0002838 - BALAS SORTIDAS, PACOTE DE 1 KG	FLORESTAL	Pacote	50,00	9,240	462,00
127	0002839 - CHOCOLATE EMBARÉ EM PACOTE DE 1 KG	EMBARÉ	Pacote	50,00	16,450	822,50
128	0002840 - PIPOCA DE MILHO TORRADO DE 10 GRAMAS, FARDO COM 10 UNIDADES	BOKUS	Pacote	150,00	4,590	688,50
129	0002841 - PIRULITO COLORIDO GRANDE TIPO CHAVES-	SANTA RITA	UND	100,00	1,240	124,00
130	0002842 - PIRULITO, PACOTES COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDADES	CHERRY POP	Pacote	200,00	11,600	2.320,00
131	0002843 - JUJUBA EM PACOTES DE 1 KG	GOMETS	Pacote	50,00	12,140	607,00
132	0002844 - GOMA DE MACHIMELLOW PACOTE 500 G	FINI	Pacote	50,00	16,950	847,50
133	0002845 - PAÇOQUINHA DE 10 G. POTE COM 100 UND	DOCES UNIÃO	Pacote	50,00	14,970	748,50
134	0002846 - GOMA DE MASCAR EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS	BIG BIG	Pacote	50,00	9,550	477,50
135	0002847 - DOCE DE LEITE EM TABLET PACOTE 500 G	DOCES REAL	UND	50,00	9,090	454,50
136	0002848 - DOCE TIPO LANCHINHO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 150 G COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE E EMBALAGEM COM 0 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	SÃO BRAZ	Pacote	100,00	2,950	295,00
137	0002849 - KAROLINA: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 200 G- COMPOSIÇÃO: COCO, AÇÚCAR ÁCIDO CÍTRICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES	SABIÁ	Pacote	40,00	3,270	130,80
138	0002850 - PASTILA DE HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES	GAROTO	Caixa	30,00	24,260	727,80
139	0002851 - GOIABADA/PRODUTO DE BOA QUALIDADE. DOCES DE 20G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	FLORMEL	Pacote	30,00	3,290	98,70
140	0002852 - PIPOCA TORRADA MOÍDA PEQUENA, SACO CONTENDO 20 UNIDADES.	BOKUS	Pacote	200,00	6,790	1.358,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:F55438C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0135/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 300.000,00
Total da Suplementação (R\$)					300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviço				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	2103	Apoio as Festividades Culturais e Locais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C325AE83

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
Total da Suplementação (R\$)						190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	607	Irrigação				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	2150	Aquisição de Kits de Irrigação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1048	Construção e Manutenção de Áreas de Desporto e Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	46.856,00
Valor da Anulação (R\$)						46.856,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1062	Construção, Reforma e Ampliação de Centro de Apoio ao Turista				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	3.144,00
Valor da Anulação (R\$)						3.144,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0014	Saneamento Básico				
Ação	1067	Construção, Recuperação e Ampliação do Aterro Sanitário				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	1082	Habilitação para Implantação para Um HPP (Hospital de Pequeno Porte)				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12110000	RS	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	RS	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00
Total das Anulações (R\$)						190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:630446A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 28 de setembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.178,08
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					48.178,08
	2129 Execução de Edital de Premiação e Outros Instrumentos Destinados a Formatar a Manutenção de Agentes				48.178,08
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15100000	0001	48.178,08
Anexo II (Redução)					48.178,08
06.001 Secretaria Municipal de Educação					48.178,08
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				48.178,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	48.178,08

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8BADD505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto orçamentário nº 011/2021, de 25 de outubro de 2021.

Abre Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 659.050,00, para o exercício 2021 e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no seu art. 35, § 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas - RN do corrente Exercício, no valor de R\$ 659.050,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais), destinados a atender à classificação funcional, programática e econômica constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					659.050,00
02.002 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					70.700,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	700,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					2.000,00

	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.500,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2011 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					350.500,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	27.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC AMBULATORIAL E HO				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	32.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				61.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	23.500,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					5.000,00
	2036 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					137.000,00
	1016 AQUISICAO E LOCACAO DE VEICULOS E IMPLEMENT				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1062 CONSTRUCAO E MELHORIA DE PRACAS				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	22.000,00
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					16.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					33.350,00
	1094 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				8.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.350,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES,				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					659.050,00
02 .002 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					25.700,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00

	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					47.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				47.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.500,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2011 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13120000	0001	2.000,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2106 IMPLANTACAO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					350.500,00
	2019 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.500,00
	2024 PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMA				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	70.000,00
	2026 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2030 MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSIS				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					5.000,00
	2036 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					106.000,00

	1016 AQUISICAO E LOCAAO DE VEICULOS E IMPLEMENT				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1022 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	1082 CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1083 EXPANSAO, CONSTRUCAO E MODERNIZACAO DE CEMI				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.000,00
	1086 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19300000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19300000	0001	5.000,00
	1704 CONSTRUCAO DOS QUIOSQUES DA PRACA DE EVENTO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					47.000,00
	1069 MELHORIA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	22.000,00
	2039 ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					33.350,00
	1046 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE E				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1048 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE DESPORTOS,				5.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.350,00
	1093 AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2118 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6B680BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II E III PPA 2022-2025

Publicado por incorreção.

Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.01 - Câmara Municipal	R\$ 1.136.452,80	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.248.000,00	R\$ 2.457.800,00	R\$ 2.688.580,00	R\$ 2.942.438,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.694.819,89	R\$ 1.438.000,00	R\$ 2.368.500,00	R\$ 2.541.520,00	R\$ 2.526.800,00	R\$ 2.859.700,00
3.01 - Sec. Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.544.487,96	R\$ 3.373.880,00	R\$ 3.423.100,00	R\$ 3.626.900,00	R\$ 3.999.900,00	R\$ 4.027.700,00
4.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos	R\$ 11.188.008,80	R\$ 14.907.910,00	R\$ 14.084.230,00	R\$ 15.717.800,00	R\$ 16.468.400,00	R\$ 17.113.400,00
5.01 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	R\$ 205.931,58	R\$ 737.000,00	R\$ 302.500,00	R\$ 531.850,00	R\$ 548.590,00	R\$ 724.350,00
6.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 11.005.926,81	R\$ 7.884.450,00	R\$ 12.544.800,00	R\$ 13.249.950,00	R\$ 14.244.140,00	R\$ 15.041.390,00
7.01 - Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social	R\$ 1.252.057,45	R\$ 1.847.800,00	R\$ 2.424.000,00	R\$ 2.657.900,00	R\$ 3.054.000,00	R\$ 3.264.100,00
8.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 2.917.103,77	R\$ 2.468.060,00	R\$ 3.649.000,00	R\$ 3.848.000,00	R\$ 4.067.000,00	R\$ 4.061.000,00
9.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 652.721,15	R\$ 570.000,00	R\$ 1.059.000,00	R\$ 1.247.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.493.000,00

10.01 – Fundo Previdenciário de Vera Cruz	R\$ 2.066.366,83	R\$ 3.553.500,00	R\$ 3.433.000,00	R\$ 3.617.000,00	R\$ 3.814.000,00	R\$ 4.023.000,00
11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 64.417,90	R\$ 319.400,00	R\$ 198.000,00	R\$ 212.500,00	R\$ 229.000,00	R\$ 246.500,00
12.01 – Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 211.000,00	R\$ 220.500,00	R\$ 434.000,00	R\$ 445.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.400.000,00
Total	R\$ 34.728.294,94	R\$ 39.000.000,00	R\$ 47.045.130,00	R\$ 51.128.720,00	R\$ 54.374.410,00	R\$ 57.641.578,00

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Período: 2022 a 2025

Anexo III: Programas Finalísticos**R\$ 1,00**

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	1.001						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção da Poder Legislativo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ampliação do prédio sede da Câmara	Duodécimo	A	C	100.000	100.000	100.000	100.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Projeto/Atividade:	1.003						
Objetivo:	Adquirir equipamentos com tecnologia atualizada para a manutenção das atividades do Legislativo Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Reequipamento da Câmara	Duodécimo	A	C	50.000	50.000	50.000	50.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Projeto/Atividade:	2.001						
Objetivo:	Garantir a manutenção dos serviços do legislativo municipal, otimizando e promovendo a eficiência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção dos serviços da Câmara	Duodécimo	A	C	2.098.000	2.307.800	2.538.580	2.792.438
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.248.000	2457.800	2.688.580	2.942.438
--	---	---	---	------------------	-----------------	------------------	------------------

Local/Data:	Vera Cruz/RN, 30 de agosto de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Marcos Antônio Cabral, Prefeito.
Assinatura:	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A659386A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 - PP, homologada em 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

FORNECEDORES: ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA - CNPJ: 017.038.494-26, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto Filho, sn, Centro, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
788 - ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA (017.038.494-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7373 - Serviços de fornecimento de Refeição tipo self-service (almoço e ou jantar) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 copo de suco 250ml. POR PESSOA.	Unidade	230	15,90	3.657,00
Total					3.657,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 24/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUILE ALVES DAS CHAGAS
CPF: 042.477.354-62

ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA
CPF: 017.038.494-26

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E783323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 - PP, homologada em 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

FORNECEDORES: SUILE ALVES DAS CHAGAS - CNPJ: 042.477.354-62, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto, sn, Centro, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

74 - SUILE ALVES DAS CHAGAS (042.477.354-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7374 - Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros).	Unidade	1.770	15,00	26.550,00
Total					26.550,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2021, tendo seu término em 24/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUILE ALVES DAS CHAGAS
CPF: 042.477.354-62

ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA
CPF: 017.038.494-26

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3E12C977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 25 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.1012 - CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADA			
			66 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:01344C5A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN